

DIARIO OFFICIAL



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LXIV.—37° DA REPUBLICA—N. 466

CAPITAL FEDERAL

QUARTA-FEIRA, 22 DE JULHO DE 1925

SUMMARIO

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Portarias — Expediente das Directorias do Interior, do Departamento Nacional do Ensino, da Directoria de Contabilidade, do Departamento Nacional de Saúde Publica e da Policia do Districto Federal.

Ministerio da Fazenda — Titulos — Portarias — Acto — Expediente das Directorias Geral do Thesouro Nacional, da Receita e da Despesa Publicas, da Contabilidade do Patrimonio Nacional, da Recebedoria do Districto Federal, das Inspectorias Geral dos Bancos e de Seguros, da Imprensa Nacional e do *Diario Officiel* e da Caixa de Amortização.

Ministerio da Marinha — Portarias — Expediente.

Ministerio da Guerra — Despacho — Portarias — Expediente.

Ministerio da Viagem e Obras Publicas — Circular — Portarias — Expediente das Directorias Gerais do Expediente e dos Correios, das Estradas do Ferro Central do Brasil, da Oeste de Minas e da Inspectoria Federal das Estradas. Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Expediente das Directorias Gerais de Agricultura, de Industria e Commercio, da Contabilidade, da Propriedade Industrial e da Directoria de Meteorologia.

Tribunal de Contas — Termos de contracto — Noticiario — Parte commercial — Rendas publicas — Edificios e avisos — Sociedades anonymas — Sociedades civis — Annuncios.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria do Interior

Por portaria de 1 do corrente mez, foi designado o 2° official, da respectiva Secretaria de Estado, Archimedes Xavier da Silveira para exercer, interinamente, o cargo do 1° official, vago em virtude da promoção do bacharel João Baptista de Mello e Souza a director de secção.

Requerimentos despachados

Dia 21 de julho de 1925

Bernardo Botler, residente no Estado de Pernambuco, solicitando naturalização. — Prove a nacionalidade de origem. Paul Albert Bromberg, residente no Estado de S. Paulo, solicitando naturalização. — Declare a sua filiação.

Departamento Nacional do Ensino

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 20 de julho de 1925

Avisos:

Ao Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 42 E — Solicitando que, por conta da verba 23° do art. 2° da lei n. 4.911, de 12 de janeiro ultimo, sub-consignação n. 12, "Subvenção á Faculdade de Direito do Rio de Janeiro", seja entregue, no Thesouro Nacional, ao director da mesma Faculdade, Dr. Affonso Celso de Assis Figueiredo, a quantia de réis 16:666\$667, correspondente á 4° quota bimestral da parte da subvenção deste anno, destinada ás despesas do pessoal e material cujo pagamento está a cargo da thesouraria da mencionada Faculdade.

Dia 21

Ao Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 43 E — Solicitando que, por conta da verba 23° do art. 2° da lei n. 4.911, de 12 de janeiro ultimo, sub-consignação n. 10, "Subvenção á Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, etc.", seja entregue, no Thesouro Nacional, ao director da referida Faculdade, Dr. Juvenil da Rocha Vaz, a importância de réis 155:141\$037, correspondente á quarta quota bimestral da parte da subvenção deste anno, destinada ás despesas do pessoal e material, cujo pagamento está a cargo da thesouraria da mencionada Faculdade.

N. 44 E — Solicitando que, por conta da verba 23° do art. 2° da lei n. 4.911, de 12 de janeiro ultimo, sub-consignação n. 4, "Subvenção ao Collegio Pedro II, etc.", seja entregue, no Thesouro Nacional, ao thesoureiro do referido collegio, Dr. Mario Bevilacqua, a importância de 103:248\$660, correspondente ás terceira e quarta quotas bimestraes da parte da subvenção deste anno, destinadas ás despesas do pessoal e material.

cujo pagamento está a cargo da thesouraria do mencionado collegio.

N. 45 E — Solicitando que, por conta da verba 23° do art. 2° da lei n. 4.911, de 12 de janeiro ultimo, sub-consignação n. 11, "Subvenção á Escola Polytechnica, etc.", seja entregue, no Thesouro Nacional, ao director em exercicio da referida escola, vice-director Dr. Tobias de Lacerda Martins Moscoso, a quantia de 67:7728, correspondente á quarta quota bimestral da parte da subvenção deste anno, destinada ás despesas do pessoal e material, cujo pagamento está a cargo da thesouraria da mencionada escola.

N. 46—E — Pede que seja entregue, na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de S. Paulo, ao director da Faculdade de Direito daquelle Estado, Dr. Uladislau Herculanio de Freitas, por conta da sub-consignação n. 1—"Subvenção á Faculdade de Direito de S. Paulo, etc." da verba n. 23, do art. 2° da lei n. 4.911, de 12 de janeiro ultimo, a importância de 17:006\$666, correspondente ás terceira e quarta quotas bimestraes da parte da subvenção deste anno, destinadas ás despesas do pessoal e material cujo pagamento está a cargo da Thesouraria da mencionada faculdade.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 20 de julho de 1925

Ao Sr. director geral da Directoria do Interior do Ministerio da Justiça:

N. 805—A—Pede seja remittido a este departamento o processo relativo ao acrescimo de vencimentos do Dr. Joaquim Ignacio de Almeida Amazonas, professor cathedratico da Faculdade de Direito do Recife.

Aos Srs. Reitor da Universidade do Rio de Janeiro, directores dos institutos de ensino superior officiaes e fiscaes dos institutos de ensino superior, equiparados:

N. 810 — Circular — Communico, para os fins convenientes, ter o Sr. ministro da Justiça resolvido que não sejam mais aceitos, quer para matricula nova, quer para a renovação das que não foram requeridas em tempo, os certificados de exames de admissão prestados de accordo com chamada Lei Organica do Ensino e validados pelo § 1°, do art. 152, do decreto n. 11.530, de 18 de março de 1915.

— Sr. reitor da Universidade do Rio de Janeiro:

N. 806 — Communica, para os fins convenientes, que foi posto á disposição

do professor da Universidade de Amsterdam Dr. Th. Weevers, para acompanhá-lo em suas pesquisas e observações científicas o professor cathedrático da Faculdade de Medicina dessa Universidade, Dr. Pedro Augusto Pinto.

— Ao Sr. Dr. director da Faculdade de Direito de S. Paulo:

N. 807 — Em resposta ao officio numero 17, de 22 de julho findo, com o qual foi enviada uma indicação firmada por diversos professores daquela faculdade no sentido de ser nomeado o Dr. Spencer Vampré substituto da cadeira de direito civil, declaro-vos, que não pôde ser aceita essa indicação, visto que não se trata de substituto da secção em que se deu a vaga, como também porque não tem o proposto o necessario concurso.

— Ao Sr. director da Faculdade de Medicina da Bahia:

N. 812 — Afim de ser convenientemente sellada, com estampilha federal, a publica-fôrma da certidão de idade com que o professor cathedrático daquela faculdade, Dr. João Martins da Silva, instrue seu pedido de disponibilidade, restitue o requerimento e dita publica fôrma, que acompanharam o officio n. 280, de 4 de julho corrente.

N. 814 — Comunicando, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por despacho de 16 do corrente, indeferiu o requerimento em que o Sr. Mario André dos Santos, professor cathedrático de Anatomia Pathologica pede transferencia para a cadeira de Histologia daquela faculdade, tendo sido na mesma data, nomeado, por decreto do Sr. Presidente da Republica, cathedrático da referida cadeira o Dr. Leoncio Pinto.

— Ao Sr. director da Escola Nacional de Bellas Artes:

N. 811 — Em additamento ao officio n. 763, de 11 deste mez, communico, para os fins convenientes, que attendendo ao que requereram os alumnos dessa escola, Ricardo José Antunes Junior, José Del Negro, Savio Cotta de Almeida Gama e José Nobrega de Almeida, resolveu permittir sejam os mesmos matriculados nas séries a que, respectivamente, se destinam, dependendo de uma cadeira de série anterior.

— Aos fiscos dos institutos de ensino secundários equiparados:

Circular n. 804 — Comunicando, para os devidos fins, que é lícito aos membros do corpo docente dos institutos de ensino secundario o exercicio do magisterio particular, não podendo, porém, tomar parte nas mesas examinadoras das disciplinas que professarem particularmente.

— Ao Sr. Dr. Pedro Pinto:

N. 809 — Declarando ter resolvido designar-o para acompanhar o professor da Universidade de Amsterdam, Dr. Th. Weevers, em suas pesquisas e observações científicas sobre a acção physiologica da cafeina e outras substancias similares.

— Sr. inspector geral do Ensino no Estado da Bahia:

N. 808 — Em resposta ao officio numero 1.430, de 23 do junho proximo findo, communico-vos, para os devidos fins, que o recurso do Dr. Gelasio de Abreu Farias, lente do Gymnasio da Bahia, se enquadra nos moldes do officio n. 305, expedido por este departamento ao inspector do Gymnasio Espritosantense.

Requerimentos despachados

Pelo Sr. director geral:

Arthur Gomes da Costa, pedindo certificação de exames. — Deferido.

José Carlos Ferreira Gomes, pedindo matricula no 3º anno, do curso geral da Escola de Minas, dependendo de uma cadeira do 2º anno do mesmo curso da Escola Polytechnica do Rio de Janeiro. Sim

Directoria da Contabilidade

ACTOS DO SR. DIRECTOR GERAL

Primeira secção

Additamento ao expediente de 20 de julho de 1925

Expediente de 20 de julho de 1925

Officio:

N. 1.001 — Ao director geral da Assistência a Alienados reiterou-se o pedido de informações constante do officio n. 452, de 30 de março ultimo.

Segunda secção

Officio:

N. 1.003 — Ao director geral da Casa de Detenção, pedindo que seja facilitada a acção do contractante da padaria a ser installada naquella estabelecimento no que concerne as obras para a abertura de um portão necessario ao funcionamento da mesma padaria.

Departamento Nacional de Saude Publica

SECRETARIA GERAL

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

Por portarias do Sr. ministro da Justiça, de 18 do corrente, foram concedidas as seguintes licenças, de accordo com o decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1925:

Nos termos do n. 1 do art. 8º:

De tres mezes em prorrogação, a João Ignacio Alves, desinfector da Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia;

De dois mezes, a partir de 15 dias, ao medico ajudante da Inspectoria de Demographia Sanitaria, Dr. Luiz Nunes Brigg.

Nos termos do art. 16:

De dois mezes, a partir de 25 de junho ultimo, a Armando Corrêa Velho, servente da Inspectoria de Prophylaxia da Lepra e das Doenças Venereas.

Por portarias do Sr. director geral, da mesma data, foram concedidas as seguintes licenças:

De um mez, a Pedro Rodrigues Cardoso, cocheiro de 1ª da Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia e a Leopoldina da Silva, lavadeira do Hospital Paula Candido.

Expediente de 18 de julho de 1925

Officios:

Agradeceram-se:

N. E 1.174 — Ao Sr. ministro da Tchecoslovaquia, as communicações feitas em o officio n. 2.572/25.

N. E 1.172 — Ao Sr. director, interino, da Escola Polytechnica, a communicação recebida.

N. E 1.173 — Ao inspector de Aguas e Esgotos, a remessa do movimento de passageiros que transitaram pela Estrada de Ferro Rio d'Ouro, durante a 2ª quinzena do mez de junho ultimo.

Communicou-se:

N. E 1.176 — Ao director dos Serviços Sanitarios do Districto Federal, que o Sr. ministro resolveu adiar, até ulterior deliberação, o inicio das provas de concurso de auxiliar do Laboratorio Bromatologico.

— Remetteu-se:

N. E 1.175 — Ao collector da 1ª Collectoria das Rendas Federaes no Estado de S. Paulo, em resposta ao officio n. 68, a informação prestada pela Inspectoria de Fiscalização do Exercício da Medicina, pela qual se verifica que os productos em questão estão sujeitos ao sello sanitario.

Dia 20

Solicitaram-se:

N. E 83 — Ao Sr. prefeito do Districto Federal, providencias para que seja mudado o pontilhão existente á rua Turvassú, proximo á cancella da estrada de ferro.

N. E 1.184 — Ao director dos Serviços Sanitarios do Districto Federal, informações sobre si o afastamento do Dr. João Nery, inspector sanitario, traz ou não prejuizo ao serviço.

— Restituiu-se:

N. E 1.186 — Ao director geral do Departamento Nacional de Ensino, o officio numero 263, da Recebedoria do Districto Federal, que, por engano, veio ter a este departamento.

— Communicou-se:

N. E 1.179 — Ao inspector de Engenharia Sanitaria, ter o director geral designado o Dr. Jorge Leusinger, para emitir parecer a respeito da construcção de tres tipos de casas systema Walcar.

Requerimentos despachados

Dia 20

Pelo Sr. director geral:

N. 481-925 — Oliveira Souza & Comp. — Entreguem-se mediante recibo.

Dia 18

N. 497-925 — Companhia Brasileira de Construcção e Colonização. — Designo o Dr. J. Leusinger.

SECÇÃO DE CONTABILIDADE

Expediente de 21 de julho de 1925

Solicitou-se ao Tribunal de Contas o pagamento das seguintes importancias:

Avisos:

N. 1.000 — De 2:000 a Raymundo Pereira Caldas, de fornecimento feito á Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia, em junho do corrente anno;

N. 1.001 — De 3:249,340 a diversos, de fornecimentos feitos á Escola de Enfermeiras, durante o mez de maio ultimo.

N. 1.005 — De 127:800 á Companhia Brasileira de Energia Elctrica, do supprimento de luz ao Hospital Paula Candido, em abril do corrente anno;

N. 1.006 — De 306 a diversos, de fornecimentos feitos, em maio ultimo, ao mesmo Hospital Paula Candido.

Dia 16

Solicitou-se ao Tribunal de Contas o pagamento das seguintes importâncias:

Avisos:

N. 1.009.— De 1:200\$ a Francisco de Faria Nunes, por serviços prestados na conservação da usina electrica do Lazareto da Ilha Grande, em maio e junho do corrente anno.

N. 1.013.— De 500\$000 a Moreno Borlido & Comp., de fornecimento feito ao Hospital Geral de Assistencia, em maio do corrente anno.

N. 350\$, a mesma firma, de fornecimento feito a Directoria de Saneamento Rural, durante o mez de abril ultimo.

N. 1.016.— De 512\$, a R. Dias & Comp., de fornecimentos feitos, em maio do corrente anno, a mesma directoria.

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS DO DISTRITO FEDERAL

Expediente de 20 de julho de 1925

Offícios:

Communicou-se:

Ao Dr. secretario geral (1.546 A), que, por despacho de 11 do corrente, o Dr. director deferiu em parte a petição em que Manoel Miguez Gonzalez, pedia relevação da multa de 300\$, imposta pela 4ª Delegacia de Saude, reduzindo a mesma ao grão minimo.

Ao mesmo (n. 1.547 A), que, por despacho do 9 do corrente, o Dr. director indeferiu a petição em que os Srs. Carvalho & Villaga, pediam relevação da multa de 100\$ imposta pela Inspectoria de Hygiene Industrial e Profissional.

Ao mesmo (n. 1.548), em resposta ao officio n. E 1.147, de 13 do corrente, que Manoel da Silva Maia exerce o cargo effectivo de servente da Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia, conforme informação prestada pela mesma.

Ao mesmo (n. 1.549), que foram designados para auxiliarem os trabalhos de prophylaxia anti-variolica a cargo da Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia, os Drs.: Carlos Christo, Joaquim Gonçalves de Menezes, Manoel Bezerra Cavalcanti, Alfredo Muniz Peixoto e A. Saldanha da Gama.

Ao director da Receita Publica (numero 1.546), que por despacho de 11 do corrente, desta directoria, foi deferida em parte, a petição em que o senhor Manoel Miguez Gonzalez, pedia relevação da multa de 300\$, imposta pela 4ª Delegacia de Saude, sendo a mesma reduzida ao grão minimo de 100\$000.

Ao mesmo (n. 1.547), que por despacho desta directoria, de 9 do corrente, foi indeferida a petição em que os senhores Carvalho & Villaga, pediam relevação da multa de 100\$, imposta pela Inspectoria de Hygiene Industrial e Profissional.

Ao mesmo (n. 1.548), que a 2ª Delegacia de Saude impoz a José Duarte Lopes Corrêa, encontrado á rua Estacio de Sá n. 74, a multa de 400\$, por infracção do art. 1.093, do decreto numero 16.300, de 31 de dezembro de 1923.

Ao mesmo (offícios ns. 1.538, 1.539, 1.541 a 1.545), que a 1ª Delegacia de Saude impoz as seguintes firmas: de 300\$, a Manoel Fernandes Nogueira, encontrado á rua Torres Homem n. 214, por infrac-

ção do art. 1.084, § 1º, do decreto numero 16.300, de 31 de dezembro de 1923; de 200\$000, a José Esteves, encontrado á travessa da Universidade n. 51, por infracção do art. 1.095, § 8º do mesmo decreto; de 300\$000 (tres multas de réis 100\$000 cada uma), a Pedro Walter de Almeida Franca, encontrado á travessa Campos da Paz n. 35, por infracção do art. 1.090, do mesmo decreto; de 600\$, (duas multas de 300\$000 cada uma), ao Dr. Alberto da Rocha, na pessoa de seu procurador o Sr. Manoel Gomes de Mattos, encontrado á rua Visconde de São Vicente n. 103, por infracção do art. 1.084 do mesmo decreto.

— Ao Dr. inspector dos Serviços de Prophylaxia, (officio n. 1.550), que nesta data foram destacados para auxiliarem o serviço de prophylaxia anti-variolica, os seguintes funcionarios: Dr. Carlos Christo, Joaquim Gonçalves de Menezes, Manoel Bezerra Cavalcanti, Alfredo Muniz Peixoto e A. Saldanha da Gama.

Feram multados:

Offícios ns. 1.538 A a 1.545 A, em 300\$000 Manoel Fernandes Nogueira, em 200\$000, José Esteves, em 400\$000, José Duarte Lopes Corrêa, em 300\$000 (3 multas de 100\$000 cada uma) Pedro Walter de Almeida Franca e em 600\$, (2 multas de 300\$, cada uma) Dr. Alberto Rocha, na pessoa da seu procurador, Manoel Gomes de Mattos.

Requerimentos despachados

Major José Candido de Barros (2.044). — Indeferido; esta directoria dará, entretanto, á Procuradoria dos Feitos da Saude Publica todas as informações que lhe forem solicitadas, com o fim de elucidar o assumpto.

Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimentícios:

E. Sampaio & Irmão (2.072-2.142). — Deferido, por 30 dias.

João Riedlinger (2.080-2.160). — Indeferido.

Inspectoria de Hygiene Industrial e Profissional:

André Joaquim Ribeiro (2.072-230). — Deferido.

Motta Rezende & Comp. (2.073-234). — Deferido, por 30 dias.

Pestana & Irmão (2.074-230). — Deferido.

Dr. Andrade Junior (2.089-238). — Deferido.

1ª Delegacia de Saude:

J. Monteiro (2.082-230). — Indeferido.

Nicolau Kraichety (2.083-222). — Indeferido.

Joseph Pcedi (2.081-231). — Deferido, quanto á dispensa de instalar mais um aparelho sanitario em cada predio, bem como a de uma cozinha no predio n. 226, desde que esta não venha a ser separada da de n. 222.

2ª Delegacia de Saude:

Luiz Gastão d'Escagnolle Doria (1965). — Será relevada a multa, si for cumprida a intimação, dentro do prazo do 2º termo.

Dr. Luiz Ramos (2.065-201). — \$5 em grão de recurso, relativo á multa interposta, poderá esta directoria intervir neste caso.

David & Comp. (2.067-207). — Deferido, por 60 dias.

M. Francisco de Mello (2.085-204). — Deferido, por 60 dias.

Biosa Azurara (2.086-208). — Deferido, por 60 dias.

3ª Delegacia de Saude:

Torres & Comp. (2.039). — Nada ha que deferir, visto ter sido interposto fora de prazo.

Manoel Ribeiro (2.071-201). — Mantenho o despacho anterior.

4ª Delegacia de Saude:

Josino Eugenio do Nascimento e Silva (2.041). — Deferido, até á primeira vacancia do predio.

Fernando Fernandes Fravazo (2.075-236). — Indeferido.

M. Pires & Comp. (2.076-231). — Indeferido.

5ª Delegacia de Saude:

Carlos H. de Souza Lopes (2.078-1.092). — Deferido, por 30 dias.

INSPECTORIA DOS SERVIÇOS DE PROPHYLAXIA

Expediente de 20 de julho de 1925

Remetteram-se:

Offícios:

Ao Sr. Dr. secretario geral:

N. 609—A relação nominal, em duplicata, dos empregados desta inspectorias residentes nos subúrbios da Estrada de Ferro Central do Brasil, com direito ao passe de assinatura mensal e annual com abatimento de 75 %; relativa ao mez de agosto proximo entrante.

Ao Sr. Dr. director dos Serviços Sanitarios do Distrito Federal:

N. 610—Pedindo, a bem da disciplina, a suspensão do servente desta inspectorias Adalberto Silva, dor 60 dias, em vista da representação feita contra o mesmo pelo inspector sanitario Dr. Orlando Roças.

DIRECTORIA DE DEFESA SANITARIA MARITIMA

Expediente de 16 de julho de 1925

Remetteu-se:

N. 1.059.— Ao secretario geral do Departamento, a declaração de familia, feita pelo escripturario-archivista João Salvador dos Santos, da Sub-Inspectoria de Saude dos Portos do Paraná, para effeitos de montepio.

N. 1.060.— Ao mesmo, as contas do aluguel de casa e de fornecimentos feitos á Sub-Inspectoria do Porto de Florianopolis, no mez de junho proximo passado, na importância de 652\$500.

N. 1.061.— Ao almoxarife geral do Departamento, os pedidos ns. 119 e 120 desta directoria, de 15 do corrente.

N. 1.065.— Ao inspector dos portos do Pará, a portaria de licença por seis mezes, concedida a Victor da Silva Tavaros, mestre de lanchas dessa inspectorias, a partir de 25 de junho findo, para tratamento de saude.

N. 1.065.— Ao inspector dos portos de Alagoas, a portaria ministerial de 11 do corrente, concedendo seis mezes de licença para tratamento de saude, a Manoel Malagulas do Sacramento, marinheiro dessa repartição.

Ns. 15062 a 1.034.— Ao director do Lloyd Nacional, Srs. Pereira Carneiro & Comp. Limitada e director do Lloyd Brasileiro, as contas de ns. 21 a 23, nas importancias de 116\$904, 214\$ e 352\$322, relativas ás desinfecções feitas por esta directoria do mez de junho, em navios dessas companhias.

Dia 18

Actos do Sr. director:

Nesta data foi admittido Antonio Ayres, para exercer interinamente o lugar de machinista da Inspectoria de saúde do porto de Santos, durante o impedimento do effectivo João Lourenço Pereira.

Remetteu-se:

N. 1.063 — Ao secretario geral do Departamento, as 4^{as} vias das contas ns. 21 a 23, relativas ás desinfecções effectuadas por esta directoria, no mez de junho findo, na importancia de 683,234.

N. 1.069 — Ao mesmo, as contas das despesas desta directoria no mez de junho findo, na importancia de 770,829.

N. 1.070 — Ao mesmo, os documentos instruindo o pedido de licença, por seis mezes, para tratamento de saúde, em prorrogação, do sub-inspector de saúde dos portos de Pernambuco, Dr. José Julio Lins da Nobrega.

N. 1.071 — Ao mesmo, as contas de fornecimentos e aluguel de casa, da sub-inspectoría de Alagoas, no mez de junho proximo passado, na importancia de 690,000.

N. 1.074 — Ao mesmo, o quadro demonstrativo da renda eventual e de fundo especial verificada nesta directoria, no mez de junho proximo passado, na importancia de 3:040,834.

N. 1.073 — Ao inspector de Demographia Sanitaria, alguns mappas e boletins demographos sanitarios dos portos de Rio Grande e Maceió, referentes ao mez de junho proximo passado e o boletim demonstrativo dos trabalhos desta directoria no mesmo mez.

N. 1.072 — Ao almoxarife geral do Departamento, os pedidos ns. 121 a 124, desta directoria, de 16 do corrente.

N. 1.067 — Ao director da Contabilidade do Thesouro Nacional, a relação das contas relativas ao tratamento sanitario em diversas embarcações entradas neste porto no mez de junho ultimo, na importancia de 633,234.

N. 1.075 — Ao inspector do porto de Santos, o titulo admittendo, interinamente, Antonio Ayres para exercer o lugar de machinista no impedimento do effectivo, João Lourenço Pereira.

DIRECTORIA DE SANEAMENTO RURAL

Serviço no Districto Federal

Requerimentos despachados

Dia 16 de julho de 1925

Posto de Pilares:

N. 802 — Antonio Augusto Quintão. — Registre-se.

N. 1.167 — Martins & Azevedo. — Sim, até futuras obras.

Posto de Anchieta:

N. 1.145 — Salvador Dellosso Spavento. — Concedo 60 dias.

Posto de Madureira:

N. 1.174 — Neif Abraão. — Certifique-se.

Posto de Villa Proletaria:

N. 1.212 — José Provenciano. — Indeferido a vista do parecer do chefe do posto.

Dia 18

Posto de Jacarépaguá:

N. 432 — Manoel Aniceto Simões. — Archive-se.

Posto de Pilares:

N. 1.223 — Manoel de Oliveira. — Deferido.

N. 1.224 — Valentim Bento Gonçalves. — Concedo 15 dias.

Posto de Anchieta:

N. 1.186 — Silvino Hyppolito de Azeredo Filho. — Certifique-se.

N. 1.199 — Galdina Conceição Baptista. — Indeferido, visto haver decorrido o prazo regulamentar.

Posto de Madureira:

N. 1.218 — José Pereira. — Certifique-se.

Dia 20

N. 1.219 — Leonidia Maria Augusta Santa Anna. — Prórrogo o prazo até 15 de setembro proximo vindouro.

Polícia do Districto Federal

Por actos de 21 do corrente:

Foram exonerados Gontran Augusta Brandão e Octavio Pestana de Aguiar, respectivamente, de 2º e 3º supplementes do delegado do 28º do districto policial e Raul Gonçalves Ribeiro do cargo de inspector da Polícia do Caes do Porto, que exercia em comissão.

Ministerio da Fazenda

Por titulos de 20 do corrente mez, foram nomeados: Salviano Lopes de Campos, collector das rendas federaes em Indaiatuba, Estado de S. Paulo; Cicero Neiva Moreira, escriptão da Collectoria das Rendias Federaes em Barão de Grajaú, Estado do Maranhão.

— Por outros de igual data, foram exonerados, a pedido: Celestino Guimarães, do lugar de collector das rendas federaes em Indaiatuba, Estado de São Paulo, o Jorge Lopreto, do lugar de escriptão da Collectoria das Rendias Federaes em Ariranha, no Estado de São Paulo.

— Por portaria de 11 do corrente foi concedida a licença de tres mezes, na forma da lei, ao escriptão, extinto da Mesa de Rendias Federaes Alfandega da Porto Velho, Manoel Honório Ribeiro, para tratar de sua saúde, onde lhe convier.

— Por outras de 14 do corrente, foram concedidas mais as seguintes licenças:

De seis mezes, nos termos do referido art. 17, ao servente da Imprensa Nacional, Fernando Alves Pereira;

De tres mezes, na forma da lei, ao 2º escripturario da Alfandega do Estado do Rio Grande do Norte, José Luiz de Almeida Tinoco, para tratar de sua saúde, onde lhe convier;

De seis mezes, na forma da lei, ao marinheiro da barca de registro da Alfandega do Estado do Pará, Manoel Rodrigues da Silva, para tratar de sua saúde onde lhe convier;

De dous mezes, em prorrogação, na forma da lei, ao patrão de escaleres da Alfandega de Manaus, Estado do Amazonas, João Ribeiro da Silva, para tratar de sua saúde, onde lhe convier;

De um anno, nos termos do art. 17, citado, ao contador da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Amazonas, Manoel João Gomes de Castro;

De 90 dias, na forma da lei, ao servente do Thesouro Nacional, Decio de Faria, para tratar de sua saúde, onde lhe convier.

— Por outras de 18, também do corrente, foram concedidas as seguintes licenças:

De seis mezes, com o vencimento a que tiver direito, na forma da lei, ao 4º escripturario da Directoria de Estatística Commercial, Carlos Augusto Padilha, para tratar de sua saúde, onde lhe convier;

De seis mezes, nos termos do mencionado art. 17, ao 2º official, extinto, da Alfandega do Rio de Janeiro, Augusto Castro Leal.

— Por outra de 20, ainda do corrente mez, foi concedida licença de seis mezes, nos termos do mesmo art. 17, ao 2º official, extinto, da Alfandega do Rio de Janeiro, Amadeu de Araujo Lopes.

— Por actô de 15 do corrente, foi declarado em apostilla, ficar facultado ao funcionario Augusto José de Figueiredo Cordeiro, gosar a licença de um anno, que lhe foi concedida de uma só vez, nos termos do art. 17 do decreto n. 11.663, de 1 de fevereiro de 1921.

Requerimentos despachados

Pelo Sr. ministro:

Hugo Linhares da Veiga, chefe de seção da Alfandega de Porto Alegre, solicitando prorrogação de prazo por 60 dias, para apresentar-se áquella alfandega. — Em face do parecer, concedo a prorrogação de 60 dias.

Vital Bezerra Cavalcanti, 2º escripturario da Delegacia Fiscal em Minas Geraes, solicitando prorrogação de prazo por 60 dias, para apresentar-se áquella repartição. — Deferido, de accordo com o parecer.

Directoria Geral do Thesouro Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 20 de julho de 1925

Sr. inspector geral dos Bancos:

N. 174 — Remettendo, acompanhada do respectivo processo, e já assignada pelo Sr. ministro, a carta-patente n. 368 do Banco Popular de S. João da Boa Vista, com sede na cidade do mesmo nome, no Estado de S. Paulo.

N. 175 — Enviando o titulo de 15 do corrente, nomeando Agnello Cavalcanti, para exercer interinamente o cargo de fiscal da Inspectoria Geral dos Bancos, no Estado do Rio Grande do Sul.

— Sr. inspector da Caixa de Amortização:

N. 42 — Transmittindo, devidamente apostillada, a portaria de 9 de junho ultimo, concedendo um anno de licença, nos termos do art. 17 do decreto numero 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, ao sub-chefe, extinto, dos officiaes aduaneiros da Alfandega do Rio de Ja-

neiro, Augusto José de Figueiredo Cordeiro.

— Sr. director da Casa da Moeda:

N. 66 — Remettendo a portaria de 7 do corrente, que concede um anno de licença, nos termos do art. 17 § 2º do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, ao operario de 1ª classe da officina de impressão, José Alves.

N. 68 — Enviando a portaria de 8 do corrente, concedendo seis mezes de licença, nos termos do art. 19 do decreto numero 14.663, de 1º de fevereiro de 1921, ao operario Octacilio Ferreira Machado.

N. 69 — Transmittindo a portaria de 7 do corrente, que concede seis mezes de licença, nos termos do art. 17, § 2º do decreto n. 14.663, de 1º de fevereiro de 1921, ao operario de 3ª classe da officina de fundição e ligas, Olegario Pereira.

— Sr. contador geral da Republica:

N. 247 — Remettendo a portaria de 6 do corrente, que concede quarenta e cinco dias de licença, na forma da lei, ao auxiliar tecnico, Carlos Alfredo Pinto.

— Sr. director da Estatistica Commercial:

N. 30 — Enviando a portaria de 18 do corrente, que concede seis mezes de licença, na forma da lei, ao 4º escriptuario Carlos Augusto Padilha.

— Sr. syndico da Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos:

N. 151 — Transmittindo o decreto de 15 do corrente, nomeando Antonio de Meira Guimarães, corretor de fundos publicos da praça do Rio de Janeiro.

— Sr. delegado fiscal no Estado do Alagoas:

N. 24 — Remettendo a portaria de 7 do corrente, concedendo seis mezes de licença, na forma da lei, ao escriptão da Collectoria Federal em Victoria, no Estado, Antonio Cavaleante Albuquerque Gavião.

— Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 71 — Enviando os titulos de 15 do corrente, nomeando Francisco Ramalho collector das rendas federaes em Bomfim, e demittindo do mesmo cargo Arlindo de Oliveira e Souza.

— Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 70 — Transmittindo a portaria de 7 do corrente, que concede um anno de licença, na forma da lei, ao collector das rendas federaes em Capellinha, Augusto Barbosa.

— Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 47 — Remettendo a portaria de 10 do corrente, que concede seis mezes de licença, na forma da lei, ao collector da 2ª Collectoria Federal na capital do Estado, Adherbal Fontes Cardoso.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 59 — Enviando a portaria de 7 do corrente, concedendo seis mezes de licença, na forma da lei, ao escriptão da 2ª Collectoria Federal de Gamelleira, Joventino Alves Lima.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 164 — Transmittindo a portaria de 7 do corrente, que concede noventa dias de licença, na forma da lei, ao remador da Alfandega do Rio Grande, Antonio Pedrosa.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 173 — Remettendo a portaria de 7 do corrente, concedendo noventa dias de licença, em prorrogação, na forma da lei, ao thesoureiro da delegacia, Antonio Joaquim Machado.

N. 174 — Enviando a portaria de 7 do corrente, concedendo seis mezes de licença, nos termos do art. 17 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, ao 2º official aduaneiro, extinto, da Alfandega de Santos, Mario Leite.

Requerimento despachado

Ricardo Clementino Freire de Mello, pedindo pagamento de ajuda de custo.

— De accordo com o parecer, indeferido.

Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 18 de julho de 1925

Sr. inspector da Alfandega de Pelotas:

N. 11 — Com o officio n. 16, de 21 de janeiro deste anno, encaminhastes á Alfandega do Rio de Janeiro o processo em que Carlos Gotuzzo Giacobino recorre do acto dessa inspectoría classificando no art. 279 da Tarifa para pagar a taxa de 3% por kilo, a mercadoria despachada pela nota de importação n. 2.244, de 1924, como preparados de enxofre para destruição de insectos da lavoura (sarnol), da taxa de \$020 por kilo.

O Sr. ministro da Fazenda proferiu em 5 de junho ultimo o seguinte despacho:

«De accordo com os pareceres do Laboratorio Nacional de Analyses e da Alfandega do Rio de Janeiro, dou provimento ao recurso.»

E' esta a informação do Laboratorio Nacional de Analyses, com a qual concordou o Sr. ministro:

«Em cumprimento ao despacho supra cabe-me informar que o sabão denominado «Sarnol Triple», em vista da composição chimica que apresenta e fins a que se destina, deve ser classificado entre os productos enumerados na segunda parte do art. 1.068 da Tarifa em vigor. A amostra que acompanhou o presente processo, devidamente authenticada, estava contida em envolvero de papel trazendo, entre outros, os seguintes dizeres: «Jabon Sarnol Triple — Especial para matar la carrapata, piojos y sarna.»

E' o seguinte o parecer da Comissão da Tarifa da Alfandega do Rio de Janeiro:

«A comissão da Tarifa, tendo em vista anterior decisão desta alfandega, opina pela classificação da mercadoria em apreço no art. 1.068 da Tarifa como preparado para destruição dos insectos da lavoura, da taxa de \$020 por kilogrammo.

Assim tambem entende o Sr. inspector.»

O que vos communico, para os devidos fins.

— Sr. delegado fiscal no Maranhão:

N. 25 — Com o officio n. 62, de 26 de março ultimo, encaminhastes ao Thesouro o processo relativo ao requerimento em que a firma Marcellino Gomes de Almeida & Comp., proprietaria

da empresa de navegação fluvial Lloyd Maranhense pede restituição dos direitos pagos na Alfandega desse Estado, pelo despacho de 330 chapas de aço, galvanizadas, destinadas aos serviços de suas embarcações.

O Sr. ministro da Fazenda deu sobre o caso, a 11 de maio ultimo, o seguinte despacho:

«Indefrido, de accordo com o parecer.»

O parecer que emitti a 7 do corrente mez, foi accorde com o prestado pelo sub-director da 1ª Sub-directoria Sr. Agripino Xavier de Britto, que se reportou á informação do 2º escriptuario Antonio Eustaquio Coelho, nos seguintes termos:

«A Delegacia Fiscal no Maranhão encaminha o requerimento em que a empresa de navegação fluvial Lloyd Maranhense solicita do Sr. ministro da Fazenda restituição de direitos pagos na Alfandega de São Luiz, na importância de 2.490\$600, ouro, e 1.502\$390, papel, referentes á vista de importação n. 3.123, de 1924, allegando que é subvenconado pelo Governo da União, em virtude do decreto n. 16.402, de 12 de março de 1924, o contracto de 8 de maio do mesmo anno, e por isso mesmo merecedora de isenção de direitos no que se entende com a importação de materias para concerto ou reforma de seus vapores e barcos.

A circular n. 16, de 6 de março de 1901, em pleno vigor, declara que não se concederá isenção de direitos para mercadorias que, gozando desse favor, tenham sido despachadas nas alfandegas mediante o pagamento dos mesmos direitos, sem que haja sido solicitada tal isenção, nos termos da disposição em vigor.

A' vista dos termos da circular citada, ainda que a requerente gozasse dos favores de isenção de direitos, a restituição pretendida não podia ser autorizada por não ter havido o pedido previo da isenção allegada.

Demais, tratando-se de restituição do impostos pagos em exercicio já encerrados, a requerente devia endereçar o seu pedido de restituição á alfandega que processou o despacho, a qual, depois de apreciar esse pedido juntando os documentos originaes do alludido despacho, o encaminharia á Directoria da Receita para autorizar a restituição em apreço, caso essa restituição fosse legal.»

O que vos communico para os devidos fins.

N. 20 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional communica ao Sr. collector da 1ª Collectoria das Rendas Federaes em Petropolis, Estado do Rio de Janeiro, que resolveu designar para servir na zona de jurisdicção da mesma collectoria, devendo apresentar-se opportunamente, o agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado de Santa Catharina, João Freire d'Avila, nomeado, por titulo do Sr. ministro da Fazenda, de 13 do corrente, para exercer, interinamente, identicas funções no interior do Estado do Rio de Janeiro, durante o impedimento do effectivo, Alfredo Pinto da Silva, ao qual foi concedida, na forma do art. 17 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, por despacho de 13 de julho corrente, um anno de li-

ença, com o prazo de oito dias para entrar no gozo da mesma.

N. 224 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional communica ao Sr. inspector fiscal do imposto do consumo no Estado de Pernambuco, Osvaldo Galvão, que resolveu designar-o para servir na 2ª zona do mesmo Estado, que comprehende os seguintes municipios: Recife (jurisdições das collectoras de S. Amaro, Torre e Varzea), Olinda, Iguarassú, Goyanna, Itaubá, S. Lourenço da Matta, Pão d'Alho, Limoeiro, Gloria de Goytá, Nazareth, Timbauba, Bom Jardim, Alagôa de Baixo, S. José do Egypto, Afogados de Ingaizeiro, Triunpho, Flores, Villa Bella, Belmonte, Salgueiros, Granito, Oricury, Leopoldina, Novo Exu e Boa Vista.

N. 225 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional communica ao Sr. inspector fiscal do imposto do consumo no Estado de Pernambuco, Antonio de Barros Carvalho, que resolveu designar-o para servir na 1ª zona do mesmo Estado, que comprehende os seguintes municipios: Recife (jurisdições da Alfandega e das collectorias de S. José), Cabo, Ipojuca, Escada, Amargy, Bonito, Barreiros, Rio Formoso, Serinhães, Gamelleira, Agua Preta, Palmares, Quipapa, Panellas, Garanhuns, Canhotinho, S. Bento, Boni Conselho, Correntes, Aguas Bellas, Jahotão, Victoria, Cirretó, Garuará, Vertentes, Altinho, Pesqueira, Bulgue, Pedra, Balsa Te Cabrofé, Floresta e Petrolina.

Dia 21.

Officios:

Ao Sr. director da Recbedoria, do Districto Federal:

N. 331 — Communicando que o Sr. ministro indeferiu o requerimento em que Julio Berto Chito reclama contra valor locativo arbitrado por aquella Recbedoria.

N. 332 — Communicando que o Sr. ministro negou provimento ao recurso de officio encaminhado com o officio n. 914, do 30 de maio de 1925.

Ao Sr. director da Casa da Moeda:

N. 111 — Solicitando esclarecimentos a respeito do assumpto constante do processo n. 33.430, do corrente anno.

N. 112 — Remettendo o processo numero 20.828, afim de serem prestadas informações.

N. 113 — Solicitando esclarecimentos sobre o assumpto constante do processo n. 23.558, do corrente anno.

Ao Sr. director-secretario do Tribunal de Contas:

N. 75 — Transmittindo o processo numero 17.071, afim de ser ouvido o escriptuario Licinio Fortunato.

Ao Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 91 — Communicando que o Sr. ministro deferiu o requerimento em que a Usina Electrica de Bello Jardim pede para recolher a Collectoria Federal de Brejo da Madre de Deus o imposto de energia electrica que arrecada.

N. 95 — Rectificando a ordem n. 47, de 17 de março de 1925.

Ao Sr. delegado fiscal na Maranhão:

N. 21 — Remettendo o processo numero 14.286, para o fim indicado na formação da Secretaria.

Ao Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 401 — Remettendo documentos que acompanharam o officio daquella alfandega n. 36, de 22 de setembro de 1919.

N. 402 — Communicando que o Sr. ministro concedeu isenção de direitos para drogas e medicamentos destinados a Cruz Vermelha Brasileira.

Ns. 403 e 404 — Communicando que o Sr. ministro concedeu isenção de direitos para material destinado ao Lloyd Brasileiro.

Ao Sr. director da Despeza Publica:

N. 46 — Communicando que o 2º escriptuario da Delegacia de Minas Geraes, Seseotris Nogueira Pires Camargo, está a disposição desta directoria desde a data em que cessou a substituição interina do agente fiscal Carlos Fonseca.

N. 47 — Communicando que o Sr. ministro nomeou o agente fiscal do interior de Santa Catharina, João Freire d'Avila para exercer, interinamente, identicas funções no Estado do Rio, durante o impedimento do effectivo, Alfredo Pinto da Silva.

Ao Sr. delegado fiscal em São Paulo:

N. 353 — Remettendo o processo numero 18.412, afim de ser presente a Alfandega de Santos.

N. 354 — Transmittindo, para os devidos fins, o processo n. 27.469.

N. 355 — Reiterando a ordem n. 173, de 30 de março de 1925, pedindo uma resposta á mesma.

N. 356 — Communicando que o Sr. ministro negou provimento ao recurso da Companhia Costeira, encaminhado com o officio n. 174, de 27 de abril de 1925.

N. 357 — Communicando que o Sr. ministro indeferiu o requerimento em que o director do Instituto Paulista pede para ser aquelle hospital incluído no numero dos que são isentos do pagamento do imposto sobre a renda.

N. 358 — Transmittindo o processo em que a Casa da Cathedral da Campina pede isenção de direitos para estatuas em gesso, representando quadros da Via-Sacra.

Ao Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 210 — Solicitando transporte para nove volumes destinados a Secção Hollerith da Delegacia de São Paulo.

Ao Sr. delegado fiscal em Goyaz:

N. 8 — Transmittindo, para os devidos fins, o processo n. 18.262, do corrente anno.

Ao Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 43 — Transmittindo o processo n. 26.508, do corrente anno.

N. 44 — Communicando que deixou de autorizar a restituição de 39:849\$531 requerida pela Madeira Mamoré Railway Company por se achar prescripto o direito á mesma.

N. 45 — Communicando que deixou de autorizar a restituição de 13:493\$251 pedida pela Madeira Mamoré Railway Company, por se achar prescripto o direito á mesma.

Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 240 — Transmittindo, para os devidos fins, o processo n. 21.765, do corrente anno.

Ao Sr. delegado fiscal em Santa Catharina:

N. 69 — Communicando que o Sr. ministro nomeou o agente fiscal João Freire d'Avila para exercer, interinamente, identicas funções no Estado do Rio de Janeiro.

N. 70 — Communicando que o Sr. ministro estabeleceu a divisa de jurisdição entre a 1ª e a 2ª collectoria de Blumenau, pelo Ribeirão da Velha.

Directoria da Despeza Publica

Expediente de 1 de julho de 1925

Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 128 — Remetto-vos devidamente autuado o processo da pensão provisoria de D. Zaira Balbi Carreira, irmã solteira do ex-fiel da thesburaria dessa delegacia, Alyrio Balbi Carreira.

Dia 20.

Sr. delegado fiscal em Alagoas:

N. 88 — Fica concedido a essa delegacia o credito de 123:077\$500, por conta das seguintes verbas do Ministerio da Marinha e vigente orçamento, a saber:

«22 — Munições de bocca» — Pessoal — 1 — Para pagamento, 1:277\$500 — «Material do consumo» — 1 — Para compra de generos, 120:000\$; «28 — Obras e servicos accessorios» — Material, diversas despesas — 2 — Para pagamento de luz, 1:800\$, para occorrer ao pagamento das respectivas despesas.

Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 202 — Devolve-vos o processo anexo ao officio n. 129, de 6 de maio de 1920, referente á demonstração do credito de 400\$, para pagamento do contador da Delegacia do Espirito Santo, José Carlos do Lyrio, afim de que informeis a respeito.

N. 203 — Sobre o credito de que trata o officio n. 123, de 27 de junho de 1923, relativo ao pagamento de 1:177\$452, do que é credor o collector das rendas federaes em Bom Jardim Abilio Tenorio de Albuquerque, declaro-vos que deixa de ser concedido o mesmo credito, por não ter sido apresentada a provisão do Tribunal de Contas.

N. 204 — Em solução ao officio numero 109, de 19 de junho de 1923, referente á divida de 1:999\$848, de que se julga credor o escriptivo da Collectoria das Rendias Federaes em Castilê, nesse Estado, Mario Celso da Silva Domingues, declaro-vos que deixa de ser concedido o credito solicitado, por não ter sido apresentada a provisão do Tribunal de Contas.

N. 205 — Junto vos devolve o processo anexo ao officio n. 23, de 20 de fevereiro de 1920, referente á divida de 61\$100, de que se julga credor Josias Guanaes, afim de ser informado.

Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 112 — Devolvendo-vos o processo que acompanhou o officio numero 27 de 6 de abril de 1922, e em que A. C. Mendes, proprietario da Felha Correo do Ceará, solicita o pagamento da quantia de 770\$, recomendo-vos providencias para que seja devidamente explicado, como não tendo deixado saldo a verba propria, foi a mesma divida reconhecida e ordenado o cumprimento da circular n. 27, de 22 de junho de 1908.

N. 113 — Devolvendo-vos os inclusos processos que acompanharam os officios dessa delegacia n. 64, de 19 de outubro de 1920, e n. 337, de 22 de outubro de 1917, e em que o 2º official aduaneiro Vicente de Souza Salazar solicita o pagamento de vencimentos que deixou de receber no periodo de 1 a 27 de setembro de 1917, recommendo-vos providencias para que a referida divida seja processada por exercicios findos, logo que for requerido pelo interessado.

N. 114 — Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 29ª — Reposições e restituições, do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, o credito de 200\$, para attender a restituição a que tem direito D. Maria do Carmo da Silveira, proprietaria de uma sala situada no lugar «Porteiras», do municipio de Acaraú, nesse Estado.

N. 115 — Devolvendo-vos o incluso processo, que acompanhou o officio numero 20, de 5 de abril de 1920, o em que o Sr. A. C. Mendes solicita o pagamento de 427\$, proveniente de fornecimentos feitos a Inspectoria Federal do Obras contra as Secas, recommendo-vos informeis si foram cumpridas as circulares respectivas, bem assim mandeis organizar nova demonstração, nos termos das circulares ns. 1, de 7 de agosto de 1897, e 27, de 10 de junho de 1903, sendo tambem visadas as contas de fls.

N. 116 — Devolvendo-vos o incluso processo que acompanhou o officio numero 26, de 6 de abril de 1922, o em que A. C. Mendes, proprietario do jornal *Correio do Ceará* solicita o pagamento, por exercicios findos, da quantia de 95\$, recommendo-vos informeis si foi cumprida a circular n. 20, de 22 de julho de 1908.

— Sr. delegado fiscal no Espirito Santo:

N. 84 — Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 3ª, «Telegraphos — Pessoal e Material», do orçamento vigente, Ministerio da Viação, o credito de 89:418\$, para attender ao pagamento de despesas decorrentes da referida verba.

— Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 225 — Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 30ª, «Subvenções e auxilios — VI. Auxilio dos agricultores e criadores — N. 151. Auxilios, etc.», do orçamento vigente, Ministerio da Agricultura, o credito de 500\$, para attender ao pagamento da inclusa folha de auxilio a que fez jus o criador Romelio Vieira Neves.

N. 226 — Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 3ª, «Telegraphos — Pessoal e Material», do orçamento vigente, Ministerio da Viação, o credito de 486:654\$, para attender ao pagamento de despesas decorrentes da referida verba.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 191 — Remetto-vos o incluso processo a que se acha annexo o officio numero 293, de 20 de novembro de 1919, relativo a divida de 618800, a que se julga com direito a *Imprensa Official* desse Estado, affirm de que a divida em questão seja requerida nos termos do decreto n. 10.140, de 5 de janeiro de 1889.

N. 192 — Remetto-vos o processo a que se acha annexo o officio n. 383, de 12 do corrente, referente ao requerimento em que D. Maria Thereza de Magarinos Silva, por si e suas irmãs, pede reversão da pensão que perécia sua

fallecida mãe Erothides Castro, de Souza, affirm de que sejam corrigidas as falhas apontadas na informação de fls. v. e annexada a certidão de casamento da requerente.

N. 193 — Remetto-vos o processo que se acha annexo ao officio n. 222, de 15 de setembro de 1919, relativo a divida de 918\$600, a que se julga com direito o 2º escripturario da Alfandega desse Estado, José Bonifacio Vianna de Souza, affirm de que informeis a respeito.

N. 194 — Em referencia ao officio n. 37, de 23 de fevereiro de 1923, solicitando o credito na importancia do 960\$778, para pagamento de differença de percentagens a que se julga com direito o escripturario da Collectoria das Renditas Federaes de Petropolis, nesse Estado, Manoel Ribeiro, communico-vos que tal credito não pôde ser concedido por se tratar de despesa que, para sua liquidação, depende de provisão do Tribunal de Contas.

N. 195 — Remetto-vos, o incluso processo que se acha annexo ao officio numero 242, de 29 de setembro de 1919 referente ao requerimento em que o fiel de armazem da alfandega desse Estado, Apollonio Barroca solicita o pagamento da quantia de 139\$759, affirm de que seja satisfeita a exigencia da informação e ser cumprida a circular.

N. 196 — Remetto-vos, o incluso processo a que se acha annexo o officio numero 45, de 8 de abril de 1921 e referente ao requerimento em que o 4º escripturario da Alfandega desse Estado, João Rodrigues da Fonseca, pede pagamento da quantia de 72\$222, affirm de que informeis quando foi preenchida a vaga do oitavo funcionario e se deixou saldo a verba propria.

N. 197 — Em resposta ao officio numero 36, de 23 de fevereiro de 1923, solicitando o credito de 1:425\$073, para attender ao pagamento da differença de percentagens a que tem direito o collector das rendas federaes de Petrolina, nesse Estado, Alvaro Athayde, communico-vos que deixa de ser concedido o referido credito visto tratar-se de despesa que, para sua liquidação, depende de provisão do Tribunal de Contas.

N. 198 — Incluso vos devolvo, devidamente autuado, o processo que se acha annexo ao officio n. 217, de 6 de novembro de 1920, referente a divida de 652\$873 a que se julga com direito o agente fiscal interino, da 17ª circumscripção desse Estado, adjunto de Mello Dantas, affirm de que o interessado requiera o pagamento da divida por exercicios findos.

N. 199 — Fica concedido a essa delegacia, por conta do decreto n. 16.326, de 9 de janeiro de 1924 «Exercicios Findos» — Ministerio da Fazenda 1925, o credito de 222\$310, para attender ao pagamento, proveniente de differença de vencimentos, que compete ao 2º escripturario da alfandega desse Estado, Oscar Martins Ribeiro.

N. 200 — Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 29ª «Reposições e restituições», do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, o credito de 97\$020, ouro, e 77\$264, papel, para attender ao pagamento de restituição pretendida pela firma dessa praça Arthur & Pontual, paga pela mercadoria constante da nota de importação numero 15.201, de outubro de 1921.

N. 201 — Em solução ao processo que se acha annexo ao officio n. 194, de 13

de agosto de 1919, referente a divida de 285\$438, do que é credor o collector das rendas federaes de Agua Preta, nesse Estado, Joaquim Verissimo do Rego Barros Filho, communico-vos que o credito solicitado deixa de ser concedido por se tratar de liquidação de divida que depende de provisão do Tribunal de Contas.

N. 202 — Remetto-vos, o processo que se acha annexo ao officio n. 214, de 28 de dezembro de 1922, referente a divida de 978\$826 a que se julga com direito o fiel de thesourcero da Administração dos Correios desse Estado, Luiz Gregorio da Silva Araújo, affirm de que seja feita, pela referida administração juntada do processo em que consta o acto ministerial reconhecendo o direito do requerente.

Dia 20 de julho de 1925

N. 203 — Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 29ª «Reposições e restituições», do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, o credito de 772\$161 papel, para attender ao pagamento de restituição devida a firma dessa praça Azevedo & Comp., proveniente de direitos pagos a mais pela mercadoria despachada pela nota de importação n. 20.335, de setembro de 1920.

N. 204 — Remetto-vos, os seis inclusos titulos declaratorios de pensões de montepio civil que competem a D. Maria Candida da Costa, Aldina, Adrealde, Alina, Amalia e Aidil, na qualidade de viuva e filhos do engenheiro-chefe da Repartição Geral dos Telegraphos Alvaro Alencar da Costa.

Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 5ª «Pensionistas» Pessoal 2 — Novas concessões, do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, o credito de 1:000\$108, para attender ao pagamento das referidas pensionistas no corrente anno; e, por conta do decreto numero 16.326, de 19 de janeiro de 1924 — Exercicios findos — Ministerio da Fazenda 1925, o de 446:291 já deduzida a importancia de 2:999\$982 de abono provisorio, para as mesmas pensões no periodo de 21 de janeiro a 31 de dezembro de 1923.

Opportunamente será concedido o credito para a parte relativa a 1924.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 282 — Para que se possa resolver sobre o requerimento encaminhado a esta directoria com o officio numero 748, de 31 de dezembro de 1923, e em que o aposentado do Collegio Militar José de Souza Lima, pede o pagamento dos vencimentos que deixou de receber nos annos de 1921 e 1922, recommendo-vos informeis si o mencionado processo foi de novo restituído a esta directoria, e com que officio.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 235 — Para que se possa resolver sobre o pagamento dos vencimentos dos fiscaes de bancos exonerados em 23 de fevereiro ultimo, Leonardo Smith de Lima, José Pinheiro de Andrade e Murillo Furtado, recommendo-vos informeis si foi por essa delegacia para a quantia de 2:070\$485, que compete ao referido fiscal Murillo Furtado.

N. 236 — Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 11ª «Classes inactivas, Reformados», do Ministerio da Guerra e vigente orçamento, o cre-

dito de 4:090\$664, para ocorrer ao pagamento dos vencimentos que compete ao 2º tenente reformado do Exército Vicente da Silva, no período de 1º de maio a 31 de dezembro próximo vindouro.

N. 237 — Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 3 «Telegraphos — Pessoal e material», do orçamento vigente, Ministério da Viagem, o crédito de 318:404\$, para attender ao pagamento da despesas decorrentes da referida verba.

— Sr. delegado fiscal em Sergipe:

N. 63 — Devolvendo-vos o incluso processo que acompanhou o officio numero 37, de 15 de julho de 1923, e em que o agente fiscal dos Impostos do Consumo nesse Estado, Graciliano de Oliveira Telles, recorreu do despacho dessa delegacia que indeferiu o seu pedido de pagamento de vencimentos relativos aos meses de outubro a dezembro de 1918 e janeiro de 1919, recomendo-vos providencias para que seja appenso ao mesmo processo o inquerito administrativo mencionado a fls. 7, do mesmo processo.

N. 70 — Devolvendo o incluso processo que se acha anexo ao officio numero 161, de 26 de novembro de 1923 e em que o voluntario da Patria, Francisco José de Souza e o cabo reformado do Exército Antonio José de Vasconcellos, pedem o pagamento das dividas de 132\$800 e 138\$548 de que respectivamente, são credores, recomendo-vos providencias para que, conforme já vos foi determinado pela ordem desta directoria n. 7, de 21 de junho de 1923, sejam separados os dois processos de accordo com a decisão n. 187, de 11 de março de 1916.

N. 71 — Devolvendo-vos o incluso processo relativo ao pagamento da divida de 80\$600 de que é credora a Companhia Auxiliadora dos Caminhos de Fer-
reux de l'Est Brésilien, proveniente de passagens fornecidas em 1924, recomendo-vos providencias para que sejam juntos ao mesmo processo os requerimentos em que anteriormente foi solicitado o pagamento.

— Sr. director geral de Contabilidade do Ministério da Justiça e Negocios Internos:

N. 240 — Remettendo-vos o processo anexo ao officio da Delegacia Fiscal na Bahia, n. 239, de 25 de abril, referente ao requerimento do thesoureiro da Faculdade de Medicina daquelle Estado, Dr. Francisco Jeronymo Gonçalves, pego-vos providencias no sentido de ser devidamente considerado o pedido do alludido funcionario.

N. 241 — Em additamento ao officio desta directoria, n. 218, de 4 de julho corrente, junto vos devolvo os officios dessa repartição, ns. 3.309 e 3.410 G, de 3 de setembro de 1924.

— Sr. director geral de Contabilidade do Ministério da Guerra:

N. 242 — Devolvendo-vos o processo anexo ao officio n. 219, de 12 de fevereiro ultimo, referente ao montepio de D. Conceição Gama Duval, pego-vos providencias no sentido de serem determinadas nos titulos respectivos as prestações correspondentes ao ultimo orçamento do falecido contribuinte.

Portaria:

N. 247 — O director da Despesa Publica do Thesouro Nacional autoriza o Sr. administrador da Mesa de Rendas

em Macaé a effectuar, no corrente anno, o pagamento de 750\$, ao pessoal da Directoria de Meteorologia da referida cidade.

Dia 24

Sr. delegado fiscal em Alagoas:

N. 90 — Remetto-vos os seis inclusos titulos declaratorios das pensões do montepio que competem a D. Manoela Brasileira da Porciuncula, Ignacia, Helio, José, Luiz e Maria Elza, na qualidade de viuva e filhos do telegraphista de 2ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos, Vicente Ferreira da Porciuncula.

Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 5ª — Pensionistas — «Pessoal» — 2 — Novas concessões, do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, o credito de 1:919\$343, sendo 1:800\$ para attender ao pagamento da pensão da alludida viuva e quatro filhos, em 1925, e 119\$343, para o pagamento da pensão do menor Helio, no período de 1 de janeiro a 15 de agosto deste anno.

Opportunamente será concedido credito para a parte relativa ao período de 1901.

— Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 207 — Remetto-vos o incluso processo a que se acha anexo o officio da Delegacia Fiscal em S. Paulo, n. 212, de 15 de julho de 1922, referente ao requerimento em que o 4º escripturario da quella delegacia, José Luiz Bragança de Azevedo, pede pagamento de 209\$025, relativo a vencimentos que deixou de receber, afim de que seja cumprida a circular n. 20, de 22 de junho de 1908, caso não tenha assumido o exercicio no período de 31 de janeiro a 8 de março de 1921 o empregado nomeado para a vaga deixada pelo requerente.

— Sr. delegado fiscal no Espirito Santo:

N. 86 — Remettendo-vos o incluso processo, que acompanhou o officio n. 7, de 13 de fevereiro de 1920, relativo ao pagamento da ajuda de custo a que se julga com direito o agente fiscal do imposto de consumo, Eutychio d'Oliveira Vasconcellos, na importancia de 300\$, recomendo-vos providencias para que a divida seja processada por exercicios findos.

N. 87 — Devolvendo-vos o officio numero 24, de 28 de maio de 1921, acompanhado do processo relativo ao pagamento de porcentagens em (Guarupary, nesse Estado, Zeferino Coutinho Ferreira Rangel, deixou de receber, recomendo-vos providencias para que seja ao mesmo reunida a provisão do Tribunal de Contas.

N. 88 — Devolvendo-vos o incluso processo que se acha anexo ao officio n. 64, de 3 de setembro de 1919, e em que essa delegacia solicita o credito de 250\$, por conta da verba 29ª — Despesas eventuaes, do orçamento de 1919, do Ministerio da Fazenda, para pagamento da gratificação que compete ao 1º escripturario dessa delegacia, Euticiano da Silva Quintaes, recomendo-vos providencias para que seja a referida divida liquidada nos termos do decreto numero 10.145, de 5 de janeiro de 1889.

— Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 145 — Respondendo o officio numero 68, de 2 de agosto de 1920, ao qual se acha anexo o processo referente ao requerimento em que a Escola de Aprendiz Artifices nesse Estado pede o pagamento da quantia de 629\$350, cabe-

mo declarar-vos que o Sr. ministro da Fazenda resolveu, por despacho de 14 de fevereiro ultimo, que o pagamento do que se trata não pôde ser autorizado porque, além de se destinar á liquidação de despesas de concertos e artigos confeccionados nas officinas da mencionada escola para a respectiva directoria e demais departamentos, só poderia correr por conta da verba «Exercicios findos», processo esse que não pôde ser adoptado, porquanto não ha vantagem em sobrecarregar a verba mencionada com importancias que passarão a figurar como receita ficticia, segundo a decisão do Ministerio da Fazenda, n. 108, de 23 de maio de 1913 e outras.

N. 113 — Communico-vos, que o Sr. ministro da Fazenda, por despacho de 19 de junho ultimo tendo em vista o processo que acompanhou o officio numero 450, de 21 de março de 1923, resolveu autorizar, de accordo com a alinea 4 do art. 6º do regulamento approved pelo decreto n. 15.210 de 28 de dezembro de 1921, o desconto pela 5ª parte dos vencimentos da quantia de (290\$), que o ajudante do guarda-mór da Alfandega de Belém, nesse Estado José Maria de Jesus, recebeu indevidamente como gratificação de barra, no período de junho a dezembro de 1923, contra o disposto na circular n. 56, de 27 de setembro de 1924.

N. 117 — Devolvendo-vos o incluso processo, que se achava anexo ao officio n. 76, de 14 de setembro de 1920, e em que o pharmaceutico de 2ª classe da inspeccoria do 1º districto do serviço de Industria Pastoral, destacado nesse Estado, José Firmino Lopes de Carvalho, requer o pagamento dos vencimentos que deixou de receber, no período de setembro a dezembro de 1916, recomendo-vos providencias para que seja remettida a esta directoria com a vossa resposta, uma 2ª via do citado officio, n. 76.

N. 118 — Devolvendo-vos o incluso processo, enviado com o vosso officio n. 163, de 17 de fevereiro de 1920, e em que José Rufino de Souza pede o pagamento da quantia de 128\$051, proveniente de porcentagem que deixou de receber em 1911 e 1923, declaro-vos que o credito nelle solicitado não pôde ser concedido, por se tratar de liquidação de divida que depende da apresentação da provisão do Tribunal de Contas.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 206 — Remettendo-vos o incluso processo que acompanhou o officio da Delegacia Fiscal no Pará n. 63, de 11 de outubro de 1921, e em que o porteiro da Alfandega do Pará, Manoel Raymundo de Albuquerque, solicita o pagamento de 53\$172, proveniente de vencimentos que deixou de receber de 18 a 25 de fevereiro de 1920, recomendo-vos que informeis em que data assumiu o exercicio o empregado nomeado para a vaga deixada pelo requerente, bem assim que seja processada a divida por exercicios findos.

N. 207 — Remettendo-vos o incluso processo em que o soldado reformado do Exército, Antonio de Souza Carlos, solicitou o pagamento do seu soldo, pela Delegacia Fiscal no Pará, recomendo-vos providencias para que sejam prestadas as necessarias informações.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Norte:

N. 71 — Remetto-vos, os 4 inclusos, títulos declaratórios das pensões do meio soldo e montepio que competem a D. Izausa Lima e D. Raymunda Lima, na qualidade de filhas do finado major reformado do Exército Pedro José Lima, a partir do dia 18 de junho de 1923, em que falleceu sua mãe D. Severa Ferreira Lima.

Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 5ª — Pensionistas — Pessoal — 2 — Novas concessões, do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, o credito de 2:413\$, para occorrer ao pagamento das pensões durante o corrente anno e por conta da verba 27 — Exercícios findos, do mesmo ministerio e orçamento fica também concedido o credito de igual quantia, para o pagamento das pensões no periodo decorrido de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 1924.

Fica também concedido o credito de 1:298\$387, por conta do credito especial aberto pelo decreto n. 16.326, de 19 de janeiro de 1924, para o pagamento das mesmas pensões no periodo de 18 de junho a 31 de dezembro de 1923.

Outrosim recomendo-vos seja descontada pela 5ª parte do meio soldo, a quantia de 16\$500 de contribuições para o montepio que o official ficou devendo a Fazenda Nacional.

N. 72 — Respondendo o officio n. 79, de 23 de maio ultimo, no qual pedis providencias no sentido de ser concedida a essa delegacia o credito de 1:095\$000, por conta da verba 22ª — Municiões de bocca — Sub-consignação 2ª — Material, do Ministerio da Marinha e vigente exercicio, para occorrer a despesa com a compra de ferragens para animaes a serviço dos pharões desse Estado, declaro-vos que esse credito deve ser directamente requisitado ao Ministerio da Marinha.

N. 73 — Devolvendo-vos o incluso processo, que se acha annexo ao officio n. 32, de 2 de outubro de 1922, e em que o encarregado extinto do 1º posto fiscal do Alto Juruá, territorio do Acre, Joaquim Manoel Teixeira de Souza Filho, solicita o pagamento da importancia de 978\$328, proveniente de diarias que deixou de receber em 1919, recomendo-vos seja junta a demonstração devidamente especificada do credito de que se trata, como também para que seja cobrado com revalidação o sello do requerimento de fls. 2, nos termos do numero 3 do artigo 50 do vigente regulamento do sello federal.

— Sr. director de Contabilidade do Ministerio da Justiça:

N. 243 — Remetto-vos o incluso processo a que se acha annexo o aviso desse ministerio, n. 905 C, de 28 de fevereiro do anno findo, referente a divida de réis 150\$000, de que é credor o escrivão do alistamento eleitoral no termo de Cabociras, no Estado da Parahyba, Manoel Cavalcanti de Farias.

N. 214 — Remetto-vos o incluso processo que se acha annexo ao aviso desse ministerio, n. 1.058 C, de 12 de março do anno findo, referente ao pagamento da importancia de 150\$000, de que é credor Antonio Joaquim do Nascimento, escrivão do alistamento eleitoral no termo de Rio Claro, Estado do Rio, afim de

que vos dignéis de providenciar sobre a assignatura do respectivo juiz municipal no documento de fls.

— Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Viação e Obras Publicas:

N. 245 — Afim de que seja devidamente examinado e apurado o direito da pensão definitiva do montepio, que compete a D. Maria Francisca Menna Barreto Parrot e a seus 3 filhos, na qualidade de viuva e fillos do praticante aposentado dos Correios do Estado do Rio Grande do Sul, Belarmino Adolpho da Fontoura Parrot, junto vos remetto o processo da pensão provisoria organizada pela delegacia fiscal do mencionado Estado.

Outrosim declaro-vos que os títulos provisórios foram nesta data restituídos a supra citada delegacia, que já está habilitada com credito necessario para o pagamento das mesmas pensões.

— Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 276 — Fica concedido a essa repartição, por conta da verba 29ª — Reposições e restituições — do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, o credito de 57\$650, ouro, o 44\$510, papel, para pagamento de restituição devida a Companhia Technica Importadora, proveniente de direitos pagos a mais pelo despacho n. 8.337, de julho de 1919.

Portaria:

N. 48 — O director da Despesa Publica, á vista do officio do Sr. director geral n. 245, de 20 do corrente, communicou ao Sr. Sub-director que, nesta data, resolve tenha exercicio na referida sub-directoria, o escriptuario do Terceiro Posto do Alto Acre, extinto, Jorge Waldemar dos Santos, que servia na Directoria do Patrimonio Nacional.

Directoria de Contabilidade

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Requerimentos despachados

Dia 18 de julho de 1925

N. 31.232 — Marcolina Moreira dos Santos, pedindo pagamento de vencimentos que deixou de receber seu fallecido marido Arthur José dos Santos. — Legalize a assignatura da petição.

Dia 20

N. 26.678 — Sebastião Soares da Rocha, pedindo levantamento da fiança prestada por seu fallecido irmão Paulo Soares da Rocha. — Apresente alvará do juizo do inventario autorizando a entrega das apolices.

N. 50.707 — Carlos de Souza, pedindo pagamento de 500\$, por serviços prestados á E. F. Central da Bahia. — Em face da informação, nada ha que deferir.

N. 33.408 — Banco Allemão Transatlantico, pedindo certidão do registro de duas procurações passadas pelo Sr. Henrique C. de Mendonça. — Satisfaça a exigencia.

Directoria do Patrimonio Nacional

Requerimentos despachados

Dia 21 de julho de 1925

PELO SR. MINISTRO

Rosa Vicencia Pereira, pedindo em aforamento 41 metros de terreno, com frente para á rua Nestor, desmembrados do lote n. 33; Fazenda Nacional de Santa Cruz. Processo n. 57.055/24. — Concedo, de accordo com o parecer.

PELO SR. DIRECTOR-GERAL

Manoel Joaquim de Barros, pedindo licença para vender o dominio util do terreno á rua Campeiro Mór, n. 120, Fazenda Nacional de Santa Cruz. Processo n. 32.867/25. — Pago o laudemio, conceda-se a licença, impondo-se ao novo foreiro a condição a que allude o final do parecer da Sub-directoria do Patrimonio Nacional.

PELO SR. DIRECTOR

Francisco Alves de Macedo, pedindo em aforamento 28 metros do terreno lote n. 10, da rua Fernanda. Processo n. 30.464/25. — Indeferido, porque está aforado o terreno de que trata o peticionario.

Honorio Rodrigues Barreto, pedindo em aforamento um terreno no Campo de São Jos. Processo n. 23.141/25. — Indeferido, em face da informação.

Manoel Moutinho Pereira e outro, pedindo em aforamento os lotes de terreno n. 10 da rua Encanamento e n. 10 da rua Pedreira. Processo n. 30.466/25. — Publique-se o edital.

Moraes, Fonseca & Comp., pedindo licença para vender o dominio util do terreno lote n. 7, da rua Areia Branca, em Santa Cruz. Processo n. 23.057/24. — Em cumprimento ao despacho do Sr. director geral de 4 de agosto de 1922, pague o foreiro os fóros vencidos e em seguida expeça-se a licença para a venda que pretende fazer a João Luiz de Mello.

Offícios:

Ao Sr. delegado fiscal em Santa Catharina:

N. 15 — Communicando o despacho ministerial de 30 de junho proximo passado, que negou provimento ao recurso interposto pela Superintendencia Municipal de Laguna, naquella Estado, do acto daquella delegacia que lhe indeferiu o pedido de aforamento de uma faixa de terreno do marinha accrescido e por accrescer com a construcção do caes, na cidade de Laguna.

— Ao Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 20 — Communicando que, de accordo com o despacho ministerial de 30 de junho proximo passado que approvou o acto daquella delegacia concedendo a Coriolano Dias de Carvalho o aforamento do terreno accrescido de marinha á Calçada do Bomfim, districto de Mares, Bahia a taxa de fóro deve ser deduzida da avaliação de 1\$ por metro quadrado, importando, assim, o fóro annual do terreno em 18\$200.

— Ao mesmo:

N. 21 — Communicando o despacho ministerial de 30 de junho proximo pas-

sado, que approvou o acto daquella delegacia, concedendo ao Sr. Firmino José Lisboa, o aforamento do terreno de marinha, situado no logar denominado Acupe, municipio de Santo Amaro, naquello Estado e mandando consignar no termo a ser lavrado que o fôro é devido a partir do anno de 1924, quando se procedeu á medição official do terreno, conforme determina aquelle despacho.

— Ao Sr. delegadô fiscal em Pernambuco:

N. 58 — Comunicando o despacho ministerial de 30 de junho proximo passado, que approvou o acto daquella delegacia, concedendo a Amorim, Campos & Comp., o aforamento do terreno acrecido de marinha encravado entre os terrenos ns. 62 B, 62 C e 62 Q, á travessa do Norte e rua Visconde do Rio Branco, freguezia de Boa Vista, em Recife.

Recebedoria do Districto Federal

Requerimentos despatchados

Sem numero — José Pereira & Comp. — Cobre-se o imposto, com a móra de 1%. Imponho á firma José Pereira & Comp. a multa de 500\$, minimo do art. 61, d. do decreto n. 15.589, de 29 de julho de 1922.

Sem numero — M. Hilpert. — De que a petição com o distracto deu entrada no prazo regulamentar, não ha revalidação a exigir.

Sem numero — Adolpho Ferreira Pinto e outros. — Cobre-se, com revalidação, a importancia das quarta e sexta estampilhas appostas ao contrato, as quaes contém emendas.

N. 11.486 — Manoel Antonio Vieira Perzedello. — Corrija-se, nos termos da informação, procedendo-se de accordo com o parecer.

Sem numero — Souza Wagner & Comp. — Faça-se a assemelhação proposta, expedindo-se portaria á 2ª Sub-directoria.

Sem numero — B. Figueiredo. — Cobre-se o imposto devido, conforme a indicação do parecer, com a móra de 1%. Imponho á firma B. Figueiredo a multa de 500\$, minimo do art. 61, d. do decreto n. 15.589, de 29 de julho de 1922.

Sem numero — V. Miranda & Comp. — Complete, com revalidação, a differença do sello.

Sem numero — Antonio Gouvêa da Fonseca. — Pague, com revalidação, a differença do sello apposto ao contrato.

Sem numero — Companhia Brasileira de Immoveis e Construções. — Cobre-se, com revalidação, a insufficiencia do sello deste contrato.

N. 10.072 — Die. Badauy & Companhia. — Encaminhe-se á Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda.

N. 4.958 — Sublocadora de Immoveis do Districto Federal. — Informe o Sr. Dr. Sebastião de Carvalho.

Sem numero — Austin Whitaker. — Proceda-se á inscripção, nos termos do parecer. Imponho a multa de 100\$, minimo, da lei.

Sem numero — Manoel Rezende de Andrade Luna. — Entregue-se ao requerente a quantia de 575\$, classificando-se a despesa pelo modo indicado.

Sem numero — Edmundo Bueno Caldas. — Entregue-se ao requerente a

quantia de 266\$460, classificando-se a despesa pelo modo indicado.

Sem numero — Leonel Mariani Serra. — Entregue-se, de accordo com o parecer, a quantia de 1:969\$632, classificando-se a despesa pelo modo indicado.

Sem numero — Agencia Havas S. A. — Ao Sr. ajudante interino para emitir parecer.

Sem numero — Octacilio Alves. — A vista do parecer, archive-se.

Sem numero — J. F. de Amorim. — Intime-se a firma J. F. de Amorim a vir, dentro do prazo de tres dias, recolher a differença do imposto, com a móra de 1%.

Sem numero — Domingues & Rodrigues e outros. — Cobre-se o imposto devido, com a móra de 1%, conforme o parecer.

N. 12.940 — R. Daiuto. — A Segunda Sub-directoria para informar com a maxima urgencia, tendo em vista o officio de laudo retro e § 3º do artigo 18 do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904, especificando a divida que deve ser cobrada e a que tem de ser cancellada.

Sem numero — Companhia Territorial Brasileira. — Em face do parecer, archive-se.

Sem numero — Au Palais Royal. — Cobre-se, com revalidação, a differença do sello apposto ao requerimento.

Sem numero — Melin & Comp. — Cobre-se, com revalidação, a differença do sello.

Sem numero — Dr. Huberto Wallau. — Satisfaca a exigencia do parecer.

Sem numero — Affonso Melin & Companhia. — Cobre-se, com revalidação, a differença do sello da petição.

Sem numero — Companhia Mineração de Penedo. — Archive-se.

Sem numero — A. Pinheiro. — Archive-se.

Sem numero — Hugo Bellingrodt. — Em face do parecer, averbe-se.

Ordens e officios despatchados

Ordem n. 293 da Directoria da Receita Publica. — David Levy e Mario de Paula Silva. — Annotado o processo, archive-se a ordem.

Ordem sem numero, da Directoria da Despesa Publica. — Agradeça-se.

Officio n. 396, da Delegacia do 15º districto policial. — Benjamin Cordovil. — A 3ª Sub-directoria para os devidos fins.

Ordem n. 292 da Directoria da Receita Publica. — Emilia da Silva Duarte. — Annotado o processo, archive-se a ordem.

Ordem n. 299 da Directoria da Receita Publica. — F. Froes Arantes & Schulz. — Annotado o processo, archive-se a ordem.

Officio n. 241 da Procuradoria da Republica. — Recolhimento Orphanato Santa Casa. — Proceda-se nos termos do parecer, officiando-se á Directoria da Receita.

Officio n. 854 da Procuradoria da Republica. — L. Tranqueira. — Restitua-se o processo informando, de accordo com o parecer.

Preccatorio despatchado

Juizô da Primeira Pretoria Criminal, entrega de 300\$ a favor de Manoel Joaquim Pinheiro. — Compre-se.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Autos de infracção

Dia 21 de julho de 1925

Auto n. 210, lavrado em 18 de maio de 1925 contra A. Dias Moreira. — Intime-se a apresentar procuração.

Auto n. 136, lavrado em 22 de abril de 1925 contra Abreu de Souza & Comp. — Informem os Srs. Cruz Rios e Watson, Cordeiro.

Auto n. 32, lavrado em 16 de janeiro de 1923 contra a Companhia de Fiação e Tecidos Santa Maria e o Banco Nacional Brasileiro. — Officie-se no sentido do parecer.

Auto n. 43, lavrado em 16 de janeiro de 1923 contra José Maria Pereira Junior e outros. — Ouça-se o autuante, por intermedio da Directoria da Receita.

Auto n. 41, lavrado em 16 de janeiro de 1923 contra D. Maria Josephina Alves de Barros e outros. — Idem.

Auto n. 42, lavrado em 16 de janeiro de 1923 contra D. Maria Euphrasia de Jesus e outros. — Idem.

Auto n. 38, lavrado em 16 de janeiro de 1923 contra o commendador Antonio Manoel Fernandes da Silva e outros. — Idem.

Auto n. 39, lavrado em 16 de janeiro de 1923 contra José Luiz Pacheco e outros. — Idem.

Auto n. 40, lavrado em 16 de janeiro de 1923 contra Dr. Candido Xavier Rebello e outros. — Idem.

Auto n. 33, lavrado em 16 de janeiro de 1923 contra José de Souza Pinto e outros. — Idem.

Auto n. 34, lavrado em 16 de janeiro de 1923 contra a Companhia Fabrica de Tecidos São Pedro de Alcantara e outros. — Idem.

Auto n. 406, lavrado em 13 de julho de 1925 contra Octavio Almeida & Comp. — Officie-se ao Laboratorio Nacional.

Auto n. 405, lavrado em 13 de julho de 1925 contra Americo Pinheiro & Comp. — Proceda-se como propõe o parecer, officiando-se ao Laboratorio Nacional.

Auto n. 404, lavrado em 13 de julho de 1925 contra José Marques de Souza. — Solicite-se do Laboratorio Nacional a analyse da mercadoria.

Auto n. 687, de 1924, contra Rangel, Guedes & Nogueira, em liquidação. — Examinada a escripta commercial e fiscal da firma Rangel, Guedes & Nogueira, em liquidação, á rua Theodoro da Silva ns. 180 e 182, verificou-se a sahida, no periodo comprehendido entre 7 de março a 17 de agosto de 1921, dos productos descriptos no auto de fls. 10, sem o pagamento do respectivo imposto.

Tendo o processo corrido á revelia (fls. 11v) ficando, pois provada a infracção, julgo subsistente o auto, e, de accordo com o parecer, imponho á firma Rangel, Guedes & Nogueira, em liquidação, a multa de 1:835\$600, obrigada, ainda mais, a indemnizar a Fazenda Publica com importancia equivalente, pelo imposto que se deixou de pagar, tudo de accordo com os arts. 204 e 220 do decreto n. 11.648, de 26 de janeiro de 1921.

Intime-se para o recolhimento da multa e do imposto, no prazo de 30 dias; si o não fizer, promova-se, pelos meios

legaes, a cobrança executiva, salvo o direito de recurso, que pôde ser interposto, dentro de 15 dias, de accordo com o art. 229, do decreto citado.

Auto n. 811, de 1924, contra Aureliano Rocha. — A infração referida no auto de fls. 2 foi commetida e a autuada não a contestou, allegando, entretanto, na defesa, ignorancia da lei.

De accordo, pois, com o parecer, imponho a firma Aureliano Rocha, com o negocio de cigarros á rua Rodrigo Silva n. 18, a multa de 200\$, minimo do artigo 34, n. 2, do decreto n. 16.275 A, de 22 de dezembro de 1923.

Intime-se para o recolhimento da multa, no prazo de 30 dias; si o não fizer, promova-se, pelos meios legaes, a cobrança executiva, salvo o direito de recurso, interposto na forma do art. 34, § 3º, do decreto mencionado.

Theodor Wille & Comp. — Em face do parecer e da informação, restitua-se a importancia de 2:728\$350, classificando-se a despesa pelo modo indicado.

Quanto á parte da multa, de 2:750\$, já recebida pelo funcionario, depois de haver sido communicado o não provimento do recurso, decisão que, em virtude de pedido de reconsideração apresentado pelos multados, foi modificada pela autoridade superior, para attender áquelles, deixo de tornar effectiva a ordem desta directoria para o recolhimento pelo funcionario que recebeu a referida quota parte, attendendo ás razões do parecer de fls. 7.

Submetto, entretanto, esta solução á elevada consideração da autoridade superior.

Vendas mercantis

Consulta de J. da Silva & Monteiro. — Foi perfeitamente regular o acto do recorrente, deixando de emitir duplicata por venda a consumidor, na importancia de 300\$000. Tal venda já mais obrigará á expedição de duplicata, qualquer que seja o prazo que decorra, pois o § 1º do art. 21 do decreto n. 16.275 A, de 22 de dezembro de 1923, só torna obrigatória tal expedição si a venda a consumidor *exceder* de 300\$ e o seu pagamento demorar além de 60 dias, contados do ultimo dia do mez da compra.

EXPEDIENTE DO SR. AJUDANTE DO DIRECTOR

Expedientes despachados

Dia 21 de julho de 1925

N. 13.672 — Antonio de Almeida. — Transfira-se.

N. 23.239 — Companhia Puglisi. — Officie-se no sentido do parecer.

N. 10.048 — Lydia da Costa Lima e outros. — Transfiram-se.

N. 6.299 — Papera Bartholomeu. — Transfira-se.

N. 7.132 — America Oneto. — Averbe-se a mudança.

N. 8.087 — Maria Evangelina Pinto da Cunha e Silva. — Transfira-se.

N. 4.508 — Antonio da Silva e Sá. — Transfira-se.

N. 4.871 — Waldemar Bellas. — Paga a taxa em cobrança, transfira-se. Não ha multa a impor.

N. 13.267 — Vianna Braga. — Averbe-se a mudança.

N. 7.963 — Valeriano Pinho. — Anote-se o gozo da agua por hydrometro, de accordo com o proposto, cancelando-se a certidão indicada. Volto o processo á 2ª Sub-directoria, nos termos do parecer.

N. 1.256 — Vicente Pereira Couto. — Averbe-se a mudança.

N. 9.062 — Sylvia Dantas Leite (menor). — Transfiram-se.

N. 7.502 — Pinto & Garcia. — Transfira-se.

N. 10.815 — Francisco Fernandes. — Proceda-se á rectificação requerida. Imponho a multa de 20\$000, minimo da lei.

N. 9.951 — Paulo de Amorim Salgado. — Transfira-se.

N. 4.410 — Miguel Norberto Moreira Neves. — Averbe-se a mudança.

N. 8.094 — Manoel Pinto da Silva. — Averbe-se a mudança.

N. 3.523 — José Amorim Caridade e outro. — Transfira-se. Imponho a multa de 50\$000, minimo da lei.

N. 21.381 — José Ribeiro. — Paga a taxa em cobrança, transfira-se.

Notificações

N. 891 — Augusto da Silva Mendes. — Feita em 13 de julho de 1925, a multa de 450\$000 e mais 59000 de emolumentos de registro.

N. 51 — J. Fernandes e Oliveira. feita em 10 de março de 1925, a multa de 400\$000 e mais 60\$ de emolumentos de registro.

N. 895 — A. Pinto da Silva & Com. feita em 17 de julho de 1925, a multa de 50\$000.

N. 893 — Felows & Martin, feita em 13 de julho de 1925, a multa de 450\$000 e mais 300\$ de emolumentos de registro.

N. 892 — Placido Teixeira, feita em 13 de julho de 1925, a multa de 150\$000 e mais 50\$000 de emolumentos de registro.

Certidões

N. 5.681 — Nelson Lincoire. — Dirija-se á Inspectoria de Aguas e Esgotos, querendo.

N. 8.364 — José Alexandre & Comp. — Tratando-se do cofre dos Depósitos Publicos, como se refere da replica junta, indeferido.

N. 10.195 — Singer Sewing Machine Company. — Apresente petição devidamente assignada indicando o fim a que se destina.

N. 10.780 — F. F. Cortes & Comp. — Dirija-se á Delegacia Geral do Imposto Sobre a Renda.

Processos

Sem numero — Carlos Kern & Comp. — Imponho a cada um dos signatarios do contracto de folhas a multa de 10\$, minimo do art. 63, a, do decreto numero 14.339, de 1 de setembro de 1920.

DESPACHOS DA 2ª SUB-DIRECTORIA

Dia 18 de julho de 1925

N. 9.616 — Manoel Pinto Oliveira. — Satisfaga a exigencia.

N. 15.712 — Golchbum & Campos. — Idem.

N. 14.469 — Claudio de Souza. — Idem.

Sem numero — Antonio Corrêa da Silva. — Idem.

Sem numero — Daniel Fernandes & Irmão. — Idem.

N. 2.256 — Candido Mendes de Almeida. — Idem.

N. 5.114 — Honorina Gross. — Idem.

N. 6.768 — Carlos Mutto. — Idem.

N. 7.886 — Semi Zattar & Irmãos. — Idem.

N. 7.920 — Aristides Marques da Cunha. — Idem.

Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda

EXPEDIENTE DO 1º DELEGADO

Dia 21 de julho de 1925

Offícios:

N. 1.049 — Sr. director da Recebedoria do Districto Federal — Sobre o requerimento de Bernardo de Oliveira Barbosa.

N. 1.050 — Sr. director do Thesouro Nacional — Remettendo o relatório da commissão de coefficients e respectiva tabella.

N. 1.051 — Sr. director da Receita Publica — Restituindo, com informação, o processo n. 22.435, da Caixa de Liquidiação de Santos.

Telegramma n. 252 — Sr. delegado fiscal de Cuyabá — Respondendo ao seu telegramma n. 128.

Memorandum n. 191 — Walter Riley — S. Paulo — Remettendo um recibo.

Requerimentos despachados

Corrêa da Silva. — Certifique-se. Receba-se a declaração.

Capitão Amaro Soares Bittencourt. — Recebam-se as declarações.

Sociedade Filandesa Limitada. — Certifique-se.

Viuva Palmucci. — Certifique-se.

Companhia de Seguros Maritimos e Terrestres União dos Proprietarios. — Deve fazer declaração especial dos prósventos que retirou da conta de lucros suspensos, para elevação do seu capital.

Esses lucros, *ex-vi* do art. 64 do decreto n. 16.581, de 4 de setembro de 1924, estão sujeitos ao imposto, sem deducção da parte que a consulente allega haver soffrido a tributação prevista no art. 1º letra G do regulamento aprovado pelo decreto n. 15.589, de 29 de julho de 1922, porquanto não cogitou o referido art. 61 de quantias attingidas por imposto diverso daquella que é regulamentado pelo citado decreto de 1924.

Inspectoria Geral dos Bancos

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR GERAL

Dia 21 de julho de 1925

Offícios:

Ao director geral do Thesouro Nacional:

N. 620 — Submettendo ao conhecimento de Sr. ministro da Fazenda o processo do Banco de S. Paulo, relativo ao recurso interposto, *ex-officio*, por esta inspectoría geral do seu despacho reconsiderando o anterior, multando o banco.

por infração do Regulamento Bancário.
— Ao fiscal encarregado do expediente em São Paulo:

N. 621 — Devolvendo o processo, com a petição, do Banco Agrícola de Casa Branca, naquelle Estado, consultando sobre o selo.

— Ao fiscal encarregado do expediente no Rio Grande do Sul:

N. 622 — Remettendo o titulo de nomeação do Sr. Agniello Cavalcanti para exercer interinamente o cargo de fiscal de bancos naquelle Estado, no impedimento do effectivo, Dr. João Augusto da Figueiredo Rocha.

Despacho proferido no processo contra o Banco de São Paulo, por infração do Regulamento Bancário, reconsiderando o anterior, que multara o mesmo banco em 5:000\$000:

«Os novos argumentos desenvolvidos pelo Banco de São Paulo nas suas razões de recurso, às fls. 18 a 21, não convencem, nem as citações que faz contrariam os fundamentos do despacho recorrido.

Neste não se diz que o processo para o augmento de capital das sociedades anónimas se consuma obrigatoriamente em uma só assembléa geral, como comprehendeu o banco, mas sim que a assembléa geral em que se verifica o augmento se realiza, porque o verbo *verificar* é empregado pelo legislador no sentido de *realizar-se, effectuar-se e não de averiguar a verdade*.

Os dispositivos de outras legislações, e opiniões citadas consagram o principio, não contestado no despacho, de que a *autorização* para o augmento pôde ser feita em uma assembléa e a *realização* de augmento em outra.

Este, porém, não é o caso em que se encontra o Banco de São Paulo.

O que se deu na assembléa geral realizada em 15 de abril de 1924 não foi a simples autorização do augmento, mas o proprio augmento, consequentemente, nella deveriam ser verificados os requisitos legais a que se refere o art. 96 da lei das sociedades anónimas.

Quando se convoca a assembléa geral para tornar effectivo o augmento de capital já devem estar subscriptas todas as acções em que o mesmo fór dividido e depositada a decima parte do capital subscripto, afim de que, dessa acta, já constem a lista nominativa dos subscriptores e a certidão daquelle deposito. E essa acta que deve ser archivada e publicada, na conformidade dos arts. 79 e 80.

Assim sempre se praticou, tanto no Brasil como em todos os demais paizes, nem poderia ser de outra forma, porque da data dessa assembléa geral em diante o novo capital augmentado tem necessariamente de figurar na escripta da sociedade, porque o augmento, de facto, já se verificou.

O Banco de São Paulo considerou o augmento de seu capital de 15.000 para 30.000 contos como verificado desde aquella assembléa geral e a prova disso é elle mesmo que a offerece no folheto junto ao processo, onde vem transcripto o balanço encerrado em 30 de junho de 1924, no qual já figura a somma de réis 30.000 contos na conta de capital.

Si o augmento, para que fosse considerado como constituindo capital, dependesse de uma verificação em assembléa geral especialmente convocada para esse fim, é claro que só poderia figurar nos balanços da data dessa assembléa em diante, o que seria absurdo e impraticavel, desde que a responsabilidade dos

accionistas para com a sociedade o desta para com os terceiros, pelas acções correspondentes ao augmento, já se estabeleceu, devendo forçosamente a escripta da sociedade reflectir essa responsabilidade.

Si a sociedade accusa nos seus balanços o augmento do capital, evidente é que este já se verificara, não existindo, portanto, mais lugar para a necessidade da assembléa geral que o Banco de São Paulo pretende descobrir nas disposições do art. 95.

Ha mais ainda.

Pelo art. 21 do decreto n. 183-C, de 23 de setembro de 1893, nenhum banco de depositos e descontos pôde operar ou continuar a operar sem que tenha realizado no paiz pelo menos 50% do seu capital. É uma obrigação que decorre para o banco desde o momento em que o augmento se verifica e esse momento é o não pôde deixar de ser sinão aquelle em que a assembléa geral torna effectivo o mesmo augmento, pela constatação de que todas as novas acções foram subscriptas.

Mas, si a interpretação dada no despacho recorrido ao dispositivo do art. 96 tem de forçosamente ser essa perante a lei das sociedades anónimas e do decreto n. 183-C, ainda com maioria de razão não pôde ser outra perante o decreto n. 14.728, de 16 de março de 1921, que tornou obrigatória a aprovação do governo para qualquer reforma de estatutos ou contractos realizados pelos estabelecimentos bancarios, aprovação que deve ser pedida dentro de tres mezes após a realização da reforma (art. 17).

No caso em apreço, o que se constata é que o Banco de São Paulo reformou os seus estatutos na assembléa geral realizada em 15 de abril de 1924. O prazo de tres mezes para o pedido de aprovação da reforma tinha de ser contado daquelle data. Procedendo de modo diverso, infringiu o banco o Regulamento Bancário e como tal era passivel da pena que lhe foi applicada no despacho recorrido.

Entretanto, verificando-se no processo que o banco assim procedeu por um simples effecto de interpretação do art. 96 do decreto n. 434, e attendendo a que dahi não recorreu qualquer prejuizo a terceiros ou ao Fisco e ainda que já requereu a aprovação da reforma, resolveu reconsiderar o despacho recorrido, e mando que se expeça guia de levantamento da importancia de 5:000\$, correspondente á multa que lhe havia sido imposta, arquivando-se depois o processo o porque importe em uma absolvição o presente despacho, nos termos do art. 65 do Regulamento Bancário, delle recorro para S. Ex. o Sr. ministro da Fazenda, para o que se officiará ao Sr. director geral do Thesouro Nacional, remettendo o processo.

Rio de Janeiro, 21 de julho de 1925.»

Inspectoria de Seguros

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Dia 21 de julho de 1925

Officios expedidos:

Ao Sr. director da Despesa Publica:

Ns. 109 a 114 — Solicitando providencias no sentido de ser distribuida a verba «Pessoal e Material» da Delegacia Regional de Seguros.

— Ao director da Imprensa Nacional:

N. 305 — Solicitando providencias no sentido de ser feita a remessa do *Diário Official* á 6ª Delegacia Regional de Seguros, com sede em Porto Alegre.

— Ao Sr. collector federal da 3ª Colletoria do Estado de Rio — Campos:

N. 306 — Remettendo dous exemplares dos «Quadros Estatísticos das Operações das companhias de seguros no Brasil», relativos ao anno de 1922.

— Aos Srs. delegados regionaes de Seguros:

Ns. 307 a 312 — Remettendo exemplares dos «Quadros estatísticos das operações das companhias de seguros no Brasil», relativos ao anno de 1922.

Imprensa Nacional e «Diário Official»

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 21 de julho de 1925

Foram expedidos os seguintes officios:

N. 1.561 — Ao Sr. director da Despesa Publica, solicitando o pagamento de uma factura de O. Minnich.

N. 1.562 — Ao Sr. director secretario do Tribunal de Contas, encaminhando o quadro comparativo de preços n. 4, apresentados em concurrencia administrativa para o fornecimento de papel a esta repartição em 30 de maio do corrente anno.

N. 1.563 — Ao Sr. director geral do Departamento Nacional de Saude Publica, solicitando inspecção de saude para João Vieira da Silva.

N. 1.564 — Ao Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional, solicitando o pagamento de uma factura de Francisco Leal & Comp.

N. 1.565 — Ao mesmo, idem, idem de Julio Miguel de Freitas & Comp.

N. 1.566 — Ao mesmo, idem, idem de J. G. Pereira & Comp.

N. 1.567 — Ao mesmo, idem, idem de Bastos Dias & Comp.

N. 1.568 — Ao mesmo, idem, idem de Fontes Garcia & Comp.

N. 1.569 — Ao Sr. director geral do Thesouro Nacional, encaminhando o requerimento em que Antonietta da Silva Valentim solicita licença nos termos do art. 17 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921.

N. 1.570 — Ao mesmo, idem, idem de Maria Luiza da Costa Pires para tratamento de saude.

N. 1.571 — Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro no Amazonas, informando sobre a remessa do *Diário Official* e de obras á venda na thesouraria desta repartição.

N. 1.572 — Ao Sr. Saul Fonseca, informando sobre a remessa de obras á venda na thesouraria desta repartição.

N. 1.573 — Ao Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Justiça, respondendo ao officio n. 964, de 10 do corrente mez.

N. 1.574 — Ao Sr. chefe da Delegação do Tribunal de Contas no Estado de Sergipe, informando sobre a remessa do *Diário Official*.

N. 1.575 — Ao Sr. director secretario do Tribunal de Contas, idem, idem.

N. 1.576 — Ao Sr. delegado fiscal em S. Paulo, idem, idem.

N. 1.577 — Ao Sr. collector federal em Capivary, idem, idem.

N. 1.578 — Ao Sr. João José Rodóan, idem, idem.

N. 1.579 — Ao Sr. director da Escola do Commercio Christovam Colombo, idem, idem.

N. 1.580 — Ao Sr. engenheiro chefe do Districto Telegraphico na Bahia, idem, idem.

N. 1.581 — Ao Sr. inspector da Alfandega de Maceió, idem, idem.

N. 1.582 — Ao Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional, solicitando o pagamento de uma factura de Bifano & Comp.

Requerimentos despachados

José Ildelfonso de Oliveira Azevedo. — Sim.

Romão Teixeira Nunes e Isaltina Maria das Dores. — Sim, em termos.

Caixa de Amortização

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Requerimentos despachados

Dia 21 de julho de 1925

N. 379 J — José Machado de Oliveira. — Cumpra-se o alvará.

N. 375 J — João Manoel Antunes. — Deferido.

N. 370 J — José Pinto Furtado. — Satisfaça a exigencia.

N. 371 J — João Baptista de Castro. — Deferido.

N. 346 J — José Alves de Souza Soares. — Cumpra-se o alvará, de accordo com o parecer.

N. 418 A — Alfredo Balthazar da Silveira. — Cumpra-se o alvará.

N. 122 E — Eliza Maria José. — Deferido.

N. 120 E — Eduardo Ferreira. — Deferido.

N. 18 T — Thereza Maria Rosa. — Satisfaça a exigencia.

N. 374 J — Jeronymo Gonçalves Pereira Bastos. — Apesente a procuração.

N. 433 A — Adolpho Simonsen. — Compareça para esclarecimentos.

N. 263 M — Manoel Gomes de Souza. — Deferido, de accordo com o parecer.

N. 275 M — Mario Novaes Machado. — Cumpra-se o alvará.

N. 196 M — O mesmo. — Rectifique a numeração da apolice.

N. 230 M — Maria de Castro Carvalho. — Cumpra-se o alvará.

N. 118 L — Lavinia da Fonseca Epiphânio. — Indeferido, a vista do que dispõe o artigo 1.132 e 1.171.

N. 281 J — João Cardoso Castro. — Cumpra-se o alvará de fls. 2.

N. 55 J — João Francisco Vieira Furtado. — Pague-se, de accordo com o parecer.

N. 32 D — Dalila de Oliveira Mattos. — Já tendo sido eliminada a condição da menor, faça-se a alteração em seu estado civil.

N. 368 A — Alcides Ismael Goulart de Oliveira. — Cumpra-se o alvará depois de sellado o documento de fls. 7.

N. 438 A — Augusto Bulhões Bevan. — Satisfaça a exigencia.

N. 442 A — Antonio Faria. — Cumpra-se o alvará de accordo com o parecer.

lei, ao 1º tenente Urbano Novaes Castello Branco, para tratar de sua saúde onde lhe convier, devendo entrar no gozo desta licença dentro do prazo de 30 dias a contar da presente data;

De accordo com o parecer da junta medica, dous mezes de licença, na forma da lei ao 2º pharoleiro do pharol de Garcia d'Avila; no Estado da Bahia, Gabriel Gurruti Pessoa, para tratar de sua saúde onde lhe convier, devendo entrar no gozo desta licença dentro do prazo de 30 dias a contar desta data;

De accordo com o parecer da junta medica, 90 dias de licença, ao operario de 3ª classe da officina de velas do Arsenal de Marinha desta Capital, Miguel Antonio Moniz, para tratar de sua saúde onde lhe convier, em prorrogação da que lhe foi concedida em 1 de abril do corrente anno.

Directoria do Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 21 de julho de 1925

Sr. presidente do Tribunal de Contas:

Pagamento por processo de exercicios findos:

Annexo: o processo.

N. 2.734 — 1. Solicito de V. Ex. as necessarias providencias no sentido de ser paga, pelo Thesouro Nacional, a importancia total de 2.776\$, da qual é credor Salustiano Tavares, remador da Patromoria do Arsenal de Marinha desta Capital, conforme se verifica do processo de exercicios findos sob n. 8.021 que a este acompanha.

N. 2.736 — Pagamento de facturas.

Annexo: O processo.

1. Solicito de V. Ex. as necessarias providencias no sentido de ser pago pelo Thesouro Nacional, a conta da verba 25 — Sobresalentes e mobiliarios, material de consumo, sub-consignação n. 2, do orçamento vigente a quantia total de 7.247\$170, da qual é credora a firma The Gourock Rope-work Export C.º Ltd. conforme se verifica do processo annexo.

Pagamento por processo de exercicios findos.

Annexo: o processo.

N. 2.737 — 1. Tenho a honra de solicitar de V. Ex. as necessarias providencias no sentido de ser paga, pelo Thesouro Nacional a importancia total de 5.060\$, da qual é credor Octaviano José de Lima, remador da Patromoria do Arsenal de Marinha desta Capital, conforme consta do processo de exercicios findos sob n. 8.022, que a este acompanha.

Registro de contracto.

Referencia: Officio D. F. n. 1.317, de 11 de julho de 1925.

Annexos: Papeis sobre concurrencia e respectivo contracto.

N. 2.738 — 1. Para os effeitos de registro por esse tribunal, transmitto-vos todos os papeis sobre a concurrencia e respectivo contracto lavrado com Mayrink Veiga & Comp., para a execução de reparos na installação electrica da Escola Naval.

2. O referido contracto está publicado no Diario Official de 10 do corrente.

Distribuição de credito.

N. 2.739 — 1. Solicito de V. Ex. providencias no sentido de ser habilitada a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Ceará com o credito na importancia de 1.000\$, a custa da verba 10ª — Directoria de Navegação, consignação material

de consumo, sub-consignação 8, para aquisição de material para os pharões, do orçamento vigente.

2. Na escripturação da Directoria de Fazenda foi feita a devida annullação.

Distribuição de credito:

Referencia: Officio D. F. 3 — 787 — 11 do julho de 1925:

N. 2.740 — 1. Solicito de V. Ex., providencias no sentido de ser habilitada a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Maranhão, com o credito na importancia total de 2.140\$, a conta da verba 10ª — Directoria de Navegação — Consignação «Material — De consumo — Sub-consignação 3ª — Para aquisição de material para os pharões», do orçamento vigente.

2. Na escripturação da Directoria de Fazenda, foi feita a devida annullação.

Distribuição de credito:

Referencia: Officio D. F. 3 — 788 — 11 de junho de 1925:

N. 2.741 — 1. Rogo a V. Ex. providencias no sentido de ser habilitada a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional do Estado de Piauí, com o credito na importancia total de 640\$, a conta da verba 10ª — Directoria de Navegação — Consignação «Material — De consumo — Sub-consignação 3ª — Para aquisição de material para os pharões», do orçamento vigente.

2. Na escripturação da Directoria de Fazenda foi feita a devida annullação.

Distribuição de credito:

Referencia: Officio D. F. 3 — 792 — 11 de julho de 1925:

N. 2.742 — 1. Rogo providencias de V. Ex. no sentido de ser habilitada a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Pernambuco, com o credito na importancia de 1.120\$, a conta da verba 10ª — Directoria de Navegação — Consignação «Material — De consumo — Sub-consignação 3ª — Para aquisição de material para pharões», do orçamento vigente.

2. Na escripturação da Directoria de Fazenda foi feita a devida annullação.

Distribuição de credito:

Referencia: Officio D. F. 3 — 790 — 11 de julho de 1925:

N. 2.743 — 1. Solicito de V. Ex. providencias no sentido de ser habilitada a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Norte com o credito na importancia de 1.287\$500, a conta da verba 10ª — Directoria de Navegação — Consignação «Material — De consumo — Sub-consignação 3ª — Para aquisição de material para os pharões», do orçamento vigente.

2. Na escripturação da Directoria de Fazenda foi feita a devida annullação.

Distribuição de credito:

N. 2.744 — 1. Solicito a V. Ex. providencias no sentido de ser habilitada a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Parahyba com o credito na importancia de 438\$, a conta da verba 10ª — Directoria de Navegação — Consignação Material — De consumo — Sub-consignação 3ª — Para aquisição de material para pharões, do orçamento vigente.

2. Na escripturação da Directoria de Fazenda foi feita a devida annullação.

Referencia: Officio D. F. 3 — 794 — 11 de julho de 1925:

N. 2.745 — 1. Rogo providencias de V. Ex. no sentido de ser habilitada a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional com a importancia de 600\$, a conta da verba 10ª — Directoria de Navegação — Consignação Material — De consumo — Sub-consignação 3ª — Para aquisição de material para pharões, do orçamento vigente.

Ministerio da Marinha

Por portarias de 21 de julho corrente foram concedidos:

De accordo com o parecer da junta medica, 90 dias de licença, na forma da

2. Na escripturação da Directoria da Fazenda foi feita a devida annullação.

Distribuição de credito.

Referencia: Officio D. F. n. 3.795 de 11 de julho de 1925.

N. 2.746 — 1. Rogo providencias a V. Ex. no sentido de se habilita a a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Santa Catharina com o credito na importancia de 500\$, á conta da verba 10ª Directoria de Navegação, consignação material de consumo, sub-consignação 3, para aquisição de material para pharões, do orçamento vigente.

2. Na escripturação da Directoria de Fazenda foi feita a devida annullação.

Distribuição de credito.

Referencia: Officio D. F. n. 3.793, de 11 de julho de 1925.

N. 2.747 — 1. Tenho a honra de solicitar de V. Ex. providencias no sentido de se habilita a a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Espirito Santo com o credito na importancia de 895\$, á conta da verba 10ª, Directoria de Navegação, consignação, material de consumo, sub-consignação 3ª, para aquisição de material para pharões, do orçamento vigente.

2. Na escripturação da Directoria de Fazenda foi feita a devida annullação.

— Sr. ministro da Fazenda:

Aposentadoria.

Referencia: Consulta do Conselho do Almirantado 93/1925.

Annexo: Uma cópia e outros papeis.

N. 2.748 — 1. Tenho a honra de passar ás mãos de V. Ex., para os fins convenientes, a cópia annexa do decreto de 8 do corrente, que aposentou José Maria Alvarez no cargo de primeiro pharoleiro, encarregado do pharol de Albardão, no Estado do Rio Grande do Sul, acompanhada dos termos de invalidiez do referido funcionario, e de outros documentos.

Pedido de reconsideração:

Referencia: Aviso M. F. 93 — 12/6/1925.

Annexo: Processo.

N. 2.749 — 1. Em referencia ao aviso de V. Ex. acima referido, tenho a honra de informar que as obras constantes do processo que a este acompanha de pagamento, á conta de «Depositos» da importancia de quatro contos setecentos e cincoenta mil 4.750\$, de que são credores Prado Peixoto & Comp., foram realizados em 1921, tendo havido para as mesmas a urgencia a que se refere o art. 170, da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918.

2. Assim, venho solicitar de V. Ex. interferir junto ao Tribunal de Contas para o fim de ser reconsiderada a deliberação tomada em sessão de 31 de março deste anno, mandando registrar a alludida despesa.

Aposentadoria:

Referencia: Officio 376, de 1 de julho de 1925, do Arsenal.

Annexo: Uma cópia e outros papeis.

N. 2.750 — 1. Tenho a honra de passar as mãos de V. Ex., para os fins convenientes, a cópia annexa, do decreto de 8 do corrente, que aposentou Josias Freire de Andrade no cargo de remador de terceira classe do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, acompanhada dos termos de invalidiez do referido funcionario e de outros documentos.

— Sr. director geral do Pessoal.

Baixa de pragas:

N. 2.751 — 1. Declaro, os que resolvi mandar dar baixa do serviço da Armada, por

conveniencia de administração, aos marinheiros nacionais abaixo declarados:

N. 6.214 — SE. 1ª classe Jorge Ferreira Lima.

N. 13.531, SE, 2ª classe, Benedicto Martinelli.

N. 9.777, SE, 2ª classe, José Epaminondas de Mello.

N. 13.441, SE, grumete, Agrippino Ferreira dos Santos.

N. 9.917, SE, grumete, José Candido de Oliveira.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 21 de julho de 1925

Sr. director tecnico do Lloyd Brasileiro.

Noticia sobre compra de navios.

Annexo: officio n. 87, de 9 de julho de 1925, do Estado Maior da Armada.

N. 2.752 — 1. De ordem do Sr. ministro, submetto a vossa consideração, o assumpto do officio do Estado Maior da Armada acima referido, com relação á noticia publicada por um jornal vespertino desta Capital, acerca da aquisição, pelo Governo do Paraguay, de navio dessa Empresa de Navegação.

Ministerio da Guerra

Por despacho de 13 do corrente, foi mandado servir no 1º R. G. D. o 1º tenente medico Dr. Octavio Salama Garção Ribeiro.

— Por portarias de 21 do corrente, foram licenciados para tratamento de saúde, de conformidade com o decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1924:

De accordo com o art. 8º, I, por 45 dias, o servente de 2ª classe da Fabrica de Cartuchos e Artefactos de Guerra João Jacyntho, em prorrogação; o auxiliar de 1ª classe da mesma fabrica Apolinario Marques de Souza o mestre de 1ª classe da de Polvora sem Fumaça Benvenuto Biffenecourt; por dois mezes, o mecanico electricista do forte da Lagoa João Floriano, em prorrogação, o o praticante de impressor de 2ª classe da Imprensa Militar Indalecio José Barbosa, em prorrogação;

De accordo com o art. 17, § 1º, o operario de 1ª classe da Directoria de Intendencia da Guerra Manoel Thomaz de Almeida Maceio, por seis mezes.

Requerimentos despachados

Faustino Adriano de Mello, alferes reformado, pedindo seis mezes de licença. — Nada ha que deferir visto ter sido exonerado de encarregado do Deposito do Material Bellico da 5ª região.

Alfredo Pereira Braga, pedindo fazer nova prova de tiro. — Indeferido. O requerimento deve aguardar nova epocha do exame.

Turibio José do Nascimento, 2º sargento, pedindo contagem para effeitos de reforma, do periodo de 1 de junho de 1920 a 5 de junho de 1924, em que serviu na Força Publica de S. Paulo. — Sim, para effeito de reforma.

José Castano de Mello Filho, 4º tenente medico, solicitando rectificação de idade. — Rectifique-se para 27 de outubro de 1899, de accordo com as informações.

Alfonso Fernandes, 1º tenente veterinario, pedindo transferencia do 2º G. A. C. para o 6º R. G. I. — Defere-se, em vista da informação.

João Osola, desenhista da Escola Veterinaria, pedindo dois mezes de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde. — Concedo a prorrogação de um mez.

José Silvestre de Mello, capitão, pedindo seis mezes de licença. — Concedo 90 dias, de accordo com o art. 17.

Antonio Henrique Cardim, coronel, pedindo baixar ao Sanatorio de Itatiaia. — Como pede.

Durval Carlos dos Reis, capitão veterinario, demonstrando seus direitos para o fim de ser modificada a data da sua promoção a capitão e ser promovido a major. — Não pôde ser attendido, nos termos em que pede. Dirija-se ao Juiz de Direito, querendo.

Jorge O. de Almeida Abreu. — Selle o annexo, de accordo com a exigencia da lei do sello, e o que será encaminhado ao ministro o seu requerimento.

Osiás Vasco do Nascimento, musico, pedindo para ir ao Estado de Pernambuco. — Dou-lhe a permissão por 30 dias, si quizer.

Raul Dias Vieira, reservista, pedindo caderneta. — Como requer.

Antonio Rodrigues Palm, maior veterinario, pedindo passagem para descontar de Curitiba a Capital Federal. — Como pede.

Sylvino Werneck Brandão, 2º tenente reformado, pedindo certidão. — Certifique-se, para fins eleitoraes.

Rectificação

Chama-se Annolino Corrêa e não Annolino de Azevedo Corrêa o 3º sargento do 6º R. G. I. comissionado no posto de 2º tenente por aviso n. 339, de 10, publicado no *Diário Official* de 14, tudo de julho corrente.

Departamento do Pessoal da Guerra

Requerimentos despachados

Dia 15 de julho de 1925

Alcebades Roberto de Mello, 2º sargento reservista, pedindo reinclusão no Exército, para os effeitos de reforma. — Indeferido, de accordo com o aviso numero 82, de 3 de agosto de 1923.

Balbino José dos Santos, ex- 3º sargento, pedindo reinclusão no Exército. — Indeferido, de accordo com o aviso numero 82, de 3 de agosto de 1923.

Directoria de Intendencia da Guerra

Officio n. 242 — O Sr. general director da Intendencia da Guerra, de ordem do Sr. ministro, declara que é na 9ª Companhia de Metralhadoras Pesadas (Blumenau) e não na 9ª Regimento de Artilharia Montada (Curitiba), a classificação do 2º tenente-contador, em comissão, Ladislau Ficher; que é na 9ª Regimento de Artilharia Montada (Curitiba), e não na 9ª Companhia de Metralhadoras Pesadas (Blumenau), a classificação do 2º tenente-contador, em comissão, Luiz Pedro Pereira Lima.

Officio n. 247 — O Sr. general-director da Intendencia da Guerra, de ordem do Sr. ministro, declarou que é na 1ª Bateria Isolada de Artilharia de Costa (Copacabana) e não na 10ª Bateria de Caga-

Viores (Ouro Preto), a classificação do 2º tenente-contador, em comissão, Elpidio Carlos Sobreira de Carvalho; que é na Directoria do Tiro de Guerra (Capital Federal) e não Quartel General da 1ª Brigada de Cavallaria (Santo Angelo) a classificação do 2º tenente-contador, em comissão Arthur Tolentino da Costa Ribeiro; que é no Estado-Maior do Exército e não no 8º Regimento de Cavallaria Independente (S. Gabriel), a classificação do 2º tenente-contador, em comissão, Edmundo Rodrigues e que ficam sem effeito as classificações nos corpos abaixo, dos segundos tenentes-contadores, em comissão, Ozéas de Andrade Guerra, Paschoal Luiz Caetano e João de Assis Martins Sobrinho, respectivamente, no 3º Grupo de Artilharia Pesada (Margem do Taquary); na 1ª Bateria Isolada de Artilharia de Costa (Copacabana) e 28º Batalhão de Caçadores (Aracajú), visto terem sido por aviso de 10 do corrente transferidos para o quadro de officiaes de administração os dous primeiros, e para a arma de infantaria, o ultimo.

Officio n. 243 — O Sr. general director da Intendencia da Guerra, de ordem do

Sr. ministro, designou para servir na 1ª Companhia de Administração, o 2º tenente de administração, em comissão, Paschoal Luiz Caetano, e classificou os segundos tenentes de administração, em comissão, Uzeas de Andrade Guerra, João Eleuterio Nunes Ribeiro, Orvacio Orico, Fleury Ribeiro da Costa, Antonio Rodrigues Palma e Luiz Gonzaga da Costa, todos na Directoria de Intendencia da Guerra.

O mesmo Sr. general director, de ordem do Sr. ministro, declara que é no Presidio Militar da Ilha Grande (Capital Federal) e não no 9º Regimento de Cavallaria Independente (S. Gabriel) a classificação do 2º tenente-contador em comissão, José Marques Fontes; que é no 9º Regimento de Cavallaria Independente (S. Gabriel) e não no Presidio Militar da Ilha Grande (Capital Federal) a classificação do 2º tenente-contador, em comissão, João de Oliveira Cunha; que é no Hospital Militar de Santa Maria e não no Quartel General da 5ª Brigada de Cavallaria (Alegrete), a classificação do 2º tenente-contador, em comissão, Fernando de Souza do O'.

Primeira Circumscripção de Recrutamento

Segunda secção

Relação nominal das partes interessadas nos despachos proferidos em seus requerimentos, a respeito de alistamento militar

Alvaro Simões de Carvalho. — Faça-se a alteração.

Manuel do Amaral. — Seja rectificado e incluído no presente alistamento.

Ranolfo Fernandes. — Restitua-se mediante recibo.

Waldemar Seabra Guimarães. — Idem.

José Alves Pestana. — Idem.

Murillo Bretas de Araujo, dous requerimentos. — Deferido.

Nelson Antonio de Farias. — Restitua-se mediante recibo.

Francisco José Machado. — Indeferido.

José Viriato Martins. — Idem.

João Scherma. — Officie-se á 4ª C. R.

Mario Frias. — Não foi alistado, não ha que deferir.

Amaury Gomes. — Aguarde a sua apresentação para ser inspecionado.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Expediente

Segunda secção (*)

O ministro de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, em nome do Presidente da Republica, dando cumprimento ao disposto no art. 1º do regulamento approved pelo decreto n. 15.157, de 5 de dezembro de 1921:

Resolve approvar as instruções regulamentares para a Estrada de Ferro Petrolina a Therezina, que com esta baixam, assignadas pelo director geral de Expediente, da Secretaria de Estado deste ministerio.

Rio de Janeiro, 27 de maio de 1925. — Francisco Sá.

Instruções regulamentares para a Estrada de Ferro Petrolina a Therezina, a que se refere a portaria desta data

CAPITULO I

Art. 1º A Estrada de Ferro Petrolina a Therezina, directamente subordinada á Inspectoria Federal das Estradas (art. 1º, letra b, do regulamento approved pelo decreto numero 15.157, de 5 de dezembro de 1921), fica sujeita ás presentes instruções regulamentares.

CAPITULO II

DA ORDEM E DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS

Art. 2º O serviço da estrada será distribuido por quatro divisões, assim discriminadas:

1ª divisão — Directoria.

2ª divisão — Trafego e Locomoção.

3ª divisão — Via Permanente e edificios.

4ª divisão — (provisoria) — Construção.

Art. 3º Todos os serviços serão dirigidos pelo director da Estrada, que tambem exercerá especialmente a chefia da 1ª divisão.

Cada uma das outras divisões será dirigida por um engenheiro ajudante.

Paragrapho unico. A divisão da construção terá sempre caracter transitorio devendo ser dissolvida desde que o Governo faça suspender os trabalhos correspondentes.

Art. 4º A 1ª divisão comprehenderá:

a) Secretaria;

b) Contabilidade;

c) Thesouraria;

d) Almoxarifado.

Art. 5º A 2ª divisão comprehenderá:

a) Trafego propriamente dito, abrangendo o serviço de trens e serviço de estações;

(*) Publica-se, novamente, visto ter sahido ainda com incorrecções.

b) Telegrapho;

c) Tracção;

d) Officinas.

Art. 6º A 3ª divisão comprehenderá:

a) Conservação e policia da linha e edificios;

b) Conservação da linha telegraphica.

Art. 7º A 4ª divisão comprehenderá um escriptorio tecnico, a cargo do respectivo chefe e se encarregará da construção até o ponto que o Governo determinar.

Art. 8º As attribuições de cada divisão serão repartidas por suas dependencias.

Art. 9º Além da direcção geral de todos os serviços (artigo 2º) compete especialmente ao director:

1º, a fixação do numero e salario dos jornaleiros de todas as divisões, dentro dos limites estabelecidos pelo inspector Federal das Estradas;

2º, a organização dos regimentos internos dos serviços da estrada, que serão submettidos á inspectoria, quando fóra de sua alçada;

3º, a proposta das tarifas que devam ser adoptadas na estrada e das opportunas modificações que devam soffrer;

4º, a organização e proposta dos horarios dos trens;

5º, as requisições das verbas e supprimentos de numerario destinado as despesas da estrada;

6º, a autorização das despesas dentro das respectivas dotações, depois de preenchidas as formalidades legais;

7º, celebração de contractos ou ajustes para execução dos serviços ou para fornecimento de materiaes, depois de preenchidas as formalidades legais, sendo que terá de ser previamente submettido a approvação da autoridade competente todo o contracto ou ajuste cuja importancia exceder de dez contos de réis;

8º, determinar os dias em que se deva effectuar o pagamento ao pessoal do serviço de campo, pagamento que deverá ser assistido pelo chefe do respectivo serviço, ou por pessoa pelo mesmo designada, que o attestará mencionando os empregados que, por qualquer motivo, deixaram de ser pagos;

9º, autorizar, por escripto, o pagamento das folhas de pessoal e bem assim o de quaisquer contas;

10, propor ao inspector Federal das Estradas as medidas que julgar necessarias em beneficio dos serviços da estrada, sempre que essas medidas excedam sua alçada;

11, autorizar, por escripto, os fornecimentos que houverem de ser feitos para serviços da estrada;

12, sempre que julgar conveniente, em dias indeterminados e pelo menos uma vez por trimestre, balançar o movimento financeiro e o caixa;

13, proceder do mesmo modo em relação ao almoxarifado, cuja escripturação deverá ser examinada, obrigatoriamente, no fim de cada exercicio financeiro, por uma comissão de funcionarios para isso designado, pelo director, e que procederá ao balanço do material existente e seu valor;

14, dar posse e exercicio a todo o pessoal titulado;

15, distribuir o pessoal da estrada conforme as necessidades do serviço;

16, conceder licença, até 30 dias, na forma da legislação em vigor e tambem as férias regulamentares, sem prejuizo

do serviço dando conhecimento immediato á Inspectoria Federal das Estradas;

17, impôr penas disciplinares de conformidade com o disposto no regulamento da Inspectoria Federal das Estradas;

18, decidir sobre as reclamações apresentadas pelo publico contra os serviços da estrada ou, conforme o caso, encaminhar-as, convenientemente informadas, á deliberação do inspector Federal das Estradas;

19, approvar os projectos definitivos das obras de arte correntes e dos edificios, cujos typos já estejam fixados nos organogramas geraes approvados pelo Governo;

20, providenciar nos casos de urgencia, sujeitando seu acto immediatamente á approvação da Inspectoria Federal das Estradas, sempre que a providencia exceder á sua alçada;

21, sempre que se afastar por mais de dous dias da sédo da administração, communicar-o, por telegramma ao inspector Federal das Estradas;

22, remetter ao inspector federal das Estradas, logo após cada prestação de contas da receita ou despesa da estrada, effectuada perante a repartição competente, duas vias dos documentos correspondentes, acompanhada dos necessarios esclarecimentos e justificações;

23, requisitar das companhias de navegação e das estradas de ferro passagens e quaesquer transportes necessarios ao serviço da estrada;

24, apresentar, até o dia 28 de fevereiro de cada anno, um relatório succinto dos serviços executados no anno anterior, bem como o organograma das despesas provaveis no anno seguinte; e, depois de encerrado o exercicio financeiro e effectuadas, na repartição competente, as prestações de contas dos supprimentos recebidos, o relatório geral, com todos os detalhes referentes aos diversos trabalhos e respectivas despesas e receitas.

Art. 10. O director da estrada goza de franquia postal e telegraphica, em todo o territorio da Republica, para a sua correspondencia official.

Art. 11. São attribuições communs a todos os engenheiros ajudantes:

1º, superintender, de accordo com as ordens do director, os trabalhos da divisão e distribuir o respectivo pessoal do modo mais conveniente, ficando responsavel pela boa ordem e andamento geral dos serviços;

2º, apresentar ao director, até o dia 31 de janeiro de cada anno, relatório circumstanciado dos trabalhos e principais occurrencias da divisão no anno anterior, fazendo-o acompanhar de todos os elementos necessarios á organização da estatística geral da estrada; e até o dia 10 de cada mez uma exposição dos serviços de mez anterior, propondo o que for a bem do serviço;

3º, admitir os operarios necessarios, dentro dos limites fixados pelo director;

4º, remetter ao director até o dia 5 de cada mez, os livros de ponto originaes do mez anterior do pessoal jornalheiro, depois de convenientemente encerrados, á tinta, pelo chefe competente, e bem assim a nota de frequencia do pessoal titulado;

5º, requisitar do almoxarifado e receber desta, mediante autorização do director, os materiaes necessarios aos diferentes serviços da divisão, fiscalizando e verificando o respectivo consumo ou applicação;

6º, auxiliar o director na elucidação das questões que interessarem ao serviço;

7º, organizar os processos relativos ás reclamações do publico, encaminhando á divisão e encaminhar-os, convenientemente informados, ao director;

8º, manter escripturado um livro de carga e descarga, das materiaes da divisão, enviando um balanço semestral á directoria.

CAPITULO III

DA DIRECTORIA

Art. 12. Os serviços desta divisão, distribuidos segundo o art. 4º, comprehendem: o expediente do director; a arrecadação, escripturação e recolhimento das rendas; o recebimento, escripturação e applicação das dotações da estrada; a prestação das contas á repartição competente.

O pessoal titulado desta divisão será o seguinte:

- 1 director.
- 1 secretario.
- 1 chefe de Contabilidade.
- 1 thesoureiro-pagador.
- 1 almoxarife.
- 2 primeiros escripturarios.
- 2 segundos escripturarios.
- 1 terceiro escriptuario.
- 1 guarda-livros.

2 dactylographos

1 archivista.

2 fiéis do almoxarife.

Art. 13. A secretaria, dirigida pelo secretario, de livre escolha do director, entre os funcionarios da estrada, terá a seu cargo o expediente da directoria; o registro da fé de officio e do tempo de serviço do pessoal da estrada; a organização dos relatorios annuaes da estrada com os elementos fornecidos pelas outras divisões e secções; a organização e manutenção de um registro de todos os actos officiaes que interessem a estrada; a guarda e conservação do archivo central.

Art. 14. Ao secretario incumbem especialmente:

1º, dirigir os trabalhos a seu cargo, distribuindo-os pelos seus auxiliares e zelando a boa ordem e marcha do serviço;

2º, requisitar do Almoxarifado o material necessario ao serviço da Primeira Divisão;

3º, abrir e encerrar o ponto do pessoal da Secretaria, fornecendo á Contabilidade as notas de frequencia para organização da folha de pagamento.

Art. 15. A Contabilidade incumbem organizar e manter a escripturação da estrada, de conformidade com a legislação vigente; fiscalizar e escripturar o movimento financeiro, a arrecadação das rendas da estrada e a dos impostos que a esta competir arrecadar; verificar os livros de ponto e organizar as folhas de pagamento; processar o registrar as contas do despesas autorizadas pelo director, depois de convenientemente examinadas e verificadas; promover a cobrança das quantias devidas á estrada, quer por particulares, quer pelos Estados, repartições federaes, etc.; organizar mensalmente, dentro da primeira quinzena, a demonstração minuciosa do credito e debito da thesouraria, para servir de base ás tomadas de contas do thesoureiro; organizar a estatística geral da estrada nos moldes estabelecidos pela Inspectoria Federal das Estradas; organizar e manter em dia o tombamento dos proprios nacionaes da estrada; preparar as tarifas sobre as bases approvadas pelo Governo, fiscalizar sua exacta applicação e indicar ao director as que julgar necessarias; fazer imprimir e fornecer ao trafego os bilhetes de passagem, cadernetas de coupons, etc., etc., provendo as estações desses objectos e dos livros e talões de receita, convenientemente numerados e rubricados pelos chefes de Contabilidade, que os debitará aos responsaveis; organizar os balancetes e prestações de contas.

Art. 16. Ao chefe de Contabilidade incumbem especialmente:

1º, dirigir e distribuir entre seus auxiliares os serviços a seu cargo, zelando a sua boa marcha;

2º, dizer sobre todos os processos que envolvam operações financeiras;

3º, organizar, no começo de cada anno, o relatório dos trabalhos e apresentar-o ao director acompanhado do balanço definitivo do exercicio anterior e do organograma geral da receita e despesa da estrada, para o exercicio seguinte;

4º, requisitar directamente dos chefes de divisão todos os esclarecimentos e dados necessarios aos serviços a seu cargo e fornecer-lhes igualmente os que lhe forem por elles requisitados para fins identicos;

5º, requisitar os materiaes que forem necessarios para o respectivo serviço;

6º, encerrar o ponto do pessoal da Contabilidade.

Art. 17. Ao thesoureiro-pagador compete:

1º, ter sob sua guarda e responsabilidade a caixa da estrada;

2º, receber e desde logo escripturar no livro "Caixa" as quantias arrecadadas pela estrada, bem como as que forem requisitadas por esta para as suas despesas;

3º, recolher á repartição competente, com guia do director, as rendas e impostos arrecadados, observada a legislação em vigor;

4º, fazer o movimento de fundos de accordo com as guias expedidas pela Contabilidade e visadas pelo director, na conformidade com a legislação em vigor;

5º, effectuar os pagamentos autorizados pelo director;

6º, arrolar todos os documentos de receita e despesa, que hajam de ser remittidos ao Thesouro Nacional ou suas dependencias;

7º, receber das estações as rendas por ellas arrecadadas, conferindo-as com as respectivas guias de recolhimento e lavrando termos de recebimento, que serão assignados por si, pelo chefe de Contabilidade e por um terceiro empregado da Contabilidade que o director designar;

8º, levar immediatamente ao conhecimento do director qualquer irregularidade porventura encontrada na arrecadação ou no recolhimento das rendas da estrada.

Art. 18. O thesoureiro-pagador é responsável pelas quantias que lhe forem entregues, bem como pela legalidade dos documentos de despesa que receber pela identidade do credor pago.

Art. 19. Nenhum pagamento será realizado sem que o respectivo documento tenha sido previamente processado e conferido pela contabilidade e tenha o "Pague-se" do director.

Art. 20. Ao almoxarife compete:

1º, requisitar, com tempo, ao director, os materiais que sejam necessários adquirir para os serviços da estrada, devendo enviar systematicamente a este até o dia 15 de outubro de cada anno — ouvidos os chefes do serviço — a relação geral dos materiais a serem adquiridos para consumo do anno seguinte;

2º, tomar conhecimento e nota de todas as occorrencias e dos contractos feitos pela directoria para fornecimento de materiais à estrada;

3º, receber e processar as contas de materiais adquiridos para o serviço da estrada, remetendo-as à Contabilidade para o processo definitivo;

4º, receber, por si ou por seus auxiliares, conferir e guardar os materiais adquiridos pela estrada, dando entrada delles nos livros a esse fim destinados;

5º, dar sahida nos livros existentes para esse fim, a todos os materiais requisitados pelas divisões, mediante pedidos despachados pelo director, debitando-se a cada uma, pelos respectivos custos, que serão calculados na razão dos materiais postos no almoxarifado;

6º, representar à directoria sobre os pedidos de material feitos pelas divisões, quando a sua quantidade lhe parecer excessiva;

7º, fazer despachar os pedidos autorizados pela directoria para o serviço das diversas divisões;

8º, assignar todos os documentos de entrada e sahida dos materiais, que constituem a sua responsabilidade;

9º, fiscalizar a entrada e sahida do material que for adquirido e fornecido, quanto a quantidade, qualidade e preço;

10, fiscalizar os depositos do almoxarifado que forem estabelecidos por ordem do director, os quaes ficarão directamente a seu cargo ou a cargo de um fiel;

11, dirigir-se directamente aos chefes de divisão, quando em objecto de serviço, preeizar de qualquer providencia que delles dependa;

12, apresentar semestralmente à directoria, balauço do material existente no deposito;

13, mandar examinar e avaliar o material inservivel que existir ou que for remetido ao almoxarifado, requisitando o concerto do que puder ser aproveitado ou a venda, mediante prévia autorização da autoridade competente, do que for irreparavel ou que não tenha applicação no serviço;

14, funcionar como despachante aduaneiro dos materiais destinados à estrada, função esta que poderá ser tambem exercida por outro funcionario, á criterio do director.

CAPITULO IV

DO TRAFEGO E LOCOMOÇÃO

Art. 21. A esta divisão incumbem: effectuar os transportes e receber os fretes correspondentes, abrangendo a sua acção o serviço dos trens, estações e armazens; distribuir carros e vagões, organizar o movimento e composição dos trens; instalar e manter o serviço telegraphico e a iluminação; fazer os serviços das officinas encarregadas do fabrico, montagem, conservação e reparação do material rodante e o serviço de tracção.

O pessoal titulado desta divisão será o seguinte:

- 1 engenheiro ajudante (chefe do trafego e locomoção);
- 1 inspector do trafego e tracção;
- 1 1º escripturario;
- 1 2º escripturario;
- 2 3º escripturarios;
- 4 agentes;
- 2 conferentes;
- 1 telegraphista de 1ª classe;
- 3 telegraphistas de 2ª classe;
- 1 chefe de trem de 1ª classe;
- 1 chefe de trem de 2ª classe;
- 2 machinistas de 1ª classe;
- 4 machinistas de 2ª classe;

- 1 mestre de officinas;
- 1 encarregado de deposito;
- 1 encarregado da linha telegraphica.

Art. 22. Compete ao engenheiro ajudante, por si e por seus auxiliares, além das attribuições geraes do art. 11:

1º, fiscalizar frequentemente o serviço de cobrança e arrecadação do frete nas estações e nos trens;

2º, zelar o cumprimento dos horarios dos trens e a regularidade e segurança dos transportes e das transmissões telegraphicas;

3º, fiscalizar o modo de carregamento dos vagões e trens, tendo em vista a conservação dos mesmos e o quadro de tracção;

4º, inquirir sobre as mercadorias tranviadas, responsabilizando os culpados;

5º, providenciar promptamente, em caso de accidente, quanto à segurança e commodidade dos passageiros e arrecadação das mercadorias sujeitas a avaria ou estravio;

6º, estudar e organizar os horarios dos trens, propondo as alterações convenientes;

7º, fazer manter o arseio constante do material rodante entregue ao trafego e o das estações e suas dependencias;

8º, fiscalizar as instalações e manutenção dosapparelhos telegraphicos e iluminação;

9º, informar as propostas apresentadas para fornecimento de material destinado às officinas, fiscalizar e verificar esses fornecimentos, quer se trate do serviço de officinas, quer de material rodante, quer de depositos de combustiveis e outros, quer de abastecimento de agua;

10, organizar e manter o registro das locomotivas, elcos e vehiculos, de modo que se conheça o numero, natureza e importancia das reparações por elles soffridas;

11, organizar os mappas do percurso e os de consumo e despesa kilometrica de combustivel e lubrificante;

12, organizar os mappas de custo de fabrico e reparações dos materiais a seu cargo, distinguindo-se as verbas de material e mão de obras.

Art. 23. As officinas poderão, excepcionalmente e sem prejuizo do serviço da estrada, executar trabalhos particulares, mediante prévia autorização, por escripto, do director, sendo a respectiva importancia levada á conta das rendas eventuaes.

Art. 24. O engenheiro ajudante, de accordo com o director, organizará o plano de creação e manutenção de escolas de instrução primaria e profissional, annexas às officinas. Esse plano será submettido á approvação da Inspectoria Federal das Estradas.

CAPITULO V

VIA PERMANENTE

Art. 25. Terá esta divisão a seu cargo a policia e vigilancia das linhas e dos desvios; a conservação das obras d'arte e dos edificios; o abastecimento d'agua às estações; aos depositos de machinas e às casas da estrada; a montagem e conservação dos apparelhos para o movimento, conjugado de chavos e signaes; os projectos, os orçamentos e as construcções novas, nas linhas em trafego, exigidas pelo desenvolvimento do serviço da estrada; a creação de florestas, á margem da linha, de madeiras apropriadas para dormentes, construcção e combustivel e sua conservação e exploração.

O pessoal titulado desta divisão é o seguinte:

- 1 engenheiro ajudante (chefe da linha);
- 2 engenheiros residentes;
- 1 1º escripturario;
- 1 desenhista;
- 1 dactylographo;
- 2 mestres de linha.

Art. 26. O engenheiro ajudante providenciará, de accordo com o director, para que o pessoal das turnas de conservação da via permanente seja convenientemente installado na forma prescripta pelo Regulamento da Policia e Segurança, de 7 de setembro de 1922.

CAPITULO VI

CONSTRUCÇÃO

Art. 27. Esta divisão terá a seu cargo os estudos e a construcção determinada pelo Governo.

Art. 28. Além do disposto no art. 11, compete ao engenheiro ajudante:

1º, proceder pessoalmente, de accordo com as instrucções especiaes, aos conhecimentos geraes e parciaes do que for incumbida a sua divisão;

2º, encarregar-se especialmente dos serviços do escriptorio e de outros que forem determinados pelo director;

3º, organizar os projectos, orçamentos e especificações para todas as obras a fim de serem submettidos á approvação da autoridade competente;

4º, inspecionar frequentemente os serviços a cargo da divisão;

5º, providenciar para a aquisição das cavalgaduras necessarias ao transporte dos empregados titulados que tenham necessidade de percorrer longas distancias constantemente. A cada funcionario acima será entregue um animal, que ficará sob sua guarda e responsabilidade, correndo por sua conta as despesas de arreamento e sustento. Findos os trabalhos serão os animaes devolvidos.

Art. 29. O escriptorio tecnico da divisão será instalado no ponto mais conveniente para o serviço da mesma, a juizo do director, podendo ser transferido á medida das necessidades.

O escriptorio terá a seu cargo:

1º, a escripturação das despesas feitas com os estudos, projectos e serviços realizados e da quantidade e custo das obras construidas;

2º, a organização das condições geraes e tabellas de preços para execução das obras;

3º, organização de documentos, como memorias justificativas, cópias de cadernetas de operações de campo, etc.;

4º, a verificação das folhas de medições e de todos os de mais trabalhos organizados nos escriptorios da secção;

5º, a verificação e registro do calculo total e por unidade de obras de trabalhos e serviços executados;

6º, a organização e registro das folhas de medição simples e accumuladas, de serviços e obras executados na estrada desde seu inicio;

7º, a organização dos perfis de progresso indicativos do andamento dos trabalhos de terraplenagem e de construcção e obras d'arte;

8º, a verificação e archivo das cadernetas originaes de operações de campo, dos calculos de medição, dos projectos, desenhos e memorias justificativas.

Art. 30. Na execução dos estudos serão observadas as instruções geraes expedidas pela Inspectoria Federal das Estradas, em 26 de junho de 1923, podendo ser feitas por administração, por empreitada ou pelo regimen de tarefas, conforme deliberação do inspector federal das Estradas.

CAPITULO VII

DAS NOMEAÇÕES, PROMOÇÕES E DEMISSÕES

Art. 31. O cargo de director será confiado a engenheiro nacional que se recomende pela sua experiencia e capacidade profissional, demonstrada na pratica de serviços congêneres anteriormente prestados ao paiz.

Art. 32. As nomeações, promoções e exonerações serão feitas:

1º, por portaria do ministro da Viação e Obras Publicas, sob proposta do inspector federal das Estradas, a do director, e a dos funcionarios titulados, cujos vencimentos mensaes forem de quinhentos mil réis (500\$000) ou superiores;

2º, por portaria do inspector federal das Estradas e sob proposta do director, as dos funcionarios titulados, cujos vencimentos mensaes estiverem comprehendidos entre trescentos mil réis (300\$00) e quinhentos mil réis (500\$000) exclusive;

3º, por portaria do director as de todo o demais pessoal titulado e jornaleiro.

Art. 33. Os vencimentos e diarias poderão, em qualquer tempo, ser modificados por portaria do ministro da Viação e Obras Publicas, dentro das dotações orçamentarias.

Art. 34. A posse dos empregados nomeados, promovidos ou removidos, será regulada pelo Regulamento da Inspectoria Federal das Estradas.

Art. 35. Só poderão ser nomeados para os cargos technicos (director, engenheiros ajudantes e engenheiros residentes), engenheiros que tenham seus titulos registrados na Secretaria de Estado da Viação e Obras Publicas, na conformidade da lei n.º 3.001, de 9 de outubro de 1880 e portaria de 30 de outubro de 1924.

Art. 36. O provimento dos logares que vagarem, dar-se-ha sempre por acesso dos cargos immediatamente infe-

riores, observada invariavelmente a seguinte regra: dous terços por merecimento e um terço por antiguidade de classe.

§ 1.º Esta disposição não se applica aos cargos de director, secretario, engenheiros ajudantes, engenheiros residentes, chefes de contabilidade, thesoureiro-pagador e almoxarife.

§ 2.º No caso de igualdade de antiguidade de classe prevalecerá o tempo de serviço na estrada e ainda no caso de igualdade, se recorrerá á contagem do tempo de serviço em outras repartições federaes.

§ 3.º Para as promoções por merecimento será exigido o intersticio de dous annos, salvo o caso de não existir, na respectiva classe, nenhum empregado nessas condições.

Art. 37. Todos os cargos serão exercidos em commissão.

CAPITULO VIII

DAS REMOÇÕES, SUBSTITUIÇÕES, LICENÇAS E FÉRIAS

Art. 38. Respeitada a natureza do cargo, fixada na portaria de nomeação, os funcionarios da estrada poderão ser removidos, pelo director, de uma divisão para outra, conforme a conveniencia do serviço.

Art. 39. Durante o seu impedimento, até 30 dias, o director será substituido pelo engenheiro ajudante que fôr por elle designado com approvação do inspector federal das Estradas, competindo a este a designação interina do substituto si o impedimento fôr maior de 30 dias. Os outros funcionarios serão substituidos pelos seus immediatos em categoria, feitas as designações pelo director.

Art. 40. Nenhum empregado poderá gozar férias sem ter pelo menos um anno de exercicio na estrada.

CAPITULO IX

DO TEMPO DE TRABALHO, DESCONTOS POR FALTAS E PENALIDADES

Art. 41. Os escriptorios da estrada funcionarão das 10 ás 16 horas, em todos os dias do anno, excepto nos domingos e dias de festa nacional.

Paragrapho unico. Em caso de necessidade, pôde ser prorrogada pelo engenheiro ajudante, precedendo approvação do director a hora do encerramento do expediente no seu departamento.

Art. 42. Os descontos por faltas e penalidades serão soluçionados de accordo com o Regulamento da Inspectoria Federal das Estradas.

CAPITULO X

DISPOSIÇÕES GERAES

Art. 43. Nenhum funcionario poderá afastar-se da sédo ou da zona do trabalho que lhe fôr designado, sem prévia autorização da autoridade competente.

Art. 44. As requisições de passagens para transporte de serviço publico só serão attendidas quando regularmente feitas por autoridade competente, de accordo com as listas remetidas annualmente pela Inspectoria Federal das Estradas ao director, sendo as importancias das passagens e fretes levados á conta do ministerio respectivo, do Governo do Estado ou da municipalidade, em cujo nome fôr feita a requisição, devendo figurar como renda da estrada, liquidadas as duas ultimas dentro do mez seguinte áquelle em que forem feitas as requisições.

Art. 45. Os empregados que arrecadarem dinheiro e os que forem responsaveis pela guarda de materiaes e valores (thesoureiro-pagador, almoxarife, pagadores, fieis, agentes de estação e chefes de trem) prestarão fiança em dinheiro ou titulos da divida publica da União.

As fianças serão as seguintes:

Thesoureiro	10:000\$000
Almoxarife	5:000\$000
Agentes	2:520\$000
Chefes de trem de 1ª classe	3:000\$000
Chefes de trem de 2ª classe	2:160\$000

Art. 46. Nos casos imprevistos e urgentes o director admitirá o pessoal extraordinario que se tornar necessario, até

o maximo autorizado pelo poder competente, dentro da verba orçamentaria da estrada.

Art. 47. Ao funcionario que tiver de se transportar do local afastado da sede da administração central da Estrada, para assumir o exercicio do seu cargo em virtude de primeira nomeação, ou de remoção de outra repartição, será abonada uma ajuda de custo equivalente a um mez de ordenado e será concedida passagem de serviço para si e sua familia.

Art. 48. Os empregados titulados ou jornaleiros gozarão do direito a passes com abatimento de 75 %. As pessoas da familia do empregado, que residirem sob o mesmo tecto e sob a mesma economia, o director poderá fazer igual concessão.

Art. 49. Os engenheiros-residentes, agentes de estação, mestres de linha, feitores e trabalhadores da via permanente, residirão em proprios da Estrada, desde que esta os possua em situação apropriada.

Paraphrasis unico. Enquanto a Estrada não possuir casas proprias para este fim, alugará as que se apresentarem em condições, junto dos respectivos serviços, mediante preços que serão submettidos á approvação do inspector federal das Estradas.

Art. 50. O director providenciará sobre os casos omissoes neste regulamento, quando a urgencia do serviço o exigir, representando immediatamente ao poder superior para que este resolva definitivamente sobre o assumpto.

Art. 51. As diarias ao pessoal titulado só serão apontadas de conformidade com a circular n.º 6, de 1 de novembro de 1919 e de accordo com o Regulamento da Inspectoria Federal das Estradas e serão arbitradas pelo director até os seguintes limites:

Director	20\$000
Engenheiros ajudantes	15\$000
Engenheiros-residentes	12\$000
Inspector do trafego, chefe da contabilidade, thesou- reiro-pagador e secretario	10\$000
Outros funcionarios	5\$000

DISPOSIÇÃO TRANSITORIA

Art. 52. Durante o anno de 1925 o quadro do pessoal será o constante da lei da despesa para o mesmo, e de 1926 em diante o que com esta baixa, salvo modificação do Congresso Nacional.

Secretaria de Estado da Viação e Obras Publicas. Directoria Geral de Expediente, 27 de maio de 1925. — *Gustavo A. da Silveira*, director geral.

Segunda secção

Foi concedida a seguinte licença semi-vencimentos, por portaria de 18 do corrente mez:

De um anno, ao engenheiro de 2ª classe do Quadro Supplemmentar da Inspectoria Federal das Estradas, Gracilio Peixoto da Costa Rodrigues.

— Foram concedidas as seguintes licenças para tratamento de saude:

Por portaria de 18 do corrente mez:

Do um mez, ao auxiliar de cabine da 2ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, Guilherme José dos Santos.

Por portarias de 20 do corrente mez:

De dous mezes, ao encarregado de escripta de 3ª classe, da Estrada de Ferro Central do Brasil, Raul Mario Franco;

De tres mezes, ao conferente-despachante da Estrada de Ferro S. Luiz a Therezina, Honorino Alvim D'Aguiar Silva;

De tres mezes, ao 1º escripturario da Estrada de Ferro S. Luiz a Therezina, Everaldo da Rocha Coelho;

De tres mezes, ao soldador do 2º Districto da Inspectoria de Aguas e Esgotos, José Ferreira da Silva;

De seis mezes, ao trabalhador da Estrada de Ferro Rio d'Ouro, Hypolito José Luiz;

De tres mezes, ao 2º escripturario do quadro effectivo da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, Antonio Pereira de Castro Pinto.

De tres mezes, ao operario da Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro, Antuniel Francisco de Lima;

De dois mezes, ao auxiliar de 3ª classe da Estrada de Ferro Sobral, Manoel Romão da Costa;

De cinco mezes, ao 3º escripturario da Rede de Viação Cearense, José Pinto Pereira Filho;

De tres mezes, ao porteiro do escriptorio da Rede de Viação Cearense, Joel de Moura Freire.

Na Estrada de Ferro Noroeste do Brasil:

De dois mezes, ao ferreiro de 1ª classe, João Baptista Garcia;

De dois mezes, ao official do pedreiro, Julio Garcia Ferreira;

De tres mezes, ao auxiliar de escripta, Francisco Fernandes;

De tres mezes, ao 3º escripturario, Carlos de Castro Marques;

De tres mezes, ao foguista, Arthur Jorge;

De quatro mezes, ao 4º escripturario, Alcino d'Avila Souza.

QUADRO DO PESSOAL DA ESTRADA DE FERRO PETROLINA A THEREZINA, A QUE SE REFERE A PORTARIA DESTA DATA.

Cargos	Parcelas	Vencimentos Totais
1 director		24:000\$000
2 engenheiros-ajudantes (chefes do trafego e locomocão e da linha)	14:400\$000	28:800\$000
2 engenheiros-residentes	10:800\$000	21:600\$000
1 chefe de contabilidade		8:700\$000
1 thesoureiro-pagador		8:400\$000
1 almoxarife		6:000\$000
1 mestre de officinas		3:600\$000
1 inspector do trafego		7:200\$000
1 guarda-livros		5:400\$000
1 desenhista		3:600\$000
4 primeiros escripturarios	4:800\$000	19:200\$000
3 segundos escripturarios	3:600\$000	10:800\$000
3 terceiros escripturarios	3:000\$000	9:000\$000
2 mestres de linha	3:240\$000	6:480\$000
1 encarregado de deposito		3:300\$000
1 encarregado da linha telegraphica		3:000\$000
1 fiel de almoxarife		3:000\$000
3 dactylographos	3:000\$000	9:000\$000
1 archivista		3:000\$000
1 telegraphista de 1ª classe		3:000\$000
3 telegraphistas de 2ª classe	1:800\$000	5:400\$000
1 chefe de trem de 1ª classe		3:000\$000
1 chefe de trem de 2ª classe		2:100\$000
2 machinistas de 1ª classe	2:670\$000	5:340\$000
4 machinistas de 2ª classe	2:160\$000	8:640\$000
4 agentes	2:400\$000	9:600\$000
2 conferentes	2:100\$000	4:200\$000

Observações

O funcionario que exercer o cargo de secretario terá a gratificação annual de

1:800\$000

O agente que funcionar em Petrolina terá a gratificação annual de

810\$000

O pessoal operario terá a diaria minima de 1\$500, para os aprendizes e maxima de 12\$000, para os operarios especialistas.

Secretaria de Estado da Viação e Obras Publicas. Directoria Geral de Expediente, 27 de maio de 1925. — *Gustavo A. da Silveira*, director geral.

Na Estrada de Ferro Oeste de Minas:

De dois mezes, ao ajudante de 1ª classe, Mossias Florencio do Nascimento;

De um mez, ao guarda-chaves de 3ª classe, João Euzebio do Abreu;

De um mez ao guarda-chaves de 2ª classe, João Militão;

De tres mezes, ao agente de 5ª classe, Jesus Costa Montserrat;

De tres mezes ao lenheiro, José Ferreira;

De tres mezes, ao guarda-freio, José Simpliciano;

De dous mezes, ao guarda-chaves de 2ª classe, José Candido de Oliveira Pavao;

De dous mezes, ao agente de 5ª classe, Homero Alves Pereira;

De dous mezes ao official de 1ª classe, Francisco Salles;

De 40 dias, ao trabalhador de 3ª classe, Antonio de Oliveira;

De 15 dias, ao ajudante de 1ª classe, Arthur Francisco da Paula;

De dous mezes, ao official de 3ª classe, Agostinho José do Carmo.

Na Repartição Geral dos Telegraphos:

De tres mezes, ao diarista, Humberto Santos;

De tres mezes, ao guarda-fio, Emilio Dalles;

De um mez, ao mensageiro Emilio Palma Dias;

De tres mezes, ao mensageiro Decio Duarte do Nascimento;

De tres mezes, ao telegraphista de 3ª classe, Carlos Rodrigues da Cruz Ribeiro;

De tres mezes, ao guarda-fio de 2ª classe, Alarico Pereira de Mello;

De tres mezes, ao guarda-fio, Antonio Dias Barreto;

De tres mezes, ao auxiliar de estações Onias Pereira de Oliveira, a partir de 1 de novembro de 1924, ficando sem effeito a portaria de 6 de março de 1925, que marcava o prazo de trinta dias para entrar no goso da mesma;

De quatro mezes, ao telegraphista de 4ª classe, Gervasio Pires de Castro, a partir de 8 de outubro de 1924, ficando sem effeito a portaria de 28 de janeiro de 1925, que marcava o prazo de trinta dias para entrar no goso da mesma licença;

De tres mezes, ao telegraphista de 4ª classe, Antonio Bento Gonçalves, a partir de 1 de setembro de 1924, ficando sem effeito a portaria de 9 de janeiro ultimo, que marcava o prazo de trinta dias para entrar no goso da mesma licença;

De tres mezes, ao diarista, Pedro de Mello Tavares;

De tres mezes, á auxiliar de estação, Maria José da Silva;

De seis mezes, ao trabalhador, Leoncio Machado;

De tres mezes, ao guarda-fio, João Pereira do Couto.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 21 de julho de 1925

Solicitaram-se ao Sr. inspector da Alfandega de S. Francisco, Santa Catharina, de ordem do Sr. ministro, as necessarias providencias no sentido de serem despachados com os favores do art. 7 da lei n. 4.783, de 31 de dezembro de 1923 revigorado pelo art. 5º do decreto n. 4.910, de 10 de janeiro do corrente anno, os materiaes a que se refere a relação enviada, devidamente certificada pela Inspectoria Federal das Estradas, destinados aos serviços do tráfego da Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande — Officio n. 423, de 20 do corrente mez.

Solicitaram-se, ao Sr. inspector da Alfandega de Santos, S. Paulo, de ordem do Sr. ministro, as necessarias providencias no sentido de serem despachados com os favores do art. 5 do decreto n. 4.910, de 10 de janeiro de 1925, os materiaes constantes das enviadas relações, em duas vias cada uma devidamente certificadas pela Inspectoria das Estradas, transportados pelos vapores Plutarch, Sonme e Pan America e destinados aos serviços da São Paulo Railway Company Limited — Officio numero 424, de 20 do corrente mez.

Solicitaram-se ao Sr. inspector da Alfandega de Santos, S. Paulo, de ordem do Sr. ministro, as necessarias providencias no sentido de serem despachados com os favores do art. 5 do decreto n. 4.910, de 10 de janeiro de 1925, os materiaes constantes das relações enviadas, em duas vias cada uma devidamente certificadas pela Inspectoria Federal das Estradas, transportados pelos vapores *Sievosnovobis*, *Sambre* e *Andes*, e destinados aos serviços da São Paulo Railway Company Limited — Officio n. 425, de 20 do corrente mez.

Solicitaram-se ao Sr. inspector da Alfandega de Santos, S. Paulo, de or-

dem do Sr. ministro, as necessarias providencias no sentido de serem despachados com os favores do art. 5 do decreto n. 4.910, de 10 de janeiro de 1925, os materiaes constantes das relações enviadas, em duas vias cada uma devidamente certificadas pela Inspectoria Federal das Estradas, transportados pelos vapores *Radnorshire*, *Trevilley* e *Bakersfield*, e destinados aos serviços da São Paulo Railway Company Limited — Officio n. 426, de 20 do corrente mez.

Solicitaram-se ao Sr. inspector da Alfandega de Santos, S. Paulo, de ordem do Sr. ministro, as necessarias providencias no sentido de serem despachados com os favores do art. 5 do decreto n. 4.910, de 10 de janeiro de 1925, os materiaes constantes das relações enviadas, em duas vias cada uma devidamente certificadas pela Inspectoria Federal das Estradas, transportados pelos vapores *Severn* e *Glofield*, e destinados aos serviços da São Paulo Railway Company Limited — Officio n. 427, de 20 do corrente mez.

Solicitaram-se ao Sr. inspector da Alfandega de Santos, S. Paulo, de ordem do Sr. ministro, as necessarias providencias no sentido de serem despachados com os favores do art. 5 do decreto n. 4.910, de 10 de janeiro de 1925, os materiaes constantes das relações enviadas, em duas vias cada uma devidamente certificadas pela Inspectoria Federal das Estradas, transportados pelos vapores *Lowlands* e *Armonia*, e destinados aos serviços da São Paulo Railway Company Limited — Officio n. 428, de 20 do corrente mez.

Solicitaram-se ao Sr. inspector da Alfandega de Santos, S. Paulo, de ordem do Sr. ministro, as necessarias providencias no sentido de serem despachados com os favores do art. 5 do decreto n. 4.910, de 10 de janeiro de 1925, os materiaes constantes da relação enviada, devidamente certificada pela Inspectoria Federal das Estradas, transportados pelo vapor *Almark*, e destinados aos serviços da São Paulo Railway Company Limited — Officio n. 429, de 20 do corrente mez.

Terceira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 21 de julho de 1925

Avisos:

Sr. director da Estrada de Ferro Oeste de Minas:

N. 9 — Com referencia ao officio dessa directoria, n. 74/DM, de 13 do mez findo o á vista dos documentos cujas cópias o acompanharam, recommendo-vos elogiar o telegraphista Oscar Marques pelo zelo e espirito de iniciativa de que deu prova quando, ás 22 horas e 30 minutos do dia 9 de maio findo foram, pela Repartição dos Telegraphos, pedidas providencias no sentido de serem estabelecidas communicações entre S. João d'El-Rey (Repartição) e Juiz do Fôra, para serviço urgente do Governo Federal.

— Sr. director da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil:

N. 14 — Em solução ao requerimento do engenheiro Agnelo de Albuquerque, que acompanhou o officio dessa directoria, n. 333/V, de 27 de maio findo, declaro-vos que, á vista da informação

constante do alludido officio, resolvi autorizar o pagamento, pelos meios convenientes, da differença de vencimentos a que o supplicante tem direito no periodo comprehendido entre 1 de julho de 1922 e 30 de agosto do anno findo.

— Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 43 — De accordo com o que pediu o Sr. Presidente do Estado do Rio de Janeiro, no officio n. 294, de 9 de julho corrente, ficas autorizado a providenciar afim de que sejam attendidas pelos agentes das estações dessa estrada, no territorio fluminense, as requisições de passagens assignadas pelo Sr. Octavio de Azevedo Ramos, recentemente nomeado delegado de Investigações e Capturas, correndo as respectivas despesas por conta daquelle Estado.

N. 43 — Com referencia ao officio dessa directoria, n. 1.092, de 13 do mez findo, declaro-vos que ficas autorizado a mandar averbar na fé de officio do sub-chefe de tracção dessa estrada, engenheiro Julio Rasberge Soares, como simples assentamento, o tempo de serviço pelo mesmo prestado á antiga Companhia Viação Ferreira Sapucahy.

Para esse fim, junto vos devolvo a certidão que acompanhou o officio supracitado.

N. 44 — Em solução ao requerimento que acompanhou o officio dessa directoria, n. 1.097, de 15 do mez findo declaro-vos que ficas autorizado a providenciar no sentido de ser fornecida ao official de 4ª classe, João Rosa do Nascimento, a passagem pelo mesmo solicitada.

N. 45 — Com referencia ao officio dessa directoria n. 1.090, de 13 do mez findo, declaro-vos que ficas autorizado a mandar averbar na fé de officio do inspector de districto, addido, dessa estrada, engenheiro Affonso Carneiro de Oliveira Soares, como simples assentamento, o tempo em que o mesmo esteve servindo á disposição da secretaria da Agricultura, Commercio e Obras Publicas do Estado de São Paulo.

Para esse fim, junto vos devolvo a certidão que acompanhou o officio supracitado.

— Sr. inspector federal das Estradas:

N. 85 — Com referencia ao vosso officio n. 526/S, de 23 do mez findo, declaro-vos que ficam approvadas as providencias adoptadas por essa inspectorie, com o proposito de evitar a reprodução de desastres identicos ao que occorreu a 16 de fevereiro ultimo na Estrada de Ferro Central da Bahia.

— Sr. director da Rede de Viação Cearense:

N. 141 — Com referencia ao officio dessa directoria n. 196/M, de 29 de setembro do anno findo, declaro-vos que, á vista do disposto no art. 1º, alinea I do regulamento approved pelo decreto n. 2.681, de 1912, resolvi autorizar o pagamento da indemnização reclamada por Jeronymo Torres, na importância de 387\$ (trescentos e oitenta e sete mil réis), e resultante das avarias soffridas por uma caixa contendo guarda-chuvas, quando em transitio nessa estrada.

— Sr. Presidente do Estado do Rio de Janeiro:

N. 142 — Em resposta ao officio n. 294, de 9 de julho corrente, tenho a honra de communicar a V. Ex. que, nesta data, foram expedidas as necessarias ordens no sentido de serem at-

tendências pela Estrada de Ferro Central do Brasil as requisições de passagens assignadas pelo Sr. Octavio de Azevedo Ramos, delegado de investigações e capturas, correndo as respectivas despesas por conta desse Estado.

Aproveito a oportunidade para reiterar a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Santa Catharina:

N. 143 — Em resposta ao vosso officio n. 344, de 11 de maio ultimo, referente ao aforamento de um terreno de marinha, situado no municipio de Florianopolis, nesse Estado, e requerido por João Barbado, declaro-vos que, de accordo com as informações prestadas pela Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, em officio n. 4.148, de 9 do corrente mez, não convém a este ministerio o aforamento em apreço, visto como o referido terreno achia-se situado dentro da zona onde deverão ficar localizados os melhoramentos futuros do porto.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Ceará:

N. 144 — Respondendo ao vosso officio n. 19, de 24 de abril ultimo, pedindo esclarecimentos sobre a pretensão de Manoel Ricardo de Hollanda Junior, de possuir, por aforamento, um terreno de marinha situado no local Praia do Peixe, na cidade de Fortaleza, nesse Estado.

De accordo com as informações da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, em officio n. 4.150, de 9 do corrente, declaro-vos, para os devidos fins, que não convém a este ministerio a concessão requerida por se achar o referido terreno muito proximo ao viaducto de concreto armado do porto de Fortaleza, ora em construção.

— Sr. director da Rede Coarense:

N. 145 — Em solução ao requerimento em que o machinista de 1ª classe da E. F. de Baturité, Rodolpho Barroso, pede que, de accordo com o art. 2º do decreto legislativo n. 4.544, de 16 do fevereiro de 1922, seja averbado em sua fé de officio o tempo em que serviu na alludida estrada, no periodo anterior á administração federal, declaro-vos que, á vista da informação constante de vosso officio M174, de 2 do mez findo, resolvi autorizar-vos a mandar fazer a mencionada averbação, na forma pedida e de accordo com as provas adduzidas na inclusa justificação.

N. 146 — Em solução ao requerimento em que o 2º escripturario da E. F. de Baturité, João Braga Facanha, pede que, de accordo com o art. 2º do decreto legislativo n. 4.544, de 16 do fevereiro de 1922, seja averbado em sua fé de officio o tempo em que serviu na alludida estrada, no periodo anterior á administração federal, declaro-vos que, á vista da informação constante de vosso officio M183, de 8 do mez findo, resolvi autorizar-vos a mandar fazer a mencionada averbação, na forma pedida e de accordo com as provas adduzidas na inclusa justificação.

N. 147 — Em solução ao requerimento em que o 2º escripturario da E. F. de Baturité, Antonio Bandeira de Moura, pede, de accordo com o art. 2º do decreto legislativo n. 4.544, de 16 do fevereiro de 1922, a averbação, em sua fé de officio, do tempo em que serviu na alludida estrada, no periodo anterior á administração federal, declaro-vos que, á vista da informação constante de vosso officio M186 de 9 do mez findo, resolvi au-

torizar-vos a mandar fazer a mencionada averbação, na forma pedida e de accordo com as provas adduzidas na inclusa justificação.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 18 de julho de 1925.

Officios:

Sr. director da Estrada de Ferro Oeste de Minas:

N. 18 — Para que presteis a respeito da proposta encaminhada com o vosso officio n. 92/DM, de 2 do corrente, as informações necessarias, junto vos remetto, de ordem do Sr. ministro, o processo n. 2.177-25, desta Secretaria do Estado.

Dia 21

Sr. director geral dos Correios:

N. 79 — De ordem do Sr. ministro, communico-vos, para os fins convenientes, que no requerimento de Francisco Gonçalves de Souza, amanuense dos Correios do Paraná, pedindo cancelamento das penalidades que lhe foram impostas; o que informastes nos officios ns. 259, de 16 de fevereiro, e 713/2º, de 25 de maio ultimos, foi, a 17 do corrente mez, exarado o seguinte despacho:

"Tendo em vista a informação do administrador dos Correios do Paraná, que abona o bom procedimento do requerente em 17 annos de serviço postal, o que vale para apagar as faltas sem gravidade que determinaram as penas impostas no inicio de sua carreira, autorizo o cancelamento destas, deferindo, assim, o requerimento."

— Sr. inspector de Aguas e Esgotos:

N. 106 — Pedindo, de ordem do Sr. ministro, a vossa attenção para o fiel cumprimento da circular n. 2, de 23 de fevereiro de 1923, a qual determina que os papeis remetidos a essa inspectoría para as devidas informações sejam devolvidos a este ministerio no prazo de 15 dias, solicito vossas providencias afim de que o requerimento de moradores da rua Flaúsinia, pedindo abastecimento de agua, papel numero 38-R-25, enviado a essa inspectoría em 1 de junho ultimo, seja devolvido, devidamente informado, a esta directoria geral.

N. 107 — Pedindo, de ordem do Sr. ministro, a vossa attenção para o fiel cumprimento da circular n. 2, de 23 de fevereiro de 1923, a qual determina que os papeis remetidos a essa inspectoría para as devidas informações sejam devolvidos a este ministerio, no prazo de 15 dias, solicito vossas providencias afim de que o requerimento de José Fernandes e outros, pedindo uma bica publica para a rua Marina, em Portugal Pequeno, papel n. 40-R-25, enviado a essa inspectoría em 2 de junho ultimo, seja devolvido, devidamente informado, a esta directoria geral.

— Sr. inspector federal das Estradas:

N. 123 — Tendo sido approvados pelo decreto n. 16.964, de 1 de julho de 1925, publicado no *Diário Official* de 16 do corrente, o projecto e o orçamento para as obras do abastecimento de

agua no kilometro 14.337 Sul da linha Itararé-Uruguay, de que se concertaria a Companhia Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande, junto vos devolvo os documentos encaminhados com o vosso officio n. 351/8, de 13 de abril ultimo.

Directoria Geral dos Correios

Por portaria de 18 do corrente foi exonerado, a pedido, do cargo de thesoureiro da agencia do Correio de Barretos, no Estado de S. Paulo, o respectivo serventuario, Ismael Alves Gonçalves.

— Por outra de 21 do corrente foi demittido Pedro Elias Barbosa, por abandono de emprego, do lugar de aprendiz de impressor das officinas da Directoria Geral dos Correios, como incurso no art. 505 n. 8 do regulamento postal vigente, combinado com § 2º do art. 14 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, visto actuar-se ausente do serviço, sem causa justificada, desde 22 de maio ultimo, data em que, submettido a inspecção medica, foi julgado em condições de trabalhar.

Estrada de Ferro Central do Brasil

O Sr. Dr. director, por acto de 8 do corrente, resolveu annular, de conformidade com o respectivo edital, a concorrência publica n. 36, realizada em 2 de maio ultimo, para fornecimento de aros para machinas para a 4ª divisão no corrente anno.

Estrada de Ferro Oeste de Minas

Requerimentos despachados

Dia 20 de julho de 1925

Castorino Castro de Britto. — Requeira, querendo, ao Sr. ministro da Viação.

João Pimenta de Almeida. — Concedo as férias, na forma requerida.

José Pires, Olympio Nepomuceno, José da Silva, Joaquim Rodrigues dos Santos, João Albino da Matta, Jorge Gonçalves e João Alves de Andrade. — Concedo, na forma da lei.

Gustavo Roxo. — Indeferido.

Augusto de Oliveira Paiva e João do Nascimento. — Deferido.

Appelo Luiz. — Deferido, de accordo com a informação da Linha.

Firmino do Sacramento e Antonio Jesuino Filho. — Deferido, á vista da informações.

Oscar Rios e Benedicto de Oliveira. — Deferido, á vista da informação.

Antonio Horta, João Maximilino Bracarense e Arlindo Henrique da Silveira. — Não fia vaga.

Alfredo Moreira e Joaquim Belchior. — Como pede.

Raymundo Medeiros de Souza, Raymundo Valle e Arthur Procopio. — Permitto a ausencia, sem vencimentos.

Adão Silva. — Requeira o pagamento por exercicios findos.

Luiz Moreira Maia. — Admitta-se como praticante geral, nos termos da informação.

Christino Lopes. — Concedo com um terço da diaria, na forma da lei.

Sebastião Ribeiro. — Concedo 15 dias, na forma da lei. Quanto ao restante, requeira, querendo, ao Sr. ministro da Viação.

Inspectoria Federal das Estradas

O inspector federal das Estradas, usando da attribuição que lhe é conferida pelo ar-

figo 38 do regulamento approved pelo decreto n. 15.157, de 5 de dezembro de 1921, resolve remover do 6º para o 2º districto (Bahia) o engenheiro chefe de districto Eugenio de Souza Brandão.

Rio de Janeiro, 15 de julho de 1925. — G. Osorio de Almeida.

O inspector federal das Estadas, usando da attribuição que lhe é conferida pela artigo 38 do regulamento approved pelo decreto n. 15.157, de 5 de dezembro de 1921, resolve remover do 2º para o 6º districto (Curitiba) o engenheiro chefe de districto Alipio Gonçalves Rosauro de Almeida.

Rio de Janeiro, 15 de julho de 1925. — G. Osorio de Almeida.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Agricultura

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 16 de julho de 1925

Avisos:

Sr. Prefeito do Districto Federal:

N. 220 — Tenho a honra de transmitir-vos, pela inclusa cópia, um memorial assignado pelo Sr. Alvaro Pereira de Figueiredo e outros, funcionarios e operarios da Estrada de Ferro Central do Brasil e da Companhia Progresso Industrial do Brasil (Fabrica do Tecidos do Sangú), em que pedem passo a funcionar sob a fiscalização municipal o armazem particular do Sr. João Alves Feitosa, para o fim de serem no mesmo vendidos, por preços modicos, os generos alimenticios de primeira necessidade.

Valho-me da oportunidade para reiterar-vos a segurança de minha perfeita estima e distincta consideração.

— Sr. ministro da Fazenda:

N. 221 — Afim de poder este ministerio ficar habilitado a resolver sobre uma representação feita pelo Centro de Protecção aos Lavradores, na qual é pedido o amparo para os pequenos cultivadores estabelecidos em terras da fazenda Paciencia, sita ás margens da Estrada de Ferro Central do Brasil, proximas á Santa Cruz, e que no dizer da citada representação acham-se ameaçados de expulsão por parte de terceiros, rogo do V. Ex. providencias no sentido de, por intermedio da Directoria do Patrimonio Nacional, ser aberta uma syndicancia afim do que fique comprovado a quem pertencem as terras da alludida fazenda, para ultteriores providencias a respeito.

Valho-me do ensejo para reiterar a V. Ex. a segurança de minha perfeita estima e distincta consideração.

N. 222 — Achando-se pendente de solução, por parte do Congresso Nacional, um projecto relativo á importação de adubos chimicos e á vista da solicitação feita a este ministerio pela Associação Commercial do Rio de Janeiro, tenho a honra de interferir junto ao ministerio a cargo de V. Ex. no sentido de ser deferido o pedido feito pela referida associação, de prorrogação de prazo para en-

trada em vigor do disposto na letra C do decreto n. 4.910, de 23 de janeiro do corrente anno, ficando assim sustada a execução do citado decreto naquella parte, até resolução do Poder Legislativo.

Valho-me do ensejo para reiterar a V. Ex. a segurança de minha perfeita estima e distincta consideração.

— Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 223 — Tenho a honra de solicitar de V. Ex. providencias no sentido de ser concedida franquia telegraphica, em objecto de serviço publico, para o Sr. Afonso Gandra, em Conceição do Macabú, no Estado do Rio de Janeiro, para os despachos endereçados á Meteor — transmittindo o serviço meteorologico executado na estação alli installada.

Valho-me do ensejo para reiterar a V. Ex. a segurança de minha perfeita estima e distincta consideração.

— Sr. ministro da Guerra:

N. 224 — Informado de que se acha disponível o Deposito do Material Bellico, sito á praça da Harmonia, e tendo a Superintendencia do Abastecimento absoluta necessidade de um armazem nas proximidades do caes do porto, afim de poder rotigar, com a menor despesa possível, os generos importados e embarcal-os para o interior do paiz, reitero a V. Ex. o pedido constante do meu aviso n. 348, de 29 de outubro do anno passado, no sentido de ser aquella dependencia do ministerio a meu cargo autorizada a utilizar-se, a título precario, do alludido deposito.

Valho-me do ensejo para reiterar a V. Ex. a segurança de minha perfeita estima e distincta consideração.

— Sr. ministro da Fazenda:

N. 225 — Tenho a honra de transmittir a V. Ex., pela inclusa cópia, um appello feito pela Secretaria de Agricultura, Viação e Obras Publicas do Estado da Bahia, para que, com a execução do decreto n. 14.595, de 31 de dezembro de 1920, não seja perturbada a acção dos proprietarios de terrenos de marinha, cultivadores de coqueiros e dendezeiros.

Ao espirito ponderado o lucido de V. Ex. certamente não ocapará, após a leitura do referido documento, que elle encerra justos argumentos de alto valor economico, exigindo uma solução equitativa que resolva uma situação por demais precaria para os referidos cultivadores.

Assim, submettendo ao alto criterio de V. Ex., o memorial em questão com os argumentos e suggestões do mesmo constantes, espero do patriotismo de V. Ex. uma providencia que, consultando os interesses da lei, consulte os dos plantadores do coqueiro e dendezeiro, amparando da mesma sorte os altos interesses do Estado da Bahia.

Valho-me do ensejo para reiterar a V. Ex. a segurança de minha perfeita estima e distincta consideração.

— Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 226 — Accusando o recebimento do aviso n. 974, de 3 do corrente, com o qual V. Ex. encaminhou a solicitação feita pela Legação dos Paizes Baixos, no sentido de ser facultado ao professor da Universidade de Amsterdam, Drs. The Weevers, realizar observações scientificas no Jardim Botânico e Museu Nacional, tenho a honra de levar ao conheci-

mento de V. Ex. que já providencie, afim de serem satisfeitos os desejos da referida Legação.

Valho-me do ensejo para reiterar a V. Ex. a segurança de minha perfeita estima e distincta consideração.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 16 de julho de 1925

Officinas:

Sr. agente da Estação Central da Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 1.740 — Autorizo-vos, de ordem do Sr. ministro, a conceder passagem, em primeira classe, dessa estação á do Norte, ao Sr. Oscar Braga e duas pessoas que o acompanham, que para alli seguem em objecto de serviço deste ministerio, correndo as despesas respectivas por conta desta Secretaria de Estado.

N. 1.741 — Autorizo-vos, de ordem do Sr. ministro, a conceder uma passagem de ida e volta, em primeira classe, dessa estação á de Bello Horizonte, ao Sr. Synval de Almeida, que para alli segue a serviço do Conselho Superior do Commercio e Industria, correndo as despesas respectivas por conta deste ministerio.

— Sr. director da Estação Experimental para a Cultura do Fumo — Thacuatua — Estado do Pará:

N. 1.742 — Em solução ao vosso officio n. 482, de 2 de janeiro do corrente anno, inclusas vos remetto, por cópia, as instruções para o registro de titulos nesta Directoria Geral.

— Sr. director do Jardim Botânico:

N. 1.743 — Para vosso conhecimento o devidos fins, communico-vos que o Sr. ministro, attendendo á solicitação feita pela Legação dos Paizes Baixos, resolveu que sejam proporcionadas todas as facilidades ao Dr. The Weevers, professor da Universidade de Amsterdam, que vem ao Brasil e que deseja fazer observações scientificas nessa repartição sobre a acção physiologica da cafeina e de outras substancias similares.

— Sr. presidente da Companhia do Navigation Sud-Atlantique:

N. 1.745 a 1.762 — Em solução á vossa petição de 2 do mez proximo findo, solicitando esclarecimento sobre a interpretação do decreto n. 16.761, de 31 de dezembro de 1924, communico-vos, para vosso conhecimento e devidos effectos, que as instruções regulando o assumpto e approvadas pela portaria de 30 daquelle mez, acham-se publicadas no *Diário Official* do dia 4 do corrente.

Idêntico — Koninhljke, Soc. Tristina d. N. Consulch, Soc. Translantica Italiana, Sampo & Comp., Navegazione Generale Italiana, Loyd Sabaud, Societo Gen de Transports Martimes, Hamburgs Suedamerikanisch, Hamburg Amerika Linie, Norddeustecher, Hugo Stines Linien, Companhia Translantica de Barcelona, The Royal Mail Steam Packet Company, The Pacific Steam Nav. Company, H & W. Nelson Limited, Compagnie Franco-Americaine.

Dia 18

— Sr. director do Serviço de Informações:

N. 1.765 — De ordem do Sr. ministro, transmitto-vos por cópia, o tra-

lho do engenheiro agrônomo José Watzl instituído «Programa sobre o ensino e melhoramentos da Viticultura e Pomicultura» afim de que faças inserir no Boletim do Ministério.

--- Sr. agente da Estação Central da Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 1.763 --- De ordem do Sr. ministro, solicito-vos, duas passagens, em 1.ª classe, ida e volta, com direito a leito e bagagem dessa estação a de Norte, para o Dr. Julio Lormann, consultor técnico da Propriedade Industrial à disposição do Gabinete de S. Ex., e uma pessoa que o acompanha, correndo as despesas respectivas por conta deste ministério.

--- Sr. director da Estação Geral de Experimentação de Campos:

N. 1.764 --- Em solução ao vosso officio n. 559, datado de 30 de junho ultimo, em que accusaes o recebimento do officio n. 1.640, de 27 de junho proximo findo, remetto-vos as citadas cópias que por inadvertência deixaram de acompanhá-lo.

Directoria Geral de Industria e Commercio

Primeira secção

Por portaria de 20 deste mez foi nomeado Joaquim Pereira da Silva, compositor de 2.ª classe da typographia da Directoria Geral de Estatística, para exercer o cargo de compositor de 1.ª classe da mesma typographia, durante o impedimento do effectivo Belmiro Mendes de Freitas.

— Por outra da mesma data, foi nomeado Leopoldo Martins Talci para exercer o cargo de compositor de 2.ª classe da typographia da Directoria Geral de Estatística, durante o impedimento do effectivo Joaquim Pereira da Silva.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 18 de julho de 1925

Remetteu-se ao Ministerio da Viação e Obras Publicas cópia do officio em que o director da Estação Experimental de Combustiveis e Minerios presta esclarecimentos sobre o requerimento devolvido, do capitão-tenente Helvecio Coelho Rodrigues, pedindo o pagamento da quantia de \$ 3.621.00 de despesas effectuadas com as experiencias de diversos tipos de carvão nacional nos Estados Unidos e na Alemanha.

— Declarou-se:

A Waldomiro Pettermann, auxiliar contractado da inspecção da Remodelação do Ensino Profissional Technico, que o Sr. ministro resolveu, de accordo com a clausula 4—do contracto respectivo, incumbir aquelle funcionario da direcção, interina, da Escola de Aprendizizes Artífices do Estado do Rio Grande do Norte, percebendo, além da remuneração estipulada no citado contracto, unicamente a gratificação regulamentar do curso nocturno.

Aos Drs. Julio Augusto Barbosa Carneiro e Carlos Americo Barbosa de Oliveira, que o Sr. ministro resolveu designar-os para fazer parte da Delegação do Brasil na Conferencia da União Internacional da Propriedade Industrial, a se reunir em Haya, no proximo mez de outubro.

A Aristides Brasil Travassos, auxiliar contractado da Remodelação do Ensino Profissional Technico que o Sr. ministro resolveu incumbir-o da direcção interina, da Escola de Aprendizizes Artífices do Estado de Santa Catharina, percebendo, além da remuneração

estipulada no contracto respectivo, unicamente a gratificação regulamentar do curso nocturno.

— Comunicou-se ao Ministerio das Relações Exteriores que foram designados os Drs. Julio Augusto Barbosa Carneiro e Carlos Americo Barbosa de Oliveira, respectivamente delegado do Brasil junto a Comissão Economica da Liga das Nações, e director da Escola Normal de Artes e Offícios Wenceslau Braz, para servirem como representantes do nosso paiz na proxima Conferencia Internacional de Protecção da Propriedade Industrial, a se reunir em Haya, no proximo mez de outubro.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 16 de julho de 1925

Comunicou-se:

Ao director geral de Propriedade Industrial que o Sr. ministro resolveu mandar ouvir novamente aquella repartição acerca do privilegio requerido por Pedro de Alvaranga Thomaz para a invenção de «um processo de immunição de cereaes, denominado Gloria», visto ter o Conselho Superior do Commercio e Industria emitido parecer favorável a concessão do privilegio.

Ao director da Escola de Minas de Ouro Preto que foram solicitadas providencias ao director da Estrada de Ferro Central do Brasil no sentido de serem attendidas em todas as linhas daquella estrada as requisições de passagens, feitas pela directoria da escola em proveito do serviço publico, correndo as despesas por conta deste ministério.

— Remetteram-se:

Ao director do Serviço Geologico e Mineralogico do Brasil o decreto de 8 do corrente pela qual foi provido effectivamente no cargo de photographo daquelle serviço o engenheiro de minas e civil Djalma Guimarães, que exercia interinamente o referido cargo.

Deu-se conhecimento desse acto á Directoria Geral de Contabilidade.

Ao director da Escola de Aprendizizes Artífices do Estado de Minas Geraes a portaria de 9 do corrente que concede ao porteiro-almoxtarifado daquella escola, Octavio Verdi Marra, licença, por tres mezes, para tratamento de saúde.

Deu-se conhecimento desse acto ao director de Contabilidade e ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no referido Estado.

Ao director do Serviço Geologico e Mineralogico do Brasil a portaria de 9 do corrente mez que concede ao auxiliar extranumerario daquelle serviço Jacques Guimarães, licença, por 30 dias, para tratamento de saúde.

Deu-se conhecimento desse acto á Directoria Geral de Contabilidade.

Ao director da Escola de Minas de Ouro Preto o Decreto que concede ao lente Cathedratico daquella Escola Dr. Armando Bretas Bhering a gratificação adicional de 33% sobre os respectivos vencimentos, visto ter completado 25 annos de serviço effectivo no magisterio, em 31 de março do corrente anno. — Deu-se conhecimento desse acto ao director geral de Contabilidade e ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Minas Geraes.

Ao director da Escola de Aprendizizes Artífices do Estado da Parahyba a portaria que nomeou Guimomar Carneiro, adjunta de professor do Curso Primario daquella escola, para exercer, interinamente, o cargo de professora do referido curso. — Deu-se conhecimento do acto ao director de Contabilidade e ao delegado fiscal do Estado referido.

Communicou-se:

Ao director geral da Propriedade Industrial que o Sr. ministro, á vista dos pareceres, resolveu negar provimento ao recurso interposto por J. A. Lima & Comp., Limitada do despacho da Directoria Geral da Propriedade Industrial que indeferiu o seu privilegio para «um processo de curtimento e esterilização de couros e epidermes de peixes, serpentes, amphibios e outros semelhantes com a fixação das respectivas cores naturais e suas applicações industriais», mantendo o referido despacho.

Ao mesmo director geral, que o Sr. ministro resolveu, á vista dos pareceres, negar provimento ao recurso interposto por Leon, Etienne & Louis Darrasse do despacho daquelle Directoria Geral que recusou archivar o seu pedido de marca internacional «Eupiline», mantendo o alludido despacho.

Ao mesmo director geral que o Sr. ministro, á vista das informações, resolveu negar provimento ao recurso interposto por Pedro Martinengo, do despacho da referida Directoria Geral que indeferiu o seu pedido de privilegio para «um detector de crystal aperfeiçoado, para telephonia sem fio e semelhantes», mantendo o mencionado despacho.

Ao mesmo director geral que o Sr. ministro, á vista dos pareceres, resolveu negar provimento ao recurso interposto por Pelcgrino & Placco, do despacho daquelle repartição que indeferiu o seu pedido de privilegio para «um novo tipo de sorvete, em forma de creme, denominado «Creme Brasil Congelado», mantendo o despacho de indeferimento.

Ao mesmo director geral que o Sr. ministro, resolveu mandar ouvir novamente aquella directoria acerca do privilegio requerido por Fabian & Schmidt, para a invenção de «um dispositivo aperfeiçoado para a perfeita combustão de combustiveis de qualidade inferior», visto ter o Conselho Superior do Commercio e Industria emitido parecer favorável a concessão do privilegio.

Ao director da Directoria Geral de Estatística que por decreto de 8 do corrente, foi nomeado o 1.º official, interino, daquelle repartição bacharel Genulpho Moreira de Barros Oliveira Lima para exercer effectivamente o mesmo cargo.

Ao director, interino, da Escola de Aprendizizes Artífices do Estado do Rio de Janeiro, que por portaria de 31 de maio do corrente anno, foi exonerado do cargo de director, em commissão, daquella escola, o engenheiro civil Crisante Sá de Miranda Pinto, agrônomo, addido, do Serviço de Protecção aos Indios e Localização dos Trabalhadores Nacionais. Deu-se conhecimento desse acto ao director geral de Contabilidade.

Ao director da Secretaria da Junta Commercial do Districto Federal que por portaria de 13 do corrente mez, foi concedida ao 3.º official daquella secretaria, Guilherme Barbedo, licença, por seis mezes, para tratamento de saúde. Deu-se conhecimento desse acto ao director geral de Contabilidade.

Directoria Geral de Contabilidade

Primeira Secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 20 de julho de 1925

Avisos:

Ao Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

Solicitaram-se providencias, afim de serem pagas, ao Thesouro Nacional, as seguintes quantias:

N. 2.641 — De 10:000\$, como auxilio, referente ao segundo semestre do corrente

te anno, a Sociedade Fluminense de Agricultura e Industrias Rurales, para a manutenção dos Registros Genealogicos do Animacs, no Estado do Rio de Janeiro.

N. 2.642 — De 800\$, ao 3º official, interino, da Secretaria da Junta Commercial, Fernando da Cunha Balaquer, por serviços prestados na revisão do relatório deste ministerio, no corrente anno.

N. 2.643 — De 15:101\$060, provenientes de fornecimentos feitos em proveito do Serviço de Remodelação do Ensino Profissional Technico deste ministerio, no corrente anno.

N. 2.644 — De 1:029\$508, a João Ricardo (2, 370\$), Roberto Pereira (2, 313\$653) e Manoel Gimenes (1, 343\$855), provenientes de fornecimentos feitos em proveito da Fazenda Modelo de Criação de Urutaly, em 1924.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 18 de julho de 1925

Officios:

Sr. director gerente da Companhia Telephonica Brasileira:

N. 2.640 — Pede ser transferido, com urgencia, da casa n. 178 da rua General Roeca para a de n. 394 da rua Barão de Mesquita, residencia do director de secção desta directoria geral, Mario Fonseca, o aparelho telephonico, "Villa 4091" e respectiva extensão.

— Sr. director do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas:

N. 2.645 — Comunica haver o Sr. ministro concedido a Antonio de Araujo Bastos, escripturario do Campo de Sementes de Sete Lagoas, no Estado de Minas Geraes, a ajuda de custo correspondente a tres mezes de vencimentos.

— Sr. director do Serviço Geologico e Mineralogico:

N. 2.646 — Comunica haver o Sr. ministro aprovado a proposta com relação á elevação da gratificação dos auxiliares extranumerarios Dyonisio Capelli, encarregado do museu, e Affonso Dias Coelho, auxiliar da bibliotheca.

— Sr. director da Escola Normal de Artes e Officios Wenceslão Braz:

N. 2.647 — Comunica haver o Sr. ministro resolvido que o pagamento das diarias, na importancia de 10\$, arbitradas para os Drs. Accacio de Campos Franca, João Evangelista Silveira da Motta e Claudino da Fonseca Netto, respectivamente directores das Escolas de Aprendizizes Artifices dos Estados da Bahia, S. Paulo e Minas Geraes, designados para fazerem estagio de aperfeiçoamento nessa escola, corra por conta da verba 24ª.

— Sr. director geral de Contabilidade da Guerra:

N. 2.648 — Em aviso n. 19, de 25 de junho do anno proximo findo, o Sr. ministro da Guerra communicou a esta Secretaria do Estado que, por decreto daquella mesma data, foi declarado sem effeito o de 5 de maio de 1924, que nomeára chefe de secção dessa Secretaria de Estado o bacharel Affonso Toledo Bandeira de Mello, director addido do Escripatorio de Informações de Bruxelas.

Em aviso n. 2.050, de 23 de abril do mesmo anno de 1924, este ministerio ha-

via pedido da Guerra providencias quanto á reclamação que o dito bacharel fazia, de pagamento de seus vencimentos correspondentes a todo o anno anterior de 1923.

Não havendo sido liquidada essa reclamação e tendo-se de apurar agora si ao mesmo funcionario, é devido o pagamento de vencimentos naquella qualidade de director, addido, do Escripatorio de Informações, durante o anno de 1923, rogo declareis si não recebeu elle, por esse ministerio, os vencimentos de referido anno de 1923, attribuidos ao cargo de chefe de secção da Secretaria da Guerra, para o qual tivera nomeação só declarada sem effeito em 25 de junho de 1924, conforme a communicação sobre-dita.

— Sr. director do Museu Nacional:

N. 2.649 — Comunica haver o Sr. ministro autorizado essa directoria a adquirir na casa Arp & Comp., desta praça, pelo preço 300\$, 50.000 alfinetes para fixar os insectos destinados á exposição e de que carece o Gabinete de Entomologia desse instituto.

N. 2.650 — Comunica haver o Sr. ministro autorizado essa directoria a adquirir a placa destinada a homenagear a memoria do professor desse instituto, Domingos Sergio de Carvalho.

N. 2.651 — Comunica haver o Sr. ministro autorizado essa directoria a mandar fazer o concerto de que carece uma balança de precisão do laboratorio de mineralogia desse instituto, na officina dos Srs. G. Saint-Martin & Comp., desta praça, na importancia de 630\$000.

— Sr. director do Instituto Biologico de Defesa Agricola:

N. 2.652 — Comunica haver o ministro, em aviso n. 2.414, de 1 do corrente, solicitado ao Tribunal de Contas as necessarias providencias no sentido de ser distribuido no Thesouro Nacional o credito de 5:806\$451, destinado a attender ao pagamento dos vencimentos que competem, no periodo de 13 de Janeiro a 31 de dezembro de 1923, ao chefe, addido, do Campo de Experimentação desse instituto, Jovino José da Cunha, á razão de 500\$ mensaes, devendo essa repartição providenciar junto á Directoria da Despesa Publica com relação ao pagamento dos vencimentos do referido funcionario.

— Sr. director da Estação Experimental para a Cultura do Fumo — Estado do Pará:

N. 2.653 — Declara haver o Sr. ministro resolvido conceder autorização para executar administrativamente as obras de construção dessa estação.

— Sr. encarregado do Serviço de Remodelação do Ensino Profissional Technico deste ministerio:

N. 2.654 — Comunica haver o Sr. ministro resolvido que a aquisição de uma machina "Silvia" á firma Bromberg & Comp., só poderá ser feita no proximo exercicio financeiro.

— Sr. syndico da Junta dos Corretores:

N. 2.655 — Declara pedindo esclarecimentos não ter sido recebido o empenho por estimativa no relativo ao aluguel de parte do edificio occupado pela Junta do Centro Commercial do Café, relativa aos mezes de janeiro a junho, e que existindo nesta directoria

uma 2ª via de conta na importancia de 630\$, proveniente do aluguel do referido exercicio, relativa ao mez de janeiro ultimo, e de suppôr ter havido requisição do pagamento em duplicata em relação ao citado mez de janeiro.

— Sr. Carlos Gayer, Estação Experimental e de Seleção de Sementes em Itapetininga — Estado de S. Paulo:

N. 2.656 — Remette a carta, datada de 22 do junho proximo findo, em que o Banco Francez e Italiano para a America do Sul pede a esta directoria providencias a respeito do despezas concernentes a material agrario importado para um posto agronomico de Araucaria, Estado do Paraná, e que veio consignado a este ministerio, conforme os documentos que foram mostrados pelo dito banco e declara nada constar nesta directoria sobre a respectiva encomenda, ou autorização para ella, por parte deste mesmo ministerio, e pede, de ordem do Sr. ministro, os esclarecimentos que são necessarios para a solução deste caso.

— Sr. contador geral da Contadoria Central da Republica:

N. 2.657 — Transmite os officios ns. 166 e 127, de 30 de junho, que a esta directoria geral dirigiu a Sub-Contadoria Seccional junto á Delegacia Fiscal em S. Paulo, com os documentos a que se referem (primeiras vias das cartas de credito e respectivas relações).

— Sr. encarregado da Sub-Contadoria Seccional junto á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em S. Paulo:

N. 2.658 — Declara que os officios ns. 166 e 177, de 30 de junho proximo findo, dirigidos a esta directoria geral, foram transmitidos á Contadoria Central da Republica com o officio numero 26.971, desta data e do teor seguinte:

"A esta directoria geral dirigiu a Sub-Contadoria Seccional junto á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em S. Paulo os officios ns. 16 e 177, de 30 de junho proximo findo, com os documentos a que se referem (primeiras vias de contas de credito e respectivas relações). Crendo que não foram bem endereçadas, junto vol-os transmitto (officios e documentos) para os devidos fins."

Segunda Secção

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 18 de julho de 1925

Officios:

Sr. director do Campo de Sementes de Rezende.

N. 6.662 — Transmite o resumo da relação de proprios nacionaes habitados por funcionarios desse estabelecimento, remetido a este ministerio pelo da Fazenda, afim de ser feito o respectivo desconto na folha de pagamento dos mesmos funcionarios, nos termos da lei n. 4.625, de 31 de dezembro de 1922, anotando-se, ao mesmo tempo, também em folha, a importancia do debito em atraso e declara que o Sr. ministro da Fazenda permittiu que o pagamento dos alugueis em atraso seja feito em dez iguaes prestações mensaes.

Relação dos funcionarios que occupam proprios nacionaes a cargo do Ministerio da Agricultura, situados no Campo de Sementes de Rezende, Estado do Rio de Janeiro

Número	Nome do occupante	Categoria	Vencimento mensal	Residencia voluntaria ou obrigatoria	Quanto deve pagar mensalmente	Data da occupação do predio	Divida verificada até 30-4-1925
1	J. Barreto Costa.....	Director.....	800\$000	Obrigatoria.....	160\$000	9-921	4:480\$000
2	Alberto Gulari Wucherer.....	Chefe de cultura.....	333\$333	Obrigatoria.....	66\$666	12-924	333\$330
3	Benedicto Silva.....	Trabalhador rural.....	120\$000	Voluntaria.....	5\$833	1-924	93\$340

— Sr. Djalma Duarte de Figueiredo, meteorologista de 3ª classe da Directoria de Meteorologia:

N. 2.667 — De accordo com o officio da 3ª Directoria do Tribunal de Contas n. 125, de 4 de julho corrente, processo n. 13.357, ficou intimado, para, no prazo de 30 dias, contados da data do recebimento desta intimação, allegar o que tiver a bem de vossa direito relativamente á importancia de 858, glosada na comprovação do adiantamento de 3:600\$, que recebestes no Thesouro Nacional em virtude do aviso n. 4.143, de 1 de agosto de 1923, sob pena de revelia.

— Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 2.668 — Remette para o julgamento definitivo o processo de comprovação dada ao adiantamento da quantia de 50:000\$, recebido no Thesouro Nacional pelo Dr. Candido Mendes de Almeida, em virtude do aviso n. 5.278, de 19 de outubro de 1922.

— Sr. director da Contabilidade do Thesouro Nacional:

N. 2.669 — Levo ao vosso conhecimento, para os devidos fins, que o Sr. Alfredo da Silva Candiota, auxiliar extranumerario do Observatorio Nacional, apresentou a esta directoria geral, em 16 de julho do corrente anno, os documentos da comprovação da applicação dada ao adiantamento da quantia de 800\$, que recebeu no dia 26 de maio ultimo em virtude do aviso deste ministerio n. 979, de 12 de março de 1925.

Dia 20

Officios:

Sr. director do Patrimonio Nacional:
N. 2.700 — Remette planta e memorial descriptivo da medição da fazenda Diamante, antiga Carolina ou Sarigüé, no municipio de Ilhéos, doada pelo Governo do Estado da Bahia á União para a installação de uma Estação Geral de Experimentação.

Terecira, secção

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 18 de julho de 1925

Officios:

Sr. director do Serviço do Povoamento:

N. 277,3 — Cabe-me pedir-vos informaes com a necessaria urgencia o que occorre a respeito da prestação de serviços profissionais no corrente anno, por parte do cirurgião-dentista Affonso

de Souza Guimarães, aos menores do Patronato Agricola «Monção», no Estado de São Paulo.

Assim vos reitro o pedido que vos foi feito em officio n. 293, de 1 de junho proximo findo, do teor seguinte:

«O Tribunal de Contas, em sessão de 17 de abril proximo findo, resolveu manter a sua decisão anterior, pela qual foi recusado registro ao contracto celebrado, em 27 de dezembro do anno proximo findo, com o Sr. Affonso de Souza Guimarães, para servir na qualidade de cirurgião-dentista do Patronato Agricola «Monção», no Estado de S. Paulo, sendo, fundamento da recusa, entender o mesmo tribunal não ser admissivel a clausula que manda effectuar o pagamento em época anterior a do mesmo contracto.

Havendo a clausula X do contracto em questão estabelecido que a sua duração se contaria de 25 de julho de 1924, si houvesse o registro, peço informaes com urgencia, para decisão do Sr. ministro, o que occorre quanto á prestação dos serviços profissionais de que se trata.»

A urgencia na resposta torna-se muito necessaria para proseguimento do processo concernente ao alludido contracto.

— Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 378,3 — Remette para registro, duas cópias authenticas do termo de contracto celebrado entre este ministerio e o engenheiro Thomaz Le Gall para servir na qualidade de engenheiro-machinista da Estação Experimental de Combustiveis e Minerios.

— Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 379,3 — Remette para registro, duas cópias authenticas do termo de renovação do contracto celebrado em 30 de julho de 1924, entre este ministerio e o Dr. Ataliba Lepage, para servir como professor da quarta cadeira do Curso de Chimica Industrial Agricola da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria.

Directoria Geral da Propriedade Industrial

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Requerimentos despachados

Dia 20 de julho de 1925

Sociedade Anonyma Henrique Cocifo e Dr. Carlos Kolberz-Kloverza, Antonio da Cruz Pereira, Ole Christian Frederik-

sen, G. W. Cartrick & Co., Ford Motor Company, Thomas Perfoot & Co. Limited, The Rollin Motores Company, Julio Conceição (tres requerimentos), A. C. Radford (dous requerimentos), Cremaschi, Nora & Comp., Limitada, Tinoco Machado & Comp., Companhia Industrial do Carvinhos S/A e Abel Morgado & Comp. — Lavre-se o termo.

International General Electric Company, Inc. e General Electric Company (nove requerimentos). — Deferido.

Sociedade Anonyma Hilpert (opp. ao pedido de privilegio do Dr. Viktor Kaplan, depositado sob o n. 1.267), Guilherme Sombra (opp. ao pedido de privilegio de Alfredo Delgado de Moraes, depositado sob o n. 1.418), The United Alkali Co. Limited (opp. ao pedido de registro da marca representada pela cabeça de um touro, de Luiz Milani & Irmão, depositada sob o n. 171 na Junta Commercial do Estado de São Paulo), Jorge da Silva Araújo e Wageon-Fabrik A. G. (dous requerimentos). — Junte-se ao processo.

Leclerc & Comp., G. Buschmann, Richard P. Monisen e Ricardo Alfaya Martin. — Esperam-se guias.

Rodrigues, Ferreira & Comp. — De-se vista.

Joaquim Pires de Oliveira. — Satisfaca a exigencia do examinador.

— São convidados a satisfazer o pagamento da taxa a que se refere o art. 108, letra b, do decreto n. 16.264, de 1923, os proprietarios das marcas de industria ou de commercio das quaes foi concedido definitivamente o registro, a saber: The Calce Chemical Company, Pedro Cardoso de Azevedo e Anna Rosa de Mello.

— São convidados a vir receber certificados de inscripção de marcas no registro internacional do Bureau de Berna: Francisco de Albuquerque, Soares Bastos & Comp., A. de Moraes e Prista & Comp.

— Pedidos de privilegio:
American Bank Note Company, para "uma machina de impressão a cores". — Deferido.

Thomas Smith Wilson, para "aperfeiçoamentos em lançadeiras de teares". — Deferido.

Zieley Processes Corporation, para "processos e aparelho para distillação pelo vacuo". — Deferido.

Achille Brioschi & Comp., para "aperfeiçoamentos em bombas de pulverização para soluções desinfectantes e outros liquidos". — Deferido.

Diogo Maria Orpho de Moraes, para "uma nova caixa hygienica para agua, denominada Nacional". — Indeferido.

— Pedido de registro de marca:

Albion Motor Car Company Limited, pedindo registro da marca "Albion", para distinguir artigos da classe 21 (renovação). — Renove-se o registro, restringindo-se a aplicação da marca a automóveis e outros veículos, conforme foi requerido.

SEÇÃO DE PATENTES DE INVENÇÃO

(Art. 44 do regulamento anexo ao decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923)

Pontos característicos da invenção de "uma nova disposição de turbina a vapor", para a qual pediram privilegio a Sociedade Anonyma Henrique Cocito e Dr. Carlos Kolberz-Klovra (deposito n. 1.465, de 20 de julho de 1925):

1.ª, uma nova disposição de turbina a vapor, na qual o vapor actua primeiramente sobre um liquido, e este, por sua vez e assim impulsionado, transmite a energia do vapor á roda motora, tanto pelo modo radial, como axial ou tangencial, differentemente do modo de funcionarem as turbinas a vapor actualmente em uso, nas quaes o vapor actua directamente sobre a roda motora;

2.ª, a nova disposição de turbina a vapor acima reivindicada, no que se refere á disposição mecanica que permite seu funcionamento e descriptas nas partes integrantes deste memorial;

3.ª, a nova disposição de turbina a vapor acima reivindicada, construida de qualquer material adequado e em quaesquer dimensões.

SEÇÃO DE MARCAS DE INDUSTRIA E DE COMMERIO

(Art. 91 do regulamento anexo ao decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923)

Descrição da marca para que pediu registro Ole Christian Frederiksen, destinada a artigos das classes 1, 3, 43 e 48 (deposito n. 2.986, de 20 de julho de 1925):

Consiste na representação da palavra "Miradium".

A marca, que pôde variar em typo, cores e dimensões, serve para distinguir "preparados radioactivos de toda especie, aparelhos para fabricação dos mesmos, agua radioactiva, preparados medicinaes, preparados para a saude, artigos para enfermarias e semelhantes, aguas minerais, cosmeticos de toda especie, incluindo sabões e perfumes, incluídos nas classes 1, 3, 43 e 48, da fabricação e commercio do depositante.

Descrição da marca para que pediu registro a G. W. Carnick & Comp., destinada a artigos da classe 3 (deposito n. 2.987, de 20 de julho de 1925):

Consiste na representação da palavra "Rythmin".

A marca, que pôde variar em typo, cores e dimensões, serve para distinguir "um preparado medicinal para o allivio da prisão de ventre e desordens intestinaes", incluído na classe 3.ª, da fabricação e commercio da depositante.

Descrição da marca para que pediu renovação de registro Ford Motor Company, destinada a artigos da classe 21 (deposito n. 2.988, de 20 de julho de 1925):

Consiste na representação da palavra "Ford", em typo característico.

A marca, que pôde variar em typo, cores e dimensões, serve para distinguir "automoveis e peças para os mesmos", incluídos na classe 21, da fabricação e commercio do depositante.

Descrição da marca para que pediu registro a Thomas Kerfoot & Co., Limited, destinada a artigos da classe 3 (deposito n. 2.989, de 20 de julho de 1925):

Consiste na representação da palavra "Vapox".

A marca, que pôde variar em typo, cores e dimensões, serve para distinguir "inhalantes", incluídos na classe 3, da fabricação e commercio da depositante.

Descrição da marca para que pediu registro The Rollin Motors Company, destinada a artigos da classe 21 (deposito n. 2.990, de 20 de julho de 1925):

Consiste na representação de uma moldura com os cantos arredondados, tendo atravessada diagonalmente uma faixa com uma das extremidades attingindo o canto esquerdo superior da moldura, e a outra o canto direito inferior da mesma, lendo-se sobre a referida faixa a palavra "Rollin". O fundo da moldura é negro, apparecendo sobre o mesmo, quadros formados por linhas brancas delgadas.

A marca, que pôde variar em typos, cores, dimensões e disposição, serve para distinguir "automoveis", incluídos na classe 21, da fabricação e commercio da depositante.

Descrição da marca para que pediu registro Julio Conceição, destinada a artigos da classe 2 (deposito n. 2.991, de 20 de julho de 1925):

Consiste em uma etiqueta rectangular representando a face de um recipiente na qual se vê, na parte superior, á esquerda a sua marca registrada sob n. 5.582, e á direita, diversos numeros correspondentes a registros de suas marcas e a denominação "Desinfectante Electrico", denominação esta registrada sob n. 5.896. Em seguida á denominação "Desinfectante Electrico" escripta em diversos idiomas e, finalmente, os dizeres "O mais poderoso do mundo".

A marca, que pôde variar em typos, cores e dimensões, serve para distinguir um desinfectante, na classe 2, da fabricação e commercio do depositante.

Descrição da marca para que pediu registro Julio Conceição, destinada a artigos da classe 2ª (deposito n. 2.992, de 20 de julho de 1925):

Consiste em uma alegoria representando o globo terrestre e sobre elle um cão derramando uma lata de Brasilina, fazendo com que elle o dia fuja. Abaixo da alegoria descripta acham-se os dizeres: "Brasilina" — "O mais poderoso e economico desinfectante". A marca que pôde variar em typos, cores e dimensões serve para distinguir um desinfectante, na classe 2ª, da fabricação e commercio do depositante.

Descrição da marca para que pediu registro Julio Conceição, destinada a artigos da classe 2ª (deposito n. 2.993, de 20 de julho de 1925):

Consiste essencialmente na denominação de fantasia "Brasilina" disposta entre aspas; denominação esta registrada sob n. 5.582, revestida de outra forma distinctiva. A marca que pôde variar em typos, cores e dimensões serve para distinguir um desinfectante, na classe 2ª, da fabricação e commercio do depositante.

Descrição da marca para que pediu registro A. C. Radforel destinada a artigos da classe I (deposito n. 2.994, de 20 de julho de 1925):

Consiste essencialmente na denominação de fantasia "Duradio" disposta entre aspas. A marca, que pôde variar em typos, cores e dimensões serve para distinguir tintas em pó, liquidas e massa para pintura, vernizes e esmaltes, na classe 1ª, da importação e commercio da depositante.

Descrição da marca para que pediu registro A. C. Radforel destinada a artigos da classe I (deposito n. 2.995, de 20 de julho de 1925):

Consiste essencialmente na denominação de fantasia "Walpamur" disposta entre aspas. A marca que pôde variar em typos, cores, e dimensões serve para distinguir tintas em pó, liquido e massa para pintura, verniz e esmaltes, na classe 1ª, da importação e commercio do depositante.

Descrição da marca para que pediu registro Cremaschi Nora & Comp., Limitada destinada a artigos da classe 36 (deposito n. 2.996, de 20 de julho de 1925):

Consiste na representação de um cysne nadando, acompanhado do nome dos depositantes. Circundando o cysne vêem-se duas circumferencias concentricas e entre estas as palavras Fabrica de Malhas e Meias e na parte inferior abaixo do cysne uma faixa com a palavra Cysne e abaixo desta os dizeres "Marca Registrada". A marca que pôde variar em typos, cores e dimensões serve para distinguir artigos de malha e meias, na classe 36, da fabricação e commercio dos depositantes.

Descrição da marca para que pediram registro Tinoco Machado & Comp., destinada a artigos da classe 48 (deposito n. 2.997, de 20 de julho de 1925):

Consiste em uma alegoria, representando uma mulher de pé sobre um tablado, e tres pequenos passaros. Tornando o tablado veem-se diversas arvores e entre estas, as palavras "Rio — Rio". A palavra caracteristica "Rio" está registrada sob n. 17.809. A marca que pôde variar em typos, cores e dimensões serve para distinguir perfumarias em geral, artigos de toucador, preparados para os dentes e para o cabelo e sabão perfumado, na classe 48, da fabricação e commercio dos depositantes.

Descrição da marca para que pediu registro a Companhia Industrial de Gravinhos S. A., destinada a artigos da classe n. 36 (deposito n. 2.998, de 20 de julho de 1925):

Consiste na palavra "Abylenita", escripta em letras brancas, de dimensões crescentes das extremidades para o centro, no campo interno de um quarto crescente lunar, circumscripto por dous filetes parallelos da mesma forma.

Na parte concava do crescente, destacam-se, ainda, dous semi-circulos concentricos, representando o menor, sobre fundo negro e por sua vez circumscriptas por um circulo branco as initiaes "C. I. C." entrelacadas e o maior no espaço que o separa do menor, em caracteres de forma, pretos, sob fundo branco, as palavras "Industria Brasileira".

A marca poderá variar de cores, typos e dimensões e será applicada para distinguir os artigos de seu fabrico e

commercio, comprehendidos na classe n. 36 e bem assim, em forma adequada, nas caixas, caixotes, cartazes, cartas, envoltorios, etiquetas, facturas, clichés, da imprensa e outras formas de preo-nicio commercial.

Descrição da marca para que pediram registro. Abel Morgado & Comp., destinada a artigos das classes, numeros 41, 42 e 43 (deposito n. 2.999, de 2 de julho de 1925):

Consiste em uma etiqueta rectangular onde se lê em posição diagonal o nome característico «Torre Bellas» e «Grande Marca Registrada» o superior e inferiormente desle os dizeres «Vinhos do Mesa Genuinos» «Bar Flora» «Abel Morgado & Comp., rua Carioeca, 16, telephone G. 3.097» e «Colheita da Quinta da Villa-Chã Cartaxo Portugal». Esta ultima phrase acha-se impressa sobre o fundo representando um castello com grande torre sobre rochedos. A marca que poderá variar em typos, cores e dimensões, servirá para distinguir os artigos de sua importação e commercio incluídos nas classes numeros 41, 42 e 43 e será usada tambem em reclamaes, cartões, notas e facturas.

Confere: J. Goulart de Andrade, chefe de secção.

Directoria de Meteorologia

INSTITUTO CENTRAL

Expediente de 13, 15 e 16 de julho de 1925

Officios:

N. 5.173 — Ao observador da estação climatologica de S. Paulo — Informa a devolução da conta da Companhia Telephonica Brasileira, referente ao mez de março ultimo, por contar da mesma uma ligação em nome de Britto, para Bragança, por não ter sido a mesma ligação em beneficio do serviço publico.

N. 5.172 — Ao superintendente da Companhia Telephonica Brasileira — Devolve a conta n. 4.912, da importancia de 308700, proveniente de ligações interurbanas, concedidas em março findo, ao aparelho G.214, em S. Paulo, affirm de que da mesma seja deduzida a importancia de 45100 solicitada em proveito particular, devendo a despesa ser cobrada de quem solicitou a ligação.

N. 5.188 — Ao ministro presidente do Tribunal de Contas — Remette a segunda via do conhecimento de empenho n. 39, effectuado por esta repartição, a favor da Companhia Nacional de Navegação Costeira, para despezas do corrente exercicio, como reforço ao empenho n. 38, sendo a correspondente importancia devidamente deduzida da sub-consignação respectiva.

N. 5.189 — Ao director geral de Contabilidade — Remette a terceira via do conhecimento de empenho, da conta acima referida.

N. 5.190 — Ao director da Companhia Nacional de Navegação Costeira — Communica para os devidos fins, que fica empenhada na verba 18ª desta directoria a conta da sub-consignação n. 7 «Transporte de pessoal», sob n. 39, cuja primeira via fica conservada nesta repartição para o effeito da que determina o art. 233 e seus paragraphos do referidoCodigo de Contabilidade Publica, a quantia de 250%, destinada a attender ao pagamento das despezas com transporte de pessoal no corrente exercicio.

N. 5.179 — Ao Sr. ministro da Agricultura — Passa a S. Ex. o requerimento em que o porteiro zelador desta repartição, Sr. Asdrubal Calmon Costa, solicita um auxilio destinado a aluguel do casa.

N. 5.201 — Ao Dr. Aristides Henriques de Oliveira, M. D. chefe do Serviço Meteorologico do Estado de Minas Bello Horizonte. — Envia uma cópia das actas referentes a 3ª reunião annual dos directores dos Serviços Meteorologicos do Brasil, realizada em maio, 4-11 de 1925, no Instituto Central.

N. 5.205 — Ao Dr. L. Coussirat de Araujo, M. D. chefe do Serviço Meteorologico do Estado do Rio Grande do Sul, Porto Alegre — Enviando uma cópia das actas referentes a 3ª reunião annual dos directores dos Serviços Meteorologicos do Brasil, realizada em 4-11 de 1925, no Instituto Central.

N. 5.212 — Ao observador da estação climatologica de Petropolis — Comunicando a expedição pelo Correio de 13 do corrente, conforme vale postal numero 173 e registrado n. 19.732, da quantia de 229\$300, das gratificações referentes ao mez de junho findo, pertencentes ao pessoal daquella estação.

N. 5.213 — Ao chefe da estação climatologica de Santos — Comunicando a expedição pelo Correio de 13 do corrente, conforme vale postal n. 174, e registrado n. 19.733, da quantia de 65\$000, para pagamento do despezas em proveito daquella estação.

N. 5.214 — Ao chefe da estação climatologica de Campos — Comunicando a expedição pelo Correio de 13 do corrente, conforme vale postal n. 175, e registrado n. 19.734, da quantia de 21\$000, para pagamento do despezas em proveito daquella estação.

N. 5.216 — Ao observador da estação climatologica de Rio Negro — Solicitando a remessa de um termo de inutilização do Thermometro de maxima de «Tonnelot» do valor de 30\$000, que serviu naquella estação.

N. 5.217 — Ao encarregado da estação climatologica de Urubicy — Affirm de regularizar a escripturação do material imprestavel neste instituto, pedindo a remessa de um termo de inutilização do Psychometro «Tonnelot» n. 92.081/82, do valor de 38\$400, que serviu naquella estação.

N. 5.233 — Ao Sr. ministro da Agricultura — Propondo a S. Ex. a exoneração do assistente interino da estação aerologica de 1ª classe, Sr. Francisco Libano Sá Fortes, indicando para a vaga aberta, o Sr. Eugenio de Freitas Ama, actual ajudante interino da estação aerologica de 2ª classe, e para substituir este, D. Zahyra Oliveira Viard.

N. 5.239 — Ao Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas — Remettendo as primeiras vias das contas de A. Placido Marques & Comp. (7), Henrique Braga & Comp. (5) J. R. de Oliveira & Comp. (4), Andrade Veiga & Comp. (3), Juscelino Barboza & Comp. (2), Mavrink Veiga & Comp., Henrique Vello & Comp., Cardinale & Comp., e José L. Carvalho, na importância total de 14:823\$960, provenientes de fornecimentos feitos a esta repartição, no corrente exercicio, de accordo com os peçidos ns. 20, 35, 8, 34, 91, 66, 49, 29; 19; 31/76; 95; 68; 25; 22; 5, 48, 40, 91, 61; 47, 62, 13, 58, e 88/26.

N. 5.231 — Ao director geral de Contabilidade — Remettendo as segundas vias das contas acima mencionadas.

N. 5.234 — Ao Sr. ministro da Agricultura — Remettendo a S. Ex. o relatório da 3ª reunião annual dos directores dos Serviços Meteorologicos do Brasil, realizada em maio 4-11 ultimos, no Instituto Central. Solicitando a S. Ex. a necessaria autorização para que o mesmo seja publicado no proximo numero do Bôletim do Ministerio, e que do mesmo sejam feitas «separatas» aproveitando a composição original.

N. 5.238 — Ao Dr. Mario Valladares, D. director do 1º districto da Inspectoria de Aguas e Exogotos — Agradeço a remessa dos diagrammas do pluviographo da represa de Rio Camorim, relativos ao periodo de 1 de junho do corrente mez.

N. 5.275 — Ao observador da estação Hydraulica de Guararoma — Informando que o delegado fiscal do Thesouro Nacional em S. Paulo por officio de 2 do corrente communicou a esta directoria que o pagamento do augmento provisório, a que o mesmo fez jus nos mezes de junho a dezembro do anno de 1924, só poderá ser liquidado por «exercicios findos».

N. 5.277 — Ao observador da estação climatologica de Victoria — Enviando a portaria de exoneração de D. Olinda Santos, do cargo de ajudante daquella estação, de accordo com o constante do pedido em telegramma.

N. 5.278 — Ao observador da estação climatologica em Victoria — Enviando a portaria de nomeação de D. Mercedes Parra, para o cargo de ajudante daquella estação, de accordo com a indicação do mesmo observador.

N. 5.279 — Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro em Victoria — Comunicando para os devidos fins que D. Olinda Santos foi desligada em data de 1 do corrente, do cargo de ajudante do observador da estação climatologica que funciona naquella localidade, sendo nomeada D. Mercedes Parra, para exercer o mencionado cargo, tendo tomado posse o entrado em exercicio naquella mesma data.

N. 5.280 — Ao Sr. ministro da Agricultura — Levando ao conhecimento do S. Ex. que esta directoria exonou o cargo de ajudante da estação climatologica em Victoria, no Estado do Espirito Santo, D. Olinda Santos e nomeou D. Mercedes Parra, para exercer o mencionado cargo, usando da autorização do S. Ex. transmittida para este instituto com o officio n. 466/1925, da Directoria Geral de Agricultura.

N. 5.290 — Ao Sr. ministro da Agricultura — Submettendo a S. Ex. as modificações em lista annexa que deverão ser introduzidas na verba desta directoria, conforme consta da tabella da proposta de orçamento do exercicio de 1926, do Ministerio da Agricultura.

N. 5.312 — Ao Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas — Remettendo as primeiras vias das contas da Companhia Nacional de Navegação Costeira e Hoepeke, Irmão & Comp., na importância total de 240\$800, provenientes do passagens concedidas a esta directoria, de accordo com os conhecimentos do empenhos ns. 38/39, e 33.

N. 5.313 — Ao director geral de Contabilidade — Remettendo as segundas vias das contas acima mencionadas.

Telegrammas:

Ao observador da estação climatológica de Macau — Informando ter solicitado providencias da Delegacia Fiscal do Thesouro, para que seja autorizada a Mesa de Rendos Federaes em Macau a effectuar pagamento das gratificações no corrente exercicio, ao pessoal daquelle estação.

Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro em Natal — Rogando providencias afim de que a Mesa de Rendos Federaes em Macau effectue pagamento de gratificações ao pessoal da estação thermo-pluviometrica em Macau.

Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro em S. Salvador — Rogando providencias afim de que a Collectoria Federal em Jacobina effectue pagamento de gratificações ao pessoal da estação climatologica de Jacobina.

Ao observador da estação climatologica em Jacobina — Comunicando as providencias acima tomadas.

Ao observador da estação climatologica de Olinda — Autorizando a despesa de vinte mil réis.

Ao observador da estação climatologica em Aracaju — Autorizando a despesa de cinco mil réis.

TRIBUNAL DE CONTAS**EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO PRESIDENTE**

Dia 15 de julho de 1925

Ao Sr. ministro dos Negocios da Fazenda:

N. 1.404 — Declarando que, sobre a acquiescencia do Tribunal á designação do 3º escripturario Dr. Carlos Augusto Guimarães Domingues, para exercer as funções de guarda-livros da Contadoria Seccional no Ministerio das Relações Exteriores, não pôde ser attendido o pedido, porque ao mesmo se oppõe o art. 18 do decreto n. 15.770, de 1 de dezembro de 1923.

Dia 16

Ao Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 1.407 — Comunicando que, sobre o contracto celebrado pela Estrada de Ferro Noroeste do Brasil com Marques Couto & Comp. e outros, para o fornecimento de ferramentas e machinas á mesma estrada, durante o anno actual, o Tribunal resolveu, em sessão de 8 do corrente, recusar registro ao alludido contracto, por não estar provada a constituição legal da firma Costa, Campos & Malta.

N. 1.408 — Comunicando que, sobre o contracto celebrado pela Estrada de Ferro Oeste de Minas com Belmiro Rodrigues & Comp. e outros, para o fornecimento de combustiveis á mesma estrada, no anno actual, o Tribunal resolveu, em sessão de 10 deste mez, ordenar o registro do alludido contracto.

N. 1.409 — Comunicando que, sobre o contracto celebrado pela Estrada de Ferro Noroeste do Brasil com Walter Schmidt & Comp. e Julian Coelho, para o fornecimento de lenha á mesma estrada, no anno actual, o Tribunal resolveu, em sessão de 10 do corrente, ordenar o registro do alludido contracto.

N. 1.410 — Comunicando que, sobre o contracto celebrado pela Administração dos Correios do Ceará com

Alfredo Salgado, para o arrendamento do predio em que funciona a mesma administração, o tribunal resolveu, em sessão de 10 deste mez, ordenar o registro do alludido contracto.

N. 1.411 — Comunicando que, sobre o contracto celebrado pela Estrada de Ferro Noroeste do Brasil com Guilherme Santamaria, para o arrendamento do serviço de carro-restaurante no trecho do Tres Lagoas a Campo Grande, durante os annos de 1925 a 1927, o tribunal resolveu, em sessão de 10 do corrente, ordenar o registro do alludido contracto.

N. 1.412 — Comunicando que, sobre o contracto celebrado pela Estrada de Ferro Noroeste do Brasil com Costa, Campos & Malta e outros, para o fornecimento de material de iluminação á mesma estrada, durante o actual anno, o tribunal resolveu, em sessão de 8 do corrente, recusar registro ao alludido contracto, visto verificar-se que uma das firmas contractantes, Costa Campos & Malta, ainda não provou a sua constituição legal.

— Ao Sr. ministro da Fazenda:

N. 1.413 — Comunicando recusa de registro ao pagamento ao fiscal de seguros, Dr. Luciano Pereira da Silva, e ao 1º escripturario da Inspectoria de Seguros, João Vieira de Segadas Viana, da quantia total de 967\$500, proveniente de differença do vencimentos por substituição.

N. 1.414 — Comunicando que, sobre o processo de reversão da pensão de montepio militar de D. Marietta Magalhães da Silva, viuva do mecanico naval José Deolindo da Silva, para seus filhos Juracy, Damião, Magdalena e Guiomar, visto ter aquella contrahido segundas nupcias com pessoa civil, o tribunal resolveu, em sessão de 6 do corrente, deixar de julgar legal a alludida reversão não sómente por se verificar dos respectivos titulos que foi omitido o nome da progenitora dos habilitados como também pela falta de cancelamento do titulo da referida viuva.

— Ao Sr. Dr. 2º representante do Ministerio Publico:

N. 1.415 — Remettendo, de conformidade com a promoção de 1º deste mez, no processo n. 11.288, de tomada de contas de D. Joanna de Oliveira, ex-agente dos Correios da Villa Platina, no Estado de Minas Geraes, no periodo de 5 de outubro de 1914 a 3 de maio de 1918, a cópia do accórdão proferido no dito processo em sessão de 1 de agosto de 1923.

— Ao Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 1.416 — Comunicando que, sobre os contractos celebrados, em 3, respectivamente, com Soares de Sampaio & Comp., Limitada, representantes da Societ  Anonyme des Travaux Dyle et Bacalan (França e Belgica) e com a Companhia de Mineração e Metallurgica "Brasil", representante da Fabrica Linke Hofmann Lauchhammer A. G. de Berlim, para o fornecimento de material rodante destinado a diversas estradas de ferro da União, o tribunal resolveu, em sessão de 13 do corrente, ordenar o registro dos alludidos contractos.

N. 1.417 — Comunicando que, sobre o contracto celebrado no dia 6 do

mesmo mez, pela Estrada de Ferro Noroeste do Brasil com Walter Schmidt & Comp., para o fornecimento de productos chimicos á mesma estrada, no anno actual, e o segundo encaminhando o termo additivo e modificativo do mesmo contracto, celebrado em 17 do citado mez de junho, o tribunal resolveu, em sessão de 1 do corrente, ordenar o registro do alludido contracto e em sessão de 8, recusar registro ao termo additivo, visto como este, fundando-se em uma supposta impropriedade de classificação, altera a clausula correspondente, computando-a em uma sub-consignação impropria.

TERMOS DE CONTRACTO**MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS****Directoria Geral de Contabilidade**

Contracto com o Estado do Rio de Janeiro, para as obras de construção do Porto de Nitheroy, do mesmo Estado, e a respectiva exploração.

Aos 20 dias do mez de julho de 1925, presentes nesta secretaria de Estado os Srs. Drs. Francisco Sá, ministro de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, por parte do Governo Federal dos Estados Unidos do Brasil, e José Pio Borges de Castro, secretario da Agricultura e Obras Publicas do Estado do Rio de Janeiro, na qualidade de representante do Governo desse Estado, legalmente constituído, declarou o mesmo Sr. ministro que, nos termos do decreto n. 16.962, de 24 de junho de 1925, attendendo ao que requereu o Governo do Estado do Rio de Janeiro, e tendo em vista a autorização constante do decreto legislativo n. 4.902, de 31 de dezembro de 1924, ficava concedida ao Estado do Rio de Janeiro autorização para construção das obras do Porto de Nitheroy, do mesmo Estado, e a respectiva exploração, mediante as seguintes clausulas para tal fim approvadas pelo supra referido decreto n. 16.962, de 24 de junho ultimo:

Primeira — É concedido ao Estado do Rio de Janeiro, de accordo com o decreto legislativo n. 4.902, de 31 de dezembro de 1924, autorização para a construção e exploração do porto de Nitheroy, durante o prazo de 75 annos, contados da data do referido decreto.

Paraphr  unico. O respectivo contracto só será exequivel após o registro no Tribunal de Contas, não se responsabilizando a União no caso de ser denegado esse registro.

Segunda — As obras necessarias á construção do porto que constitue o objecto da presente concessão comprehendem:

1º, dragagem de 1.700.000m³ no canal de accesso ao porto e na bacia de evolução. O canal com a extensão de 2.500 metros será dragado para a largura de 80 metros no fundo e profundidade de 8 metros abaixo do zero hydrographico do porto, terminando na bacia de evolução que terá 250 metros de largura.

2º, construção de caes acostavel na extensão de 562 metros, servindo á navegação de 8 metros de calado e de 1.129 metros para 2 metros;

3º, execução do aterro atraz do caes

— em uma área de cerca de 571.800m², com o volume de 2.633.000m³;

4^o, construção de 4 armazéns, com a área total de 9.080 metros quadrados, na faixa do cães, aparelhados com guindastes rolantes;

5^o, assentamento na faixa do cães de duas ou mais linhas ferreas, com o respectivo material rodante;

6^o, assentamento de uma linha ferrea para os guindastes do cães, e fornecimento desses guindastes;

7^o, ligação das linhas do cães com as linhas das estradas do ferro The Leopoldina Railway Company Ltd., Thereopolis, Maricá e outras;

8^o, construção da avenida externa do cães com o mínimo de 30 metros de largura;

9^o, calçamento da zona do cães de atracação e da avenida externa;

10, installações de agua potavel, esgotos, de aguas fluviais, luz e força.

Paraphrasso unico. Essas obras serão executadas de accordo com os projectos e orçamentos approvados pelo decreto n. 16.960, desta data, os quaes só poderão ser modificados mediante previa autorização do Governo Federal.

Terceira — Durante o prazo da concessão o Estado do Rio de Janeiro gozará da isenção de todos os impostos e taxas alfandegarias em geral com relação aos materiais, machinismos e aparelhos importados para as obras e conservação do porto objecto deste contracto e, bem assim, de todos os impostos federaes.

Quarta — A União transfere ao Estado do Rio de Janeiro, sem onus algum, o dominio util sobre as áreas dos terrenos de marinha, bem como dos acrescidos em qualquer gráo, atingidos pelos trabalhos de saneamento necessarios á construção do referido porto, comprehendendo os cães, os logradouros publicos e armazens, e ficando o Estado concessionario investido da autoridade para decretar desapropriações.

Paraphrasso unico. Para os terrenos já aforados a terceiros, os onus das desapropriações recahirão sobre o Estado concessionario.

Quinta — É dispensada a cobrança dos laudemios sobre os terrenos de marinha que forem adquiridos pelo Estado do Rio de Janeiro, para os fins mencionados anteriormente, bem como sobre os terrenos de marinha e os acrescidos beneficiados que o mesmo Estado vender, os quaes continuarão sob o dominio directo da União, que os aforará aos respectivos compradores.

Sexta — Si, dentro do prazo da concessão, o movimento commercial do porto de Nitheroy exigir a ampliação das obras de que trata a clausula II, o Estado concessionario fará a construção e exploração das novas obras de accordo com o que fica estabelecido no presente contracto.

Setima — Os armazens construidos pelo Estado concessionario gozarão de todos os favores e vantagens e ficarão sujeitos ao onus dos armazens alfandegados e entrepostos da União.

Oitava — O capital definitivo será o que resultar de todas as importancias reconhecidas como definitivamente empregadas nas obras pela Commissão do Tomadas de Contas, não podendo exceder de trinta mil contos (30.000.000\$).

O capital, uma vez approved pelo Governo Federal, não poderá mais ser alterado, salvo o caso de ampliação por obras novas, de conformidade com a clausula VI deste contracto.

Paraphrasso unico. Por occasião da primeira tomada de contas que se realizar serão computadas, para os effectos da fixação do capital, todas as despesas feitas até então com os estudos, servicos de terraplenagem e outros referentes ás obras do porto de Nitheroy.

Nona — As obras de construção serão iniciadas dentro de um anno a contar da data do registro deste contracto pelo Tribunal de Contas e deverão ficar concluidas dentro do prazo de 5 annos, contados da mesma data.

Decima — Todas as obras serão executadas sob a fiscalização da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, sem onus algum para o concessionario, por intermedio de uma Commissão Especial composta de funcionarios da mesma repartição.

Decima primeira — O Estado dará preferencia em igualdade de condições, ao pessoal e material, nacionaes para emprego nas mesmas obras.

Decima segunda — Durante o prazo da concessão o Estado concessionario será obrigado a fazer por sua conta as reparações, necessarias ás obras e mantel-as em perfeito estado de conservação, ficando ao Governo Federal o direito de, em falta de cumprimento desta clausula, mandar executar esses trabalhos por conta do concessionario.

Decima terceira — O Estado do Rio de Janeiro terá o direito de fazer construir na zona não alfandegada do porto mencionado armazens frigorificos, gozando dos favores concedidos em lei.

Decima Quarta — Qualquer trecho do cães acostavel, com o devido aparelhamento, só poderá ser entregue ao trafego publico mediante autorização do Governo Federal, para o inicio da exploração commercial e da cobrança das taxas do serviço de exploração, que poderá ser feito pelo Estado concessionario administrativamente ou mediante arrendamento.

Decima Quinta — Para remuneração e amortização do capital empregado nas obras e para pagamento das despesas de custeio e conservação, o concessionario terá o direito de perceber as seguintes taxas:

A) Para remuneração e amortização do capital empregado nas obras: taxa de 2 % sobre o valor total da importancia pelo porto de Nitheroy, de accordo com o n. 4 do paraphrasso unico do art. 7^o da lei n. 3.314, de 16 de outubro de 1886, devendo o producto dessa taxa ser entregue ao Estado concessionario mensalmente de conformidade com as instrucções que o Ministerio da Fazenda expedir a respeito;

B) Para conservação do porto: taxas cobradas dos navios nas seguintes condições:

a) sobre todas as mercaderias de importação estrangeira, descarregadas no porto, quer a descarga seja feita no cães, quer em qualquer outro ponto da bahia sob a jurisdicção do Estado concessionario, por kilogramma. \$001

b) sobre mercaderias nacionaes, somente quando sejam baldadas directamente, de navio para navio, sem utilização do cães por kilogramma. \$001

C) Carga ou descarga. Correspondendo á retirada das mercaderias do contes do navio para o cães ou vice-versa, não comprehendendo o serviço de estiva do

porão do navio, o qual será feito pela tripulação ou á custa do mesmo navio:

a) para os generos de importação estrangeira, por kilogramma, desembarcado. \$001,5

b) para o carvão de importação estrangeira, por kilogramma, desembarcado. \$001

c) para os generos de cabotagem e de exportação para o estrangeiro, por kilogramma embarcado ou desembarcado. \$001

D) Capatazias — Comprehendendo toda a braçagem e movimentação das mercadorias ou quaesquer generos, desde a sua descarga no cães até a entrega aos respectivos consignatarios nas portas exteriores dos armazens internos ou externos do porto nos portões da sahida dos pateos e depositos do cães ou nas estações de estradas de ferro situadas na zona do porto, sendo nesse caso o desembarque feito directamente do cães para o vagão e a descarga deste por conta da parte interessada ou vice-versa:

a) para os generos de importação estrangeira, excepto apenas os casos das letras b e c, na razão de:

Em volume até 500 kilogrammas de peso bruto, por kilo. \$003

Idem, de mais de 500 até 1.000 kilogrammas de peso bruto, por kilo. \$003

Idem, de mais de 1.000 kilogrammas de peso bruto, por kilo. \$010

b) para os generos de importação estrangeira das tabellas de despacho sobre agua, quando não obrigados a ficar em deposito, de um dia para outro nos armazens, pateos ou dependencias da faixa do cães:

Em volumes até 500 kilogrammas de peso bruto por kilo. \$003

Idem, de 500 até 1.500 kilogrammas de peso bruto, por kilo. \$005

Idem de mais de 1.500 até 3.000 kilogrammas de peso bruto, por kilo. \$008

Idem, de mais de 3.000 kilogrammas de peso bruto, por kilo. \$010

O valor da capatazia para cada volume será calculado pela tabella correspondente ao limite do peso em que incide o volume, applicado á totalidade do seu peso effectivo.

c) para o carvão de pedra importado do estrangeiro por kilogramma. \$001,5

d) para os generos de exportação para o estrangeiro, por kilogramma. \$001,5

e) para os generos de importação ou exportação por cabotagem, por kilogramma. \$001,5

f) para os minerios de manganez, ferro e para areias mozziticas, exportados para o estrangeiro, kilogramma. \$001

g) para o sal e o açúcar nacional, por kilo. \$001

h) para o carvão de pedra nacional, por kilogramma. \$000,5

Para os generos a granel a taxa será a marcada para os volumes até 500 kilogrammas.

I) Armazenagem — Correspondendo á guarda de mercadorias nos armazens, pateos e dependencias do cães, sendo cobrada, a partir do dia da entrada até o dia da sahida por mez ou mezes vencidos, contando-se como mez inteiro qual-

quer fracção de mez, e calculadas as taxas sobre o valor official determinado pela Alfandega, ou, para as mercadorias nacionais, sobre o valor do conhecimento ou factura commercial:

a) as mercadorias de importação estrangeira em geral, depositadas nos armazens internos, pátios ou dependências do cães, pagarão:

Um mez, ad valorem 1%
Dois mezes 1 1/2% ao mez ou total . . . 3%
Tres mezes 2% ao mez ou total . . . 6%
Quatro mezes 3% ao mez ou total . . . 12%

Continuando d'ahi em diante á razão de 3 % para cada mez que se seguir;

b) as mercadorias de importação estrangeira constantes da tabella K das alfândegas e recolhidas aos armazens internos, pátios ou dependências do cães, pagarão o dobro das taxas acima indicadas;

c) as mercadorias de importação estrangeira da tabella H das alfândegas e que forem despachadas sobre agua, embora tenham de transitar pelo cães e suas dependências terão isenção de taxas de armazenagem e o prazo de seis dias uteis, para sua retirada; caso seja excedido esse prazo, ser-lhe-ha então cobrado o dobro das taxas de armazenagem a que estariam sujeitas, si não fossem despachadas a bordo ou sobre agua;

d) as mercadorias nacionais de qualquer natureza, em transitio pelo cães e suas dependências, terão isenção da taxa de armazenagem com direito a seis dias uteis para serem retiradas; caso seja excedido esse prazo, ser-lhe-ha, então, cobrado, como armazenagem, o dobro das taxas goraes indicadas na lettra a, do presente capitulo (mercadorias estrangeiras);

e) as mercadorias recolhidas aos armazens exterior do cães, quer as de importação, estrangeira, desembarcadas já com aquelle destino, com permissão da Alfandega, quer a nacionais de qualquer natureza, pagarão de armazenagem taxas equivalentes ás adoptadas nos armazens externos particulares, constantes das tabellas approvadas pela fiscalização do porto e revistas annualmente;

f) em qualquer caso de demora do mercadorias no cães e suas dependências, por motivo de questões suscitadas pela Alfandega ou referentes ás conveniências do fisco serão adoptadas, para a cobrança das taxas de armazenagem, as mesmas regras estabelecidas nas alfândegas para os seus serviços de cães, procedendo-se igualmente com relação ao modo de contagem do prazo e demais casos não previstos no presente artigo.

f) Transporte — Correspondendo a qualquer transporte de mercadorias não comprehendido nas taxas de capatazias acima especificadas e feito pelas linhas terrestres do porto:

a) em vagões de propriedade do porto, correndo as operações de carga e descarga por conta das partes e em volumes de peso não superiores a 500 kilogrammas, por tonelada ou fracção 2\$000

b) em vagões das estradas de ferro em correspondência e nas mesmas condições acima, por tonelada ou fracção . . . 1\$000

c) para os volumes de peso indivisivel superior a 500 kilogrammas a taxa de transporte será igual a de capatazias correspondentes.

Nos transportes entre os armazens externos particulares ou destes para as

estações de estradas de ferro a taxa minima de transporte, correspondendo á meia lotação do vagão respectivo.

Paraphrasis unico — São isentos de taxas de conservação do porto as lanchas, botes, escaleres, e outras embarcações miudas, empregadas no movimento de passageiros e bagagens, assim como as pertencentes aos navios atracados.

Decima sexta — O Estado concessionario para, quando julgar conveniente; de accordo com o Governo Federal, os trabalhos necessarios para o estabelecimento de uma zona franca nos termos do § 3º do n. XVI, do art. 96, da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, bem como o estabelecimento do serviço de immutaveis e corrosivos em locais apropriados nas vizinhanças do porto objecto deste contracto.

Paraphrasis unico — Esses serviços serão explorados pelo Estado concessionario, administrativamente ou por arrendamento, respeitadas as condições que forem estabelecidas pela União quanto ao regimen de importação de mercadorias de accordo com a legislação federal.

Decima setima — O Estado concessionario na conformidade do paragrapho 5º do art. 1º do decreto n. 1.746, de 13 de outubro de 1869, poderá reduzir as taxas cobradas, de accordo com a clausula XV, quando a renda liquida do porto, exceder de 12 % (doze por cento) do capital empregado nas obras, a que se referem as clausulas VI e VIII, e bem assim quando forem utilizados aparelhos ou dispositivos especiaes que facilitem a carga, descarga e movimentação das mercadorias no cães e armazens do porto objecto deste contracto, com a restricção, porém, constante do decreto n. 4.902, de 31 de dezembro de 1924, de que as taxas reduzidas não poderão ser inferiores as taxas cobradas na occasião no porto do Rio de Janeiro.

Decima oitava — Para os effectos do presente contracto depois de inaugurados os serviços de exploração de qualquer trecho do cães serão consideradas:

Renda bruta: O producto da applicação das taxas da clausula XV e mais a somma de todas as rendas extraordinarias, eventuaes ou complementares, devidamente discriminadas no regulamento que for expedido para exploração do porto ou no respectivo contracto de arrendamento.

Renda liquida: A renda apurada após a deducção das despesas do custeio, que comprehendem todas as que forem necessarias á execução dos serviços de conservação das obras fixas, á manutenção das profundidades do porto e do canal de accesso ao mesmo e ás geracoes de administração.

Decima nona — A fixação da renda bruta e da renda liquida durante o periodo de exploração do porto referido será feita pela commissão de tomadas de contas reunida semestralmente nos termos do decreto n. 6.501, de 6 de junho de 1907, a qual cabe igualmente a apuração do capital menelonado, na clausula VIII.

Vigésimo — A atracação de navios ao cães e transitio das mercadorias pelo mesmo serão regulados pelas disposições da lei n. 4.279, de 2 de junho de 1921, e respectivo regulamento, ou por novas disposições legais que substituam aquelles e que tenham caracter geral.

Vigésima primeira — A baldeação de mercadorias, quer de importação, quer de exportação no interior do porto, será permitida a custa dos interessados e mediante conveniente fiscalização do concessionario e do fisco aduaneiro e de accordo com as disposições da lei n. 4.274, de 2 de junho de 1921 e respectivo regulamento ou novos dispositivos legais a respeito.

Vigésima segunda — Os serviços de exploração do porto serão regulamentados, de accordo com as leis em vigor, do modo a harmonizar o funcionamento do fisco aduaneiro exercido pelo Ministerio da Fazenda com os interesses da administração do trafego do porto a cargo do Estado concessionario e os serviços de fiscalização do contracto, a cargo do Ministerio da Viação e Obras Publicas, representado pela Inspectoria de Portos, Rios e Canaes.

Vigésima terceira — Além das taxas da clausula XV, o Estado terá a faculdade de executar serviços extraordinarios como sejam: emissão de Warrants, rebouques, abastecimento de agua, fornecimento do pessoal e aparelhos da sua propriedade e outros serviços não determinados neste contracto, cobrando por elles taxas especiaes.

Vigésima quarta — O Estado concessionario poderá executar todos os serviços de sua concessão ou qualquer delles por preços inferiores aos das tarifas approvadas, mas em caracter geral e não como medida de excepção a favor de quem quer que seja, com approvação do Governo Federal e depois da necessaria divulgação por annuncios affixados nos estabelecimentos do concessionario e publicado no jornal official o principaes jornaes do Estado, com a restricção porém estabelecida no decreto n. 4.902, de 31 de dezembro de 1924, de que as taxas reduzidas não poderão ser inferiores ás taxas em vigor naquella occasião no Porto do Rio de Janeiro.

Vigésima quinta — Serão embarcados e desembarcados gratuitamente no estabelecimento do Estado concessionario:

a) quaesquer sommas de dinheiro pertencentes á União ou aos Estados;

b) as malas do Correio;

c) as bagagens dos passageiros que não estiverem sujeitos aos direitos aduaneiros;

d) as cargas pertencentes ás legações e consulados estrangeiros;

e) as cargas pertencentes aos funcionarios da União, em commissão no estrangeiro, desde que lhes seja concedida a isenção de direitos;

f) os petrechos bellicos, somente, porém, quando se verificar o caso previsto na segunda parte da clausula XXVI;

g) os immigrants e suas bagagens, sendo gratuito o transporte destas ultimas de bordo até ás estações iniciais das estradas de ferro pelos vagões destas;

h) as amostras de nenhum ou diminuto valor;

i) os generos ou objectos importados para uso dos navios de guerra das nações amigas e de suas tripulações, que chegarem em transporte dos respectivos Estados, ou em paquetes ou navios mercantes, mediante requisição da competente legação ou chefes de estação naval;

j) os instrumentos de qualquer arte liberal ou mecanica e os objectos de uso dos artistas que vierem residir no

palz, na quantidade necessária para o exercício de sua profissão ou industria,

7) os instrumentos de agricultura e os objectos de uso dos colonos, contando que não excedam as quantidades indispensáveis para seu uso e de suas famílias.

Vigésima sexta — O Estado concessionário dará preferência aos serviços do Governo Federal na utilização do caes e do seu aparelhamento, recebendo por estes serviços a competente remuneração estipulada nas taxas do presente contracto.

No caso, porém, de movimento de tropas federaes, poderão estas utilizar-se do caes e mais instalações, apparelhamento e dependencias do mesmo, para embarque e desembarque, sem ficarem sujeitas ao pagamento de taxa alguma.

Vigésima sétima — A União cabe o direito de encampar o porto, depois do decorridos 40 (quarenta) annos de sua respectiva construção, indemnizando o Estado concessionário de todas as despesas realizadas, de accordo com a conta do capital e mais os lucros cessantes, calculadas segundo as rendas dos ultimos cinco annos.

Vigésima oitava — A rescisão do presente contracto poderá ser declarada do pleno direito, por decreto do Governo Federal, sem dependencia de interpellação ou acção judicial, se forem excedidos quaesquer dos prazos fixados nella concessão para inicio e conclusão das obras, salvo caso de força maior comprovado a juizo do Governo Federal.

Vigésima nona — Verificada a rescisão do contracto, passarão á plena propriedade da União todas as obras executadas, sem outra indemnização além do paramento do capital reconhecido pelo Governo Federal como relativo ás mesmas obras.

Trigesima — Findo o prazo de 75 annos contados da data da lei numero 4.902, de 31 de dezembro de 1924, isto é, em 31 de dezembro de 1999, reverterão para o dominio da União, sem indemnização alguma, as obras, terrenos, benfeitorias, material fixo, rodante e flutuante e bens moveis que constituirem o acervo da actual concessão.

Trigesima primeira — Verificada a reversão das obras do porto, objecto deste contracto, si o Governo da União resolver arrendar os respectivos serviços, o Estado concessionário terá preferéncia para o arrendamento.

Trigesima segunda — As duvidas que se suscitarem entre o Governo da União e o Governo do Estado concessionário, sobre a intelligencia das clausulas do presente contracto, serão decididas por tres arbitros, sendo um escolhido pelo Governo da União, outro pelo Governo do Estado e um terceiro por accordo entre as duas partes ou por sorteio dentre quatro nomes apresentados, dois por cada um dos arbitros anteriormente escolhidos. E para todas as questões judiciais que decorrerem do presente contracto, fica adoptado o foro federal. Por assim estarem de accordo, mandou o Sr. ministro lavrar este termo que, depois de lido e por todos achado conforme, assigna com o representante do Governo do Estado do Rio de Janeiro, acima referido, com as testemunhas Dr. João Baptista de Macedo Guimarães, 1º official, Antonio Lourenço Pacheco, 2º official e commigo Arthur Leal Nabuco de Araujo, 1º official, que o es-

crevi. Secretaria de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, no Rio de Janeiro, em 20 de julho de 1925. — Francisco Sá. — José Pio Borges de Castro. — João Baptista de Macedo Guimarães. — Antonio Lourenço Pacheco. — Arthur Leal Nabuco de Araujo. Confera. A. L. Nabuco, 1º official. Visto, Fernando de Oliveira, director da secção.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONTRACTOS NS. 21, 22 E 23

(Rectificação)

Na publicação constante do *Diário Oficial* n. 164, de 19 do corrente, paginas 14.785 a 14.795, devem ser observadas as seguintes rectificações:

Contracto 21 — No fornecimento de Ribeiro Costa & Comp., onde se lê "6 bombas para oleo de engrenagem a 65\$ cada uma", deve ser "6 bombas para oleo de engrenagem, a 64\$ cada uma"; onde consta "50 kilos de chapas de aluminio de 3/16", deve ser "50 kilos de chapas de aluminio de 3/16"; onde sahiu "6 kilos de ebonite em pasta de 1", murphy, a 34\$, deve ser "6 kilos de ebonite em pasta de 1", murphy, a 54\$; em vez de "3-16-7-Gasket, Exhaust, Duplex, a 11\$ cada um", deve ser "3-16-7-Gasket, Exhaust, Duplex, a 11\$700 cada um"; e onde consta "90 metros de lona para cortinas, a 18\$ o metro, 1:630\$", deve ser "90 metros de lona para cortinas, a 18\$ o metro, 1:620\$"; no fornecimento da Companhia Commercial e Maritima, onde consta "2 grossas de ilhós", deve ser "2 grossas de ilhozes", e, no de Moreira, Land & Comp., em vez de "24 roulements esphéricos n. 405 C, a 20\$700 cada um, 496\$", deve ser "24 roulements esphéricos n. 405 C, a 20\$700 cada um, 496\$800"; e, em vez de "12 roulements esphéricos n. 210 A, a 17\$900 cada um, 214\$", deve ser "12 roulements esphéricos n. 210 A, a 17\$900 cada um, 214\$800".

Contracto 22 — No fornecimento de Willmann Xavier & Comp., em vez de "2.500 de 250 velas, a 7\$550 cada uma", deve ser "2.500 de 250 velas, a 7\$510 cada uma".

Contracto 23 — No fornecimento da Companhia Gambôa, na parte referente a parafusos do ferro com rosca soberba, onde se lê: "150 kilos de 5" x 5/8", deve ser "150 kilos de 6" x 5/8"; e, na parte referente a rebites de aço doce, onde está "20 kilos de 2 1/2" x 5/8", deve ser "200 kilos, etc."; no final do fornecimento da Sociedade Anonyma Marvin, onde se lê: "Ao preço médio de 4\$225 o numero de vergalhões", deve ser lido "As quantidades relativas ao numero de vergalhões, etc.", e, na 7ª clausula, terceira linha, parte relativa a Alfredo Shurig, onde se lê: "255.271" deve ser "255.721".

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 21 de julho de 1925. — Diocleciano Vasconcellos, secretario.

Republica, o telegramma de felicitações que S. Ex. lhe dirigiu por motivo de seu anniversario natalicio.

O Sr. Presidente da Republica fez-se representar pelo Sr. tenente-coronel Vieira Christo, official do gabinete da Presidencia, no embarque, hontem realizado, para as suas dioceses, dos Srs. D. Helverio de Oliveira, bispo de Marianna, e D. Antonio Cabral, bispo de Bello Horizonte.

No embarque do Sr. Albert Thomas, que tomou passagem para o Estado de S. Paulo, o Sr. Presidente da Republica fez-se representar pelo Sr. Dr. Ferreira Braga, official de gabinete da Presidencia.

Esteve hontem no Palacio do Catete, afim de se apresentar ao Sr. Presidente da Republica, por ter deixado o cargo de 4º delegado auxiliar, o Sr. tenente-coronel da Força Policial do Districto Federal, Carlos Reis.

Na primeira pagadoria do Thesouro Nacional serão pagas hoje, as seguintes folhas do decimo setimo dia util:

Montepio da Viação (M. a Z)

Nota — Os pagamentos antecipados são expressamente prohibidos. As pessoas que, por qualquer motivo, deixarem de receber no dia marcado na tabella de pagamento, só serão attendidas ás quintas-feiras e tambem do 19º ao 22º dia util.

Expediente das 11 ás 15 horas e aos sabbados das 11 ás 14.

Na thesouraria da Divida Publica da Caixa de Amortização pagam-se hoje, de 11 ás 15 horas, os juros de apolices vencidos no 1º semestre de 1925, aos possuidores seguintes:

Apolices nominativas — Letras A e B

Apolices ao portador:

Obras do Porto — Relações de ns. 1 a 509.

Diversas Emissões — Relações de numeros 1 a 132.

A entrada nas bancadas far-se-ha somente até ás 14 horas.

A Caixa de Amortização fará memorar hoje, ás 12 horas, na formella da casa das machinas do Lloyd Brasileiro, as notas do Thesouro Nacional, dilaceradas e substituidas, trocadas e confididas durante o mez de junho findo.

Pela Corretoria da Caixa de Amortização foram lavrados hontem 36 termos de transferencia de apolices da divida publica, uniformizadas e diversas emissões, correspondentes a 1.666 apolices transferidas, sendo: 1.485 por venda e 181 por transmissão causa-mortis.

Ambos os tipos tiveram a cotação de 751\$000.

Na thesouraria do Papel Moeda da Caixa de Amortização foram trocadas hontem 12.983 notas do Thesouro Nacional, dilaceradas e substituidas, na importancia de 121.344\$000.

Companhia de Loterias Nacionais do Brasil — Loterias da Capital Federal — Lista dos premios da 51ª loteria do plano numero 34, 160ª extracção do anno de 1925, realizada em 21 de julho de 1925, em beneficio das instituções mencionadas nas leis e decretos em vigor e em virtude do contracto celebrado em 8 de outubro de 1921 na Procuradoria Geral

NOTICIARIO

O Sr. Dr. Arthur Bernardes, Presidente da Republica, recebeu hontem em conferencia, no Palacio do Catete, o Sr. Dr. Affonso Penna Junior, ministro da Justiça e Negocios Interiores.

No Palacio do Catete esteve hontem o Sr. deputado Bento de Miranda, para agradecer ao Sr. Presidente da

Da Fazenda Publica do Thesouro Nacional:

49.105.....	200\$000
57.394.....	200\$000
49.813.....	100\$000
51.617.....	100\$000
47.369.....	100\$000
40.574.....	100\$000
28.061.....	100\$000
37.736.....	100\$000
4.614.....	100\$000
62.371.....	100\$000
50.675.....	1:00\$000
56.888.....	100\$000
54.063.....	500\$000
639.....	100\$000
30.791.....	200\$000
46.935.....	100\$000
35.330.....	100\$000
9.507.....	200\$000
60.157.....	100\$000
33.560.....	200\$000
61.693.....	1:000\$000
31.037.....	200\$000
50.593.....	500\$000
55.614.....	100\$000
48.096.....	100\$000
33.368.....	500\$000
49.061.....	500\$000
26.792.....	200\$000
9.857.....	100\$000
10.581.....	200\$000
16.147.....	200\$000
65.861.....	100\$000
37.085.....	100\$000
67.289.....	100\$000
37.042.....	100\$000
12.005.....	500\$000
49.394.....	200\$000
49.553.....	100\$000
23.163.....	200\$000
861.....	100\$000
53.326.....	100\$000
39.320.....	200\$000
28.773.....	100\$000
41.281.....	100\$000
49.395.....	100\$000
66.622.....	100\$000
47.631.....	100\$000
45.925.....	200\$000
43.663.....	200\$000
66.375.....	500\$000
14.068.....	200\$000
23.851.....	200\$000
42.236.....	2:000\$000
26.012.....	200\$000
53.896.....	200\$000
30.589.....	200\$000
62.476.....	100\$000
2.561.....	100\$000
12.730.....	100\$000
69.135.....	200\$000
32.433.....	100\$000
31.557.....	200\$000
3.557.....	200\$000
5.599.....	100\$000
6.207.....	100\$000
51.363.....	200\$000
48.485.....	20:000\$000
64.552.....	4:000\$000
53.845.....	100\$000
11.113.....	500\$000
55.269.....	200\$000
57.694.....	100\$000
43.731.....	100\$000
23.914.....	100\$000
45.636.....	100\$000
53.284.....	100\$000
3.797.....	100\$000
46.850.....	100\$000
18.405.....	100\$000
35.414.....	200\$000

Aproximações

48.848 e 18.486.....	300\$000
61.551 e 64.553.....	150\$000
42.235 e 42.237.....	100\$000

Dezenas

48.481 a 18.490.....	60\$000
61.551 a 64.560.....	40\$000
42.231 a 42.240.....	30\$000

Terminações

Os números terminados em 85 tem 4\$000. Os números terminados em 5 tem 2\$000, exceptuando-se os terminados em 85. — O fiscal das loterias, do Governo da União, *Peraira de Albuquerque*, ajudante. — O director assistente, *J. D. Machado*, presidente. — O escrivão, *Firmino de Cantuaria*.

A Repartição Geral dos Correios expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Iris, para Victoria, Caravellas, Ponta d'Arco, Ilhéos, Bahia, Aracaju e Penedo, recebendo objectos para registrar até às 12 horas, impressos até às 13, cartas para o interior até às 13 1/2 e com porte duplo, até às 14.

Amanhã:

Southern Cross, para Nova York, recebendo objectos para até às 9 horas, impressos até às 10 e cartas para o exterior até às 11.

Jouetiro, para Santos, Paranaguá, São Francisco, Rio Grande e Montevideo, recebendo objectos para registrar até às 18 horas de hoje, impressos até às 6, cartas para o interior até às 6 1/2 e com porte duplo e para o exterior até às 7.

Bahia, para Bahia e mais portos do norte, recebendo objectos para registrar até às 18 horas, impressos até às 19, cartas para o interior até às 19 1/2 e com porte duplo até às 20.

Ilagiba, para Victoria, Bahia, Maceió e Recife, recebendo objectos para registrar até às 18 horas, impressos até às 19, cartas para o interior até às 19 1/2 e com porte duplo até às 20.

Itauba, para Santos e mais portos do sul, recebendo objectos para registrar até às 18 horas de hoje, impressos até às 7 horas, cartas para o interior até às 7 e com porte duplo até às 8.

Nota — Valca postaes internacionais na thesauraria, nos dias uteis, até às 11 1/2 horas. Recebimento de encomendas postaes internacionais, pela secção, todos os dias uteis até às 15 horas da vespera da partida dos paquetes que se destinarem a Portugal, França, Italia, Inglaterra, Alemanha, Estados Unidos, Uruguay, Republica Argentina e Japão, caixas e cartas com valor declarado, para o exterior, até às 15 horas dos dias uteis, na secção.

O tempo — Boletim da Directoria de Meteorologia — Previsões para o periodo de 18 horas do dia 21 até 18 horas do dia 22 — Districto Federal e Niteroy — Tempo ameaçador com chuvas.

Temperatura — Noite ainda fria com minima entre 12º e 14º; estavel de dia.

Ventos — Do quadrante sul, frescos.

Estado do Rio — Tempo ameaçador com chuvas.

Temperatura — Noite ainda fria; estavel de dia.

Estados do Sul — Tempo perturbado com chuvas, sobretudo, no littoral, em

São Paulo, Paraná e Santa Catharina; melhorará no Rio Grande.

Temperatura — Manter-se-a baixa; geadas no Rio Grande e Santa Catharina.

Ventos — De sul a leste, frescos.

Onda de frio — Localizou-se sobre a Argentina, Uruguay e extremo sul do paiz, uma onda de frio que deverá movimentar-se para norte e nordeste, devendo alcançar os Estados de Santa Catharina e Paraná, dentro de 24 a 48 horas. Geadas provaveis no Rio Grande e Santa Catharina.

Nota — Não foram recebidas as informações meteorológicas expedidas entre 9 horas e 30 minutos e 10 horas, dos Estados de Matto Grosso, Goyaz, Bahia e grande parte dos Estados do Rio Grande do Sul.

Synopsis do tempo occorrido:

No Districto Federal (de 18 horas de ontem às 15 horas de hoje) — Confirmando a previsão hontem feita, o tempo decorreu ameaçador com chuvas fracas e chuviscos, durante todo o periodo. A noite foi fresca, soffrendo a temperatura ligeiro declinio de dia. As máximas das temperaturas extremas dos postos do Districto Federal foram: 17º e 15º e as temperaturas extremas do Posto Meteorológico, foram: maxima 16º e minima 15º, verificadas respectivamente, às 11 horas e 5 minutos e 7 horas e 55 minutos. Os ventos sopraram de sul com o componente oeste.

Em todo o paiz (de 9 horas de hontem às 9 horas de hoje) — Zona Norte — Devido á absoluta falta dos despachos usuaes, não podemos fazer a synopse desta zona. Zona Centro — Nas 24 horas, o tempo foi chuvoso, mantendo-se ainda chuvoso esta manhã às 9 horas. A temperatura declinou. Devido á absoluta falta dos despachos usuaes de Goyaz e Matto Grosso não podemos fazer a synopse destes Estados. Zona Sul — Nas 24 horas o tempo foi chuvoso em São Paulo e instavel com chuvas esparsas no Paraná e bom nos demais Estados. Esta manhã às 9 horas, o tempo esteve instavel no Paraná, instavel com chuviscos em São Paulo e bom nos demais Estados. Gou esta madrugada, em Palmas, Lagos, Crussanga, Passo Fundo e Uruguayana. A temperatura declinou, sendo que accentuadamente, no Rio Grande.

Menores temperaturas — 5º (abaixo de zero), em Lagos e 2º (abaixo de zero), em Palmas.

Maiores chuvas recolhidas do dia 21 — 40mm em Barbacena e 23mm em Rio d'Ouro e Santos.

Estados do mar na costa do paiz — Vagas em Paranaguá; pequena vagas em Cabo Frio, Angra dos Reis e São Francisco; tranquillo e chão no Districto Federal, Macahé, Itapouana, Florianópolis, a Laguna.

Tendencia do nivel das aguas do rio Parahyba — Baixando ligeiramente em Cachoeiro e Porto Novo do Cunha; estacionario entre Barra do Pirahy e Anta e entre São Fidelis e Campos e subindo no resto do curso. Não recebemos o nosso despacho de Jacarehy.

Dados aerologicos:

Nota — Devido nuvens baixas não foram feitas as sondagens habituaes, em Campos, Mendes e Districto Federal. Das demais estações, não recebemos os nossos despachos.

PARTE COMMERCIAL

CAMARA SYNDICAL

Boletim da cotação do cambio fixado pela Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

Praças	30 d/v	A' vista
Sobre Londres	5 7/8	5 13/16
Sobre Paris	\$400	\$405
Sobre Italia	—	\$318
Sobre Hamburgo (rent-mark)	2\$005	2\$032
Sobre Portugal	\$415	\$434
Sobre Belgica	—	\$395
Sobre Hespanha	—	1\$238
Sobre Suissa	—	1\$660
Sobre Suecia	—	—
Sobre Noruega	—	—
Sobre Dinamarca	—	\$405
Sobre Syria e Palestina	—	\$255
Sobre Tcheco-Slovaquia	—	8\$519
Sobre Nova York	—	8\$388
Sobre Montevideo	—	3\$464
Sobre Buenos Aires (peso-papel)	—	7\$750
Sobre Buenos Aires (peso-ouro)	—	3\$420
Sobre Hollanda (florim)	—	—
Sobre Japão (yen)	—	\$045
Sobre Rumania	—	8\$500
Sobre Canada	—	1\$240
Sobre Austria (por 10.000 cordões)	—	—
Moedas		
Soberanos (ouro)	—	45\$500
Escudos (papel)	—	\$455
Francos (papel)	—	\$430

Bolsa

Apolices uniformizadas de 5 %, miudas	660\$000
Apolices uniformizadas de 1:000\$, 5 %	753\$000
Apolices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, nom.	750\$000
Apolices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, port.	631\$000
Apolices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, port. (cautela, ex/J.)	624\$000
Obrigações do Thesouro Nacional de 1:000\$, 7 %	896\$000
Apolices emprestimo municipal de 1906, port.	145\$000
Apolices emprestimo municipal de 1914, port.	146\$000
Apolices emprestimo municipal de 1920, port.	138\$000
Apolices emprestimo municipal de 7 %, port. (decreto n. 1.535)	149\$000
Apolices emprestimo municipal de 8 %, port. (decreto n. 1.933)	167\$500
Apolices emprestimo municipal de 7 %, port. (decreto n. 1.999)	145\$000
Apolices da Prefeitura de Nitheroy de 100\$, 6 %, port. (1ª série)	66\$500
Apolices Prefeitura de Nitheroy de 100\$, 6 %, port. (2ª série)	69\$000
Apolices do Estado do Rio Grande do Sul de 1:000\$, 7 %, port.	800\$000
Apolices do Estado de Minas Geraes de 1:000\$, 5 %, nom.	750\$000
Apolices do Estado do Rio de Janeiro de 100\$, 4 %, port.	97\$500
Banco Portuguez do Brasil, port.	180\$000
Banco Commercial do Rio de Janeiro	198\$000
Banco do Brasil	375\$000
Companhia de Santos, nom.	51\$000
Debentures da Companhia Docas de Santos	181\$000

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 21 de julho de 1925. — Ary de Almeida e Silva, adjunto.

RENDAS PUBLICAS

Recebedoria do Districto Federal

Renda arrecadada de 1 a 20 de julho de 1925	9.410:552\$798
Renda arrecadada em 21 de julho de 1925	447:193\$500
	9.857:746\$307
Em igual periodo de 1924	10.047:238\$427
Diferença para menos em 1925	189:492\$420

Alfandega do Rio de Janeiro

Mez de julho:	
Renda arrecadada hoje 21:	
Em ouro	315:010\$544
Em papel	260:238\$856
Total	575:279\$400
Renda arrecadada de 1 a 21 do corrente	7.275:751\$360
Em igual periodo de 1924	4.453:019\$800
Diferença a maior em 1925	2.822:732\$069

Rio de Janeiro, 21 de julho de 1925.

EDITAES E AVISOS

Juizo de Direito do Alistamento Eleitoral do Districto Federal

O Dr. Alvaro Teixeira de Mello, juiz de direito do Alistamento Eleitoral, etc., Faz saber aos que o presente virem ou delle noticia tiverem, que nos termos

do art. 7º § 2º do decreto n. 4.907, de 7 de janeiro de 1925, por não haverem completado as provas de sua capacidade eleitoral ordenadas, foram excluidos do alistamento eleitoral deste districto os seguintes eleitores:

- 1.401. José Teixeira Meutzengia, parochia de S. Christovão.
- 1.402. Lino Fernandes Guimarães, filho de Manoel Fernandes Guimarães, parochia do Meyer.
- 1.403. Lincoln Luiz da Cunha, filho de Jervasio Luiz da Cunha, parochia do Meyer.
- 1.404. Alfredo da Costa Feijó, filho de Albino Feijó da Costa, parochia do Meyer.
- 1.405. Adelino José Fernandes, filho de Luiz José Fernandes, parochia do Meyer.
- 1.406. Luiz do Amaral Monteiro, filho de Manoel Mendes Monteiro, parochia do Meyer.
- 1.407. Lindolpho Peres, filho de Luiz Antonio Peres, parochia do Meyer.
- 1.408. João do Prado Leite, filho de Joaquim do Prado, parochia do Engenho Novo.
- 1.409. Antonio Satolino Cunha, filho de José F. da Cunha, 10ª circumscripção.
- 1.410. Alfredo Ferreira da Silva, filho de Antonio Ferreira da Silva, 10ª circumscripção.
- 1.411. Djalma Ramos de Azevedo, filho de Joaquim Ramos de Azevedo, parochia do Meyer.
- 1.412. Leopoldo Ferreira de Carvalho, filho de José Ferreira de Carvalho, 10ª circumscripção.
- 1.413. Manoel Albino Cabral, filho de José Albino Cabral, 10ª circumscripção.
- 1.415. João Antonio Jacob, filho de Antonio Jacob, parochia do Meyer.
- 1.416. Ernesto Theodoro da Conceição, filho de Ernesto Theodoro da Conceição, parochia do Meyer.

- 1.417. Dinarte Marcos de Mello, filho de Jeremias Baptista Garcia de Mello, parochia do Engenho Velho.
- 1.418. Agenor Pedro Marques, filho de Alfredo José Marques, parochia do Meyer.
- 1.419. João de Barros Nogueira, filho de Antonio de Barros Nogueira, parochia do Meyer.
- 1.420. Almado Alves dos Santos, filho de Benjamin Alves dos Santos, parochia de Inhaúma.
- 1.421. Alberto Costa, filho de Claudio Costa, parochia do Meyer.
- 1.422. Evaristo José da Silva, filho de Carlos José da Silva, parochia do Meyer.
- 1.423. Antonio da Costa Neves, filho de Leopoldo da Costa Neves, parochia do Meyer.
- 1.424. Epaminondas Evangelista dos Santos, filho de Manoel Antonio dos Santos, parochia do Meyer.
- 1.425. Antonio José dos Santos, filho de Luiz José dos Santos, parochia do Meyer.
- 1.426. José Baptista, filho de Manoel Baptista, parochia do Meyer.
- 1.427. José Cantreva, filho de Francisco Cantreva, parochia do Meyer.
- 1.428. Ramiro Agostinho de Barros, filho de Patrocínio Agostinho de Barros, parochia do Meyer.
- 1.429. João Antonio da Silva, filho de Manoel Antonio da Silva, parochia de Inhaúma.
- 1.430. Antonio Macedo de Oliveira Pinto, filho de Francisco de Oliveira Pinto, parochia de Santa Cruz.
- 1.431. Carlos José Marques, filho de Procopio José Marques, parochia de Santa Cruz.
- 1.432. Genesio José Pereira, filho de Estanislau José Pereira, parochia de Campo Grande.
- 1.433. Horacio de Moraes, filho de Luiz

- de Moraes, parochia de Santa Cruz.
- 1.435. Candido Joaquim Teixeira, filho de Candido Joaquim Teixeira, parochia de Campo Grande.
- 1.437. Ildefonso Machado, filho de Francisco Machado, parochia de Inhaúma.
- 1.438. Olympio José dos Anjos, filho de Olympio José dos Anjos, parochia de Santa Cruz.
- 1.439. Joaquim Leite da Silva, filho de Eduardo Leite da Silva, parochia de Santa Cruz.
- 1.440. Luiz Lemelle, filho de Eduardo Lemelle, parochia de Guaratiba.
- 1.441. Cary Ramos Souto, filho de Alfredo Ramos Souto, parochia de Guaratiba.
- 1.441. Luiz Vaccari, filho de Maury Vaccari, parochia de Santa Cruz.
- 1.445. Nelson Alfredo da Silva, filho de Alfredo Caetano Pereira da Silva, parochia de Santa Cruz.
- 1.448. Benedicto Paulo de Carvalho, filho de Paulo Sabino de Carvalho, parochia do Engenho Novo.
- 1.450. Boleslau Krawezuk, filho de Paulo Krawezuk, parochia do Engenho Novo.
- 1.451. Belmiro de Almeida, filho de Emilia do Jesus, 10ª circumscrição.
- 1.452. Manoel da Silva Nunes, filho de Maria Rosa da Conceição, 10ª circumscrição.
- 1.453. José Antonio Alves, filho de Manoel Antonio Alves, parochia de Inhaúma.
- 1.454. Ismael Gonçalves, filho de Manoel Gonçalves, parochia de Inhaúma.
- 1.455. Manoel Cactano Vargas, filho de Manoel Sabino Vargas, 10ª circumscrição.
- 1.456. Paulo José de Lima, filho de José Thereza de Lima, parochia de Jacarépaguá.
- 1.457. Carlos Evaristo de Carvalho, filho de Francisco Borges de Carvalho, parochia de Jacarépaguá.
- 1.458. Manoel Duarte, filho de Pedro Duarte, parochia de Jacarépaguá.
- 1.459. Manoel Peixoto Antunes, filho de José Antunes, parochia de Inhaúma.
- 1.460. Manoel Carlos, filho de Ernesto Carlos, parochia de Inhaúma.
- 1.461. Bernardino Lopes Rodrigues, filho de Apulio Lopes Rodrigues, parochia do Meyer.
- 1.462. Sadae de Berrêdo, filho de Dr. Antonio Eduardo de Berrêdo, parochia de Inhaúma.
- 1.463. Victor Menezes, filho de Francisco Xavier, parochia de Itajá.
- 1.464. Djalma da Conceição, filho de Antonio Moreira, parochia de Inhaúma.
- 1.465. Paulo Pereira Pacheco, filho de Juvenio da Motta Pereira, parochia de Inhaúma.
- 1.466. Alcebiades Salles, filho de Manoel Francisco de Salles, 10ª circumscrição.
- 1.467. Mario Arantes Machado, filho de Luiz Pereira de S. Machado, parochia do Meyer.
- 1.468. Oscar José Gomes, filho de Francisco J. Gomes, 10ª circumscrição.
- 1.469. Manoel Teixeira da Motta, filho de Manoel T. da Motta, 10ª circumscrição.
- 1.470. Felipe Benicio da P. Pinheiro, filho de Benedicto da Paixão Pinheiro, parochia de Inhaúma.
- 1.471. Argemiro Mendes da Cunha, filho de Izidoro Mendes da Cunha, 2ª circumscrição.
- 1.473. Adolpho Murтинho, filho de Dr. João G. Murтинho, 2ª circumscrição.
- 1.474. Ajalmar Vieira Mascarenhas, filho de Manoel Cesario Mascarenhas, 3ª circumscrição.
- 1.475. Augusto Baptista, filho de Ignacio Augusto da Silva, 2ª circumscrição.
- 1.477. João Martins Castro, filho de Germana Martins Castro, 2ª circumscrição.
- 1.478. Arthur de Souza Araujo, filho de Julio Antonio de Araujo, 2ª circumscrição.
- 1.479. Mario de Souza Graça, filho de Ernesto de S. Graça, parochia da Lagoa.
- 1.480. João Livelio Luiz Wanderley, filho de Marcelino da Cruz L. Wanderley, 2ª circumscrição.
- 1.481. Marcellino Hermida Boulhosa, filho de José B. Barcia, 2ª circumscrição.
- 1.483. Dr. Adhemar Adherbal da Costa, filho de Dr. Joaquim Adherbal da Costa, 2ª circumscrição.
- 1.484. Arthur Paulino de Souza, filho de João Raymundo de Souza, 2ª circumscrição.
- 1.485. Arlindo Pinto Duarte, filho de Antonio Pinto Duarte, 2ª circumscrição.
- 1.486. Aristides Januario Dias, filho de Januario Dias, 2ª circumscrição.
- 1.488. Alexandre de Barros Rego, filho de João de Barros Rego, 2ª circumscrição.
- 1.491. Aristoteles José Ferreira, filho de coronel Porfirio José Ferreira, 2ª circumscrição.
- 1.618. Pedro da Silva Teixeira, filho de Manoel Teixeira, 2ª circumscrição.
- 1.659. Joaquim Antonio dos Santos, filho de Antonio J. dos Santos, parochia de Sant'Anna.
- 1.660. José Boldrini, filho de Angelo Boldrini, parochia de Santa Anna.
- 1.661. Joaquim Souza Carneiro, filho de Augusto da Costa Carneiro, parochia de Sant'Anna.
- 1.662. Julio Victor Soares Martins, filho de Epiphany S. Martins, parochia de Sant'Anna.
- 1.667. Jayme Mendes Thautphanes Bello, filho de Eduardo T. Bello, parochia de Sant'Anna.
- 1.665. Jayme Teixeira Guimarães, filho de Antonio T. Guimarães, parochia de Sant'Anna.
- 1.666. Jeronymo d'Almeida, filho de Damasio José d'Almeida, parochia de Sant'Anna.
- 1.668. Roque Liai, filho de Vito Liai, parochia de Sant'Anna.
- 1.670. José Candido da Motta, filho de Modesto Candido da Motta, parochia de Sant'Anna.
- 1.671. José Julio dos Santos, filho de José dos Santos, parochia de Sant'Anna.
- 1.672. José Cataldi, filho de Francisco taldi, parochia de Sant'Anna.
- 1.674. José Lourenço Anastacio, filho de José L. Anastacio, parochia de Sant'Anna.
- 1.675. José Mo Camera, filho de Domingos Mo, parochia de Sant'Anna.
- 1.676. José Leonidio Moço, filho de Leonidio Antonio, parochia de Sant'Anna.
- 1.677. Sebastião Rodrigues de Carvalho, filho de Celso Rodrigues de Carvalho, parochia de Sant'Anna.
- 1.678. Waldemar Francisco da Luz, filho de Juliano Francisco da Luz, parochia de Sant'Anna.
- 1.679. Zamel Berarack, filho de Elias Zamel, parochia de Sant'Anna.
- 1.681. Waldemiro Patriso, filho de Jacintho Rocha, parochia de Sant'Anna.
- 1.683. Manoel Maria da Silva Tavares, filho de José Maria da Silva Tavares, parochia de Santa Anna.
- 1.684. José Oliveira de Souza, filho de José Maria de Souza, parochia de Sant'Anna.
- 1.685. José Sampaio, filho de Alfredo Pereira de Sampaio, parochia de Sant'Anna.
- 1.689. José Octaviano, filho de Carlos Cruz da Purificação, parochia de Sant'Anna.
- 1.691. Luiz Jablanofsky, filho de Luiz Jablanofsky, parochia de Santa Anna.
- 1.692. Joaquim Luiz Ferreira, filho de Antonio Luiz Ferreira, parochia de Sant'Anna.
- 1.693. Joaquim Martins dos Santos, filho de Antonio Martins dos Santos, parochia de Sant'Anna.
- 1.694. Sebastião Lopes Rozado, filho de Sebastião Lopes Rozado, parochia de Sant'Anna.
- 1.697. Taciano Terto de Oliveira, filho de Terto Francisco de Oliveira, parochia de Sant'Anna.
- 1.698. Pedro Hygino de Góes, filho de José Góes, parochia de Santa Anna.
- 2.359. Nelson José de Castro, filho de Dr. Aurea Carlota da Silveira, parochia de Santa Rita.

Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos dezoito dias de julho de mil novecentos e vinte cinco. — O escrivão, Alexandre Calmon. — Alvaro Teixeira de Mello.

Juizo de Direito do Alistamento Eleitoral do Districto Federal

O doutor Alvaro Teixeira de Mello, juiz de direito do Alistamento Eleitoral no Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem ou delle noticia tiverem que, nos termos do art. 7º, § 2º, do decreto numero 4.907, de 7 de janeiro de 1925, foram mantidos no alistamento eleitoral deste districto, por terem satisfeito as exigencias da lei, os seguintes eleitores:

- 1.594. José da Silva Guimarães, parochia da Gloria.
- 2.108. Octacilio Alves, parochia do Sacramento.
- 2.178. Ary Pinto Ribeiro, parochia do Sacramento.
- 2.180. Antonio Moreira da Silva, parochia de Sant'Anna.
- 2.193. Abelardo Nunes, parochia do Sacramento.
- 2.409. Ubyrajara de Miranda, parochia do Sacramento.
- 2.491. José Vicente Arrillaga Sanchez, parochia de Santa Rita.

- 2.521. Morris Cohn, paróquia de Santa Rita.
- 2.524. Francisco da Silva Carramona, paróquia de Santa Rita.
- 2.551. Luiz Adalberto dos Santos, paróquia de Santa Rita.
- 2.554. Antonio Marcelino Bispo, paróquia de Santa Rita.
- 2.573. Antonio da Silva Luz, paróquia de Santa Rita.
- 2.638. Luiz Braz dos Santos, paróquia de Santa Rita.
- 2.640. João Felipe Floret, paróquia de Santa Rita.
- 2.657. David Ramer Bendersky, paróquia de Santa Rita.
- 2.669. Nelson da Silva Avila, paróquia de Santa Rita.
- 2.672. Nemesio José dos Santos, paróquia de Santa Rita.
- 2.673. Euclides José dos Santos, paróquia de Santa Rita.
- 2.678. Helio Branco de Souza, paróquia de Santa Rita.
- 2.701. Edmundo Spelta, paróquia da Tijuca.
- 2.702. Victor Fagundes, paróquia do Engenho Velho.
- 2.704. Renato Savaget, paróquia do Anahy.
- 2.719. Antonio Moreira Passos, paróquia do Engenho Velho.
- 2.743. Zozimo Ferreira de Mendonça, paróquia de Santa Rita.
- 2.749. João da Silva Neves, paróquia de Santa Rita.
- 2.750. João Hilario Martins, paróquia de Santa Rita.
- 2.759. Arthur Lima, paróquia de Santa Rita.
- 2.828. Nilo Lopes de Siqueira, paróquia de Santa Rita.
- 2.829. João Paulo de Mello Palhares, paróquia de Santa Rita.
- 2.851. Manoel Ferreira dos Santos, paróquia do Andarahy.
- 2.852. Hamleto Rivera Cardoso, paróquia da Tijuca.
- 2.860. Augusto de Souza Ribeiro, paróquia da Tijuca.
- 2.861. José Tarquino de Figueiredo, paróquia do Engenho Velho.
- 2.881. Eduardo Joppert Martin, paróquia da Tijuca.
- 2.887. José Raposo, paróquia de Santa Rita.
- 2.887. Eugenio da Silva Leite, paróquia de Santa Rita.
- 2.902. Alberto Dias de Souza, paróquia de Santa Rita.
- 3.502. Cesar Augusto Magano, paróquia de Santa Rita.
- 3.503. Jacintho Oscar de Macedo, paróquia de Santa Rita.
- 3.510. José Vieira Lima, paróquia de Santa Rita.
- 3.479. Augusto Felizardo de Souza, paróquia de Santa Rita.
- 3.480. Manoel Eugenio da Silva, paróquia de Santa Rita.
- 3.480. Arlindo Joaquim Vicente, paróquia de Santa Rita.
- 3.592. Eduardo Barbosa de Almeida, paróquia de Santa Rita.
- 4.123. José Gonçalves de Araújo, paróquia de Santa Rita.
- 4.157. Antonio Manoel das Chagas, paróquia de Santa Rita.
- 4.501. Alfredo de Almeida Monteiro, paróquia de Santa Rita.
- 4.507. José de Souza Lima Junior, paróquia de Santa Rita.
- 4.546. Castellar Dias, paróquia de Santa Rita.
- 4.671. Arthur Gouvêa, paróquia de Santa Rita.

- 4.915. Augusto Siciliano, paróquia de Santa Rita.
- 5.047. Maximino Boente, paróquia de Santa Rita.
- 5.180. Francisco Romano do Paiva, paróquia de Santa Rita.
- 5.885. Joaquim Clemente de Oliveira, 2ª circumscrição.
- 6.104. Antonio Martins da Luz, paróquia de Santa Rita.
- 7.019. Renato da Silva Moreira, paróquia de São José.
- 7.151. João Ferreira Osorio, 2ª circumscrição.
- 7.352. Waldemar Affonso da Castro, paróquia de Santa Rita.
- 7.543. Francisco Baptista Linhares Junior, paróquia de Santa Rita.
- 7.648. Oswaldo Corrêa Bittencourt, paróquia de Santa Rita.
- 7.649. Nicolau Barone, paróquia de Santa Rita.
- 7.707. Armino Viola, paróquia de Santa Rita.
- 7.761. José Alfredo da Silva, paróquia de Santa Rita.
- 8.483. Joaquim Martins Ferreira, paróquia de Santa Rita.

Dado o passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos vinte dias do julho de 1925. — O escrivão, *Alexandre Calmon*. — *Alvaro Teixeira de Mello*.

MINISTERIO DA GUERRA

Directoria do Saudo da Guerra

CONCURSO PARA MEDICOS DO EXERCITO

De ordem do Sr. director de Saudo da Guerra, faço publico que, a partir de 15 do corrente, estará aberta nesta Directoria, por vinte dias, a inscripção para o concurso ao primeiro posto de medicos do Exercito.

Directoria de Saudo da Guerra, na Capital Federal, em 13 de julho de 1925. — Dr. *Paulino Barcellos*, capitão medico, chefe do gabinete, interino.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUMSCRIPÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR DO 20º DISTRITO DE IRAJÁ

Edital de convocação de sorteados (Pertencentes a 1ª chamada)

O Dr. Honorio Pinos Chaves, presidente da Junta de Alistamento Militar: Faz saber que foram sorteados para o serviço do Exercito no dia 26 de setembro do anno de 1924, na sede da 1ª Circumscrição de Recrutamento no Quartel General do Exercito, os cidadãos constantes da relação abaixo transcripta e que deverão se apresentar de 10 a 26 de outubro do corrente anno, na sede desta junta, que funciona no edificio da Administração da Villa Proletaria «Marcehal Hermes» e os que não o fizerem ficarão sujeitos ás penas estabelecidas nos regulamentos militares e Código Penal do Exercito. E para que chegue ao conhecimento, lavrei o presente edital, que será affixado na porta principal da junta e publicado no *Diário Official*, depois de assignado pelo presidente. — *José Pires*, secretario.

Junta de Alistamento Militar do 20º Distrito de Iraja, em 17 de julho de 1925. — Dr. *Honorio Pinos Chaves*, presidente.

Classe de 1903

Nomes e filiações

2. Carlos de Miranda, filho de Sebastião de Miranda.
3. José Fernandes Aleixo, filho de Albino Fernandes Aleixo.
4. Moacyr Sampaio, filho de Antonio Manoel da Silveira Sampaio.
5. Manoel da Fonseca Junior, filho de Manoel Fonto.
6. Estacio Moreira, filho de Marfiza do Oliveira.
7. Waldemiro Gonçalves de Moura, filho de Antonio Gonçalves de Moura.
8. Aspazio da Silva, filho de Amaro Leocadio da Silva.
9. Lucio, filho de Luiz Laelio Caetano da Silva Sobrinho.
10. Nilo Antonio de Carvalho, filho de Leonel Antonio de Carvalho.
11. Floriano José Fraga, filho de João Fraga.
12. Amancio Nunes da Cunha, filho de Manoel Nunes da Cunha.
13. Benjamin Pinto da Gama, filho de Alfredo Pinto da Gama.
14. Guilherme Baptista Rombo, filho de João Baptista Rombo.
15. Heitor Gloria de Araujo, filho de Mario de Araujo.
16. Oscar Rodrigues Barbosa, filho de Manoel Rodrigues Barbosa.
47. João Heleno, filho de Heleno de Azevedo.
18. Pedro da Silva e Souza, filho de Elydia Prudencia de Souza.
19. Claudionor Claudio do Souza, filho de Antonio Placido de Souza.
20. Eduardo Augusto Mendonça, filho de Eduardo Augusto Mendonça.
21. Manoel Alves do Jesus, filho de Maria Francisca de Jesus.
22. José Silverio Brochado, filho de José Teixeira Brochado.
23. Maximo Santiago, filho de Exequiel Santiago.
24. Benjamin Ferreira Xavier, filho de Antonio Ferreira.
25. Manoel Ferreira, filho de João Rodrigues da Silva.
26. Francisco Julianel, filho de Christina Julianel.
27. Arthur Fonseca Magalhães, filho de Lino Fonseca.
28. Antenor de Alcantara Campos, filho de Fernando de Alcantara Campos.
29. Manoel Victorino, filiação ignorada.
30. José Alves Ribeiro, filho de João Alves Ribeiro.
31. Antonio Ramos Filho, filho de Antonio Joaquim Ramos Sobrinho.
32. Alvaro Pinho, filho de Manoel Pinho.
33. Walferr Hermogenes de Alcantara, filho de Victor Francisco Marmello.
34. Aureliano Lopes Moreira, filho de Francisco Lopes Moreira.
35. Norberto Alexandrino, filho de Cassiano Alexandrino Mequita.
36. Pedro Francisco de Amorim, filho de Antonio Francisco de Amorim.
37. José Dias Valente, filho de Maria Francisca da Conceição.
38. Edson Teixeira, filho de José Alves Teixeira.
39. Eneida Octaviano da Cunha, filho de Octaviano José da Cunha Junior.
40. Alecio Borges de Araujo, filho de José Borges de Araujo.
41. Duilio Tefé, filho de Emilio Tefé.

42. Alberto Chaves Filho, filho de Alberto Chaves.
43. Jacintho Coelho de Oliveira, filho de João Coelho de Oliveira.
44. Guilherme Zoel, filiação ignorada.
45. Carlos Novaes, filho de José Teixeira de Souza Novaes.
46. Julio da Conceição Jatobá, filho de Perminio Jatobá.
47. José Joaquim de Araujo, filho de Josephia Laranja Gonzaga.
48. Augusto Emilio Mourão, filho de Antonio Emilio Mourão.
49. Francisco Roberto Picarelli, filho de Affonso Picarelli.
50. Gumercindo Reis, filho de Adão Vargas da Costa.
51. Alberto Moreira, filho de Joaquim Moreira.
52. Paulino Sebastião Mussemene, filho de Antonio Frarique.
53. Paulino Antonio, filho de Leonci Joaquim.
54. Salvador Leal, filho de José Leal.
55. Guilherme Raymundo de Oliveira, filho de João Raymundo de Oliveira.
56. José Pereira Braga, filho de Francisco Pereira Braga.
57. Pedro Elisario de Paula, filho de Joaquim Elisario de Paula.
58. Claudiano de Souza França, filho de Theodoro de Souza França.
59. Firmino Porcino de Selles, filho de André Porcino de Selles.
60. Waldemar de Freitas Maciel, filho de Domingos de Freitas Maciel.
61. Oscar Manoel dos Reis, filho de Manoel dos Reis Sant'Anna.
62. Pedro Villarinho, filho de Celina Maria Pereira.
63. Tito Lara da Silva, filho de Marcellino Lara da Silva.
64. José Pinto da Motta, filho de Miguel Pereira Pinto da Motta.
65. Napoleão do Nascimento Braga, filho de João Sabino Braga.
66. Waldemar Muniz dos Santos, filho de Theophilo Muniz dos Santos.
67. José da Silveira Rodrigues, filho de Arminda da Silveira Rodrigues.
68. Arthur José Ferreira, filho de Malvina Maria da Conceição.
69. Eurico da Cruz, filho de Antonio José da Cruz.
70. Alvaro Alexandre Outeiro, filho de Elvira Antonio Paria.
71. Miguel Leoni, filho de Francisco Leoni.
72. Eurico Tavares de Faria, filho de Francisco Tavares de Faria.
73. Oswaldo Ferreira dos Santos, filho de José Ferreira dos Santos.
74. Raymundo Pereira do Nascimento, filho de Augusto Pereira do Nascimento.
75. Arlindo Silva, filho de Silvino Thomaz da Silva.
76. Alvaro Pereira, filho de Julieta Pereira Alves.
77. Alain, filho de Salomé Ribeiro da Cruz.
78. Jovino Pereira da Silva, filho de Luiza da Conceição.
79. José Soares do Nascimento, filho de Bento Soares do Nascimento.
80. Eduardo Matheus, filho de José Matheus.
81. Thiago Caldas dos Santos, filho de Thomé Caldas dos Santos.
82. Feliciano Oliveira, filho de Emilia Oliveira Borges.
83. Haddemburgo Geraldo Veigas, filho de Maria Silveira da Conceição.
84. Pedro da Cruz, filho de Maria Amélia.
85. Antonio Camara Reis, filho de Joaquim José Reis.
86. Edgard Ferreira dos Santos, filho de Camillo José dos Santos.
87. Arminio Soares da Costa, filho de Arthur João da Costa.
88. Manoel Pereira da Costa, filho de Guilherme Pereira da Costa.
89. José Mattos Machado, filho de José Mattos Machado.
90. José Arruda Tavares do Amaral, filho de José Furtado do Amaral.
91. Pedro Rodrigues, Junior, filho de Pedro José Rodrigues.
92. Joaquim Pereira filiação ignorada.
93. Oswaldo, filho de Juliana José da Silva.
94. Sebastiano Paschoal de Souza, filho de Francisco Paschoal de Souza.
95. Gregorio Francisco de Miranda, filho de Sylvio Pellico da Miranda.
96. João Fagundes Valladares, filho de Libanio da Cruz Valladares.
97. Armando Casemiro Gomes, filho de Euphasino Casemiro Gomes.
98. Irenio de Farias Barros, filho de Manoel de Farias Barros.
99. Candido, filho de Paulo Francisco.
100. Euclides Xavier Malheiros, filho de Antonio Xavier Malheiros.
102. Floriano de Araujo, filho de Francisco de Araujo.
103. João Antonio Silverio, filho de João Antunes.
104. Isnardo Martins da Silva, filho de José Martins da Silva.
105. Luiz Malheiros Machado, filho de Sanoel Luiz Machado.
106. José Corrêa Salles, filho de Anna Corrêa da Conceição.
107. Antonio do Loreto, filho de Maria Genoveva do Loreto.
108. Frederico Luiz Pereira, filho de Francisco Luiz Pereira.
109. Francisco Alves dos Santos, filho de Joaquim Alves dos Santos.
110. Lucio Madeira de Freitas, filho de Custodio Madeira de Freitas.
111. Antonio Ferreira Souza, filho de Francisco Pereira de Souza.
112. Octacilio Lucio de Andrade, filho de Gastão Ribeiro de Andrade.
113. João Pereira da Rocha, filho de José Pereira da Rocha.
114. Emilio Ramos, filho de Felipe Ramos.
115. Sebastião Pereira de Paula, filho de Francisco Pereira de Paula.
116. Jacy Moreira, filho de José Dias Moreira.
117. Christovão Mendes Malaquias, filho de Gonçalo Mendes Malaquias.
118. Alexim de Lima Barros, filho de José de Lima Barros.
119. Adalto Pinheiro Leite, filho de Manoel Gomes de Almeida Leite.
120. João da Silva Carneiro, filho de Joaquim Alves Carneiro.
121. José Nunes de Souza, filho de José Nunes de Souza.
123. Daniel da Silva Borges, filho de Joaquim Domingos.
124. Manoel José Trade, filho de Jose Manoel Trade.
125. Antonio Salta Rodrigues, filho de Bernardino Salta Rodrigues.
126. José Moreira da Silva, filho de Adelaide Moreira da Silva.
127. Alvaro Corrêa Barbosa, filho de Conrado Corrêa.
128. Pedro Miguel Gonçalves Meis, filiação ignorada.
129. Ary da Silva Rodrigues, filho de Manoel da Silva Rodrigues.
130. João Andrade, filho de Joaquim Manoel de Andrade.
131. Oldemar Marques Costa, filho de Rosalina Maria da Gloria.
132. Aristoteles Cunha, filho de Domingos Gonçalves Cunha.
133. Alexandre Rodrigues, filho de Alexandre José Rodrigues.
134. Arthur Pereira dos Santos, filho de Manoel Pereira.
135. Laudéro Francisco Pereira, filho de Benta Regina da Conceição.
136. Ricardo Maximo de Almeida, filho de Alberto Maximo de Almeida.
137. Antonio da Costa, filho de João da Costa.
138. Alipio Moura Valladão, filho de Lourenço Gomes Valladão.
139. Francisco Castilho da Silva, filiação ignorada.
140. Arlindo da Costa Gonçalves, filho de José Carlos Gonçalves.
141. João Francisco, filho de Nicolau José Francisco.
142. Manoel Pereira, filho de Mareolina Virtuosa Pereira.
143. José Correia Salles, filho de Primo Francisco de Senna Salles.
144. Francisco Salvador do Nascimento, filho de Margarida Candida do Nascimento.
145. André Maçon, filho de André Maçon.
146. José Manoel de Almeida, filho de Manoel José de Almeida.
147. Alamiro Martins da Boa Hora, filho de Joaquim Martins da Boa Hora.
148. Antonio Mathias Exposto, filho de Antonio Exposto.
149. Adolpho Pereira de Sant'Anna, filho de Antonio Pereira do Santa Anna.
150. Laerte Henrique, filho de Rita do Amaral.
151. Joaquim Pereira, filho de Adão Joaquim Pereira.
152. Roberto Duarte, filho de Arthur Duarte.
153. Claudionor Marcellino Jardim, filho de Saturnino Silva.
154. João Aragão, filho de Rosa Aragão.
155. Victor Finza de Lima, filho de João A. Finza de Lima.
156. Marcellino Gomes de Amorim, filho de Marcellino Gomes de Amorim.
157. Antonio Jacintho Louzada, filho de Antonio Louzada.
158. Roberto de Andrade Flores, filho de Euphrisides Rosa de Andrade Flores.
159. Archelau Freitas, filho de Libania Rosa Coelho.
160. Adalberto dos Santos, filho de Francisco Victorino dos Santos.
161. Gaspar Hermogenes Dias, filho de Alberto Arthur Dias.
162. João Joaquim da Oliveira, filho de Ambrosina Joaquina da Conceição.
163. Alvaro Pereira Marmello, filho de Francisco Pereira Marmello.
164. Arthur, filho de Julieta da Conceição.
165. Antonio, filho de Maria Francisca da Conceição.
166. Vicente Caldas Nunes Rabello, filho de Euzébio Nunes Rabello.
167. Aristides Francisco Dias, filho de Cesario Francisco Dias.
168. Gabriel da Silva, filho de Bemvindo da Silva.

169. José Roberto dos Santos, filho de Benedito Ribeiro dos Santos
170. Eduardo Coelho, filho de Antonio Vicente.
171. Ademar Manoel Lisboa, filho de Antonio Manoel Lisboa.
172. Adalberto Flores, filho de Eugenio Flores.
173. Henrique Sevilha, filho de Antonio Sevilha.
174. Izidoro Martins, filho de Macario Martins.
175. Reynaldo Fernandes, filho de Fruzza Fernandes.
176. Bráulio de Oliveira, filho de Alzira de Oliveira.
177. Manoel Vidal Filho, filho de Manoel José Vidal.
178. Francisco Manoel Morgado, filho de Victalina Cardoso dos Reis.
179. Alfredo Machado, filiação ignorada.
180. Simtrônio Thomaz Ferreira, filho de Thomaz Ferreira dos Santos.
181. Francisco Gonçalves dos Santos, filho de Candido Gonçalves dos Santos.
182. Miguel Gonçalves Messias, filiação ignorada.
183. Decelydes Moreira, filho de Canutaria Moreira.
184. João Antonio de Oliveira, filiação ignorada.
185. Joventino José Pinheiro, filho de Antonio José Pinheiro.
186. Rodrigo Pereira Bastos, filho de Rodrigo Alves Bastos.
187. Plácido Cano Pinho, filho de João Cano Garcia.
188. Affonso Henrique Martins, filho de Benarino Martins.
189. Severino Rodrigues Pinheiro, filho de João Rodrigues Pinheiro.
190. Alvaro Bittencourt Filho, filho de Tiburcio Bittencourt.
191. Luiz de Barros, filiação ignorada.
192. João Lima, filho de João Lima.
193. Mario Castro Guimarães, filho de José Castro Guimarães.
194. João da Luz, filho de João Antonio Gonçalves do Souza.
195. Luiz Santoni, filho de Luiz Santoni.
196. Antonio Millan Filho, filho de Antonio Millan.
197. Ermelindo de Almeida Costa, filho de Francisco de Almeida Costa.
198. João Marques da Silva, filho de Clementina Marques da Silva.
199. Jorge Duarte, filho de Heitor Duarte.
200. Mariano Gonçalves Roma, filho de Antonio Gonçalves Roma.
201. Mariano Telles dos Santos, filho de Amelia Rita da Conceição.
202. João Martins Sanchez, filho de Fernandes Martins Sanchez.
203. Docilio Augusto de Freitas, filho de Maria do Carmo.
204. Marcelino Linoz Lage, filho de Pedro Linoz.
205. José Lourenço Azevedo Góes Reis, filho de Ramiro Augusto Lopes dos Reis.
206. Castão Francisco Baptista, filho de Hermenegildo Loyola.

Junta de A. tamento Militar do 20.º Districto de Itaja, em 17 de julho de 1925. — Dr. Honoring Pinos Chaves, presidente.

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

Inspectoria Federal das Estradas

1.ª Divisão

INTENDENCIA

CONCURRENCIA PUBLICA N. 3

Edital de concorrência publica para diversos fornecimentos e execução de concertos em instrumentos de engenharia, machinas de calcular e reparação da linha telephonica (serviço interno)

De ordem do Sr. inspector, torno publico que, no dia 28 de julho de 1925, ás 11 horas, nesta intendencia, serão recebidas propostas para os fornecimentos e execução dos serviços constantes da relação annexa ao edital de concorrência publica, de 10 de julho corrente, que se acha publicado no *Diário Official*, nos dias 14 e 15 do referido mez.

Rio de Janeiro, 16 de julho de 1925.
— Abreu e Lima Junior, intendente.

Estrada de Ferro Central do Brasil

De ordem do Sr. Dr. director da Comissão Examinadora do concurso para praticantes da 2.ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, faço publico que no dia 23 do corrente, ás 10 horas, no edificio do Lyceu de Artes e Officios, Avenida Almirante Barroso n. 11, serão chamados em prova escripta, pela terceira e ultima vez, os candidatos abaixo indicados:

João Lopes Recio Junior.
Pedro de Montezuma.
Benicio Pereira do Carvalho Junior.
Pedro Deziró Pujol.
José Pedro de Oliveira Junior.
Admar Solimões Barbosa.
Jayme da Silva Gomes.
Marco Reino.
Antonio Sydney do Castro.
Guilherme de Araujo Monteiro.
Augusto de Araujo Monteiro.
Antonio de Araujo Monteiro.
Olivio Vieira da Rosa.
Antonio Abrantes dos Santos.
Hyder Pio de Sá Verçosa.
Fidelis Buckner.
Sylvio Teixeira Braga.
Moacyr Dias.
Dorval Cardoso do Almeida.
Raymundo Bertholdino da Costa.
Geronecio Carneiro.
Wilson Pereira da Cunha.
Odilon Bandeira da Motta.
Clarindo Argollo.
João Jurandyr Alves.
Theodolino Barbosa Nevés.
Julio Ferreira Toscano de Brito.
Nelson Sampaio.
Edgard Octaviano.
Nestor de Oliveira Filho.
Benedicto Ayres.
Benedicto França Lopes.
Manoel Tiburcio do Carvalho.
Jorge José de Almeida Junior.
Antonio de Souza Reis.
Claudionor Villarinho.
Francisco José da Paixão.
João Maria Baptista de Oliveira.
Joaquim Mascarenhas.
Levindo de Oliveira.
Mario Leite Carrijo.
Oscar Salvador.
Porreão Maia Pereira Pinto.
Sebastião Junqueira de Barros.

Durval Garcia Terra.
Luiz Ferreira da Silva.
Antonio Cordeiro.
Antonio Severiano de Macedo.
Arnaldino Dias da Costa.
Almir da Silveira Fontes.
Alcides Teixeira.
Aurelius Pulvius Moreira.
Armando do Souza Vidal.
Benedicto Eugenio de Macedo.
Caetano Monteiro de Barros.
Cordelino Anthero do Souza.
D. 1110 Frugueti.
Eduardo Candido Garcia Martins.
Euclides Vieira da Costa.
Epaminondas Oliveira Soares.
Francisco Laureyns.
Jayme de Araujo Barbosa.
Jorge Bezerra da Silva.
Juvenal Uzeda Accioli Lima.
João Gonçalves Pereira.
Antonio Cardoso.
Alceu do Oliveira Costa.
Apparicio do Andrade.
Erothildes Soares Vieira.
Glycerio Fernandes Moreira.
Antonio de Oliveira Reis.
Alfredo Hypolito de Souza.
Alvaro Martins.
Arthur de Castro Borges.
Antenor de Castro Ferraz.
Ataliba Alves Sobrinho.
Aurino Monte.

Secretaria da Comissão Examinadora, Estrada de Ferro Central do Brasil, 20 de julho de 1925. — João Victor, secretario da comissão.

Estrada de Ferro Central do Brasil

Regulamento dos Inspectores da Contadoria

CAPITULO I

Art. 1.º A orientação e fiscalização do serviço da Contadoria, nas estações, serão realizadas por Inspectores da Contadoria.

Art. 2.º Com esse titulo se designarão funcionarios conhecedores dos detalhes de serviço, que já tenham comprovado a sua aptidão, a juizo do contador.

Art. 3.º Os inspectores sempre agirão em obediencia ás ordens emanadas directamente do Contador e, como representantes fiscalizadores, procurarão manter com o pessoal do Trafego a maior harmonia possivel no interesse da boa applicação das providencias a serem tomadas.

Art. 4.º Jâmais excederão as attribuições da sua responsabilidade. Quando, porém, parecerem collidir os serviços da cobrança da renda e os do trafego, limitar-se-hão a exigir que os interessados da renda não sejam prejudicados, do que farão relatorio dirigido ao contador.

Art. 5.º A acção dos inspectores se desenvolverá no recinto das estações ou suas dependencias, como tambem no dos trens. Em qualquer caso, verificando irregularidades passivel de immediata correção, devem dirigir-se á autoridade mais elevada — agente ou chefe de trem — a quem solicitarão com a maxima urbanidade a execução da medida acauteladora da renda, communicando immediatamente ao contador.

Art. 6.º Entre os inspectores e o contador será mantida uma correspondencia continua de modo que esteja a Contadoria sempre a par dos serviços do inspector.

Art. 7.º Em caso de urgencia farão uso do telegrapho; nos demais, porém,

enviarão um relatório ou simples comunicação ao contador.

Art. 8.º Cabe aos inspectores instruírem devidamente aos agentes, quer quando solicitados por estes, que poderão fazê-lo por escripto; quer quando verificarem anomalias na escripturação; quer ainda quando seja accusada a recepção de nova ordem da Contadoria.

Art. 9.º O inspector deverá estudar as causas que possam concorrer para a depreciação da renda; do que enviará um relatório ao contador sempre que julgar opportuno.

Art. 10. Terão os inspectores passe livre bem como os auxiliares que lhes forem enviados opportunamente pela Contadoria.

Art. 11. Os inspectores da Contadoria procurarão sempre coordenar a sua acção com a dos inspectores do trafego.

Art. 12. De accordo com as instruções do contador ficarão obrigados a elucidar os agentes nas duvidas que occorrerem na interpretação de regulamentos, tarifas ou ordens da Contadoria.

Art. 13. A identidade do inspector poderá ser sempre exigida pelo agente da estação.

Art. 14. A inspecção das estações será feita de improviso, podendo o inspector, quando em serviço, locomover-se com os meios que lhe faculte a estrada e sem prejuizo do repouso do pessoal da estação.

Art. 15. Sempre que possível o exame da estação será geral. Si, porém, assim não for possível ou necessario, examinar-se-hão a caixa do dia e os fretes a pagar.

Art. 16. Dos exames procedidos o inspector apresentará mensalmente um relatório em que deverão constar as irregularidades encontradas e as providencias tomadas. No caso de irregularidades graves deverá ser dada immediata comunicação ao contador.

CAPITULO II

Art. 17. O primeiro trabalho do inspector ao chegar á estação é dirigir-se ao agente provando a sua identidade. Depois examinará a escripta da estação, a qual deve encontrar em ordem e assento. Verificará então os livros, talões e relações constatando a regularidade e clareza de seus dizeres bem como attenderá á continuidade da boa execução da escripta.

Art. 18. Tomará a caixa do dia que conferirá immediatamente, sendo, porém, a contagem do dinheiro feita pelo agente.

Art. 19. Todos os livros examinados serão rubricados pelo inspector que também na presença do agente, em livro apropriado, declarará o estado geral do serviço que encontrar.

Art. 20. O exame do inspector poderá estender-se ao archivo da estação e assim será providenciado para que a estação devolva os documentos e livros que tenham esgotado o periodo de archivamento na agencia.

Art. 21. O contador determinará periodicamente quando um inspector deverá fiscalizar a cobrança de armazenagens e a recepção dos conhecimentos das expedições entregues, afim de instruir a agencia na remessa dos documentos á contadoria.

Art. 22. Mensalmente será enviada uma relação das diferenças encontradas notadamente das de armazenagem, com indicação dos responsáveis. Sempre que possível, essa relação acompanhará o relatório geral.

CAPITULO III

Art. 23. A maneira de proceder o exame de uma estação será executada pelos inspectores de accordo com a orientação que cada um tiver em vista, mas attenderá a dous fins principais:

a) evitar commentarios ou prolação de conceitos que possam melindrar a quaesquer funcionarios;

b) concorrer, fiscalizando habitualmente a cobrança, para a arrecadação devida da renda apurada pela estação.

Art. 24. Para attingir a esse duplo e importantissimo desideratum, a Contadoria poderá orientar os inspectores nos artigos adiante especificados ou em occasiao opportuna.

Art. 25. A caixa do dia se verifica presenciando o inspector a contagem do dinheiro existente nas caixas pelo agente e seus auxiliares.

As importancias encontradas serão mencionadas por especie e secção em relação visada pelo depositario do dinheiro, pelo agente e pelo inspector. Este rubricará a ultima folha utilizada de cada talão.

Art. 26. Apurando a renda das diversas verbas procederá do seguinte modo:

a) cotejará os B. R. 3 com a numeração existente na bilheteira, o que dará a importancia relativa aos bilhetes vendidos;

b) junará a essa importancia a renda apurada no dia da emissão de passes, cadernetas, kilometricas, assignaturas, etc.;

c) arrecadará as folhas dos despachos a pagar ainda não cobrados;

d) apurará a renda das outras verbas pelas importancias constantes das folhas dos talões emitidos no proprio dia;

e) verificará si os volumes constantes dos despachos a pagar em seu poder se acham de facto no armazem;

f) apurará a renda proveniente da venda dos impressos, o que obterá pelo confronto entre o ultimo balancete e o stock;

g) incluirá a renda eventual do Trafego, depositos para requisição de carros e outros, avarias, alugueis, leilões, venda de tarifas e demais impressos.

Art. 27. Depois de apuradas todas as rendas separadamente por especie o mencionadas as irregularidades por ventura encontradas, organizará o inspector o seu relatório e o balancete em que inscreverá por especie o dinheiro encontrado assim como a demonstração por verba.

Art. 28. Quando não houver divergencia não haverá balancete. No relatório constará a declaração de "caixa certa".

OBSERVAÇÕES

Art. 29. Na verba de viajantes conhecerá o inspector as omissões organizando uma relação do primeiro e ultimo numero dos bilhetes emitidos durante o periodo a ser examinado. Os bilhetes existentes serão contados e a ordem verificada.

Art. 30. O inspector, mediante prévia consulta ao contador, poderá mandar recolher bilhetes sem utilidade.

Art. 31. Cotejando os totacs diarios dos talões das demais verbas com os constantes dos B. T. 50, facil será examinar essas verbas.

Art. 32. Na fiscalização de fretes cobrados deverá o inspector de vez em quando cotejar o registro de entrada dos vagões com os manifestos, destes com

as segundas vias recebidas e, finalmente, destas com o registro da armazenagem, podendo soccorrer-se da procedencia.

Art. 33. Sempre que possível, serão verificadas as extracções dos talões e a quantidade em depositos.

Art. 34. Será também verificada a regularidade da cobrança da renda eventual.

Art. 35. O inspector da Contadoria, verificando qualquer anomalia no funcionamento das balanças, dará sciencia ao inspector do Trafego e comunicará ao contador.

Art. 36. Para os effeitos do presente regulamento, a Estrada periodicamente será dividida em seis trechos, cada qual com um inspector, a saber:

1.º, Central, S. Diogo, Maritima, Agencias especiais, L. Müller a Deodoro o ramal de Santa Cruz;

2.º, Ricardo de Albuquerque a Santa Anna, Linha Auxiliar, ramal da Porto Novo;

3.º, Barra a Cotegipe e a Cruzeiro;

4.º, Mathias Barbosa a Sabará e ramais;

5.º, General Carneiro a Pirapora e ramais;

6.º, Cachoeira a Norte, ramal e Agencia P. S. Paulo.

Art. 37. Os inspectores terão a diaria de 10\$, bem como os auxiliares designados pelo contador, quando solicitados pelo inspector, para serviços extraordinarios.

Art. 38. Si, porventura, forem encontradas irregularidades graves nos serviços examinados, que obriguem o inspector a dar conhecimento immediato ao contador, será permitido aos responsaveis directos formularem defesa preliminar que acompanhará o relatório do inspector.

Contadoria, 11 de abril de 1925. — Feliciano de Souza Aguiar, contador.

Visto. — Luis Carlos da Fonseca, subdirector da 1.ª divisão. Approvo. Em 2 de julho de 1925. — J. Carvalho Araujo, director.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

Não tendo sido cumpridas pelos proprietarios dos predios abaixo mencionados as intimações que lhes expediu esta inspectoria, renovo-as, de ordem do Sr. Dr. inspector, devendo ser obedecidas dentro do prazo de 15 dias, a contar de hoje, sob pena de multas regulamentares:

Rua Frei Henrique n. 25, propriedade do Asylo Santa Casa da Misericordia, ligar o ramal do deposito d'agua e concertar o ramal interno.

Rua Florentina n. 38, propriedade de Henrique Joaquim Fernandes, concertar a torneira da boia do deposito d'agua.

Rua Barão de Cotegipe n. 37, propriedade de D. Emilia Ribeiro, collocar hydrometro de 10mjm.

Secção de Expediente da Inspectoria de Aguas e Esgotos, 13 de julho de 1925. — Mendes Campos, chefe da secção.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

De ordem do Sr. inspector, faço publico, para os devidos effeitos, que esta inspectoria, usando da autorização contida no aviso n. 143, de 5 de novembro de 1923, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, e em face da exposição feita pelo respectivo engenheiro chefe da secção e officinas de hydrometros, demonstrando technica e praticamente

a inconveniência da applicação dos aparelhos medidores do tipo "Kent", até então adoptados, resolve, a partir da publicação deste, não mais permittir na instalação dos mesmos, para o abastecimento d'agua a esta capital.

Secção de Expediente da Inspectoria de Aguas e Esgotos, em 18 de julho de 1925. — *Mendes Campos*, chefe da secção.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

De ordem do Sr. Dr. inspector, convi-
do os proprietarios dos predios abaixo a
virem á thesouraria desta inspectoria á
rua do Riachuelo n. 287, dentro do prazo
de 30 dias, a contar de hoje, afim de ef-
fectuarem o pagamento das contas de
concerlos dos ramaes de penna d'agua,
por que são responsaveis:

Rua Santa Luzia n. 158, propriedade
da Irmandade do Santa Luzia, serviço
executado na importancia de 96\$218.

Rua Coronel Ranzel n. 7 B, proprieda-
de de José Francisco Pinto da Silva ser-
viço executado na importancia de 45\$806.

Secção de Expediente da Inspectoria
de Aguas e Esgotos, 13 de julho de 1925.
— *Mendes Campos*, chefe da secção.

MINISTERIO DA JUSTICA E NE- GOCIOS INTERIORES

Directoria de Contabilidade

De ordem do Sr. ministro da Jus-
tica, faço publico que, serão recebidas
no dia 22 de julho proximo, nesta di-
rectoria, propostas para fornecimento
durante o segundo semestre do corren-
te anno de 1925, ás repartições depen-
dentes deste ministerio, excepto a Po-
licia Militar do Districto Federal, o
Corpo de Bombeiros e o Departamento
Nacional de Saude Publica, dos artigos
constantes do grupo 2—generos de pa-
daria, de conformidade com o edital
de 26, publicado no *Diario Official* de
27 de junho corrente.

Directoria de Contabilidade, em 27
de junho de 1925. — Director geral,
em commissão, *A. Galvão*.

Departamento Nacional de Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. director geral,
faço publico, para os fins convenientes,
que o Exmo. Sr. ministro da Justica o
Negocios Interiores resolveu adiar, em
data de hontem, até ulterior deliberação,
o inicio das provas do concurso de au-
xiliar do Laboratorio Bromatologico,
cuja inscripção fôra encerrada aos 27 de
junho proximo findo.

Secretaria Geral do Departamento Na-
cional de Saude Publica, 18 de julho de
1925. — Dr. *Raul de Almeida Maga-
lhães*, secretario geral.

Departamento Nacional de Saude Publica

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS DO DISTRICTO FEDERAL

De ordem do Sr. Dr. director, faço
saber que, de accôrdo com o disposto no
art. n. 1.091, do Regulamento em vigor
verão sujeitos a vistoria sanitaria no
dia 23 do corrente ás 13 e 14 horas res-
pectivamente, os predios ns. 102, 104,
106, 108 e 110 da rua Senador Verguei-
ro e os situados ao lado do lote n. 150,
rua «F», na Praia Vermelha, ficando

pelo presente edital, citados a compa-
reer a ellas, querendo, os proprietarios
dos alludidos immoveis ou seus repre-
sentantes legaes e demais interessados
que existam.

Secretaria da Directoria dos Serviços
Sanitarios do Districto Federal, em 16
de julho de 1925. — *Joaquim Vidal*, se-
cretario.

Departamento Nacional de Saude Publica

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS DO DISTRICTO FEDERAL

De ordem do Sr. Dr. director, faço
saber que, de accôrdo com o art. 1.091, do
regulamento em vigor, serão sujeitos á
vistoria sanitaria, ás 14 horas e 14 horas
e 1/2, respectivamente, no dia 23 de
agosto vindouro, os predios ns. 79 da rua
da Misericórdia e 210 da rua Santa
Luzia, ficando pelo presente edital ci-
tados a comparecer a ellas, querendo, os
proprietarios dos alludidos immoveis
ou seus representantes legaes e demais
interessados que existam.

Secretaria da Directoria dos Serviços
Sanitarios do Districto Federal, em 18
de julho de 1925. — *Joaquim Vidal*, se-
cretario.

Gabinete de Identificação e Esta- tística Criminal do Districto Federal

EDITAL

Faço publico para os devidos fins,
que foram concedidas segundas vias de
carteiras eleitoraes aos cidadãos seguin-
tes:

Firmino Machado, protocollo numero
68.356.
Antonio de Albuquerque, protocollo
n. 63232.
Cinematof. *Fernando Chaves*, protocollo
n. 76.889.
Argemiro Ribeiro dos Guimarães Pei-
xoto, protocollo n. 82.336.
Adhemar Baptista da Silva, protocollo
n. 60.998.
Arthur Ferreira de Lima, protocollo
n. 1.451.
Leonel Ribeiro de Faria, protocollo
n. 67.808.
Serapim Gomes Cruz, protocollo nu-
mero 14.020.
Luiz Madeira Poppe, protocollo nume-
ro 95.607.
Aurelio Brum Fontes, protocollo nu-
mero 91.315.
João Caetano dos Santos, protocollo nu-
mero 75.443.
Benedicto Moreira de Castro, proto-
collo n. 69.693.
Americo Teixeira Nogueira, protocollo
n. 59.317.
Mario José Botelho, protocollo numero
41.857.
Leonidas Castro Jesus, protocollo nu-
mero 90.238.
Francisco Pereira da Silva Junior,
protocollo n. 35.067.
Delphin Gonçalves de Barros, proto-
collo n. 20.690.
Annibal da Camara Lobo Bethleny,
protocollo n. 69.575.
Aristides Clementino Almeida, proto-
collo n. 79.298.
Zitho Cardoso Caldas, protocollo nu-
mero 67.577.
Rio de Janeiro, 18 de julho de 1925.
— *Edgard Simões Corrêa*.

Gabinete de Identificação e Esta- tística Criminal do Districto Federal

EDITAL

Faço publico para os devidos fins, que
foram concedidas segundas vias de car-
teiras eleitoraes, aos cidadãos seguintes:

	Protocollo
João Augusto da Nobrega ...	22.203
Antonio Aubran	53.601
Izauro de Azevedo Gonçalves	16.207
Joaquim de Souza Teixeira..	91.461
Bonifacio Marciliano Cesario	57.073
Joaquim Gonçalves Duarte...	10.579
Josefio da Motta	35.845
Idalino Gonçalves de Albu- querque	31.899
Afonso da Silva Brum	70.544
Waldemiro Ferreira de Lima	12.923
João Evangelista Goosseas	
Werneck do Nascimento...	73.315
Waldemar José de Freitas...	95.427
Raphael Antunes Pereira....	66.304
Eduardo Henrique Lamothe..	39.248
José Felipe	45.899
Oswaldo Augusto de Oliveira	
Jacques	4.998
Antero Duarte Benevides....	39.956
José Gomes Vianna	65.587
Bernardino da Fonseca Doira	3.527
Alfredo Piragibe	29.969

Rio de Janeiro, 15 de julho de 1925.
— *Edgard Simões Corrêa*.

Gabinete de Identificação e Esta- tística Criminal do Districto

Faço publico, para os devidos fins, que
foram concedidas segundas vias de carteiras
eleitoraes, aos cidadãos seguintes:

Pedro de Freitas, protocollo n. 10.965.
Olegario José Monteiro, protocollo nu-
mero 27.633.
Pedro Geragliardi, protocollo n. 13.032.
João Mariano, protocollo n. 32.416.
Francisco Moreira da Silva, protocollo
n. 6.333.
Dr. Jeroncio Caldeira de Alvarenga, pro-
tocollo n. 95.665.
Fernando Francisco de Oliveira, proto-
collo n. 5.584.
José Ballar de Pinto Guedes, protocollo
n. 61.930.
Fabio Rodrigues de Oliveira, protocollo
n. 57.644.
Octavio Almada, protocollo n. 61.049.
José Lager da Costa, protocollo n. 52.938.
João da Rocha Bittencourt, protocollo
n. 8.120.
Antonio Gomes Villela, protocollo nu-
mero 53.539.
Dr. Ernani Soares Pereira, protocollo
n. 46.214.
Vicente Ouriquinho, protocollo n. 14.947.
Jacintho Rolo Ramos, protocollo n. 68.691.
Pedro dos Santos, protocollo n. 2.17.
Arnaldo Milton da Costa, protocollo nu-
mero 45.463.
Honorio Torres Fialho, protocollo nu-
mero 74.815.
Arthur Peña Mendoza, protocollo nume-
ro 11.61.
Mario Brito, protocollo n. 54.808.
Augusto Nello da Silva, protocollo nu-
mero 60.708.
Iovino José da Silva, protocollo n. 38.355.
Raul Ferreira de Mello, protocollo nu-
mero 87.454.
Rio de Janeiro, 20 de julho de 1925.—
Edgard Simões Corrêa, director.

Inspectoria de Vehiculos do Districto Federal

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta inspectoria, dentro do prazo de 48 horas, para responder por infracções do regulamento do transito, na conformidade do art. 365, § 2º, os proprietarios e conductores dos vehiculos abaixo discriminados:

Nomes	Numeros	Especie do vehiculo	Data da infracção			Natureza da infracção	Observações
			Dia	Mez	Anno		
Transportes e carruagens.....	223	Automovel	16	Julho	1925	Desobediencia ao signal.....	Proprietario.
M. Paulo Soares.....	430	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	Motorista.
A. Candido Rogerio.....	460	"	"	"	"	Descarga livre.....	"
J. Coelho Ferreira.....	565	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
F. Gomes Ferreira.....	612	"	"	"	"	Estacionar em logar não permitido.....	"
The Rio de Janeiro Flour Milles.....	671	"	"	"	"	Depois da hora.....	Proprietario.
J. Alves Branco.....	736	"	"	"	"	"	"
R. Francisco da Silva.....	905	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	Motorista.
Bento Lopes & Freitas.....	1.210	"	"	"	"	"	Proprietario.
Studebaker do Brasil.....	1.213	"	"	"	"	"	"
A. Vasconcellos.....	1.244	"	"	"	"	"	"
A. Teixeira Leite.....	1.423	"	"	"	"	Interromper o transito.....	Motorista.
Studebaker do Brasil.....	1.602	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	Proprietario.
Augusto J. Baptista.....	1.773	"	"	"	"	"	"
Amadeu Lucas.....	2.046	"	"	"	"	Descarga livre.....	Motorista.
Manoel Dias.....	2.179	"	"	"	"	"	"
T. L. Wright.....	2.219	"	"	"	"	Interromper o transito.....	Proprietario.
José de Almeida.....	2.516	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	Motorista.
Lino Leite de Castro.....	2.536	"	"	"	"	"	"
J. C. São Roque.....	3.191	"	"	"	"	Descarga aberta.....	"
J. Lazario dos Santos.....	3.233	"	"	"	"	"	"
Kleim & Comp.....	3.237	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	Proprietario.
J. Antunes D'ogo.....	3.560	"	"	"	"	Angariar passageiros.....	Motorista.
Luiz R. Pontes.....	3.719	"	"	"	"	"	"
J. Dias da Costa.....	4.412	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
Afonso Bebiano.....	4.643	"	"	"	"	"	Proprietario.
F. Andrade Mello.....	4.654	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	"
Eduardo Gomes.....	4.92	"	"	"	"	Angariar passageiros.....	Motorista.
Studebaker do Brasil.....	5.142	"	"	"	"	"	Proprietario.
E. Telles Figueira.....	5.235	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
Frederico da Silva.....	5.380	"	"	"	"	"	"
L. Ferreira Gonçalves.....	5.424	"	"	"	"	"	Motorista.
Dozingos da Silva.....	5.574	"	"	"	"	Angariar passageiros.....	Proprietario.
José Henrique.....	5.72	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	Motorista.
A. Cerqueira da Silva.....	5.730	"	"	"	"	"	"
J. Machado Cardoso.....	6.033	"	"	"	"	Meio fio e bonde.....	"
T. L. Wright.....	6.123	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	Proprietario.
Studebaker do Brasil.....	6.449	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
Bento Lopes e Freitas.....	6.497	"	"	"	"	"	"
Auto Omnibus Ltda.....	6.761	"	"	"	"	Parar no cruzamento.....	"
M. Miranda Barros.....	6.765	"	"	"	"	Angariar passageiros.....	Motorista.
Angelo Lagrotta.....	6.791	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
Remi Ghickiere.....	7.01	"	"	"	"	"	"
Eduardo Dale.....	7.170	"	"	"	"	"	"
F. Andrade Mello.....	7.450	"	"	"	"	Meio fio e bonde.....	Proprietario.
José F. Zucarino.....	7.469	"	"	"	"	Não diminuir a marcha.....	"
A. Nionio Rigoni.....	7.610	"	"	"	"	"	"
The Rio de Janeiro Light.....	7.735	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
D. There a F. Rollo.....	7.807	"	"	"	"	"	"
M. Dias Guimarães.....	7.910	"	"	"	"	"	Motorista.
Ismael de Faria.....	7.915	"	"	"	"	Angariar passageiros.....	"
A. Coelho Vieira.....	7.936	"	"	"	"	"	"
E. A. Costa & Comp.....	7.973	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	Proprietario.
M. Dias Garcia.....	8.003	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	"
C. A. Borges Palhares.....	8.032	"	"	"	"	Abandonado.....	Motorista.
J. Pedro de Moraes.....	8.034	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	"
Jordão Ribeiro.....	8.146	"	"	"	"	Descarga livre.....	"
M. C. Passos Senna.....	8.164	"	"	"	"	"	"
Ernesto R. Almeida.....	8.170	"	"	"	"	"	"
R. Gonçalves Netto.....	8.335	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
A. Santos Gaspar.....	8.399	"	"	"	"	Angariar passageiros.....	"

Nomes	Numeros	Especie do vehiculo	Data da infracção			Natureza da infracção	Observações
			Dia	Mez	Anno		
J. Pinto Ribeiro.....	8.445	Automovel	16	Julho	1925	Estacionar em logar não permitido.....	Motorista.
Ignacio Jorge Nogueira.....	8.439	"	"	"	"	Estacionar em logar não permitido.....	"
José F. Zucarino.....	8.510	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	Proprietario.
Bonazzo & Comp.....	8.57	"	"	"	"	Abandonado.....	"

A falta de pagamento das multas por infracções importa na remessa dos autos ao juízo federal, no prazo regulamentar, para a cobrança executiva, nos termos do art. 364 do regulamento que baixou com o decreto n. 15.614, de 16 de agosto de 1922.

Inspectoria de Vehiculos, em 21 de julho de 1925. — O inspector, D. Bernardes.

Polícia do Districto Federal

INSPECTORIA DE VEHICULOS

Exame de motorista

Chamada para o dia 22 do corrente, ás 12 1/2 horas, nesta inspectoría:

Adriano Augusto Pinto, Etelino Augusto Mendes, Delfino Alves de Medeiros, Manoel Fernandes, Francisco Machado Braga, Antonio Vicente de Magalhães, Manoel Joaquim, Alexandre Szekler, Accacio Archur dos Santos Leite e João Santos.

Turma suplementar

João Ribeiro, Epaminondas Francisco de Jesus, Guilherme Gabriel Merlin, Norel Mello, Luiz Santenelli, Manoel Rodrigues Pinho e Antonio Teixeira.

Prova pratica

Silvino da Cruz Carvalho, Henrique Martins Maranhão e Antonio José Barbosa de Araújo.

Resultado do exame effectuado em 17 do corrente:

Motoristas aprovados

Othoniel Manta, João de Avelar Rezende, Waldemar Corrêa, Zeferino Vieira Goulart e José Rodrigues de Almeida.

Reprovados

Ernesto Rodolpho Ribeiro, José Joaquim Pereira, Ludgero Alves Ferreira e José Caetano Paulo.

Inspectoria de Vehiculos, em 21 de julho de 1925. — Pelo inspector geral, F. F. de Gusmão Lima, sub-inspector.

MINISTERIO DA MARINHA

Capitania dos Portos do Districto Federal e Estado do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. capitão de mar e guerra e dos Portos do Districto Federal e do Estado do Rio de Janeiro, faz-se publico, ás embarcações do trafego deste porto que as amarrações da draga e do caixão amovivel, empregados no preparo do leito do cães em construção, na parte S. da ilha das Cobras, são bastante disparadas, devendo ser dado o necessario resguardo pelas

que navegarem em suas proximidades; e bem assim que continua interdicta a passagem pelo canal de Mocambique, enquanto estiver funcionando a draga que nelle se encontra, constituindo, infracção da Policia Naval a observancia do presente edital.

Capitania dos Portos do Districto Federal e do Estado do Rio de Janeiro, em 20 de julho de 1925. — O secretario, Eloy João Pierre.

MINISTERIO DA AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMMERCIO

Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria

(CONCURSO PARA O PROVIMENTO DA 5ª CADEIRA DA ESCOLA SUPERIOR DE AGRICULTURA E MEDICINA VETERINARIA)

Faço publico, para conhecimento dos interessados, que, pelo prazo de 120 dias, a contar da data do presente edital, fica aberta, na secretaria desta escola, a inscricção para o concurso ao provimento do cargo de lente da 5ª cadeira—Botânica: morphologia e physiologia vegetaes, da 6ª secção desta escola.

Nos termos do art. 30 do regulamento da escola, poderão concorrer todos os cidadãos brasileiros, maiores de 21 annos, no pleno gozo de capacidade civil, vaccinados, de boa saude e que provarem conducta irreprehensivel por meio de folha corrida e que possuam caderneta de reservista caso sejam menores de 30 annos.

O concurso comprehenderá:

a) um trabalho sobre a cadeira em concurso, do qual serão entregues ao secretario da escola, mediante recibo, 50 exemplares diversos;

b) a arguição dos candidatos concurrentes, durante 80 minutos, pelos lentes da commissão examinadora;

c) uma prova pratica;

d) preleção durante uma hora, sobre um dos pontos do programma organizado pela commissão examinadora e approvedo pela congregação, tirado á sorte 24 horas antes.

Na fórma do art. 42 do mesmo regulamento, poderá ser dispensado do concurso pelo voto de dous terços da congregação, approvedo pelo Sr. ministro

da Agricultura, o candidato que for autor de trabalho verdadeiramente notavel sobre assumpto da referida cadeira.

No impedimento do candidato, a inscricção poderá ser feita por procuração.

O candidato que já exercer função publica ficará dispensado da apresentação de folha corrida.

A inscricção encerrar-se-ha ás 12 horas do dia 31 de agosto do corrente anno.

Secretaria da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria. Nithe-roy, 2 de maio do 1925. Eu, Mario Justiniano Quintão, secretario-bibliothecario, o escrevi. — Paulo da Rocha Lagoa, director, interino.

Superintendencia do Serviço do Algodão

De ordem do Sr. ministro e para conhecimento dos interessados, faço publico que, nesta superintendencia, ficam abertas, pelo prazo de noventa dias, a contar desta data, as inscricções para o concurso a se realizar para o preenchimento de cargos technicos, em commissão, do Serviço do Algodão, de conformidade com o disposto nos artigos 37, 38 e 39 do regulamento baixado com o decreto n. 16.122, de 11 de agosto de 1923, devendo inscrever-se não só funcionarios interinos do mesmo serviço, que ainda não tenham feito concurso, como quaesquer outros candidatos que desejem demonstrar sua capacidade.

Os candidatos á inscricção deverão dirigir ao superintendente seus requerimentos, escriptos e assignados por si ou procuradores, sobre estampilha federal de 1\$ e acompanhados de documentos provando serem cidadãos brasileiros, em pleno gozo de seus direitos civis, maiores de 18 e menores de 40 annos, com titulo de agronomo ou engenheiro-agronomo registrado na Directoria Geral de Agricultura, bom procedimento (attestado de policia ou folha corrida) e possuirem aptidão, saude e robustez (attestado medico) necessarios para o serviço, e caderneta de reservista (ou qualquer outro documento idoneo) se forem menores de 30 annos.

É facultado ao candidato, no início dos exames, exhibir outros documentos que provem serviços em qualquer ramo da administração pública, trabalhos executados ou publicações que hajam feito sobre assumptos referentes ao algodão, os quaes serão tomados em consideração dada a igualdade de condições no resultado das provas.

É facultado ao candidato inscripto, que o requerer, estagiar-se até a data da realização do concurso, em estabelecimentos agrícolas ou em laboratórios do ministerio.

O concurso constará de tres provas (prática, escripta e oral), realizando-se em primeiro lugar a prova pratica, que é eliminatória, e versará sobre a seguinte materia:

1ª, effectuar o reconhecimento de um sólo agrícola, sob os seguintes aspectos:

a) composição geologica e mineralogica;

b) elementos physicos. Levantamento topographico e nivelamento. Classificação dos sólos agrícolas. Sub-sólo; seu reconhecimento, propriedade e influencia na cultura algodoeira;

2ª, propriedades químicas do sólo. Adubação (organica, mineral e verde); preparação desses diversos adubos e reconhecimento pratico das diversas qualidades; casos de applicação e modo de utilizá-los na cultura algodoeira. Meios physicos, químicos e culturais de manter a fertilidade do sólo, impedindo o seu esgotamento;

3ª, mandar proceder ao preparo de um terreno, manual e mecanicamente (em matta virgem, em capoeira, etc.), considerando todas as operações e o custo de cada uma dellas, desde o desbravamento até o plantio exclusivo, indicando e fazendo funcionar os diversosapparelhos (destocadores, arados, grades, destorroadores, etc.), distinguindo os casos de applicação. Tração e nomenclatura de machinas agrícolas.

4ª, conhecer os processos de plantação e cultivo das nossas plantas, principalmente a do algodão, indicando:

a) a maneira por que se deve fazer a escolha das sementes, principalmente a do algodão, tendo em vista o melhoramento da cultura respectiva;

b) as quantidades de sementes necessarias ao plantio de um hectare e as respectivas distancias entre as linhas e os pés;

c) a maneira de serem effectuadas as semeaduras, em canteiros, viveiros, etc.;

d) os processos de desinfecção e expurgo de sementes, preparando os ingredientes e mandando applicar;

e) quaes os meios de combater e evitar as pragas do algodoeiro;

f) quaes os rendimentos culturais;

5ª, explicar praticamente como deve ser dada uma lição de agricultura a lavradores entre as plantações, tendo em vista a influencia:

a) do sólo, do sub-sólo e do lençol d'agua nas culturas;

b) da raiz, do caule, da folha e da flor na vida da planta;

c) da lavra do sólo e das capinas nos rendimentos culturais;

6ª, como se deve escolher uma propriedade agrícola, principalmente tendo em vista a cultura do algodão e as condições economicas e agrícolas a serem observadas nessa escolha.

Organização e administração de uma propriedade agrícola; contabilidade agrícola; problemas;

7ª, influencia do clima e do sólo na produção agrícola. Fertilidade do sólo;

8ª, vantagens e importancia da cultura mecanica. Operações necessarias ao preparo do sólo em agricultura e condições que uma lavragem deve preencher. Aração e arados (partes componentes, importancia de cada uma dellas e requisitos que o arado deve satisfazer). Moto-cultura;

9ª, operações complementares de preparo do sólo (gradagem, destorroagem, nivelção, rolagem, etc.), no que consistem, vantagens respectivas, casos de applicação, irrigação e drenagem; machinas respectivas, problemas;

10ª, alimentação vegetal. Elementos químicos constitutivos do vegetal. Meios de onde a planta retira a sua alimentação e como a mesma se opera. Analyses mecanica, physica e chimica do sólo; no que consistem; sua importancia em agricultura, tomada de amostra;

11ª, adubação. Estrume do curral, adubações chimica e verde; em que consistem; diferença entre ellas; casos de applicação e como são ministrados às plantas; vantagens;

12ª, meios de effectuar a aquisição de sementes em grãos, tuberculos e caules para as nossas principais culturas; precauções necessarias, considerando: a) as melhores variedades; b) o valor cultural e a desinfecção e conservação dos productos; c) as quantidades a semear por hectare; e) as épocas de plantações e colheitas. Indicar os principais processos de melhoramentos das plantas agrícolas, tendo em vista a fixidez dos caracteres e da productividade.

Servirão como prova pratica, que terá lugar na estação de Pomicultura de Deodoro, os pontos de 1 a 5 e para as provas escripta e oral, os pontos de 6 a 12.

Conforme determinação do Sr. ministro, terão preferéncia, dada a igualdade de condições no concurso, os agnomos que se tenham especializado na cultura do algodão, os que já tenham exercido cargo tecnico do Serviço do Algodão e os diplomados pela Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria.

O presente concurso será valido pelo prazo de dois annos, contados da publicação no *Diário Official* da relação dos candidatos nelle classificados, devendo as vagas que occorrerem ser preenchidas pela ordem de classificação.

Os interessados, para mais informações, poderão dirigir-se á secção de expediente desta superintendencia.

Superintendencia do Serviço do Algodão, 26 de junho de 1925. — *F. L. Alves Costa*, superintendente.

Superintendencia do Serviço do Algodão

Ficam convidados os candidatos ao curso de classificação desta superintendencia a apresentar, até o dia 31 do corrente mez os documentos exigidos nas respectivas instruções, assim como outros que provem ser o candidato corretor ou negociante de algodão, para o caso de preferéncias.

Rio de Janeiro, 6 de julho de 1925. — O superintendente, *F. L. Alves Costa*.

Escola de Minas de Ouro Preto

EDITAL N. 54

De ordem do Exm^o Sr. Dr. Director da Escola de Minas de Ouro Preto, esta secretaria faz sciente que a partir desta data, até e dia 17 de agosto de 1925, em todos os dias uteis, das 11 ás 16 horas, estará aberta nesta secretaria a inscri-

ção dos candidatos ao provimento effectivo do lugar de substituto da 2ª secção desta mesma escola. A segunda secção comprehende as seguintes cadeiras: 2ª, Geometria Descriptiva, Perspectiva e sombras; 7ª, Topographia, Legislação de terras e principios geraes de colonização; 10ª, Trigonometria espherica, Astronomia e geodesia; de accordo com o regulamento que baixou com o decreto n. 14.486, de 22 de novembro de 1920. Os candidatos deverão satisfazer as exigencias dos artigos 53 a 59, do citado regulamento.

Secretaria da Escola de Minas, 16 de abril de 1925. — Como secretario, *Jayme Gesteira*, 1º escripturário.

MINISTERIO DA FAZENDA

Directoria do Patrimonio Nacional

De ordem do Sr. director, são convidados a comparecer a esta secretaria o Sr. Dr. Alvaro Alvim e a Empresa Industrial da Gavão, sob a razão de Ludolf, Santos & Comp., afim de prestarem esclarecimentos a respeito de terrenos da antiga Fazenda da Lagoa Rodrigo de Freitas.

Secretaria da Directoria do Patrimonio Nacional, 1 de julho de 1925. — O secretario, *Eugenio F. Neiva*.

Directoria do Patrimonio Nacional

De ordem do Sr. director, são convidadas a comparecer a esta secretaria as senhoras Lucia Joaquina de Campos e Antonia Joaquina Nunes, afim de darem cumprimento ás exigencias feitas pela Segunda Sub-Directoria Technica desta directoria no processo n. 47.249, em que as mesmas pedem para vender o terreno lote n. 16, á rua Barão do Ladario, na Fazenda Nacional de Santa Cruz.

Secretaria da Directoria do Patrimonio Nacional, 3 de julho de 1925. — O secretario, *Eugenio F. Neiva*.

Directoria do Patrimonio Nacional

AFORAMENTO DO TERRENO, LOTE N. 3-D DA RUA ITÁ, DESMEMBRADO DO DE N. 3, NA FAZENDA NACIONAL DE SANTA CRUZ

Por esta directoria, de ordem do Sr. director, faço publico, que o Sr. João Nicolau de Andrade requereu o aforamento do terreno, lote n. 3-D, da rua Itá, desmembrado do de n. 3, na Fazenda Nacional de Santa Cruz. O terreno acha-se na 2ª secção de foro, tem a área de 2.343 metros quadrados, mede de frente 22 metros, a largura nos fundos mede 11 metros, o lado direito mede 139 metros, o lado esquerdo mede 143 metros; confronta ao Norte com a rua Itá; ao Sul com o lote n. 21, da rua 7 de Setembro, pertencente a Guilherme José da Silva; a Este com o lote n. 3-C da mesma rua Itá, pertencente a Dermeval Pereira Leite; a Oeste com terreno devoluto do lote n. 3 referido.

São convidados todos aquelles que forem contrarios a esse aforamento a apresentar protesto nesta directoria provando suas allegações com documentos, no prazo de 30 dias, contados desta data, findo o qual não se attenderá a nenhuma reclamação, procedendo-se, então, como for de justica e de direito.

Secretaria da Directoria do Patrimonio Nacional, 7 de julho de 1925. — O secretario, *Eugenio F. Neiva*.

(1.437)

Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda

(S. PAULO)

EXERCÍCIO DE 1924

De ordem do Sr. 1º delegado do Imposto sobre a Renda, faço publico que foram calculados os impostos correspondentes às declarações de contribuintes da cidade de São Paulo, cujos números e signatários constam da relação abaixo:

- 11.531. A. C. de Paula Souza, rua Holvetia n. 31.
 6.720. A. J. Byington, avenida Paulista n. 127.
 7.646. A. Duarte Moreira, avenida Celso Garcia n. 348.
 8.152. A. Murtinho Nobre, rua Castro Alves n. 14.
 10.306. A. Schmuziger, rua da Conceição n. 53.
 7.391. Aarão Jefferson Ferraz, rua Bahia n. 90.
 4.678. Aarão Moraes Dantas da Silva, rua Bella Cintra n. 321.
 1.287. Abel Vaz, rua Guayanazes numero 32.
 6.347. Adib José, rua Bom Pastor numero 91.
 11.746. Abilio José Esteves, rua São Bento n. 17.
 11.486. Abilio José de Freitas, rua Turryassu n. 26.
 6.603. Abilio Pacheco, alameda Barão de Piracicaba n. 23.
 10.806. Abrahão José Couri, rua Florenço de Abreu n. 94 A.
 11.636. Acácio Ferraz de Gouveia, rua do São Bento n. 46.
 11.719. Achilles Fortunato, rua do Theatro n. 26.
 11.225. Adam von Bulow (herança), avenida Wilson n. 26 (caixa postal n. 85).
 9.314. Adelarilo S. Caiuby, rua São Bento n. 40.
 3.096. Adelino Mello, avenida Luiz Antonio n. 229.
 3.023. Adeodato de Andrade Botelho (Dr.), rua Cardoso de Almeida n. 110.
 10.680. Adib Gêbara, rua Santa Clara n. 18.
 1.671. Adib Jacob, rua Voluntarios da Patria n. 81.
 2.181. Adolf Gassert, rua Caiuby numero 19.
 429. Adolf Heydenreich, rua Libero Badaró n. 203.
 4.754. Adolf Deitz, rua de São Bento n. 33, 2º andar, sala 7.
 3.694. Adolfo Sabatelli, alameda Cleveland n. 11.
 4.586. Adolfo Schmidt Sarmiento (Dr.), rua Guayanazes n. 153.
 4.487. Adolfo Veirano, rua General Victoriano n. 268.
 3.467. Adolpho A. de Oliveira, rua Sinimbu n. 41.
 390. Adolpho Augusto Pinto, avenida Hygienopolis n. 70.
 11.279. Adolpho Carlos Zuvaiby (Dr.), rua José Bonifácio n. 43.
 11.571. Adolpho Conti, rua Monsenhor Passalacqua n. 9.
 3.616. Adolpho Greff Borba, rua Visconde do Rio Branco n. 22.
 10.767. Adolpho Izzo, rua São Bento n. 59.
 7.677. Adolpho Kezzelring, rua Pedro Taques n. 12 A.
 7.8. Adolpho Leopoldo Paulo Schmidt, rua do São Bento n. 60.
 7.695. Adolpho Mayer, rua Augusta n. 73 A.
 3.880. Adolpho Nardy Filho, rua Boa Vista n. 18, 3º pagamento.
 10.888. Adolpho Ulrich, rua São Miguel n. 14.
 5.512. Adolpho Wurgler, rua 13 de Maio n. 200.
 8.424. Adriano de Barros (Dr.), rua Carlos Sampaio n. 4.
 7.565. Adriano Aspicilia, rua 13 de Maio n. 257.
 8.422. Adriano Couto de Barros, rua Carlos Sampaio n. 4.
 8.616. Adriano Crespi, rua Frei Caneca n. 157.
 6.970. Adriano Mangel Caldevilla, rua Frei Caneca n. 182.
 4.091. Adriano Pereira Gomes, rua Mathias Ayres n. 48.
 10.599. Adirano Pinto (Dr.), rua Direita n. 8 A.
 7.956. Adriano de Souza Galvão, rua Veiga Filho n. 2.
 11.166. Affonso Capessuto Sobrinho, rua Aguiar de Barros n. 23.
 9.015. Affonso Gambini, rua Orville Derby n. 24.
 11.149. Affonso Gregoraci, rua Santa Magdalena n. 30.
 1.919. Affonso Mormanno, rua Palmeiras n. 153.
 9.832. Agostinho Frisoni, rua Javary n. 81.
 8.655. Agostinho Jomê, rua Peixoto Gomide n. 81.
 9.327. Agostino Grechi, rua Duarte de Carvalho n. 29.
 3.627. Albano Iorio, rua Tenente Octavio Gomes n. 7.
 1.039. Alberico Dircey, rua Boa Vista n. 41.
 9.384. Albert Charles Ernest Hancian, rua do Bosque n. 39.
 10.190. Albert John Hilborne Church, rua Appa n. 6.
 10.085. Albert Kent, rua Almirante Barão de Piracicaba n. 48.
 10.065. Alberto Almeida, alameda Barão de Limeira n. 135.
 10.120. Alberto Alves de Araújo, alameda Nolhmann n. 115.
 8.909. Alberto Araújo, rua Abilio Soares n. 43.
 140. Alberto de Barros Sheldon, rua Pará n. 52.
 8.914. Alberto Berthe, rua Abilio Soares n. 12.
 9.980. Alberto Caldas, rua Direita numero 31.
 10.287. Alberto de Castro Cruz, rua José Bonifácio n. 10.
 2.294. Alberto Costa Franco, rua São Bento n. 11.
 4.638. Alberto Ferrabino, rua da Mooca n. 411.
 11.237. Alberto Ferreira Jorge, rua dos Bororés n. 23.
 11.414. Alberto H. O. Caldas, rua Libero Badaró n. 153.
 5.287. Alberto Henrique Ferreira, rua Alvares Penteado n. 7 A.
 8.721. Alberto Lang, rua Manoel Nobrega n. 25.
 2.063. Alberto Lion, rua Peixoto Gomide n. 96.
 916. Alberto de Mendonça Moreira (Dr.), rua Bahia n. 7.
 7.667. Alberto Moreira Baptista, rua Conde São Joaquim n. 10.
 9.734. Alberto de Oliveira Coutinho, alameda Barão de Piracicaba n. 95.
 10.069. Alberto Ribeiro da Silva, rua Andradas n. 32.
 6.745. Alberto Rosa Gonçalves, rua Espírito Santo n. 59 C.
 11.109. Alberto Schock, rua Engenheiro Fox n. 5 A.
 3.991. Alberto Seabra (Dr.), praça da Sé n. 3.
 Alberto Silva, rua Francisca Francisca Miquelina n. 48.
 10.261. Alberto da Silva e Souza, rua da S. Bento n. 43, sobrado.
 4.154. Albino Alves da Silva, alameda Barão de Piracicaba n. 54.
 11.547. Albino Dias Gonçalves, rua Dr. José Bonifácio n. 25.
 10.818. Alceste Guidetti, rua Henrique Dias n. 5.
 9.739. Alcide Gallucci, rua Florenço de Abreu n. 43.
 8.208. Alcino Cabral, largo de S. Bento, Casa Ambrust.
 4.958. Alcino Martins, rua Francisca Miquelina n. 61.
 9.886. Aldo Blumenthal, rua Cincinato Braga n. 24.
 8.316. Aldo Lazzari, rua Florenço de Abreu n. 158.
 7.410. Alcaro Borin, rua S. Bento n. 55, 1º andar.
 3.944. Aleixo Rivera Castilho, rua José Getúlio n. 50.
 8.170. Alencar Pires Salgado, rua Independência n. 60.
 10.502. Alexandre Anderson, rua S. O. Bento n. 44.
 3.646. Alexandre Canfly Scott, rua Monsenhor Passalacqua numero 19.
 10.587. Alexandre Chedia, rua S. Bento n. 59.
 10.317. Alexandre de Gregorio, rua Bonita n. 65.
 757. Alexandre Horstein, rua Xavier de Toledo n. 23.
 9.981. Alexander Keene, alameda Santos n. 106 A.
 4.073. Alexandre Macdonald, rua Vergueiro n. 385 A.
 3.122. Alexandre Santos, rua Dr. Veridiana n. 37.
 11.117. Alexandre Siciliano (Conde) Espolio, rua 15 de Novembro n. 36.
 8.628. Alexandre W. Block, rua São Bento n. 91.
 2.867. Alexis Bleck, rua da Abolição n. 20.
 8.727. Afrou Azevedo Silva, largo da Concordia n. 65.
 2.084. Alfredo Aguiar de Barros, rua Aurora n. 149.
 10.794. Alfredo Ameni, Villa Santa Clara n. 26.
 10.714. Fred Billfinger, alameda Rocha Azevedo n. 33.
 5.934. Alfredo de Camargo, rua dos Alpes n. 12.
 11.145. Alfredo Caputo, rua Conselheiro Lafayette n. 21.
 2.336. Alfred Cownley Slater, rua Itambé n. 5 B.
 9.312. Alfred Donald Howell, rua Florenço de Abreu n. 79.
 1.121. Alfredo Ferreira da Costa, rua Maria Marcelina n. 14.
 8.339. Alfredo Ferreira dos Santos, alameda Barros n. 84.
 346. Alfredo Gioso, rua Conselheiro Nebias n. 15.
 7.363. Alfred Hering, ladeira da Memória n. 6.
 10.409. Alfredo Krueger, rua Rio de Janeiro n. 3.
 7.711. Alfredo Lopes do Barros, rua Antônia de Queiroz n. 71.
 11.321. Alfredo de Martino, rua João de Boemer n. 4.
 10.915. Alfredo Naccache, rua Florenço de Abreu n.

- 2.018. Alfrad Epeers, alameda Eduar-
do Prado n. 9.
- 6.894. Alfrad Senior, rua S. Bento
n. 51.
- 6.331. Alfred Yngve Sundstrom, ave-
nida Brigadeiro Luiz An-
tonio n. 321.
- 2.954. Alfredo da Oliveira Braga,
avenida Brigadeiro Luiz An-
tonio n. 280.
595. Alfredo Schwenke, rua Boni-
facio n. 36, sobrado.
- 6.943. Alfredo Ulson (Dr.), rua Faus-
to Ferraz n. 20.
- 2.186. Alfredo Weiszflög, avenida
Paulista n. 53.
- 11.005. Alfonso Scavone, rua Pires da
Motta n. 172 C.
- 3.045. Allan John Daniel Cockell, rua
George Dronsfield n. 45.
- 4.160. Almerindo Meyer Gonçalves, rua
Barros n. 8.
- 6.205. Alonso Vasconcellos Pacheco,
rua Barão de Itapetininga
n. 60.
- 11.310. Aloysio de Sá Valença, rua
Joly n. 45.
- 5.324. Alphonse Worms, rua 15 de No-
vembro n. 25.
- 2.177. Altino Arantes (Dr.), rua Frei
Caneva n. 230.
- 3.111. Altino Augusto de Azevedo An-
tunes (Dr.), rua do Carmo
n. 11.
- 9.400. Alvaro Britto (Dr.), praça da
Sé n. 20.
- 5.551. Alvaro de Britto (Dr.), rua Ti-
birica n. 101.
- 1.786. Alvaro Castello, rua Libero Ba-
daró n. 12, 3º andar.
- 4.110. Alvaro José Bueno de Oliveira,
alameda Barão de Piracicaba
n. 37.
- 8.618. Alvaro de Lemos Torres, rua
da Consolidação n. 67.
160. Alvaro Martins de Queiroz (Dr.),
rua Martinico Prado n. 39.
- 4.718. Alvaro Ubiarajara Monteiro, rua
Conselheiro Carrão n. 69 A.
- 7.284. Alvim Seifert, rua Arthur Pra-
do n. 38.
- 4.804. Alvina Klien, rua S. Bento nu-
mero 66.
- 10.885. Alzira S. Machado de Oliveira,
avenida Angelica n. 56.
- 2.617. Amadeu Caputo, rua Domingos
de Moraes n. 133.
- 3.742. Amadeu Corrêa, villa Maria,
Dist. de Sant'Anna.
- 9.330. Amadeu Bittolo, rua S. Paulo
n. 31.
- 7.050. Amadeu Lopes, rua Conde de
Sarzedas n. 137.
- 3.875. Amadeu Ribeiro Branco, rua
Santo Amaro n. 59.
- 10.517. Amador Cesar, rua Verediana
n. 17.
- 7.203. Amalia Genin, rua Domingos
de Moraes n. 36.
- 8.805. Amancio Rodrigues dos Santos,
avenida Brigadeiro Luiz An-
tonio n. 61.
- 11.313. Ambrogio Bianchi, rua Joly
n. 45.
- 8.421. Americo de Barros, rua Tu-
riassu n. 58.
235. Americo Brasiliense de A.
Mello Filho (Dr.), alameda
Glette n. 20.
- 10.362. Americo de Souza Mairalles,
avenida Angelica n. 72.
- 11.219. Americo Vasco, avenida Ro-
drigues Alves n. 160.
- 10.358. Amilcar Augusto Camello, rua
Rosa Viza n. 42.
- 7.813. Anastacio M. Panayotti, rua
dos Appeninos n. 20.
- 7.636. Andréa Santini, rua Quinze de
Novembro n. 31.
- 7.192. André Dantel, rua Quinze - de
Novembro n. 31.
- 10.897. André Potestate, rua da Conso-
lação n. 372.
- 7.278. André Pujol, rua Direita n. 22.
- 10.945. Andrew Douglas Gurd, rua Vis-
conde de Ouro Preto n. 33.
- 11.570. Andrew Russel Gordon, rua Bri-
gadeiro Tobias, esquina de
W. Luiz.
- 9.865. Anesio A. do Amaral, rua Ita-
colomy n. 9.
- 11.301. Angelo Carpani, rua Joly n. 45.
- 7.196. Angelo Clerle, rua Fausto Fer-
raz n. 16.
- 9.860. Angelo Donadio, rua Brigadeiro
Galvão n. 100.
- 11.289. Angelo Osti, rua Peixoto Gom-
de n. 94.
- 8.983. Angelo Ricco, rua Rodrigues dos
Santos n. 101.
- 10.392. Aniello Filpi De Luca, largo do
Paysandú n. 4.
- 10.570. Anis Gebara, rua Conselheiro
Colegipe n. 54.
- 10.075. Anisio Ferreira, rua Maria An-
tonia n. 74.
- 7.447. Aniz Calfat, rua São Bento nu-
mero 51.
- 3.030. Anna Jones, rua Marquez do Itú
n. 56.
- 5.976. Annibal Bandeira, rua Libero
Badaró n. 88.
- 11.232. Annibal Ferreira Jorge, rua Au-
rora n. 157.
- 5.407. Annibal Marone, rua Augusta
n. 15.
- 2.004. Annibal Salles Souto, rua Per-
nambuco n. 8.
- 8.524. Annibal Telles Corrêa, rua
Quinze de Novembro n. 17 A,
1º andar.
- 2.119. Antenor de Camargo, rua São
Bento n. 51, sobrado.
803. Antenor de Campos Moura, rua
São Bento n. 33.
- 10.893. Antenor Vaz de Lima, rua São
Bento n. 2, sobrado.
- 3.810. Anthony James M. Ianghlin, rua
Senador Peijó n. 18.
- 9.078. Antonio Alexandre Valente, rua
Vergueiro n. 177.
- 10.600. Antonio Alves da Silva, rua Boa
Vista n. 20.
- 10.192. Antonio Ambrogio, rua Brigadei-
ro Galvão n. 82.
- 7.565. Antonio Anderi, rua Pernambu-
co n. 40.
- 4.015. Antonio de Andrade Pinto Mar-
tins, rua Itacolomy n. 15.
- 10.625. Antonio Assumpção Deutel, rua
José Bonifacio n. 22.
- 8.499. Antonio Augusto Sandoval, rua
Duque de Caxias n. 139.
- 5.531. Antonio Augusto do Valle, rua
Veiga Filho n. 5 A.
88. Antonio Barbosa de Macedo, rua
General Gurgel n. 89.
- 2.562. Antonio Barreto, rua Domingos
de Moraes n. 69.
- 8.908. Antonio Beraldo Massariol, rua
Augusta n. 170.
- 4.875. Antonio Candido de Camargo,
rua Alvares Penteado n. 33,
2º andar.
- 11.184. Andréa Calé, Avenida Rangel
Pestana n. 67.
88. Antonio Barbosa de Macedo, rua
Caramuru, Chacara Inglesa,
Bosque da Sauda.
393. Antonio Canero, rua Caio Pra-
do n. 15.
- 5.408. Antonio Cardoso Alves, rua
Augusta n. 15.
- 3.970. Antonio Carlos de Assumpção
rua S. Luiz n. 8.
- 1.684. Antonio Carlos Couto de Bar-
ros, rua Carlos Sampaio n. 4.
- 5.579. Antonio de Carvalho Sobrinho,
rua Voluntarios da Patria
n. 250.
- 6.714. Antonio Casimiro Guedes, rua
Mathias Ayres n. 17.
- 9.749. Antonio Castagnari, rua Direi-
ta n. 47.
- 2.883. Antonio Cerello, alameda Clo-
veland n. 32.
- 11.300. Antonio Corino da Fonseca, rua
do Rosario n. 139.
- 8.299. Antonio Correia dos Santos,
avenida S. João n. 42.
- 2.656. Antonio da Cunha, rua S. Ben-
to n. 40.
- 7.780. Antonio Devisate, avenida Paes
de Barros n. 35.
- 3.236. Antonio Diciatleo, rua Dona
Francisca de Souza n. 7 B.
- 1.235. Antonio Duarte de Figueiredo,
alameda Nothmann n. 70.
- 6.855. Antonio Emílio de Souza, rua
Albuquerque Lins n. 170.
- 9.292. Antonio Ferreira Junior, rua
Florencio de Abreu n. 7 A.
- 1.526. Antonio Ferreira da Fonseca,
rua Major Sertorio n. 17.
- 9.945. Antonio Ferreira Pires, rua
Florencio de Abreu n. 54.
- 3.714. Antonio Fleury de Campos, rua
Almirante Barroso n. 126.
- 6.307. Antonio Francisco de Albu-
querque Cavalcanti (Dr.), rua
Galvão Bueno n. 92.
- 1.860. Antonio Gaffrée Ribeiro, rua
da Bahia n. 9.
- 8.326. Antonio Gatti Sobrinho, rua
Florencio de Abreu n. 133.
- 8.327. Angelo Giordan, rua Florencio
de Abreu n. 133.
- 11.187. Antonio Gomes da Silva, pra-
ça da Sé n. 39, 2º andar.
- 10.677. Antonio Gonçalves, largo das
Perdizes n. 14.
- 1.378. Antonio e Gouvêa de Oliveira,
rua Duque de Caxias n. 48.
- 10.521. Antonio Mortale, alameda Jaba-
n. 16, altos.
- 2.110. Antonio Januario Pinto Fer-
raz, rua Visconde do Rio
Branco n. 35.
- 11.233. Antonio João Jorge do Miran-
da, avenida Paulista n. 43.
- 10.824. Antonio Joaquim Alves Motta,
rua Alvares Penteado n. 36.
40. Antonio José Capote Valente,
rua Sebastião Pereira n. 70.
- 4.018. Antonio José Chaves, rua do La-
vradio n. 21.
507. Antonio José da Fonseca, rua
Bahia n. 30.
- 4.097. Antonio José Vieira, alameda
Glette n. 45 A.
- 7.509. Antonio de Jacerda Franco
(Dr.), praça Olavo Bilac n. 3.
- 8.917. Antonio Leite de Barros, rua
Barão de Campinas n. 62.
- 8.431. Antonio Leme da Fonseca, rua
S. Bento n. 21.
- 2.958. Antonio Lisboa de Carvalho,
rua Direita n. 2, 2º andar.
- 1.782. Antonio Lopes de Barros, lar-
go Santa Efigenia n. 8.
- 9.975. Antonio Ludgero de Souza Cas-
tro, rua da Liberdade n. 232.
- 10.135. Anna Maria e Moraes Burchar,
rua Arthur Prado n. 61.
- 11.440. Antenor de Lara Camargo, rua
Barão de Limeira n. 39.
- 8.436. Antonio M. Alves de Lima, ave-
nida Hygienopolis n. 8.

- 10.312. Antonio Marques de Souza Sobrinho, alameda Cleveland numero 61.
- 10.624. Antonio Marques Villela, rua José Bonifacio n. 22.
- 1.679. Antonio Martins Fontes Junior, rua Paraíso n. 35.
- 10.637. Antonio Mello Nogueira, rua José Bonifacio n. 22.
- 3.629. Antonio Mendonça, rua Albuquerque Lins n. 161.
- 2.675. Antonio Mercado (Dr.), rua José Getúlio n. 73.
- 10.138. Antonio Moraes Barros, rua Bráulio Gomes n. 2.
- 7.963. Antonio Moreira (Dr.), rua Direita n. 7.
- 3.473. Antonio Moreira Viegas, rua Paula Souza n. 19.
552. Antonio de Novaes Mourão (Dr.), alameda Itú n. 16.
- 10.034. Antonio de Oliveira Castello, rua Conselheiro Brotero numero 67.
- 10.887. Antonio de Oliveira Santos, rua Florencio de Abreu n. 33.
- 7.913. Antonio de Padua Salles (Dr.), avenida Luis Antonio n. 93.
- 4.513. Antonio Padula, rua Voluntários da Pátria n. 7.
- 11.430. Antonio Palmeri, rua Conselheiro Nebias n. 67-A.
- 7.330. Antonio de Paula Santos, rua Santa Thereza n. 19.
- 3.401. Antonio Pereira Ignacio, avenida Paulista n. 7.
- 7.045. Antonio Pereira de Queiroz, avenida Angelica n. 104.
- 1.827. Antonio Pinto, Villa Maria — Districto de Sant'Anna.
- 7.175. Antonio Pires Corrêa Sobrinho, rua Barão de Tatuhy n. 40.
- 1.858. Antonio Prudente de Moraes, rua Conselheiro Nebias numero 19.
- 10.668. Antonio Rodrigues do Araujo Costa, rua S. Vicente de Paulo n. 48.
- 10.643. Antonio Rossi, rua da Independencia n. 2.
- 2.934. Antonio Salerno, rua Vergueiro n. 518.
- 5.914. Antonio Santochi, rua das Palmeiras n. 85.
- 9.784. Antonio Sattamini de Oliveira, rua do Bispo n. 3.
- 11.010. Antonio Scavone, Brooklyn Paulista.
- 11.261. Antonio Serricchio, rua General Jardim n. 56.
- 9.047. Augusto de Toledo, rua de São Bento n. 21, 2º andar, sala 5.
- 8.343. Augusto Stiel, praça Floriano Peixoto n. 20.
- 4.805. Augusto Soaksen, rua de São Bento n. 66.
- 4.480. Augusto Prestes, rua dos Estudantes n. 32.
- 6.136. Augusto Pfeleiderer, rua 7 de Abril n. 68.
- 8.840. Augusto de Oliveira Camargo, avenida Hygienopolis n. 56.
966. Augusto Niklaus, rua Conselheiro Furtado n. 19.
- 6.811. Augusto Moniz, rua Immaculada Conceição n. 19.
- 1.029. Augusto Meirelles Reis (Dr.), alameda Barão do Limeira n. 258.
- 7.793. Antonio da Silva Prado, Al. Eduardo Prado n. 35.
- 4.059. Antonio Simões de Carvalho, rua Pamplona n. 53 B.
- 1.031. Antonio Siqueira Franco Damasio (Dr.), rua Barão de Iguape n. 70.
- 2.323. Antonio Souza Campos Junior, rua Brig. Galvão n. 39.
- 6.906. Antonio Souza Koschese, rua Martiniano de Carvalho n. 88.
- 3.731. Antonio T. Sampaio, rua Arthur Prado n. 49.
- 11.203. Antonio Tanizares Cremacães, rua Florida n. 23.
- 6.744. Antonio Teixeira Pinto, rua da Consolação n. 143.
- 10.664. Antonio Valente, rua da Boa Vista n. 20.
- 11.292. Antonio Velzi, rua Joly n. 45.
- 10.304. Antonio Veriano Pereira (Dr.), avenida Paulista n. 176.
- 10.841. Antonio Videira Junior, rua dos Gusmões n. 21.
- 11.747. Antonio Villalva Junior, rua de S. Bento n. 17.
- 1.620. Antonio Villas Boas, rua Ipanema n. 56 A.
- 1.091. André Weill, rua Senador Feijó n. 18.
- 2.848. Archibald Mc Lean, rua Costa Aguiar n. 108.
- 11.532. Arícia Michelet Ferraz, rua Sant'Anna do Paraíso n. 50.
- 8.427. Argemiro Couto de Barros, rua Abilio Soares n. 89 B.
- 10.377. Aristêo Romualdo Seira, rua Herval n. 29.
- 8.638. Aristêo Seixas, rua Theodoro Sampaio n. 3.
- 10.408. Aristides de Arruda Camargo, rua Pires da Motta n. 54.
- 2.451. Aristides Brina, rua S. Bento n. 59, 2º andar.
- 11.284. Aristides Guimarães, Oscar Monteiro de Barros e João Mendonça Côrtes, rua Direita n. 35, 1º andar.
- 3.901. Arlindo Vieira, rua Frei Caneca n. 32.
- 5.321. Armand Worms, rua 15 de Novembro n. 25.
- 2.258. Armando Alvares Penteado, avenida Hygienopolis n. 1.
- 8.528. Armando de Arruda Pereira, rua Sabará n. 23.
- 4.780. Armando Barbosa Xavier, rua Leoncio de Carvalho n. 11.
- 8.514. Armando de Barros Souza, rua S. Bento n. 61, sala 13, 1º andar.
- 10.868. Armando Prado (Dr.), rua Pires da Motta n. 138.
- 3.156. Armando Vautier, alameda Campinas n. 27.
- 10.797. Armino Ferreira, rua Guimarães Passos n. 3.
- 7.216. Arnindo Machado Leite, rua Libero Badaró n. 22.
- 9.373. Arnaldo Dumont Villares, rua Pirapitinguy n. 36.
- 8.369. Arnaldo de Moraes Pedrosa, rua Humaytá n. 46.
- 5.736. Arnaldo Teixeira da Silva, rua Prates n. 60.
- 6.738. Arnaud Alves Moreira, rua Monsenhor Andrade n. 11.
- 11.192. Arnold Schirmer, rua Brigadeteiro Tobias n. 59.
- 9.175. Arthur Albert Toff, rua Cincinnati Braga n. 28.
- 9.257. Arthur Bonfá, rua dos Gusmões sem numero.
- 8.900. Arthur Ernesto Armando, rua Sebastião Pereira n. 68 A.
- 11.136. Arthur Ernesto Kauschus, rua Tenente Ponna n. 19.
- 2.112. Arthur Fischer, avenida Jardim Aclimação n. 99.
- 2.990. Arthur Hackbarth, rua Humberto 1º n. 36.
- 10.855. Arthur Hofstetter, rua Rego Freitas n. 48.
- 10.507. Arthur James Hayhurst Ogden, rua Vergueiro n. 434.
- 11.003. Arthur Kirschner Alameda dos Andradas n. 28.
- 1.817. Arthur Martins da Costa Passos (Dr.), rua Haddock Lobo n. 28.
- 10.512. Arthur Maynard Haybittlo, rua Paraguassu n. 21.
- 3.354. Arthur Pedreira Passos, Ladeira de S. Francisco n. 7.
- 8.440. Arthur Rangel Christoffel, rua João Ramalho n. 5.
- 11.667. Arthur Simas Magalhães, rua Santo Amaro n. 16.
- 2.983. Arthur Spigatis, rua Pelotas n. 33.
- 11.158. Arthur Stieckel, rua Martiniano de Carvalho n. 94.
- 11.296. Arthur Teixeira Mendes, rua São Bento n. 85, sobrado.
- 11.323. Arthur Trippa, rua Anhangabalu n. 12.
- 10.690. Arthur Waldemar Jerosch, rua do Gado n. 17 A.
- 6.632. Arthur Zapponi (Dr.), Avenida Rangel Pestana n. 114, sobrado.
- 11.038. Ascanio Melaragno, rua 11 de Agosto n. 5.
- 4.716. Ascendino Angelo dos Reis, Alameda Barão de Piracicaba n. 137.
- 7.099. Asdrubal F. de Lacerda, rua Bahia n. 25.
- 10.375. Aslor Franca Azevedo (Dr.), rua Itacolomy n. 30.
- 3.382. Ataliba Baptista de Oliveira Valle, Avenida Hygienopolis n. 15.
- 8.696. Atílio Bertolin, rua São João n. 121.
- 9.017. Atílio Crespi, rua Javry n. 77.
- 9.062. Atílio Favero, rua Barão de Itapetininga n. 17.
- 11.481. Atílio Fornasari, rua da Carreira sem numero (Osasco).
- 2.489. Atílio Mazzola, rua de São Bento n. 80 A.
- 8.898. Augusto Aguiar de Souza, rua Piahy n. 109.
- 7.640. Augusto Brant de Carvalho, rua Barão de Tatuhy n. 49.
- 4.114. Augusto B. de Oliveira, rua Herval n. 115.
- 8.570. Augusto Cardoso, rua Tupinambás n. 10.
- 9.125. Augusto Carlos de Souza, rua Libero Badaró n. 119.
- 8.175. Augusto Coelho Pamplona, Alameda Barão do Rio Branco n. 75.
- 3.197. Augusto Dubéry.
- 1.218. Augusto Elysio de Castro Fonseca, Largo da Sé n. 3.
- 3.452. Augusto Fonseca, rua Paula Souza n. 1 A.
- 7.352. Augusto Gomes Ayres, rua Mathias Ayres n. 33 A.
- 10.726. Augusto Marques Guerra, rua Mexico n. 33, Jardim America.
- 5.213. Augusto Martins Ferreira, Avenida Angelica n. 68.
- 1.525. Augusto Urioste Junior, rua Piratininga n. 88.
614. Aureliano C. do Amaral Junior, rua José Bonifacio n. 7.
- 6.217. Aureliano Leite (Dr.), rua Domingos de Moraes n. 7-A.
- 11.497. Aureliano da Silva Arruda (Dr.), rua Treze de Maio n. 307.
- 11.059. Aurelino Pires de Campos, largo da Sé n. 3.
- 8.228. Aurelio Augusto Machado, rua das Palmeiras n. 66.
- 5.289. Aurelio de Carvalho, rua da Gloria n. 100.

- 5.284. Austrakiliano Bezerra Cavalcanti, rua Barra Funda n. 28.
 3.700. Avelino Basualdo, rua da Paz 6º desvio.
 3.412. Avelino Dias da Silva, rua Severo n. 22.
 7.162. Avelino de Souza Barreto, rua Oriente n. 191.
 8.250. Axel Selander, Esplanada Hotel.
 10.571. Aziz Gebara, rua Conselheiro Cotegepe n. 54.
 8.366. Balhazar Fidelis, rua Dr. Brazilio Machado n. 21.
 2.326. Banque Hato-Belge, rua Alvares Penteado n. 37.
 9.917. Bartholomeu G. da Fonseca, rua Maria Paula n. 30.
 9.738. Basilio Grappolo, rua Javry numero 22.
 4.913. Benedicto Castilho de Andrade, avenida Angelica n. 226.
 5.107. Benedicto Fernandes do Lago, rua Visconde do Rio Branco n. 1.
 3.023. Benedicto Malheiros, rua José Kaner n. 28.
 1.191. Benedicto de Oliveira, alameda Barão de Piracicaba n. 129.
 3.128. Benedicto Servulo de Sant'Anna, rua S. Carlos do Pinhal numero 40.
 90. Benigno Mendes Caldeiras, rua Sergipe n. 42.
 11.444. Benjamin Domingues de Oliveira Belleza, rua Bella Cintra n. 201.
 5.783. Benjamin Fleming, rua Bom Pastor n. 33.
 1.193. Benjamin Rosa Pinheiro, rua Libero Badaró n. 129.
 7.792. Bento Canavarro, alameda Eduardo Prado n. 35.
 1.413. Bento Pires de Campos, rua de S. Bento n. 25, sobrado.
 312. Bento Queiroz de Barros, rua de S. Vicente de Paula n. 38.
 9.117. Bento Rehder, rua Bella Cintra n. 2.
 11.286. Bento Theobaldo Ferraz, rua Theodoro Sampaio n. 12.
 3.859. Bernard James Thomson, avenida Pedro I n. 58.
 8.402. Bernardi Gilve, rua Javry n. 7.
 5.939. Bernardo Martine, rua Glycerio n. 63.
 10.175. Bernardo Pritze, Brooklyn Paulista.
 7.377. Bernardo Ribeiro de Magalhães (Dr.), rua Bahia n. 42.
 10.859. Bernhard Jansch, rua Bella Cintra n. 529.
 10.122. Bernward Alpers, rua Coronel Oscar Porto n. 7.
 7.387. Bertha Vaz Porto, avenida Luiz Antonio n. 234.
 11.511. Bertho A. Condé, praça da S. n. 15, 2º andar, sala 1.
 11.326. Bertie Grennwood, rua Nicaragua n. 7.
 10.088. Bertine Diniz de Carvalho, rua Bandeirantes n. 28.
 8.832. Batzalet Rabinovitch, rua Piauhay n. 36.
 10.255. Boaventura de Araujo, rua Libero Badaró n. 108.
 11.572. Bolivar Telles Rudge M. Lacerda, rua S. Domingos numero 75-A.
 8.913. Brazilino de Souza, largo da Santa Cecilia n. 139.
 3.962. Brasilio Trindade, rua da Consolação n. 139.
 367. Braulio Santos, rua Frei Caneca n. 55.
 11.427. Braz Altieri, avenida Hygienopolis n. 13.
 7.386. Bruno Grahay, rua Jurubatuba n. 56.
 10.366. Bruno Kux, rua Solon n. 2.
 10.257. Bruno Marques da Cruz, rua Libero Badaró n. 108.
 7.290. C. A. Barelmann, rua Fernandes de Albuquerque n. 11.
 1.861. C. A. Kegel, rua Livre n. 7.
 653. C. F. Baumann, rua Conselheiro Nebias n. 67.
 11.467. C. H. Mc. Cracken, Continental Products Co. — Osasco.
 S/N C. Leoncio de Magalhães, rua Hygienopolis n. 40.
 10.073. Calil Iusef Abbud, rua S. Felipe n. 59.
 8.697. Camillo Lang, rua do Carmo n. 15.
 6.135. Candido Alves Brandão, rua Jacaguay n. 19.
 8.279. Candido Fontoura Silveira, rua Caetano Pinto n. 35.
 3.908. Candido de Souza Campos, alameda Barão de Piracicaba n. 73.
 10.018. Candida Velloso Bressana, rua Cotegepe n. 83.
 11.418. Candida Villalva Diehl, rua Haddock Lobo n. 83.
 5.099. Carl Adolf Schmidt, rua Alvares Penteado n. 9.
 10.935. Carl Alexandre Oelsner, Avenida Brasil n. 10.
 10.853. Carl Schmid, rua Alvares Penteado n. 42.
 11.680. Carlos Aguiar, rua Consolação n. 175.
 11.227. Carlos Alberto de Oliveira, rua Barros n. 57.
 11.251. Carlos Alberto Serricchéo, rua São Carlos do Pinhal n. 79.
 11.177. Carlo Almasio, rua Turiassú n. 234.
 2.290. Carlos Alves Ferreira, rua São Bento n. 11.
 3.988. Carlos de Andrade Coelho, Dr., rua Libero Badaró n. 90-11.
 11.070. Carlos Antonio Dick, Avenida Hygienopolis n. 7.
 8.896. Carlos Augusto P. Guimarães, Dr., rua Ypiranga n. 25.
 2.182. Carlos Azambuja, rua França Pinto n. 65.
 1.183. Carlos Baptista de Magalhães, rua Maranhão n. 19 A.
 9.258. Carlos Bonamomi, rua Augusta n. 57.
 3.990. Carlos Coelho, Dr., rua Libero Badaró n. 90-II.
 11.153. Carlos Momenale, Dr., alameda Rio Claro n. 32.
 4.125. Carlos Corrêa Vasques, alameda Glatic n. 80 — Campos Eliseos.
 10.759. Carlos Ebel, rua Matto Grosso n. 34.
 11.589. Carlos F. Gibson, rua da Estação n. 14, — Santo Amaro.
 9.885. Carlo Felice Anselmo, rua 13 de Maio n. 244.
 6.865. Carlos Flues, rua Ministro Godoy n. 21.
 2.563. Carlos Frantz, rua General Ozorio n. 79 A.
 671. Carlos Fredricksson, rua da Gloria n. 102.
 7.694. Carlos G. de Mello Franco, rua Augusta n. 73 A.
 4.180. Carlos Garcia Vieira, rua Sergipe n. 43.
 2.560. Carlos Geiger, rua Dôa Vista n. 50.
 10.550. Carlos Germano Corner, alameda Tietê n. 23.
 8.239. Carlos Gosling, rua Genebra n. 64.
 4.753. Carlos Hackradt, rua São Bento n. 33, 2º andar, sala 7.
 7.147. Carlos Kbrtwich, rua 11 de Agosto n. 18 B.
 8.901. Carlos Laué, rua Santa Ephigenia n. 63.
 10.385. Carlos Mauro, alameda Jahú n. 31.
 869. Carlos Menke Junior, rua Riachuelo ns. 1, 3 e 5.
 11.431. Carlos Monteiro de Abreu, rua Siqueira Campos n. 4.
 9.450. Carlos de Oliveira Wold, avenida Brigadeiro Luiz Antonio n. 147.
 9.273. Carlos Pavesi, Hotel Esplanada.
 6.792. Carlos Rodrigues Caldas, largo Coração de Jesus n. 9.
 11.355. Carlos Rusca, rua do Lavapés n. 192.
 822. Carlos Sergio da Cunha, rua Tupy n. 51.
 349. Carlos Smith, rua Rocha Azevedo n. 41.
 10.995. Carlos Whately, rua Mexico n. 8.
 11.174. Carlos Zampe, avenida Celso Garcia n. 499.
 8.009. Carlos Zanotta Junior, rua Antonia de Queiroz n. 55.
 8.034. Carlos Zienerin, rua Dr. Arnaldo n. 2.
 10.905. Camella Spina, rua das Flores n. 50 A.
 10.383. Carmo Angerami, rua 15 de Novembro n. 57.
 7.261. Carmo Campanella, avenida Angelica n. 83.
 2.880. Carolina Philipi Ribeiro, rua Rego Freitas n. 4.
 11.278. Cassio Muniz de Souza, avenida Hygienopolis n. 72.
 8.393. Cassio Ramalho da Silva (Dr.), rua 11 de Agosto n. 7 A, sobrado.
 9.861. Cassio dos Santos Werneck, rua Monte Alegre n. 16.
 7.187. Catherine Eisenhut, rua 15 de Novembro n. ... — Banco F. I.
 3.303. Cecil Zufferey (Dr.), rua Bella Cintra n. 386.
 6.235. Celeste Pasersoli, rua Dr. Climaco Barbosa n. 59.
 7.331. Celestino Bourroul (Dr.), rua Santa Thereza n. 19.
 11.738. Celestino Prandini, rua Paula Souza n. 53 A.
 9.308. Celso Leme (Dr.), rua Victorino Carmillo n. 97.
 8.392. Celso Ramalho da Silva, rua 11 de Agosto n. 7 A, sobrado.
 7.939. Cesare Caselli, rua Direita numero 27.
 11.302. Cesare Nessi, rua Joly n. 45.
 11.008. Cesario Coimbra, rua Augusta n. 280.
 11.099. Cesar Braghini, rua Santa Ephigenia n. 89, sobrado.
 10.834. Charles Albert Henshaw, rua Castro Alves n. 96.
 11.024. Charles Alfred Filiberti, rua Libero Badaró n. 140.
 8.439. Charles Gutman, rua Maestro Cardim n. 168.
 3.612. Charles M. Fowler, Ville Anastacio — Companhia Armour.
 139. Charles Perry Bryson, rua Abilio Soares sem numero (Col. Dullely).
 5.400. Charles Thomas Chapman, travessa São João n. 1.
 7.176. Charles William Cockell, rua Tocantins n. 43.
 3.098. Charles Vine, rua Appa n. 31.
 3.989. Chester A. Middleton, rua Fausto Ferraz n. 21.

- 4.809. Christian Sonksen, rua Vergueiro n. 78.
 809. Christiano Machado, avenida Condessa de S. Joaquim n. 24.
 11.394. Christiano S. das Neves, rua São Bento n. 61, ala 16.
 4.189. Christiano Grechi, rua Firmino Pinto n. 60.
 1.189. Christino de Azevedo, rua Conselheiro Carrão n. 11.
 5.455. Christof Columbus, rua Consolação n. 399.
 2.497. Christovam Silva, Avenida Tiradentes n.
 3.686. Chucalla Chaccor, rua Ruy Barbosa n. 62.
 10.197. Cindinato Leme Ferreira, rua Martinico Prado n. 24.
 10.992. Claro Homem de Mello (Dr.), rua João Ramalho n. 23.
 1.440. Claud Harper Hime, rua Franca Pinto n. 44.
 2.341. Claudio Monteiro Soares, avenida Paulista n. 118.
 9.750. Clemente Grosso, rua Direita n. 47.
 4.769. Clemente Levato, avenida Martin Borchard n. 2, sobrado.
 6.097. Clementino de Souza e Castro (Dr.), avenida Celso Garcia n. 806.
 5.260. Clovis Bueno de Camargo, rua Porto Seguro n. 6.
 11.407. Clovis Soares de Camargo, rua Bahia n. 16.
 11.118. Colombo Gniecco, rua Buena de Andrade n. 130.
 1.947. Condessa de Alvares Penteado, avenida Hygienopolis n. 1.
 6.846. Conrado E. Jacnocke, rua Bugre n. 63.
 755. Constantino Gonçalves Fraga (Dr.), rua Conselheiro Brotero n. 139.
 4.010. Constantino Pereira Rodrigues, rua Direita n. 39-B.
 1.830. Cornelio de Paula Junior, travessa Lettiere n. 5.
 11.139. Costabile Matarazzo di Andréa, avenida Paulista n. 75.
 11.167. Costabile Matarazzo Sobrinho, rua Borges de Figueiredo n. 108.
 8.194. Custodio Rocha, avenida Rodrigues Alves n. 11.
 9.831. Custodio Rodrigues Pereira, rua São Paulo n. 7-A.
 10.385. Camillo Levy, rua 15 de novembro n. 57.
 8.184. Camillo Metzger, rua São Bento n. 1.
 11.272. Cromwell de Azevedo, rua Formosa n. 51.
 11.499. D. S. Nelson, rua Florencio de Abreu n. 79.
 2.331. Daniel Carlier, rua Conde São Joaquim n. 40 C.
 7.949. Daniel Mulqueen, rua Affonso Celso n. 32.
 2.303. Daniel da Silva Santos, rua Teixeira da Silva n. 4 B.
 11.160. Dante Coccoza, rua de Sant'Anna n. 23.
 10.453. Dante Ludovico, rua Borges Figueiredo n. 104.
 11.353. Dante Ramenzoni, rua do Lavradio n. 192.
 6.351. David Assad, rua Oliveira Alves n. 16.
 11.437. David Bromett, avenida Jardim Acclimação n. 10.
 10.936. David Gambaro, avenida Condessa de S. Joaquim n. 51.
 9.096. David Gomes, rua Conselheiro João Alfredo n. 89.
 9.326. David Grechi, rua Duarte de Carvalho n. 29.
 8.672. Davide Giolitti e Ferdinando Tedeschi, rua 15 de Novembro n. 49, sala 7.
 2.287. David Pamplona, rua do São Bento n. 22.
 11.067. Delfino Pinheiro de Ulhôa Cintra, rua dos Guayanazes n. 22.
 4.029. Delphim Esposel, rua Rego Freitas n. 54.
 8.135. Demetrio Calfat, rua de S. Bento n. 54.
 10.742. Deniz Desiderato Horta Barbosa, rua Conselheiro Chrispiniano n. 9.
 10.497. Durval Junqueira de Aquino (Dr.), rua Alvares Penteado n. 27.
 8.283. Dezembrino Silva, rua Gaetano Pinto n. 35.
 8.285. Dinaula Baptista de Andrade (Dr.), rua Jaguaribe n. 79.
 9.833. Dino Crespi, rua Pamplona numero 9.
 10.250. Diogo Teixeira de Faria, rua Marquez do Itú n. 67.
 11.303. Domenico Busnelli, rua Joly numero 45.
 1.776. Domingos Albano, rua Vergueiro n. 14.
 8.615. Domingos da Costa Muniz, rua Florencio de Abreu n. 31, sobrado.
 8.865. Domingos Gassi, rua Quinlino Bocayuva n. 27 A.
 1.699. Domingos Maurano, rua da Gloria n. 77.
 2.668. Domingos Pagan, rua da Consolação n. 125, sobrado.
 8.654. Domingos Paladino, rua Haddock Lobo n. 26.
 6.809. Domingos Pinho, rua dos Franceses n. 9.
 10.980. Domingos Rubião Alves Meira, praça da Sé n. 34, 2º andar.
 6.985. Domingos da Silva Gomes, rua Dr. Teixeira da Silva n. 18.
 3.649. Donald Henry Rust, Fazenda Anastacio, Villa Anastacio.
 11.170. Dormino Donini, rua Piahy numero 50.
 Sem numero. Durval José de Barros, rua da Consolação n. 22.
 8.314. E. Land Avellar, avenida Paulista n. 152.
 2.217. E. Lupattelli, Guapira.
 7.749. Ebenezer John Macdonald, rua Itapeva n. 1.
 5.448. Eberhard Klapperich, rua Florencio de Abreu n. 81-A.
 10.685. Edgard Alves, rua Aurora numero 19.
 8.086. Edgar Angelis, rua Pelotas numero 41.
 3.814. Edgard Frankel, rua Quinze de Novembro n. 18.
 812. Edgard Nobre de Campos, rua Fausto Ferraz n. 18.
 3.415. Edgard da Rocha Conceição, rua Conselheiro Nebias n. 86.
 7.911. Edna Boyes, rua Antonio Carlos n. 23.
 11.082. Eduardo Affebeck Evans, rua Equador n. 6, Jardim America.
 7.279. Eduardo de Aguiar d'Andrade, rua Florencio de Abreu n. 160.
 11.281. Eduardo de Almeida, rua Victoria n. 164.
 10.756. Eduardo Arthur Socrates (general), rua Conselheiro Chrispiniano n. 9.
 11.209. Eduardo Barra, rua Conde de S. Joaquim n. 30.
 3.673. Eduardo Hamer, alameda Tieté n. 45.
 8.010. Eduardo de Lorenzi, rua Abilio Soares n. 4.
 8.211. Eduardo Maia, largo de S. Bento (Casa Armbrust).
 7.647. Eduardo Monteiro, rua S. Bento n. 14, sobrado.
 9.170. Eduardo Neubarth, rua Haddock Lobo n. 21.
 11.079. Eduardo de Oliveira Wild, avenida Brigadeiro Luiz Antonio n. 331.
 9.688. Eduardo Pinheiro Lobo, rua Panamá n. 6.
 76. Eduardo Sampaio, rua José Paulino 25-A.
 4.831. Eduardo Sapienza, rua Braulio Gomes n. 49-A.
 2.468. Eduardo da Silva Brilo, rua Buena de Andrade n. 104-A.
 11.338. Eward Couch, rua Conselheiro Nebias n. 9.
 11.331. Edward Franklin Hamer, largo da Sé n. 3, 5º andar, sala n. 2.
 8.149. Edward Gallerio, rua Boa Vista n. 18.
 7.758. Edwin Benson, rua Doze de Outubro n. 77.
 8.648. Egmont Honorato Kriskhe, rua Florencio de Abreu n. 5.
 820. Egon Frank, rua Quintino Bocayuva n. 5.
 3.115. Egidio Brasileiro de França, rua Cincinato Braga n. 49.
 10.469. Egidio Pinotti Gamba, rua São Bento n. 75.
 10.822. Elian Naccache, rua Florencio de Abreu n. 96.
 5.275. Elias Alves, rua Genebra n. 15.
 6.350. Elias Assad, rua Bom Pastor numero 87.
 6.816. Elias Rebello Horta, largo do Thesouro n. 5.
 9.458. Elio Berrettini, rua Campos Salles n. 151.
 5.023. Emanuele Laporiti (Dr.), avenida S. João n. 123.
 7.314. Emilio Prozzi, rua Onze de n. 18-B.
 2.532. Emil Hejninger, rua Alvares Penteado n. 27, 2º andar, sala.
 8.334. Emilia Maggi Colombatto, rua Florencio de Abreu n. 133.
 5.303. Emilio do Amaral Ribeiro de Figueiredo, rua Maestro Cardim n. 9.
 7.295. Emilio Dieterle, rua Caravellas n. 28.
 10.466. Emilio Giannini, rua São Bento n. 75.
 1.922. Emilio Giglio, rua 7 de Abril n. 102.
 10.807. Emilio José Couri, rua Florencio de Abreu n. 94 A.
 11.325. Emilio Piumatti, rua João Boemer n. 4.
 2.695. Emilio Reichert (Espolio), Alameda Andradas n. 106.
 2.697. Emilio Reichert Junior, Alameda Andradas n. 106.
 6.187. Emygdio Martins, rua José Bonifacio n. 20 A, sobrado.
 8.073. Enéas Barbosa, rua João Ramalho n. 11.
 3.556. Enéas Cezar Ferreira, rua 15 de Novembro n. 3.
 7.105. Enio Querqui, Banco Francês e Italiano.
 9.445. Enjolras Vampré (Dr.), Alameda Campinas n. 17.
 8.546. Enoch Bernini, rua Martiniano de Carvalho n. 56.
 7.934. Eurico Fontana, praça Antonio Prado n. 3.
 10.212. Enrico de Martino, rua Florencio de Abreu n. 83.

- 3.376. Henrique Morbach, rua Sergipe n. 68.
- 11.223. Henrique Mumm, rua Presidente Wilson n. 18.
- 2.806. Henrique Picker, praça Antonio Prado n. 9.
- 3.835. Henrique Raul Chaves, rua Mauá n. 35. V. Jardim Marquez Itú.
- 8.222. Henrique Sampaio Corrêa (Dr.), rua Carimo n. 11.
- 10.667. Henrique Santos, rua Santa Isabel n. 4.
- 4.604. Henrique Schiefferdecker, rua Guayacurus n. 21.
- 11.324. Henrique Taglianetti 12, rua Auhangabahu n. 12.
- 10.451. Henrique Vaillati, rua Borges Figueiredo n. 104.
- 2.658. Henry Charles Doulan, rua São Bento n. 80, sobrado.
- 7.833. Hentz Coachman (Dr.), rua Pamplona n. 5.
- 5.839. Herbert Charles Smallpeice, Hotel Terminus.
- 10.336. Herbert Pyles, rua da Quitanda n. 2.
- 5.092. Herbert Schmidt, rua Cincinnati Braga n. 19.
111. Herdeiros de Izidoro Aron, rua 15 de Novembro n. 46.
- 8.711. Herculano de Albuquerque, rua S. Bento n. 59.
- 8.832. Herculano Manoel Alves, rua do S. Bento n. 22.
- 10.606. Herculano da Rocha Bressane, rua Pimentá Bueno n. 10.
- 7.353. Herculano Silveira, Avenida Angelica n. 194.
- 11.229. Herman Levy, rua Canuto do Val n. 34.
- 7.306. Hermani Guhardt, rua Visconde Rio Branco n. 37-A.
- 8.083. Hermann Friese, rua Monte Alegre n. 115.
- 10.087. Hermann Gruenthal, rua Vergueiro n. 420.
- 3.793. Hermann Lange, rua das Flores n. 11-A.
- 8.918. Hermann Schloenbach, rua Eduardo Prado n. 28.
- 10.666. Hermindo Antunes, Alameda dos Andradas n. 3.
- 7.644. Hermindo Tofani, rua Joaquim Nabuco n. 17.
- 7.478. Herminio Queiroz, rua Vergueiro n. 210.
- 1.556. Hernani Lopes Moreira, travessa Olinda n. 6.
- 8.459. Hessel Klabin, rua S. Vicente de Paula n. 77.
- 9.752. Hilario Barbosa, rua 24 de Maio (A. Di Franco & Companhia).
- 2.672. Hiram de Almeida Kirki (Dr.), Alameda Barão de Piracicaba n. 1.
- 10.327. Honório Monteiro, praça da Sôns. 34, 5º andar, salas 59/61.
- 1.047. Horácio Belfort Sabino, Avenida Paulista n. 4-B.
- 4.920. Horácio Cesar Diogo (Dr.), rua Antonio Godoy n. 10.
- 4.930. Howard William James Brooker, Avenida Morumbi, Santo Amaro.
- 2.852. Hugh Perr, rua Costa Aguiar n. 101.
- 3.338. Hugo Dias Andrade, largo do Tesouro n. 5.
- 5.300. Hugo Fiedler, rua Augusta numero 98.
- 11.131. Hugo Sorrentino (Ugo), rua Condessa S. Joaquim n. 45.
- 7.423. Humberto Leone Frontini, rua 15 de Novembro n. 29, sobrado, loja.
- 11.128. Humberto Nuti, rua Ruy Barbosa n. 156-B.
- 6.372. Humberto Polizio, rua Cesario Alvim n. 76.
- 7.857. Humberto de Queiroz, rua dos Appeninos n. 122.
- 8.906. Humberto Teixeira, rua Barra Funda n. 54.
- 11.262. Hygine Serrucchio, Avenida Paulista n. 116.
- 10.480. M. P. Strom, rua Mauá n. 79. S/n. M. V. Powell, rua Direita numero 7, S/47.
- 4.292. M. Barros Junior, rua Augusta n. 32.
- 7.450. M. Seixas & Comp., rua Brigadeiro Machado n. 45.
- 8.399. Magid Hossni, rua 25 de Março n. 157.
431. Magdalena Catharina Cecilia Schumann, rua Libero Badaró n. 203.
- 1.831. Magdeleine Gnema, alameda Eduardo Prado n. 30.
- 11.033. Manfredo Antonio da Costa, rua Albuquerque Lins n. 131.
- 10.634. Manoel Affonso Martins Costa, avenida Paulista n. 85.
- 6.752. Manoel Almeida, alameda Barão da Limeira n. 135.
- 10.384. Manoel Anselmo Ribeiro de Castro, rua 15 de Novembro n. 57.
- 9.093. Manoel Augusto das Graças, rua Voluntarios da Patria n. 631.
- 1.347. Manoel Barboza Martins, rua Alvares Penteado n. 17 A.
- 10.655. Manoel Bento da Cruz, rua do Carmo n. 11, 2º andar (sala).
- 3.483. Manoel Carlos Aranha, alameda Eduardo Prado n. 35.
- 11.234. Manoel Craveiro, rua Visconde do Rio Branco n. 43.
- 8.779. Manoel Dias da Oliveira, rua José Bonifacio n. 17.
- 6.451. Manoel Elpidio Pereira de Queiroz, rua Frei Caneca n. 79.
69. Manoel Euos Souza, rua Anchieta n. 5.
- 10.605. Manoel Francisco de Oliveira, rua Maria Antonia n. 65.
- 8.437. Manoel de Freitas Pinto Junior, rua Direita n. 7, sala 33.
- 2.988. Manoel Gomes Sant'Anna, rua alameda Barão de Piracicaba n. 40.
- 3.016. Manoel Henrique Sylvia, rua Panamá n. 12.
- 10.826. Manoel Joaquim Dias Moreira, rua Domingos de Moraes numero 15.
- 10.274. Manoel José de Araujo Netto, rua Itambé n. 47.
- 4.925. Manoel José Leite, rua Eloy Cerqueira n. 15.
- 7.181. Manoel Lacerda Franco, praça Olavo Bilas n. 3.
- 2.172. Manoel Lopes Leal, rua Maranhão n. 61.
- 9.173. Manoel Martins Erichsen (Dr.), rua Marquez de Itú n. 126.
- 7.272. Manoel Martins Gonçalves Biar, avenida Luiz Antonio numero 205.
- 10.210. Manoel Monteiro Gouvêa, rua Florencio de Abreu n. 73.
- 8.813. Manoel Nicanor Pereira, rua Prates n. 65, casa 15.
- 10.043. Manoel Nunes, rua Dr. Celso Garcia n. 129.
- 7.601. Manoel Raymundo Diez, rua Paula Souza n. 30.
- 10.803. Manoel Rodrigues David, rua Coronel José Julio n. 123 A.
996. Manoel Simões da Costa, rua Bueno de Andrade n. 87.
- 10.663. Manoel de Souza, rua Boa Vista n. 20.
- 1.960. Manoel Souza Marques, rua Conde Sarzadas n. 9 A (villa).
- 3.524. Manoel Pacheco Prates (Dr.), rua Plinio de Figueiredo numero 1.
- 5.410. Manoel Peixoto Fonseca, rua Augusta n. 15.
- 6.812. Manoel Pereira Guimarães, alameda Barros n. 63.
- 4.856. Manoel Veloso Guerra, rua Direita n. 22.
- 10.416. Mansur Demetrio Haddad, rua 25 de Março n. 171.
- 10.395. Marcel Thévenaz, rua Maria Borba n. 19.
- 8.168. Marcello Prado de Mendonça, rua Independencia n. 69.
- 1.459. Marcionillo Dario Trigo, rua Marquez de Itú n. 89.
- 1.677. Marcos Marx, rua 11 de Agosto n. 26, sobrado.
- 10.990. Maria Aldina de Araujo Ribeiro Machado, rua Conselheiro Furtado n. 74.
- 4.525. Maria Angelica Cruz da Rosa, rua Sergipe n. 82.
- 4.377. Maria Carreira, rua José Paulino n. 169.
- 6.844. Maria Georgina Treval Oppenheim, (Casa Oppenheim).
- 8.385. Maria Guilhermina Kratsch da Silva, rua 11 de Agosto numero 7.
- 11.533. Maria S. Michelet, rua Santa Anna Paraizo n. 50.
- 1.777. Marino Motta, rua Pará n. 58.
- 10.127. Mario do Amaral (Dr.), rua Rodrigo Silva ns. 33 e 34.
- 8.544. Mario Beneduci, rua Vergueiro n. 286.
- 10.353. Mario Candido Figueiredo, rua José Bonifacio n. 23.
- 1.182. Mario Dias de Castro, avenida Paulista n. 182.
- 2.528. Mario Estevão de Carvalho, rua Palmeiras n. 104.
- 11.422. Mario Guastini, rua Guadalupe n. 30.
- 8.082. Mario Mortari, rua Domingos de Moraes n. 55.
- 7.246. Matheus Pannain, rua Libero Badaró n. 120.
- 2.829. Mario Pinto Serva, rua Visconde do Rio Branco n. 79.
- 2.351. Mario Simões Corrêa, rua Santa Thereza n. 29.
- 7.184. Mario Suplicy Scutari, rua Galvão Bueno n. 86.
173. Martiniano Salgado, rua Augusta n. 36.
- 10.019. Mary Kirk, rua Ministro Godoy n. 34.
- 10.715. Mathilde Levy, rua Florencio de Abreu n. 16.
- 11.211. Matteo Bottassi, rua Tupinambás n. 6.
- 6.096. Mathew Robert Thomson, rua da Mooca n. 489.
366. Maud Mary Mants, rua Marquez de Itú n. 56.
- 7.193. Maurice de Perigny (Conde), Esplanada Hotel.
- 9.215. Mauricio Lerner, rua Augusta n. 51.
- 3.165. Max Engelhardt, rua Luiz Coelho n. 7.
- 11.052. Max Ekstein, rua Rodrigo Silva n. 42 A.
- 10.909. Max Henrique Carlos Arnold Leonardt, rua Visconde do Rio Branco n. 37.

- 8.087. Max Mangels Junior, rua Alameda Tietê n. 45.
- 7.290. Max Ramann, Santo Amaro, 3ª seção.
- 6.147. Max Rudolph, avenida Hygienópolis n. 13.
- 2.467. Max Urbach, rua Conselheiro Nebias n. 13.
- 6.089. Max Walter Wesenberg, fazenda Anastácio.
- 11.556. Max Wilhelm Zechmeister, rua Alvares Penteado ns. 40/42.
- 7.967. Melchor Guruceaga, rua Cananã n. 3.
- 6.349. Michel Assad, rua Xavier Curado n. 2.
- 9.091. Michel Okdo, rua Bella Cintra n. 266.
- 8.137. Miguel Galfat, rua S. Bento número 54.
- 1.790. Miguel Elias Nejm, rua 13 de Maio n. 274.
- 3.773. Miguel Herzfeld, rua Direita n. 47.
- 8.767. Miguel Huehn, rua Senna Madureira n. 36.
- 8.413. Miguel Lafer, rua Pamplona número 42.
- 3.475. Miguel Pinto Abreu (João Bramley Barker), rua Anna Cintra n. 39.
- 3.107. Milton Pretzfelder, rua Bugre n. 42.
- 10.811. Milton Siqueira Castro, rua Frei Caneca n. 45.
- 9.019. Missilin Morand, rua Hippodromo n. 354.
- 7.964. Moacyr Moreira, rua Direita n. 7.
- 10.838. Moacyr Rodrigues Dias (Dr.), rua Sabará n. 20.
- 4.052. Montagne William Leonel Lake, rua Affonso Celso n. 33.
169. Murillo Furtado, avenida São João n. 26.
- 10.426. Myer Feldman, avenida S. João n. 30.
- 3.135. Myron Marvin, rua Direita número 7.
- 10.263. N. C. Colli, rua Onze de Agosto n. 3-A.
- 10.569. Nacib Gebara, rua Conselheiro Cotegepe n. 54.
- 8.394. Nacim Schoueri, rua Domingos de Moraes n. 48-A.
- 8.171. Nadir Dias de Figueiredo, rua Independência n. 60.
- 8.396. Nagib Chohfi, rua 25 de Março n. 157.
- 9.089. Nagib José de Barros, rua Castro Alves n. 19.
- 10.413. Name Demetrio Haddad, rua 25 de Março n. 171.
- 11.372. Naoum Elias Estefano, praça Antonio Prado n. 8 S/2.
- 11.247. Nassib Kfoury, rua General Jardim n. 49.
- 9.009. Natale Boni, rua Brosser número 423.
- 2.827. Nathanael Leopoldo da Silva, rua Oliveira Mello n. 42.
- 10.936. Nelson Gama de Oliveira, rua Thomé de Souza n. 45.
- 1.576. Nelusco Gallet, rua João Theodoro n. 68-A.
- 7.596. Nestor de Barros, rua Libero Badaró ns. 25/27.
- 7.855. Nestor Esteves da Natividade, rua São Bento n. 40.
- 2.853. Nestor Mendonça, rua Haddock Lobo n. 86.
- 10.604. Nestor da Rocha Bressane, rua Major Sertorio n. 85.
- 4.122. Ney Resende Vilares, rua Muniz de Souza n. 35.
- 8.050. Nicodemo Sanguiliano, rua São Bento n. 82.
- 2.490. Nicola Giordano, Alameda dos Andradas n. 29.
- 3.708. Nicolau Crisei, rua Boa Vista n. 60.
- 1.081. Nicolau Lagrella, rua São Bento n. 112.
- 11.210. Nicolau Schiesser, rua Maranhão n. 51.
- 6.816. Nilo de Souza Carvalho, rua Direita n. 51.
- 6.748. Norberto Alves Nunes, rua Barão de Campinas n. 16.
987. Norman Biddell, rua Manoel da Nobrega n. 47.
- 11.389. Norman Laird, largo de São Bento n. 12.
- 11.185. Nullo Capuani, avenida Paulista n. 45.
- 11.429. Numa de Oliveira, avenida Paulista n. 114.
- 9.687. Nuno Rios, rua do Rosario número 7.
- 8.572. O. Engler, rua Tupinambá número 10.
- 3.723. Octaviano Franco da Silveira, rua Barata Ribeiro n. 68.
- 9.106. Octaviano Pinto César, rua Jaguaribe n. 186.
- 2.733. Octavio Demacq Rosas, rua Barão de Campinas n. 23.
- 10.391. Octavio Gay, praça Marcechal Deodoro n. 34.
36. Octavio Mendes (Dr.), Avenida Paulista n. 73.
- 8.910. Octavio Pereira de Almeida, rua Itapicurus n. 91.
- 10.002. Octavio Pupo Nogueira, rua Cardoso de Almeida n. 9 B.
- 10.368. Octavio T. de Araujo, Alameda Barão de Piracicaba n. 151.
- 10.293. Octavio Teixeira da Costa, rua José Bonifácio n. 3.
- 8.329. Octavio Vera, rua Florencio de Abreu n. 133.
68. Octavius George Delany, rua Caluby n. 27.
- 4.326. Odilon de Lima Cardoso, rua S. Bento n. 61, sala 5.
- 2.144. Odon Lima Cardoso, rua Monte Alegre n. 107.
- 8.079. Olavo Egydio de Souza Aranha, (Dr.), rua Martiniano de Carvalho n. 79.
- 4.286. Olinto Simonini, rua do Carmo n. 7, sobrado.
- 4.719. Oliver Maxwell Sherman, Avenida Morumby (Villa Cordeiro).
- 10.447. Olivier Moraes Mello, rua Libero Badaró n. 181.
- 1.583. Orestes Felippi, rua Florencio de Abreu n. 119.
- 10.409. Orestes Giangrande, rua de Santo Antonio n. 93.
- 3.298. Orlando Souza Pereira, rua Barão de Limeira n. 33.
- 2.068. Oscar Corrêa de Abreu, rua Galvão Bueno n. 68.
- 5.319. Oscar Diniz, rua Arthur Prado n. 34.
- 3.632. Oscar Drummond Costa, rua Tabatinguera n. 67.
- 3.138. Oscar F. Haenel, rua José Antonio Coelho n. 4.
- 1.397. Oscar Fleury, rua Padre Duarte n. 47.
- 6.866. Oscar Flues, rua Itapicuru número 36.
- 8.798. Oscar Pauly, rua José Bonifácio n. 14.
- 4.218. Oscar Peter, rua Alvaro Penteado n. 39 C.
- 2.861. Oscar R. Muller, rua José Antonio Coelho n. 131.
2. Oscar Rodolpho Tollens, largo do Theodoro n. 5, sala 24.
- 7.497. Oscar Thompson, largo Santa Cecilia n. 14.
- 10.391. Oswaldo do Amaral Pacheco, Alameda Barão de Limeira n. 164.
- 1.304. Oswaldo Ramos, Alameda Oliva n. 78, casa 2.
- 8.574. Otto Felner, rua dos Appeninos n. 141.
- 10.890. Otto H. de Campos, rua Sergipe n. 3.
- 9.432. Otto Nentschol, rua Conselheiro Brotero n. 165.
- 8.811. Otto Speer, rua José Bonifácio n. 14.
- 7.753. Ottoni Castanha, rua Dr. Candido Espinheira n. 19.
- 1.093. Ottoni Palmiera, rua Dr. Freire n. 14.
- 11.466. R. K. Hughes, rua Guatemala n. 3.
- 2.776. Ragi Boianain, rua Muniz de Souza n. 7.
- 7.959. Ramon Ayestaran, rua do Hippodromo n. 4.
- 9.998. Ramon Azurza, rua Vergueiro n. 33.
- 1.841. Raphael Gutierrez, rua São Bento n. 28, sobrado.
4111. Raphael Mendes de Oliveira Guimarães, rua Maria Thereza n. 18.
- 1.940. Raphael Montefusco, rua Albuquerque Lins n. 32.
- 11.277. Raphael Olita, rua do Gazometro n. 39.
- 4.868. Raphael Tobias de Barros, rua Venezuela n. 24.
- 8.914. Raul Barreto, rua Barão de Limeira n. 105.
617. Raul Cardoso de Negreiros, rua Sergipe n. 50.
- 10.988. Raul Cavalheiro de Macedo, rua Conselheiro Furtado n. 74.
- 8.535. Raul Didier, rua Quinze de Novembro n. 17 A, 1º andar.
545. Raul Duchene, rua Cesario Alvim n. 102.
- 1.188. Raul de Medeiros e Camara, rua Salvador Leme n. 4.
- 10.851. Raul P. Villela, rua dos Gusmões n. 24.
- 1.907. Raul de Rozende Carvalho, praça Oswaldo Cruz n. 1.
- 10.200. Raul Veiga Barros, rua Florencio de Abreu n. 73.
- 4.089. Raymund George Mawson, praça Princesa Isabel n. 18.
- 8.021. Raymundo Hajard Lebart, Avenida Brigadeiro Luiz Antonio n. 169.
- 3.374. Raymundo Marchi, rua Bororós n. 22.
- 1.737. Redmond Cossetox, Fazenda Anastácio.
- 9.411. Renato Alves Guimarães, Avenida Aguaanca n. 8.
- 7.789. Renato Giugni, rua Quinze de Novembro n. 26 B, 1º andar, sala 15.
- 8.197. Renato Maia (Dr.), rua Alvares Penteado n. 33.
- 8.511. Renato Monteiro, rua Araújo número 20.
- 3.877. Renato Rudge da Silva Ramalho, rua São Bento n. 29, 2º andar.
- 4.819. René Vanorden, rua Maranhão n. 71.
- 4.990. Reynaldo Dierberger, rua José Maria Lisboa n. 20.
- 8.047. Reynaldo Porchat (Dr.), rua das Palmeiras n. 86.
- 7.960. Ricardo Arnan, rua Manoel Teodoro n. 8.

- 8.146. Ricardo Dizioli, rua Alfredo Maia n. 17.
 3.200. Ricardo Guimarães Netto, rua Loureiro da Cruz n. 10.
 10.882. Ricardo Kawaii Gomes, rua Conselheiro Ramalho n. 86.
 9.986. Ricardo Naschold, rua São Bento n. 29, sobrado.
 2.426. Ricardo Navajás, rua Direita n. 49.
 9.127. Ricardo Severo da Fonseca-Costa, rua Taguá n. 1.
 6.999. Rich. K. Liebscher, rua João Briccola n. 18.
 10.950. Richard A. Erhrich, Avenida Saphira n. 11.
 6.462. Richard Fischer, alameda Cabetes, Indianopolis.
 7.802. Richard Milton Pyles, rua Bella Cintra n. 181.
 1.027. Robert Boscoe, avenida S. João n. 30.
 11.337. Robert Cameron Anderson, rua Affonso Celso n. 37.
 6.177. Robert Casey Lindsey, rua Jurubatuba n. 1.
 7.313. Robert Hieber, rua Guayanazes n. 13.
 6.501. Robert Kutschat, rua Tupinambá n. 10.
 3.204. Robert Miller Franke, avenida Brigadeiro Luiz Antonio numero 321.
 2.850. Robert Montgomery, rua Bom Pastor n. 5.
 11.567. Robert Reid, rua Mauá n. 105.
 6.093. Robert Williamson, rua Teixeira da Silva n. 10.
 9.822. Roberto Campos, rua Barão de Tatuhy n. 19.
 7.784. Roberto Colombo, rua Libero Badaró n. 109.
 3.136. Roberto Nunes, almirante Eugenio Lima n. 74.
 10.240. Roberto Zimmermann, rua Peixoto Gomide n. 119.
 9.107. Rodolpho Miranda (senador) rua General Jardim n. 87.
 6.935. Rodolpho Pasqualin, rua Tim-
 9.962. Rodrigo de Araújo Aragão Bulcão, rua Florencio de Abreu n. 102.
 8.303. Rodrigo Azevedo Sucena, rua João Briccola n. 21.
 5.449. Roman Gembaryvsky, rua Brigadeiro Gavião Peixoto numero 71.
 9.161. Romeu Muller, rua Fontes Junior.
 3.759. Romeu Ranzini, rua Clelia numero 34.
 11.545. Romulo Fernando Baré, rua José Bonifacio n. 25.
 10.460. Ronaventura Perez, rua Independencia n. 39.
 10.189. Roque de Paula Monterro, rua 25 de Março n. 57.
 1.328. Rosa Amalia Vieira da Rocha, rua Conselheiro Carrão numero 109.
 2.019. Roscio Kiehl, rua Haddock Lobo n. 77.
 10.298. Roy Vivian, rua Barão de Itapetininga n. 65, 3º andar.
 7.289. Rudolf Heillharmer, rua Ministro Godoy n. 30.
 11.571. Russell Stewart Scott, avenida Acclimação n. 12.
 8.426. Sabino Julio de Barros, rua General Jardim n. 85.
 8.387. Sabino Simões, rua Hyppodromo n. 113.
 18.569. Said Gebara, rua Conselheiro Goteigipe n. 54.
 10.600. Said Massad Bussab, avenida Paulista n. 32.
 10.734. Salim Cheadi, rua Florencio de Abreu n. 53 A.
 7.863. Salomão de Souza, rua Libero Badaró n. 120.
 4.078. Salvador Mattua, rua Monsenhor Andrade n. 52.
 9.090. Salvador Natale, rua Cyra numero 1 D.
 10.632. Salvador Pimenta, rua José Bonifacio n. 22.
 10.871. Sampaio & Machado, rua Direita n. 7, sala 55.
 10.191. Sebastiana de Paula Machado (Dra.), rua Visconde do Rio Branco n. 33.
 10.419. Sebastião Comparto, rua José Bonifacio n. 32.
 11.122. Sebastião Garcia, rua Piratininga n. 121.
 192. Segismundo Celani, rua Olavo Egydio n. 35.
 2.047. Seraphim A. Figueiredo, rua 11 de Agosto n. 25.
 8.529. Seraphim Romero Gil, rua Francisca Miguelina n. 55.
 10.508. Sidney William Gateley, rua Abilio Soares n. 47, Paraizo.
 6.982. Silvain Weil, Casa Weil Irmãos.
 7.089. Silvio Corrêa Dias, rua Boa Vista n. 18.
 11.221. Smão Fink, rua Bento Pires n. 40.
 7.935. Stefano Goi, rua Antonio Prado n. 3.
 8.843. Stefano Kmetitsch, rua Tenente Penna n. 18.
 7.189. Stefano Margutti Franco Franco e Italiano para a America do Sul.
 11.125. Stefano Pranteria, rua Almirante Barroso n. 13.
 9.790. Stevenson Allan Dunn, rua Mooca n. 341.
 6.668. Sune Kallenberg, rua Maranhão n. 7.
 5.399. Sydney Gibbs, rua Affonso Celso n. 35.
 9.100. Sylvestre do Amaral, rua São Pedro n. 58.
 4.120. Sylvio Barbosa da Silveira, rua Santa Magdalena n. 5.
 11.334. Sylvio Carlini, rua Conselheiro Saraiva n. 16.
 11.075. Sylvio de Campos, alameda Barão do Rio Branco n. 102.
 8.300. Sylvio Pilar do Amaral, rua Oscar Porto n. 33.
 11.748. Sylvio Rodrigues Alves, rua São Bento n. 17.
 7.878. Synesio Rangel Pestana (Dr.), rua José Bonifacio n. 8.
 9.850. Tacio, Toledo Lara, rua Tpiranga n. 2.
 11.375. Tancredo Pucci, rua Cons. Christiniano n. 10.
 9.333. Theodomo Dias (Dr.), Alameda Tietê n. 25.
 3.085. Theodoro Antunes Maciel, rua Albuquerque Lima n. 76.
 5.486. Theodoro José Roiz Costa, rua Martin Francisco n. 99.
 6.461. Theodoro Putz, rua Livramento n. 4.
 6.216. Theodosio, Luiz. Collaço, rua S. Leopoldo n. 11.
 3.471. Theophilo Costa Amorim, rua Mathias Ayres n. 43.
 3.913. Theotonio Corrêa, avenida Angelica n. 180.
 8.336. Thereza Maggi Pasini, rua Florencio de Abreu n. 133.
 1.024. Thomas Aldred, rua Piratininga n. 22.
 4.083. Thomas Cuchbert Shaw, rua Affonso Celso n. 59.
 Thomas Joseph Uptons Rowley, rua Florencio de Abreu n. 90 A.
 10.315. Thomaz Losito, rua Andarahy n. 45 — Villa Maria.
 8.708. Thomé de Alvarenga, rua Dr. Homem de Mello n. 89.
 422. Traugott Heydenreich, rua Libero Badaró n. 203.
 4.517. Turibio Guerra, rua do Rachuelo n. 11, sobrado.
 11.493. V. S. Barros Junior (Dr.), rua Alagôas n. 7.
 125. Vicente A. Botelho, rua Direita n. 8 A, sobrado.
 11.172. Vicente Cocozza, avenida Brigadeiro Luis Antonio numero 314.
 6.763. Vicente Comodo, rua Tres Rios n. 78.
 5.406. Vicente Coronato, rua Augusta n. 15.
 4.952. Vicente Defino Filho, rua Parazo n. 11.
 9.148. Vicente La Motta, rua Barão
 1.902. Vicente Mascaro, largo de São de Iguape n. 3.
 6.272. Vicente Mazza, rua General Flores n. 11.
 10.496. Vicente Melillo (Dr.), rua Aureliano Coutinho n. 9.
 11.446. Vicente Salzarulo (Dr.), rua Visconde de Lazuna n. 8.
 10.891. Victor Machado D'Oliveira, rua Candido Espinheira n. 30.
 11.299. Valfro Carrara, rua Joly numero 45.
 7.633. Valentin Martin (Dr.), Alameda Barão de Piracicaba numero 8.
 10.033. Vasco Di Giulio, avenida Brasil n. 77.
 6.252. Virgilio Castello, rua 13 de Maio n. 57.
 10.278. Virgilio Galvan, rua Barão do Limeira n. 50.
 9.581. Virgilio Pinto de Figueiredo, rua Florencio de Abreu numero 67.
 9.479. Virgilio dos Santos Magano, praça da Sé n. 6.
 9.146. Virginia Marzo La Motta, rua Genebra n. 66.
 5.836. W. H. Lawton, rua 15 de Novembro n. 21.
 10.481. W. Ashauer, rua Peixoto Gomide n. 113.
 8.225. Waldemiro Huri, rua Florencio de Abreu n. 137 A, 1º andar, sala 4.
 2.500. Walfrido de Souza, Guarulhos.
 1.682. Walter Arno Schurig, rua Consolação n. 465.
 14.471. Walter Burneli, avenida Acclimação n. 21.
 4.798. Walter Edwin Pullen, rua Barão de Paranapiacaba n. 10.
 11.075. Walter James Herring, rua Teixeira da Silva n. 12.
 10.110. Walter Knapp, rua Martiniano de Carvalho n. 55.
 3.493. Walter Krausse, rua Maria Figueiredo n. 21.
 11.469. Walter Leonhart, rua Cubatão n. 29.
 8.198. Walter Maia, largo de São Bento (Casa Ambrust).
 444. Walter Schaumann, rua Taguá n. 12.
 3.665. Walter Theuhers, rua Libero Badaró n. 153, sobreloja
 11.703. Walter von Kutzleben, alameda Jahu n. 25.
 1.232. Wasfi Gebrim, rua 25 de Março n. 263.

- Werner Adolf Reichen, rua Ministro Godol n. 103.
 7.287. Wilhelm Baumgarther, alameda Santos n. 42.
 9.594. Wilhelm Moser, rua Manoel da Nobrega n. 27.
 7.280. Wilhelm Rupp, rua Sergipe n. 19.
 6.333. William Binns, avenida Acolimação n. 12.
 6.808. William E. Lee, rua Ricardo Baptista n. 9.
 1.160. William Ewart Gotellie, rua José Bonifácio n. 47 A.
 10.564. William Gebara, rua Conselheiro Cotegipe n. 54.
 7.672. William Gordon Speers (Dr.), alameda Eugênio de Lima n. 34.
 10.536. William James Smith, rua Hannemann n. 41, Braz.
 998. William John Bennett, rua Santa Cruz da Figueira n. 2.
 6.751. William Leroy Zeigler, rua Brigadeiro Gavião Peixoto n. 75.
 8.091. William Nielsen, rua Brigadeiro Tobias n. 59.
 6.139. William Proudlock, rua Vergueiro n. 390.
 11.335. William Rae Dawson, rua Peru n. 20.
 3.257. William Roger Ovestret, rua Sampaio Vianna n. 6.
 3.070. William Sebastian Hallet, rua da Quitanda n. 2, 1º andar.
 4.018. William Wilson, travessa de São João n. 1.
 2.659. Willibald Fernando Zulehner, rua São Bento n. 80 A.
 3.893. Willy Rittmeister, rua Diogo Vaz n. 2 (Liberdade).

A todas essas pessoas foram expedidas notificações, nas quaes se menciona a importância do imposto lançado, dependendo o respectivo pagamento de outra notificação, em devido tempo, pela 1ª Collectoria Federal.

Os contribuintes tem o prazo de dez dias, contados da data desta publicação, para reclamar a bem de seus direitos em

requerimentos dirigidos ao 1º delegado do Imposto sobre a Renda, na Capital Federal.

Os despachos serão publicados no *Diário Official*, e, dentro de cinco dias depois da publicação, serão recebidos os recursos para a instância administrativa superior, sem efeito suspensivo quanto ao pagamento do imposto.

Rio de Janeiro, 20 de julho de 1925.
 — O secretário da Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda, A. do Amaral Penteado.

Alfandega do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro, fica, pelo presente edital, intimado o Sr. Attila Godinho para comparecer a esta repartição, afim de depôr em processo administrativo, dentro do prazo de tres dias, a contar desta data.

Alfandega do Rio de Janeiro, 20 de julho de 1925. — Armando Guedes de Mello, servindo como escrivão.

SOCIEDADES CIVIS

ASSOCIAÇÃO TUTELAR DE MENORES

Acta da sessão de fundação, realizada em 13 de junho de 1925

Aos treze de junho de mil novecentos e vinte e cinco, às dezessis horas, no salão de honra do Lyceu de Artes e Offícios, situado na Avenida Rio Branco, numero cento e setenta e quatro, nesta Cidade do Rio de Janeiro, por iniciativa do dr. José Candido de Albuquerque Mello Mattos, juiz de menores, reuniram-se para fundar a ASSOCIAÇÃO TUTELAR DE MENORES, as seguintes pessoas: Dr. José Candido de Albuquerque Mello Mattos, d. Francisca Barroso de Mello Mattos; Léo de Alencar, representando o Ministro da Justiça e do Interior, dr. Affonso Penna Junior, dr. Francisco Joaquim Bethencourt da Silva Filho, d. Adelia Alencar de Oliveira, d. Francisca de Castro Nunes Accioli, João Accioli Monteiro, Plínio Pinheiro Guimarães, dr. Leopoldo de Luna, Benedicto Moreira da Costa, dr. Erasmo Braga, dr. Alberto Beaumont, dr. Candido Barroso do Amaral, Antonio Pinto Brandão, dr. Carlos Ferreira de Almeida, Franco Vaz, dr. Gabriel Loureiro Bernardes, coronel Zoroastro Cunha, Bernardo José de Figueiredo (industrial), dra. Beatriz Sofia Mineiro, Luiz da Rocha Mattos Braga, Constantino Pereira Gaspar, Lucia Rosalia Mineiro, dr. Almino Augusto Loureiro, Luiz Alves de Sayão, Manoel Muniz, dr. Hugolino de Albuquerque Mello Mattos, dr. Zozimo Barroso do Amaral, dr. João Baptista de Albuquerque Mello Mattos, dr. Antonio Fernandes Figueira, dr. Martin Francisco Bueno de Andrada Filho, dr. Bernardo José de Figueiredo, dr. Caetano Estellita Cavalcanti Pessoa, d. Mercedes de Souza Martins, dr. Evaristo de Moraes, d. Bertha Busch Varella, Tiberio Mineiro, dr. Esmeraldino Olympo Torres Bandeira, Mario Lessa, dr. Alvaro Sodré, dr. Philadelpho Azevedo, dr. Levi Carneiro, dr. João Martins de Carvalho Mourão, dr. Astolpho Vieira Rezende, dr. José Paes de Andrade, dr. José Leal de Mascarenhas, dr. Norberto Lucio Bittencourt, dr. Edgar Ribas Carneiro, d. Alzira Bastos de Mendonça Martins, dr. Manoel Joaquim de Mendonça Martins, dr. Octacilio Alves Pereira, dr. Hannemann Guimarães, general João Lopes de Oliveira Lyrio, d. Maria Galvão Lyrio, dr. Francisco de Paula Queiroz, Mouzinho da Silva Jardim, dr. Ernesto Garcez Caldas Barreto, Edgar Teixeira, Arthur Corrêa de Menezes, Jeronymo Beretta, dr. Henrique Lagden, José Joaquim Alves de Carvalho, dr. Fernando Antonio Raja Gabaglia, dr. Pedro do Couto, dr. Othello de Souza Reis, dr.

Mario de Andrade Ramos, dr. Josino de Alcantra Araújo, d. Adelaide do Valle Vidal, dr. Paulo Vidal, dr. Alfredo Loureiro Bernardes, dr. Samuel de Oliveira, dr. Tudê Neiva de Lima Rocha, dr. Antonio Coelho Antunes, dr. Dulphe Pinheiro Machado, coronel Octavio Pacheco, Fernando Dutra, Octacilio José da Costa, Romualdo Primavera, Antonio Paraíso, dr. Roberto Moreira da Costa Lima, dr. Arthur Nunes da Silva, dr. J. B. de Mello e Souza, dr. Francisco Pinto da Fonseca Telles, dr. Abelardo Teixeira de Mello, Alcides de Barros Paiva, dr. Carlos Olyntho Braga.

Foi aclamado para presidir a reunião o dr. José Candido de Albuquerque Mello Mattos, o qual convidou para constituir a Mesa: o dr. Léo de Alencar, representante do Ministro da Justiça e Negocios Interiores, dr. Affonso Penna Junior; deputado federal dr. Francisco Joaquim Bethencourt da Silva Filho; intendentes municipais dr. Alberto Beaumont e coronel Zoroastro Cunha; senhoras Adelia Alencar de Oliveira e Francisca de Castro Nunes Accioli.

Declarando aberta a sessão, o dr. Mello Mattos passou a justificar a necessidade da fundação da Associação e a utilidade dos fins a que esta se propõe. Julga superfluo demonstrar a uma assembléa de amigos e protectores da creança, que é uma das questões sociais, mais importantes e prementes a da assistência, em seus multiplos aspectos, da infancia e adolescencia abandonada ou maltratada, viciosa ou delinquente, a que urge estimular e augmentar a acção privada em favor dellas. Mas a extranhos parecerá talvez inutil ou dispersiva de esforços, que deveriam ser concentrados, a criação da nova Associação; entretanto assim não é. Essa magno problema abrange tantas modalidades, que só pôde ser resolvido mediante o concurso de varias emprezas ou associações, cada uma das quaes se encarregue de certas especialidades correlatas; neste assumpto, mais do que em muitos outros, é ineluctavel a necessidade da subdivisão do trabalho. A solução de tão complexo problema social ha de começar pela assistência maternal, os soccorros da gravidez, os refugios operarios de mulheres gravidas, as maternidades secretas, os asylos de convalescença, os soccorros de lactação, as creches, os postos de consulta para os lactantes, os hospitais infantis, e outros meios tendentes a evitar a mortalidade nas primeiras idades e os maleficios contra a primeira infancia. Segue-se, então, a protecção da creança abandonada, desde o limiar do asylo, que a recolhe, até á sua maioridade, acompanhando-a em todas as phases do seu desenvolvimento e educação, amparando-a nas dificuldades, nos perigos ou accidentes da sua vida, acudindo aos maltratados, preservando dos máos contagios os innocentes, arrancando os pervertidos do vicio e do crime. A execução dos serviços, que muito resumidamente acaba de enumerar, inquestionavelmente reclama avultado numero de associações de caracter privado, não sendo pois demais que se venha

aerrescentar uma ás poucas que possuímos. O nosso programma abrange, em geral, todas as questões attinentes á protecção e assistencia a menores de idade inferior a 18 annos, mas destaca e especifica como objecto de acção immediata algumas de que até agora não se tem occupado qualquer outra associação, a saber: — a CASA MATERNAL, O LAR ADOPTIVO, o INSTITUTO MEDICO-PEDAGÓGICO para os anormaes de intelligencia educaveis, estabelecimentos cuja destinação descreve succintamente. Para execução do nosso programma formulou um projecto de estatutos, que offerece á assembléa, e espera que seja discutido com a possível urgencia, pois convem não demorar a nossa constituição definitiva. Termina declarando fundada a ASSOCIAÇÃO TUTELAR DE MENORES.

Esse discurso foi applaudido com prolongada salva de palmas.

Pedindo a palavra, o sr. dr. Bethencourt da Silva Filho disse pensar que o projecto de estatutos já era conhecido dos socios, em vista do exemplar impresso, que lhes tinha sido distribuido, e, como era opinião geral que elle é excellent, propunha a sua approvação immediata independentemente de discussão.

O sr. dr. Gabriel Bernardes, usando da palavra pela ordem, declarou que achava digna de apoio a proposta, não só porque o dr. Mello Mattos como autor da idéa da fundação da Associação conhece melhor que ninguém os fins, a necessidade e o espirito desta, como porque é facil, e permittido pelos proprios estatutos, introduzir nestes a todo tempo qualquer reforma que a experiencia indicar.

Ninguém mais pedindo a palavra, foi posta a votos a proposta do sr. dr. Bethencourt da Silva Filho, que foi approvada unanimemente.

Em seguida o sr. dr. Bethencourt da Silva Filho propoz que, para ficar constituida definitivamente a Associação, se procedesse immediatamente ao preenchimento dos cargos da Directoria, do Conselho e das Comissões.

Approvada unanimemente essa proposta, foram escolhidos por aclamação para os diferentes cargos os seguintes socios:

DIRECTORIA — Dr. José Candido de Albuquerque Mello Mattos, presidente; dr. Gabriel Loureiro Bernardes, 1º vice-presidente; dr. Carlos Ferreira de Almeida, 2º vice-presidente; sr. Bernardo José de Figueiredo, thesoureiro; dr. Erasmo Braga, 1º secretario; dra. Beatriz Sofia Mineiro, 2º secretario.

CONSELHO — Dr. Francisco Joaquim Bethencourt da Silva Filho, coronel Zoroastro Cunha, dr. Alberto Beaumont, dr. Arthur Corrêa de Menezes, dr. João Martins de Carvalho Mourão, dr. Esmeraldino Bandeira, dr. Astolpho Vieira de Rezende, dr. Evaristo de Moraes, Mario Lessa, dr. Levi Carneiro, d. Francisca de Castro Nunes Accioli, d. Adelia Alencar de Oliveira, d. Alzira Basto de Mendonça Martins, d. Maria Galvão Lyrio, dr. Bernardo José de Figueiredo, dr. Dulphe Pinheiro Machado, dr. Ernesto Garcez Caldas Barreto, dr. Mario de Andrade Ramos, Franco Vaz, dr. Caetano Estellita Pessoa Cavalcanti, dr. Abelardo Teixeira de Mello, dr. Josino de Alcantara Araujo, dr. Antonio Fernandes Figueira, d. Adelaide do Valle Vidal.

COMISSÃO DE CONTAS — Dr. Arthur Nunes da Silva, dr. Roberto Moreira da Costa Lima, dr. Paulo Vidal, coronel Octavio Pucheco, dr. João Baptista de Mello e Souza — Suplentes, Dr. Octacilio Alves Pereira, dr. Hannemann Guimarães, dr. Tude Neiva de Lima Rocha.

COMISSÃO DE PROPAGANDA — Dr. Alfredo Loureiro Bernardes, dr. Samuel de Oliveira, d. Mercedes de Souza Martins, dr. Edgar Ribas Carneiro, dr. Alvaro Sodré.

COMISSÃO DO PATRONATO — Dr. Manoel Joaquim de Mendonça Martins, general João Lopes de Oliveira Lyrio, Tiberio Mineiro, dr. Francisco Pinto da Fonseca Telles, dr. A. de Barros Paiva.

COMISSÃO DE ASSISTENCIA — Dr. Almiro Augusto Loureiro, dr. Francisco de Paula Queiroz, dr. José Paes de Andrade, dr. Norberto Lucio Bittencourt, dr. José Leal de Mascarenhas.

COMISSÃO ESCOLÁSTICA — Dr. Othello de Souza Reis, dr. Philadelpho de Azevedo, dr. Pedro do Couto, dr. Fernando Antonio Raja Gabaglia, d. Bertha Busch Varella.

Por proposta do dr. Mello Mattos, unanimemente approvada, todos esses socios foram considerados empossados nos seus cargos, a não ser que declarem não os aceitar.

O dr. Bethencourt da Silva Filho propoz que fosse mantida no cargo de directora da CASA MATERNAL MELLO MATTOS a exma. sra. d. Francisca Barroso de Mello Mattos, que muito contribuiu para a sua fundação, e a tem dirigido com grande competencia e dedicação.

O dr. Gabriel Bernardes opinou que pelos Estatutos essa nomeação compete á Directoria mas que nenhum mal havia que fosse feita pela Assembléa, e antes, ao contrario, seria uma justa homenagem aos relevantissimos serviços prestados pela Sra. Mello Mattos. (*Applausos geraes.*)

Posta a votos foi essa proposta approvada unanimemente.

Pelo sr. Franco Vaz foi proposto um voto de applauso ao dr. Mello Mattos pela bella iniciativa da fundação desta Associação e pelo modo brilhantissimo por que vem desempenhando suas funções de Juiz de Menores.

Entre prolongada salva de palmas esta proposta foi approvada unanimemente.

Nada mais havendo a tratar, o sr. dr. Mello Mattos agradeceu ao sr. Ministro da Justiça e do Interior ter-se feito representar neste acto; a todos os presentes a gentileza do seu comparecimento; ao sr. dr. Bethencourt da Silva Filho o grande favor de ter cedido este nobre salão do Benemerito Lyceu de Artes e Officios para a solemnidade da inauguração da Associação Tutelar de Menores; e suspendeu a sessão para ser elaborada a acta.

Reaberta a sessão, foi lida e approvada unanimemente esta acta, que vá assignada pela Directoria eleita e empossada; sendo transcriptos a seguir, como parte integrante da mesma, os Estatutos approvados.

ESTATUTOS DA ASSOCIAÇÃO TUTELAR DE MENORES

CAPITULO I

DENOMINAÇÃO, FINS E SÉDE DA ASSOCIAÇÃO

Art. 1º. Sob o título ASSOCIAÇÃO TUTELAR DE MENORES é constituida uma sociedade civil, com séde na Cidade do Rio de Janeiro, tendo por fins:

I, promover, por todos os meios ao seu alcance, a completa prestação de assistencia aos infantes e adolescentes desamparados em perigo moral, indigentes, enfermos ou doentes;

II, encarregar-se da protecção e defesa dos infantes e adolescentes victimas de crimes ou máos tratos, e dos processados, condemnados e liberados;

III, fundar e administrar estabelecimentos de protecção e amparo aos infantes e adolescentes;

IV, occupar-se do estudo e resolução de todos os problemas relacionados com a infancia e adolescencia;

V, prestar assistencia judiciaria aos delinquentes maiores de 18 annos e menores de 21;

VI, combater o analfabetismo e facilitar ás crianças desvalidas a frequencia das escolas, fornecendo-lhes roupas, calçados, livros, etc.;

VII, manter e desenvolver a CASA MATERNAL MELLO MATTOS, e promover a multiplicação de institutos desse genero;

VIII, criar e sustentar o LAR ADOPTIVO dos menores abandonados, no qual, ao invés do regimen do instituto disciplinar ou do asylo, elles tenham vida de familia;

IX, fundar um instituto medico-pedagogico para os menores anormaes educaveis;

X, concorrer, pelos meios ao seu alcance, para a fiel execução, o desenvolvimento e o aperfeiçoamento das leis de protecção e assistencia aos menores;

XI, administrar os fundos que forem postos á sua disposição.

Art. 2º. Para os fins da Associação entende-se por infancia o periodo da vida humana até aos 14 annos, e adolescência a phase comprehendida entre os 14 e os 18 annos.

CAPITULO II

DOS SOCIOS, SUA CLASSIFICAÇÃO, SEUS DIREITOS E DEVERES, SUA ADMISSÃO E EXCLUSÃO

Art. 3º. Os socios dividem-se nas categorias seguintes: — effectivos, doadores, subscriptores, bemfeitores, beneméritos, honorarios e correspondentes.

Art. 4º. São qualificados socios effectivos os que acceitarem estes Estatutos e se sujeitarem aos onus que elles estabelecem; e compete-lhes:

I, concorrer, por todos os meios honestos, para a prosperidade da Associação e promover a entrada de novos socios;
II, auxiliar a Directoria em todos os seus actos, para os quaes seja reclamado o seu concurso;

III, tomar parte nas assembléas geraes, desde que estejam no gozo de seus direitos sociaes e civis, acceitar os cargos para que forem eleitos, dos quaes só poderão eximir-se no caso de impossibilidade justificada ou de reeleição;

IV, contribuir com a mensalidade regulamentar.

Art. 5º. São qualificados socios doadores os que fizeram qualquer donativo á CASA MATERNAL MELLO MATTOS antes da fundação desta Associação.

Art. 6º. São qualificados subscriptores os que tomem compromisso de contribuir, e effectivamente contribuam, durante um ou mais annos, com a somma de dinheiro, cuja quota elles proprios fixem ou subscrivam. Esta qualidade se adquire pelo facto da subscrição e não acarreta outra obrigação que a de pagar a importancia subscripta.

Art. 7º. São qualificados bemfeitores os que tenham contribuido com relevantes serviços, ou com donativos em dinheiro, ou outra especie de bens, de valor nunca inferior a 5:000\$000.

Art. 8º. São qualificados beneméritos os que tenham contribuido com relevantissimos serviços ou com donativos em dinheiro, ou outra especie de valor, nunca inferior a 10:000\$000.

Art. 9º. Serão admittidas como socios honorarios as pessoas que, não sujeitas a estes Estatutos, houverem mostrado por seus trabalhos e serviços perfeita comprehensão do problema da protecção e assistencia aos menores e verdadeiro devotamento na defesa dos interesses e direitos delles.

Art. 10. Serão admittidas como socios correspondentes as pessoas idoneas, que, residindo fóra da Cidade do Rio de Janeiro, quizerem prestar serviços á Associação.

Art. 11. São consideradas "cooperadores" todas as pessoas que quizerem, sem adquirir direitos de socios, contribuir, como lhes approuver, para a realização dos fins da Associação.

Art. 12. Os socios subscriptores, honorarios, correspondentes, bemfeitores e beneméritos podem assistir ás sessões da Associação e têm as mesmas regalias e vantagens consignadas nestes Estatutos aos effectivos, menos as de votar e ser votados, salvo se os pertencentes áquellas duas ultimas classes forem também effectivos.

Art. 13. Podem ser admittidas, como socios, pessoas naturaes e juridicas, estabelecimentos ou instituições de qualquer natureza, que desejarem collaborar em prol da Associação.

Art. 14. O socio effectivo póde renir-se, pagando a quantia de 500\$ de uma só vez.

Art. 15. Para ser admittido socio, é necessaria proposta assignada por um effectivo e approvada pela Directoria ou pelo Conselho ou pela Assembléa Geral, devendo constar da proposta:

a) nome, estado civil, profissão e nacionalidade do proposto;
b) qual a quota mensal com que deseja contribuir;

c) se a mensalidade será paga, ou não, adiantadamente, por tempo determinado;

d) se já prestou algum serviço relevante á instituição da Associação;

e) se já effectuou algum donativo, e, em caso affirmativo, qual a sua importancia ou especie.

Art. 16. A contribuição minima fixada para cada socio é de 5\$ mensaes, não havendo, entretanto, limite de quantia para os que espontaneamente desejarem elevar as suas contribuições.

Art. 17. As propostas para admissão de socios não serão discutidas e a sua votação será por escrutinio secreto.

Art. 18. Do livro de matricula dos socios constarão as indicações das respectivas propostas, a data da admissão, as comissões e os cargos que desempenharam, as distincções que receberam da Associação e a data do seu fallecimento.

Art. 19. Serão eliminados da Associação os socios:

I, responsaveis por extravios de valores sociaes;

II, que promoverem directa ou indirectamente o descrédito da Associação;

III, que manifestamente se afastarem em seu procedimento das normas da moral publica; ou forem condemnados por crime infamante;

IV, que forem relapsos no pagamento das suas contribuições.

Art. 20. Os socios effectivos, que deixarem de pagar suas contribuições por mais de tres mezes, perderão os direitos que lhes confere o art. 4º, n. III, destes Estatutos.

Paragrapho unico. Se esse atraso attingir o periodo de eis mezes, a Directoria avisará, então, os socios sujeitos a estas infracção, considerando-se suspensos os que, decorridos 30 dias depois desse aviso, não satisfizerem os seus compromissos.

Art. 21. O socio, de qualquer categoria, que, em qualquer reunião, praticar actos contra a moral ou o decóro, ou que, de algum modo, perturbe a disciplina ou a ordem, será desde logo suspenso pela Directoria e por ella julgado em sessão extraordinaria para esse fim convocada, podendo a sua decisão, se fôr condemnatoria, variar entre a pena de suspensão dos direitos até á de exclusão temporaria, ou perpetua.

Art. 22. A eliminação nos casos do art. 20 será decretada pela Directoria, a qual deverá, porém, obrigatoriamente, recorrer para a Assembléa Geral reunida em sessão secreta.

Art. 23. A eliminação do socio nos casos do art. 19 será proposta pela Directoria e poderá também ser proposta á mesma por um grupo de 20 ou mais socios, sendo esta obrigada a submeter á Assembléa Geral a proposta.

Art. 24. Toda vez que, por acto proprio da Directoria, ou no caso do artigo anterior, tiver de ser apresentada á Assembléa Geral a proposta de eliminação de qualquer socio, será este notificado a apresentar sua defesa em prazo que lhe será assignado, consoante as circumstancias dos factos que lhe forem imputados.

Art. 25. A Directoria convidará o socio infractor a tomar parte nessa reunião, afim de deduzir sua defesa, indicando-lhe o local, dia e hora da reunião, e, na falta do seu comparecimento, o julgará então á revelia, usando, em qualquer dos casos, da maxima imparcialidade e justiça.

Art. 26. Os socios não respondem subsidiariamente pelas obrigações que os representantes da Associação contrahirem expressa ou intencionalmente no nome della.

CAPITULO III

DOS FUNDOS SOCIAES, RENDIMENTOS E SUA APPLICAÇÃO

Art. 27. Os fundos sociaes serão constituídos:

I, pelas contribuições e auxilios dos socios;
II, pelos donativos e subvenções obtidos dos poderes publicos, de particulares ou associações;
III, pelas doações e legados;
IV, pelas rendas dos capitães;

hem assim um relatório, para ser junto áquelle que a Directoria tem de submeter á Assembléa Geral;

XI, admitir, ou substituir, os empregados para a cobrança, sempre de accordo com a Directoria;

XII, prestar todos os esclarecimentos pedidos pela Directoria e o Conselho, facultar-lhes o exame dos livros e contas e fornecer-lhes os respectivos balancetes.

Art. 62. O Thesoureiro não pôde ter consigo quantia superior a 1.000\$, devendo depositar no estabelecimento bancario escolhido pela Directoria as quantias excedentes.

Art. 63. Cumpre ao 1º Secretario:

I, rubricar ou assignar os termos de abertura e encerramento, juntamente com o Presidente, dos livros de acta das Assembléas Geraes e do Conselho, ou de qualquer outro necessario ao serviço da Secretaria;

II, preparar a correspondencia da Associação, assignando a que fôr da sua competencia;

III, passar as certidões referentes á Associação, precedendo a autorização necessaria;

IV, dar ao thesoureiro uma relação dos socios que forem admitidos, afim de serem cobradas as respectivas contribuições;

V, fazer os annuncios e convites que forem de sua competencia;

VI, encarregar-se dos livros de matricula de socios;

VII, assignar os diplomas de socios;

VIII, substituir o thesoureiro.

Art. 64. Ao 2º Secretario compete:

I, redigir as actas das sessões;

II, preparar a correspondencia da Associação, assignando a que fôr de sua competencia;

III, substituir o 1º secretario.

Art. 65. A Directoria, quando julgar conveniente, poderá convidar um socio para exercer a mordomia de algum Instituto durante um mez, não podendo o mesmo exercel-o mais de uma vez por anno.

Parapho unico. Ao Mordomo cumpre auxiliar a Directoria no bom desempenho do seu mandato.

Do Conselho

Art. 66. O Conselho compõe-se dos seis membros da Directoria em exercicio, de todos os ex-directores, que tenham exercido o cargo por mais de um anno, e dos socios, eleitos pela Assembléa, para completar o numero de 30 membros, que será o seu effectivo.

§ 1º. O Conselho deliberará em sessão.

§ 2º. Para que se possa resolver na primeira convocação, é necessario que estejam presentes 16 de seus membros, entre os quaes tres directores; na segunda convocação, resolver-se-á com qualquer numero, sendo isso declarada nos convites.

§ 3º. Os convites serão sempre feitos individualmente, por meio de cartões.

§ 4º. A mesa será composta do Presidente da Associação ou de seu substituto legal, o qual terá apenas o voto de qualidade, e dos 1º e 2º Secretarios, os quaes serão substituídos no seu impedimento occasional por quem o Presidente designar.

§ 5º. Quando se não achar presente o Presidente ou o seu substituto, o Conselho aclamará ou elegerá o presidente da mesa.

§ 6º. O Presidente poderá suspender a sessão por proposta apresentada em qualquer momento e approvada por dois terços dos presentes, ou se a mesa não conseguir manter a necessaria ordem.

§ 7º. Das reuniões do Conselho se lavrarão actas, em livros especiaes devidamente abertos, encerrados e rubricados pelo Presidente do Conselho.

Art. 67. Compete ao Conselho, além das attribuições que lhe são dadas pelos presentes Estatutos:

I, pedir explicações á Directoria sobre actos da sua administração;

II, resolver sobre os honorarios e gratificações dos funcionarios dos Institutos e da Associação;

III, autorizar os contractos de arrendamento, até tres annos, dos immoveis da Associação ou dos Institutos;

IV, resolver sobre a admissão de socios, exceptuados os bemfeitores e benemeritos;

V, resolver, dentro de sua autoridade, sobre a interpretação dos Estatutos e Regulamentos da Associação ou dos Institutos, quando solicitado.

Art. 68. O Conselho reunir-se-ha para deliberar sobre qualquer assumpto da sua competencia, quando a Directoria o julgar conveniente, e o requisitar por maioria dos seus membros. Além dessas reuniões haverá duas sessões annuaes, uma em junho e outra em dezembro, para serem tratados os interesses da Associação e attendidas quaesquer reclamações.

CAPITULO VI

DAS COMMISSÕES

Art. 69. Haverá as seguintes commissões permanentes:

1. Commissão de Propaganda, que terá a seu cargo o estudo e a solução de todos os problemas relacionados com a infancia e adolescencia, a indicação e a vulgarização, por meio de conferencias e publicações, dos meios preventivos contra os males sociais causadores do abandono, da perversão e do crime entre os menores.

2. Commissão de Patronato, que terá a seu cargo:

a) exercer sua acção sobre os menores na via publica, concorrendo para a fiel observancia das leis de protecção e assistencia;

b) prestar auxilios aos infantes e adolescentes em domicilio, nas fabricas e officinas;

c) vigiar, proteger e collocar os menores egressos de qualquer escola de preservação ou reforma, e os que forem indicados pelo Juiz de Menores;

d) organizar uma lista das pessoas idoneas, ou das instituições particulares, que queiram tomar a seu cuidado menores, que houverem de ser amparados.

3. Commissão de Assistencia, que terá a seu cargo o patrocínio dos infantes e adolescentes processados judicialmente, das victimas de crimes e máos tratos, e auxiliar o Juiz de Menores em tudo que lhe fôr solicitado.

4. Commissão Escolastica, que terá a seu cargo:

a) combater o analfabetismo;

b) incrementar a instrucção primaria entre as crianças desvalidas, indicando á Associação quaes as que devem ser auxiliadas com roupas, calçados, livros, etc., para poder frequentar escolas;

c) intervir junto aos paes, ou responsaveis pelos menores, que por negligencia, indigencia ou qualquer outro motivo deixam de os mandar á escola, e envidar esforços para que taes pessoas cumpram o seu dever de proporcionar aos menores os meios de instrucção.

5. Commissão de Contas, que terá a seu cargo:

a) examinar as contas do Thesoureiro, entregando o seu parecer annualmente a tempo de ser apresentado á Assembléa Geral;

b) dar, sempre que o Thesoureiro o solicitar, qualquer outro parecer sobre assumpto relativo á Thesouraria;

c) quaesquer outras incumbencias que lhe sejam attribuidas pelos Estatutos ou regulamentos.

Parapho unico. A Commissão de Contas terá tres supplentes.

Art. 70. Cada commissão compôr-se-á de cinco membros, dos quaes um presidente e outro secretario, á escolha de seus companheiros.

Art. 71. Se o accumulo de serviço exigir, cada commissão poderá ser auxiliada por sub-commissões, mediante solicitação de seus membros e nomeação do Presidente da Associação, ficando as sub-commissões subordinadas á respectiva commissão.

Art. 72. Além das commissões ordinarias, designadas no art. 69, haverá as extraordinarias necessarias.

CAPITULO VII

DAS ELEIÇÕES E SUBSTITUIÇÕES

Art. 73. A Directoria, o Conselho e as Comissões serão eleitos trienalmente pela Assembléa Geral Ordinaria.

§ 1º. Em qualquer época, porém, a Assembléa Geral, ordinaria ou extraordinaria, poderá cassar os poderes de qualquer membro da administração ou de comissão.

§ 2º. A eleição será sempre por escrutínio secreto.

Art. 74. O Presidente da Assembléa designará dois socios que não sejam directores para escrutinadores.

Art. 75. Se houver empate em alguma eleição, a sorte decidirá qual o eleito.

Art. 76. É permittida a reeleição.

Art. 77. O Presidente da Assembléa Geral mandará avisar, com urgencia, aos que estiverem servindo e aos que forem eleitos, o dia e a hora da sessão de posse.

§ 1º. A mesa dessa sessão será constituída pelo Presidente e os dois Secretarios da Associação, os quaes serão substituidos no seu impedimento occasional por aquelles que forem indicados pelo Presidente, que dará posse aos que tiverem sido eleitos. Se, porém, não fôr reeleito, dará posse sómente ao novo presidente ou a seu substituto, que assumirá o seu lugar e dará posse aos outros eleitos.

§ 2º. Quando o presidente da Associação, ou seu substituto, ou quem tiver presidido a Assembléa Geral em que tiver sido feita a eleição, não estiver presente, os socios aclamarão ou elegerão quem deva presidir a sessão.

§ 3º. Quando o novo presidente ou seu substituto não estiver presente, compete ao Presidente da Mesa dar posse aos eleitos.

§ 4º. O presidente da sessão de posse saudará os que forem empossados, podendo qualquer outro socio fazer uso da palavra.

Art. 78. Em seguida á posse da nova directoria, a sua antecessora fará entrega dos saldos existentes pelo ultimo balanço e mais um balancete da receita e despesa do tempo decorrido de 1 de janeiro até ao dia da referida entrega, lavrando-se acta circunstanciada do que occorreu.

Art. 79. Os eleitos para os cargos da directoria, o conselho e comissões que não responderem a tres convocações seguidas para assignar na Secretaria o competente termo de posse, serão considerados como tendo recusado os respectivos cargos.

Art. 80. A posse dos eleitos que não a tomarem no proprio dia da eleição, será effectuada dentro dos 15 dias que se seguirem á eleição, podendo comparecer á sessão qualquer socio ou convidado da Directoria.

§ 1º. Para as vagas que houver devido á recusa dos que forem eleitos, será feita nova eleição no mesmo dia em que deveriam tomar posse, desde que se achem presentes dois terços, pelo menos, dos socios.

§ 2º. Não se achando presente esse numero ou não sendo feita essa eleição no dia da posse, será convocada a Assembléa para reunir-se dentro de oito dias, afim de se proceder á eleição para os logares vagos, sendo que nessa reunião se deliberará com qualquer numero.

§ 3º. Se, porém, alguma das vagas fôr de logar de director, ou se não manifestarem claramente a sua acquiescencia á eleição dois terços dos que foram eleitos, deverá ser convocada dentro de 15 dias uma assembléa geral extraordinaria, afim de se proceder á respectiva eleição.

Art. 81. As vagas, que se verificarem durante a vigencia do mandato, se forem de membros de comissão, serão providas por eleição do Conselho em sua reunião; se forem de directores, ou membros do Conselho, por uma assembléa geral extraordinaria. Os novos eleitos, em qualquer caso, occuparão os seus logares pelo tempo que faltar aos substituidos.

§ 1º. Considera-se haver vaga em caso de renuncia, fallecimento, interdicção ou impedimento não justificado por mais de 60 dias.

§ 2º. Desde que attingir a 10 o numero dos membros do Conselho que estejam impedidos de exercer o seu mandato, o

Conselho, na primeira reunião, após ter tido conhecimento desse facto, considerará vagos os logares e providenciara immediatamente para a eleição dos mesmos.

§ 3º. Quando attingir a tres o numero de directores nas condições do paragrapho anterior, será convocada immediatamente pelo Presidente ou seu substituto ou, na falta deste, pelos outros directores, uma assembléa geral extraordinaria para se proceder á eleição dos mesmos.

Art. 82. Em qualquer caso de eleição, o Presidente da reunião mandará avisar aos que forem eleitos o dia e a hora da posse.

Paragrapho unico. A posse ser-lhes-á dada por quem presidir á sessão para a qual tenham sido convidados, podendo ser a sessão sómente para esse fim ou tambem para qualquer outro. Quando se tratar de director, a posse ser-lhe-á dada dentro de 15 dias após a eleição.

Art. 83. Os supplentes da Comissão de Contas substituirão os membros effectivos da mesma, na ordem em que forem inscriptos na respectiva acta da eleição.

Art. 84. O presidente será substituido pelos vice-presidentes e, na ausencia destes, pelo thesoureiro, que passarão o exercicio de seu cargo.

Art. 85. Os directores, nos impedimentos temporarios, serão substituidos por membros do Conselho, á escolha da maioria daquelles.

§ 1º. Em caso de impedimento pelo presidente, os outros directores indicarão quem deverá exercer interinamente a presidencia.

§ 2º. Em ambos os casos se lavrará acta da resolução.

Art. 86. Em caso de impedimento do supplente da Comissão de Contas, o presidente nomeará um membro do Conselho, até que cesse o impedimento do mesmo.

CAPITULO VIII

DOS INSTITUTOS DE PROTECÇÃO E ASSISTENCIA

Art. 87. A Associação fundará e manterá os institutos de protecção e assistencia, que julgar conveniente, para attender ao desenvolvimento physico, intellectual, moral e civico dos infantes e adolescentes desamparados, preparando-os para a pratica do bem e da virtude, e para a vida profissional, afim de que possam ser uteis a si e á sociedade.

SECÇÃO I

DA CASA MATERNAL MELLO MATTOS

Art. 88. A Casa Maternal Mello Mattos, fundada, mediante donativos particulares, pelo Juiz de Menores Dr. José Candido de Albuquerque Mello Mattos, é transferida á Associação, e será mantida e desenvolvida com os recursos angariados entre os socios e todos quantos quizerem concorrer para esse fim.

§ 1º. Enquanto não tiver installação definitiva, a sua sede provisoria será onde mais convenha.

§ 2º. Logo que a Associação disponha de recursos suficientes, cuidar-se-á immediatamente da sua installação definitiva, que deverá ser feita em local apropriado, não muito distante do centro da Cidade, em edificio que preencha inteiramente os fins para que foi fundada.

Art. 89. A Casa Maternal Mello Mattos é destinada a crianças desvalidas, de idade inferior a sete annos, que sejam completamente abandonadas ou mendigas, ou orphãs indigentes.

Art. 90. A criança abrigada ficará no estabelecimento até completar os sete annos de idade; ahí receberá a instrucção propria do *Jardim da Infancia*: depois passará a uma escola, official ou particular, na qual ficará até terminar a necessaria instrucção e educação profissional, nunca podendo sair antes de completar 16 annos e de saber um officio ou uma arte, salvo se, depois dos 14 annos, fôr julgada propiamente e em condições de ganhar a vida sem perigo moral.

Art. 91. A Casa Maternal Mello Mattos será administrada por senhoras, que poderão pertencer a congregação religiosa, visto como essas crianças, precisam ainda, senão do regaço materno, ao menos dos cuidados, atenções, delicadezas e carinhos, que só as mulheres podem proporcionar-lhes, dando-lhes um acolhimento substitutivo do das mães, que lhes faltam, ou são taes que para ellas é peor do que se não as tivessem.

Art. 92. Na Casa Maternal Mello Mattos só serão admittidas crianças remetidas por ordem e á disposição do Juiz de Menores do Districto Federal, salvo resolução em contrario deste. A Associação, porém, poderá fundar outras casas maternae para receber livremente crianças de sete annos abaixo, ou encarregar-se da administração de casas desse genero fundadas por particulares.

Art. 93. A direcção da Casa Maternal Mello Mattos será desempenhada por uma directora, da immediata confiança, nomeação e demissão da Directoria da Associação.

§ 1º. A Directora terá as funcções proprias dos cargos dessa natureza, que serão estipuladas, bem como as dos demais funcionarios, em regimento interno, approved pela Directoria da Associação.

§ 2º. É mantido, e fica ratificado pela approvação destes Estatutos, o contracto de administração da Casa Maternal Mello Mattos celebrado entre o actual Juiz de Menores e as Irmãzinhas da Immaculada Conceição.

SECÇÃO II

DO LAR ADOPTIVO DOS MENORES ABANDONADOS

Art. 94. A educação em familia é o meio mais adequado para obter a preservação moral dos menores abandonados; se a desgraçada criaturinha não encontra abrigo em seus paes, educadores naturaes, é preciso dar-lhe uma familia estranha, em substituição á que faltou a seus mais sagrados deveres; não é facil, porém, encontrar familias idoneas, que se queiram encarregar da educação de filhos alheios, que não abusem desses menores, limitando-se á explorá-los como criados, que lhes dêem o indispensavel tratamento physico, intellectual e moral; ha, entretanto, um meio de resolver o problema, evitando a internação em asylo ou instituto disciplinar que nem sempre convem, principalmente aos menores de melhor indole, aos quaes se deve livrar da promiscuidade peculiar a essas casas: é a criação de estabelecimento sujeito a um "systema familiar". Para esse fim é instituido e será mantido pela Associação o LAR ADOPTIVO.

Art. 95. No Lar Adoptivo serão admittidos menores desamparados que tenham boa indole, com a idade de sete a doze annos incompletos, podendo permanecer até aos quatorze, constituido um effectivo de cincoenta menores no maximo.

Art. 96. Os menores não serão submettidos ao regimen de asylo, nem de institutos disciplinaes; morarão no estabelecimento, mas terão vida de familia, como se estivessem na propria casa; receberão educação familiar; frequentarão escolas publicas e officinas communs, entregando-se, porém, no Lar, ao estudo das lições e preparo dos trabalhos escolares; aprenderão os serviços domesticos que lhes forem uteis; terão jogos recreativos e desportivos; farão convivencia fraternal, mantida carinhosamente pela solidariedade omnimoda, zelosa, proficua, paternal do chefe da casa; entreterão relações com o mundo exterior, recebendo e fazendo as visitas que forem convenientes.

Art. 97. A direcção será confiada a uma pessoa do mesmo sexo dos menores que constituirem o Lar, o qual fará o papel de "pae" ou "mãe" dativo, podendo ser nomeado um casal sem filhos. O mesmo preceito se observará no provimento dos empregados.

Art. 98. Ao sair do Lar, o menor terá collocação de accordo com a sua vocação e o seu preparo, e ficará sob a vigilancia e protecção do pae ou mãe adoptivo até á idade de 18 annos.

Art. 99. As condições e o programma de funcionamento serão determinados em regimento interno approved pela Directoria da Associação.

SECÇÃO III

DO INSTITUTO MEDICO-PEDAGOGICO

Art. 100. Será creado um Instituto Medico-pedagogico, para tratamento e educação de menores anormaes de intelligencia (retardados, instaveis, defeitos mentaes, etc.).

§ 1º. A direcção do estabelecimento será confiada a um especialista e a funcionarios de provada competencia para o tratamento e educação proprias dos menores a seu cargo.

§ 2º. A esse Instituto serão recolhidos os anormaes de oito annos feitos a 16 incompletos, que lhe forem remettidos pelo Juiz de Menores. Poderá, porém, haver uma secção livre de contribuintes.

§ 3º. No respectivo regulamento, approved pela Directoria da Associação, se determinará como ha de ser dado o ensino intellectual, moral, physico e profissional, se discriminará o corpo docente e pessoal administrativo e se estabelecerá o regimen disciplinar.

DISPOSIÇÕES DIVERSAS

Art. 101. As pessoas que forem subsidiadas pela Associação, ou que tiverem directamente negociações com a mesma, não poderão fazer parte da sua Administração, nem da Comissão de Contas.

Art. 102. Não podem servir conjunctamente na Directoria, nem na Comissão de Contas, parentes consanguineos ou affins até ao terceiro grão.

Art. 103. As procurações, que tiverem de ser passadas pela Associação ou seus Institutos, assim como os contractos, as escripturas ou quaesquer outros documentos equivalentes, serão assignados, pelo menos, pelo Presidente e Thesoureiro.

Art. 104. O anno social da Associação computar-se-á pelo anno civil.

Art. 105. A Associação commemorará annualmente a data da sua fundação.

Art. 106. Estes Estatutos, logo que approved em assembléa geral, entrarão immediatamente em vigor, e regerão os destinos da Associação até que a experiencia demonstre as suas lacunas e indique a necessidade da sua reforma.

Art. 107. Quesquer reformas e alterações, que seja necessario fazer nos Estatutos, só poderão ser recebidas pelo Presidente se contiverem 30 assignaturas de socios effectivos; e serão submettidas ao Conselho, que elegará uma comissão de cinco membros, para proceder á revisáo do projecto ou proposta, e dar o seu parecer dentro de 30 dias.

§ 1º. Logo que seja enviado o parecer ao Presidente, este convocará assembléa geral, para discussão e votação.

§ 2º. Para a passagem de qualquer alteração dos Estatutos é precisa approvação de dois terços dos socios presentes.

Art. 108. Para ser decretada a dissolução da Associação, faz-se preciso:

I, apresentação de proposta assignada por maioria dos socios effectivos, expondo circunstanciadamente as razões que a justifiquem;

II, parecer de uma comissão de cinco membros eleita pelo Conselho;

III, decisão de uma assembléa geral extraordinaria, de conformidade com as regras do Direito Civil.

Art. 109. Decidida pela Assembléa Geral a dissolução da Associação, proceder-se-á em acto continuo á eleição de uma comissão de cinco membros, que ficará incumbida de levar a effecto a deliberação tomada, sendo para isso munida dos poderes necessarios, não só para proceder á liquidação do activo da Associação, como para dar aos seus haveres a applicação que lhes fôr destinada pela mesma Assembléa.

Rio de Janeiro, 13 de junho de 1925. — José Candido de Albuquerque Mello Mattos, presidente. — Gabriel Loureiro Bernardes, 1º vice-presidente. — Carlos Ferreira de Almeida, 2º vice-presidente. — Bernardo José de Figueiredo, thesoureiro. — Erasmo Braga, 1º secretario. — Beatriz Sofia Mineiro, 2º secretario.

SOCIEDADES ANONYMAS

COMPANHIA BRASILEIRA DE MINERAES

ACTA DA ASSEMBLÉIA DA CONSTITUIÇÃO REALIZADA EM 8 DE JULHO DE 1925

Aos oito dias do mez de julho de mil novecentos e vinte e cinco às 16 horas, na sala n. 160 do predio n. 9 da avenida Rio Branco, escriptorio dos incorporadores da sociedade anonyma Companhia Brasileira de Mineraes, presentes os incorporadores Humberto de Lima e doutor Oscar da Cunha, bem assim todos os subscriptores de acções, conforme o respectivo livro de presença, perfazendo o total das acções, conforme a lista seguinte:

Humberto de Lima: 240 acções em dinheiro e 2.400 em bens;

Dr. Oscar da Cunha, 150 acções em dinheiro e 1.600 em bens;

Carlos Mendes Campos, 100 acções;
Alfredo da Silva Rocha, 100 acções;
Mayrink Veiga & Comp., 100 acções;
Dr. Linneu de Paula Machado, 100 acções;

Dr. Ricardo Xavier da Silveira, 50 acções;

Ercole Giannini, 50 acções;

Isaac Elbas, 50 acções;

Ismael de Oliveira Maia, 20 acções;

Oscar R. da Costa, 10 acções;

Dr. Ruy de Lima e Silva, 10 acções;

Dr. Fernando de Magalhães, 10 acções;

Jonathas Chaves Campello, 10 acções; pelo Sr. Humberto de Lima foi explicado o fim da reunião e declarada aberta a sessão da assembleia geral de constituição da sociedade anonyma Companhia Brasileira de Mineraes, conforme os convites publicados no *Diário Official* de dois do corrente, e pedia ao Sr. Carlos Mendes Campos presidisse a assembleia e dirigisse os trabalhos, sendo a indicação recebida com assentimento de todos os presentes. O Sr. Carlos Mendes Campos, assumindo a presidência, agradeceu a delicadeza da indicação e convidou para secretarios, para formarem a mesa, os Srs. doutor Fernando Magalhães e Alfredo Mayrink Veiga. Constituída a mesa, o Sr. presidente mandou ler os convites da reunião a que se refere o *Diário Official* de dois do corrente mez, bem como os termos do conhecimento do depósito feito no Banco do Brasil, da deima parte do capital subscripto em dinheiro, nos termos do art. 65 do decreto n. 434, conhecimento que é do teor seguinte: «Banco do Brasil — Rs. 10:000\$000. Recebemos do Sr. Humberto de Lima, na qualidade de incorporador da Companhia Brasileira de Mineraes, a quantia de dez contos de réis pelo depósito de dez por cento do réis 100:000\$, capital em dinheiro com que se constitue aquella companhia, e mais 50\$ pela n/commissão sobre esse depósito. Firmamos o presente em duplicata para um só effeito. Rio de Janeiro, oito de julho de 1925. — Jorge Figueiredo, pelo thesoureiro.» Em seguida, o senhor presidente declarou que se achava legalmente installada e constituída a assembleia de constituição, deixava de mandar proceder a leitura dos estatutos, aliás assignados por todos os accionistas, porque, tendo os incorporadores Humberto de Lima e Oscar da Cunha de formar e

capital que subscreveram com bens, cousas e direitos constantes dos contractos da exploração de minas no Estado da Bahia, conforme as respectivas escripturas publicas sobre a mesa, necessario se fazia que a assembleia indicasse e approvasse louvados para darem valor aos bens, cousas e direitos com que os incorporadores formavam o capital subscripto. Com a palavra o accionista Isaac Elbas, por este foram propostos os seguintes louvados: Dr. Ricardo Xavier da Silveira, Dr. Ruy de Lima e Silva e Jonathas Chaves Campello. Lida a proposta com a indicação dos louvados, foi a mesma approvada pela assembleia, abstenção de votar os incorporadores. Nada mais havendo a tratar, levantou o presidente a sessão para ser lavrada a presente acta, o que, feito, foi reaberta a sessão, foi posta em discussão a presente acta que, depois de lida, foi unanimemente approvada, encerrando o senhor presidente a sessão até que os senhores louvados se desobriguem da sua missão, afim de se realizar a assembleia em additamento para discussão e approvação do laudo e estatutos sociais. E de como assim se procedeu, foi lavrada a presente acta que, depois de lida por mim e por todos ouvida e achada conforme, vai subscripta devidamente e por todos assignada. Eu, Alfredo Mayrink Veiga, secretario da assembleia, a subscreevo e assigno. — Alfredo Mayrink Veiga. — L. de P. Machado. — Carlos Mendes Campos. — Ricardo Xavier da Silveira. — Fernando Magalhães. — Ruy de Lima e Silva. — Alfredo da Silva Rocha. — Por procuração de Carlos M. Campos, Ercole Giannini. — Oscar R. da Costa. — Isaac Elbas. — Jonathas Chaves Campello. — Ismael de Oliveira Maia. — Humberto de Lima. — Oscar da Cunha.

ACTA DA SEGUNDA ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO

Aos oito dias do mez de julho de 1925, nesta cidade, ás 18 horas, na avenida Rio Branco n. 9, 1º andar, sala 160, sédo da Companhia Brasileira de Mineraes, presentes os incorporadores e subscriptores de acções, conforme o respectivo livro de presença e assignaturas adeante lançadas, o accionista Carlos Mendes Campos, presidente da assembleia geral, assumindo a presidência, convidou para secretarios os Srs. Dr. Fernando Magalhães e Alfredo Mayrink Veiga, e declarou aberta a segunda assembleia geral de constituição da Companhia Brasileira de Mineraes, em continuação á sessão do dia oito do corrente mez. Procedida a leitura da acta anterior o Sr. presidente declarou haverem os senhores louvados apresentado o laudo pericial de avaliação de bens, cousas e direitos com que os incorporadores realizam a quota do capital que subscreveram, e por isso ia mandar proceder a leitura desse documento, afim de que os accionistas tomassem conhecimento delle. Pelo senhor secretario é lido o seguinte: Laudo pericial dos bens, cousas e direitos com que realizaram as quotas de capital subscripto os accionistas incorporadores Humberto de Lima e Oscar da Cunha. Os infra firmados, louvados por indicação dos accionistas da Companhia Brasileira de Mineraes, reunidos em assembleia geral de constituição, para darem valor aos bens, cousas e direitos com que os accionistas Humberto de Lima e Oscar da Cunha reali-

zam as quotas de capital que subscreveram, veem nos termos do art. 77 e seus paragraphos do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, apresentar o seguinte laudo: — Foram apresentados a exame: a) uma escriptura publica de arrendamento das minas do manganez existentes no sitio «Brejinhos», no municipio do Bomfim, Estado da Bahia, escriptura lavrada em notas do tabellião interino do 1º Officio daquela cidade; b) uma escriptura de arrendamento das minas de manganez existentes no sitio «Zumby», no municipio de Bomfim, Estado da Bahia, escriptura lavrada em notas do tabellião Gonçalves da Silva, daquela cidade; c) uma escriptura publica de arrendamento das minas de manganez existentes na fazenda «Bela Hora», no municipio do Bomfim, Estado da Bahia, e lavrada em notas do tabellião Gonçalves da Silva, daquela cidade; d) uma escriptura publica de arrendamento das minas de manganez existentes nos sitios «Pé da Serra» e «Tructuosos», no municipio do Bomfim, Estado da Bahia, e lavrada em notas do tabellião Julio Manoel da Silva, daquela cidade; e) uma escriptura publica de arrendamento de minas de manganez existentes no sitio denominado «Brejos», estação de Jaguarary, Estado da Bahia, e municipio de Bomfim, escriptura essa lavrada em notas do tabellião Gonçalves da Silva da cidade do Bomfim; f) Varias opções de arrendamento de minas, entre as quaes as denominadas «Carralinho» e «Amarantes», em Bomfim e «Franga», na estação de Franca, ponto terminal da linha ferrea de Jacobina; g) uma escriptura publica de compra e venda de minerio de manganez, entre compradores a Société Generale pour le Commerce des Produits Industriels, Sagedo, Luxemburgo, e como vendedores Humberto de Lima e Dr. Oscar da Cunha, escriptura lavrada em notas do tabellião Ibrahim Machado, desta capital; Isto posto, os louvados considerando: 1º, que os documentos apresentados, são todos escripturas publicas, devidamente revestidas de todas as formalidades legais; 2º, que as pessoas que por taes escripturas se obrigam são habéis e idoneas para contratar; 3º, que tendo somente em vista os contractos de arrendamento de minas, e o contracto de venda do minerio explorado, esses contractos, pelas garantias que do mesmo decorrem e pela situação do mercado mundial do minerio de manganez, mesmo em épocas normaes, offerecem vantagens economicas de valor apreciavel em mais do que o valor das quotas do capital subscriptas pelos incorporadores Humberto de Lima e Oscar da Cunha; os louvados são de parecer que os contractos referidos com suas vantagens e regularias, as cousas aos mesmos attinentes como: installações, utensilios, materias, etc., valem quatrocentos contos de réis, valor global das quotas de capital subscriptas pelos dous unicos incorporadores. Os louvados, restituindo os contractos e demais documentos apresentados a exame, declaram ser este o seu laudo. Rio de Janeiro, oito de julho de 1925. Ricardo Xavier da Silveira, Ruy de Lima e Silva, Jonathas Chaves Campello. Terminada a leitura do laudo, o Sr. presidente pô-lo em discussão, e como nenhum accionista o impugnasse, pôe-se em seguida em votação, sendo por todos os accionistas approvado, excepto dos

incorporadores que se abstiveram de votar. Approvado o laudo, o Sr. presidente declara incorporados ao capital social a quota das acções subscriptas pelos accionistas incorporadores Humberto de Lima e Oscar da Cunha, os contractos a que se referem os louvados no seu laudo e todos os seus bens, cousa, direitos e consecutórios jurídicos. Em seguida, o Sr. presidente mandou que se procedesse a leitura dos estatutos. O accionista Sr. Ismael de Oliveira Maia pediu a palavra e disse que tendo todos os accionistas pleno conhecimento dos estatutos que, previamente, foram assignados, requeria que o Sr. presidente consultasse a casa se deviam os mesmos ser votados englobadamente. Feita a consulta, foi a mesma unanimamente respondida no sentido favorável ao requerido. O Sr. secretario passou a proceder a leitura dos estatutos nos termos que se seguem: «Estatutos da Companhia Brasileira de Mineração» — Capítulo I — (Da Companhia; seus fins, duração e sede). Art. 1.º. Fica, nesta data, constituída a Companhia Brasileira de Mineração, que tem sua sede domicilio legal e foro nesta cidade do Rio de Janeiro, rege-se pelos presentes estatutos e pelas disposições do decreto n. 331, de 4 de julho de 1891, no que lhe for applicavel. Art. 2.º. A Companhia Brasileira de Mineração, tem por fim encarregar-se de quaisquer negocios referentes a mineração e sua exploração, bem como construção de vias ferreas, fluvias, lacustres e maritimas, e a empreendimentos industriais, commerciaes e agricolas de toda e qualquer especie. Art. 3.º. O prazo de duração da companhia é de 30 annos (trinta annos) a contar da data de sua constituição, podendo em qualquer epocha ser prorogado por deliberação da assembleia geral extraordinaria, expressamente convocada para tal fim. Capítulo II — (Do capital). Art. 4.º. O capital é de 500:000\$000 (quinhentos contos de reis, dividido em 5.000 (cinco mil) acções integradas, de valor nominal de 100\$000 (cem mil reis) cada uma. Artigo 5.º. As acções serão ao portador, ou nominativas a vontade dos accionistas. A propriedade das acções ao portador, prova-se pela apresentação das mesmas, e das nominativas pela inscripção no respectivo registro, que terá as formalidades legais. A transferencia das acções nominativas, effectuar-se-ha por termo assignado pelo cedente e cessionario, ou por seus legitimos probradores, em livro de transferencia, especialmente para esse fim. Capítulo III — (Das assembleias geraes). Art. 6.º. Em cada anno, até o dia 30 de junho, haverá uma assembleia geral, ordinaria dos accionistas, cuja convocação será feita pela imprensa, com o aviso prévio de quinze dias. Art. 7.º. Para que a assembleia geral ordinaria possa validamente funcionar e deliberar, é indispensavel que estejam presentes tres accionistas, além dos directores e fiscoes, e que se ache representada, pelo menos, uma quarta parte do capital social. § 1.º. Se nem na primeira nem na segunda reunião, comparecer o numero de accionistas exigido na disposição presente, convocar-se-ha a terceira com declaração de que a assembleia poderá deliberar seja qual for a somma do capital representado pelos accionistas presentes. Neste caso, além dos annuncios, (se as acções forem nominativas) a convocação se fará por meio de cartas. Art. 8.º. As assembleias geraes extraordinarias, serão convocadas com antecedencia de cinco

dias para a primeira reunião, de tres dias para a segunda, e de outros tres dias para a terceira. Art. 9.º. Nas assembleias geraes extraordinarias, só se poderá tratar dos assumptos para que forem convocadas. Art. 10.º. Para os effectos das votações nas assembleias geraes ordinarias e extraordinarias, cada grupo de dez acções terá direito a um voto. Não poderão tomar parte nas deliberações das assembleias geraes, os accionistas cujas acções não lhes tenham sido transferidas, até dez dias antes das reuniões das assembleias. a) As acções ao portador, os seus certificados do deposito ou caução em bancos, deverão ser depositadas no escriptorio da Companhia até a vespéra da primeira reunião. A directoria poderá exigir que constem dos certificados dos bancos a numeração das cautelas e das acções. b) As assembleias serão presididas por um accionista nomeado por aclamação, o qual escolherá, dentre os presentes dous secretarios. Capítulo IV — (Dos administradores). Art. 11.º. A companhia será administrada por uma directoria composta de dous membros, sendo um director-gerente, e um director-secretario, eleitos em assembleia geral ordinaria. A eleição se fará em uma só lista e por escrutinio secreto. Art. 12.º. Antes de entrar em exercicio, cada director garantirá a sua gestão, com uma caução de cem acções, como tal transferidas e entregues á Companhia dentro de 30 dias, e, findo esse prazo, não sendo prestada a caução, fica entendido que o mesmo não aceitou o mandato. Essas cações não poderão ser alienadas enquanto não forem approvados os actos e contas da sua gestão como director. Art. 13.º. O mandato conferido aos directores, dura o prazo de quatro annos, terminando após a eleição no dia da reunião da assembleia geral ordinaria que examinará as contas do quarto anno da administração. Artigo 14.º. No caso de vaga do lugar de director, por fallecimento ou renuncia, o director em exercicio convidará, se achar necessario, um accionista para ocupar o cargo até a primeira reunião da assembleia geral ordinaria, na qual será eleito quem deva preencher a vaga, pelo tempo que faltar aquelle a quem vai substituir. Art. 15.º. No caso de impedimento do director temporario, inferior a seis mezes, será o mesmo substituido pelo outro, ou será convidado um accionista para ocupar o cargo, durante o impedimento ou licença. Art. 16.º. O director-gerente será remunerado mensalmente com o honorario de 2:000\$000 (dous contos de reis) e o director-secretario com o de 1:000\$000 (um conto de reis) até a primeira distribuição de dividendos, resolvendo a assembleia geral sobre o augmento desses honorarios, de accordo com as forças da sociedade. Art. 17.º. Compete á directoria: a) dirigir as transacções da Companhia, assignar contractos e organizar os regulamentos necessários; b) executar as resoluções das assembleias geraes; c) convocar as assembleias geraes ordinarias e extraordinarias de accionistas, estipular e pagar os dividendos e compromissos sociais, recebendo as quantias que forem devidas á Companhia, comprar e vender apolices da divida publica federal, estadual, e quaisquer outros titulos de renda; d) velar pela execução dos Estatutos, exercendo as attribuições a seu cargo conforme a lei; e) nomear e demittir os empregados, fixar-lhes os vencimentos e gratificações; f) formular o balanço anual

da Companhia, acompanhado de inventario dos seus bens, e relatório dos negocios effectuados no anno decorrido. Art. 18.º. Os cheques para o levantamento de dinheiro nos bancos, notas promissórias, duplicatas, escriptas de compra e venda e quaisquer documentos que envolvam compromisso, serão assignados pelo director gerente. Artigo 19.º. Ao director-secretario especialmente compete: a superintendencia e representação geral da Companhia, a confecção do relatório annual, sendo o unico competente para receber citações nomear e constituir advogados e procuradores em quaisquer acções em que a Companhia for interessada. Art. 20.º. Ao director-gerente especialmente compete: a superintendencia geral da contabilidade, ficando a seu cargo a correspondencia da Companhia, administração geral da mesma, bem como decidir das concurrencias para aquisição de materiaes. Art. 21.º. Determinar os pagamentos e promover os recebimentos da Companhia; fiscalização de todos os documentos concernentes á receita e despesa da Companhia, ficando a seu cargo finalmente, todo o movimento financeiro. Parágrafo unico. O director-gerente e director-secretario substituir-se-hão mutuamente nos seus impedimentos eventuaes. Capítulo V — (Do conselho fiscal). Art. 22.º. O conselho fiscal será composto de tres (3) membros effectivos e tres (3) suplentes, eleitos annualmente por escrutinio secreto, na reunião da assembleia geral ordinaria. Os membros do conselho fiscal terão os honorarios que forem fixados pela assembleia geral, opportunamente quando houver distribuição de dividendos. Art. 23.º. Havendo vaga, renuncia, ou impedimento de qualquer membro do conselho fiscal, será convidado pela directoria, um dos suplentes para preencher a vaga. Art. 24.º. O conselho fiscal funcionará validamente, sempre que estiverem presentes dous dos seus membros, e se reunirá todas as vezes que for convocado pela directoria, lavrando-se actas dessas sessões. Dará tambem na occasião propria, o seu parecer, sobre as actas, contas e relatório annuaes da directoria, e tambem sobre outros assumptos quando for solicitado. Capítulo VI. (Dos lucros e suas applicações). Art. 25.º. Dos lucros verificados, depois de satisfeitos todos os encargos da companhia: a) retirar-se-ha 10 % (dez por cento) para fundo de reserva, que será constituído em titulo, valores, e bens de qualquer natureza, que sejam de facil liquidação, a juizo da directoria. A quota para o fundo de reserva será facultativa, quando o mesmo atingir metade do capital social. b) o saldo restante poderá ficar na conta de lucros a distribuir ou em qualquer outro fundo disponivel que a directoria, ouvido o conselho fiscal resolve criar, ou finalmente, dividido aos accionistas em bonificação; c) a directoria poderá considerar por mérito em beneficio da companhia, os dividendos não reclamados após cinco annos das datas de suas declarações. Art. 26.º. — Opportunamente, de accordo com os resultados auferidos pela companhia, a assembleia geral deliberará quanto á percentagem a ser distribuida entre os membros da directoria.

Capítulo VII — (Da dissolução e liquidação amigavel da companhia). Artigo 27.º. — No caso de dissolução e liquidação amigavel da companhia, com-

pete á assembléa geral extraordinária convocada previamente para tal fim, determinar o modo da liquidação e nomear os liquidantes.

Terminada a leitura, o Sr. presidente poz os estatutos em votação, sendo os mesmos, sem impugnação alguma, unanimemente aprovados.

Pedi a palavra o accionista Dr. Linneu de Paula Machado e propoz os seguintes nomes para a directoria, conselho fiscal e supplentes do conselho fiscal, requerendo que investidura se fizesse por aclamação: Para director-gerente Humberto de Lima, director-secretario, Oscar da Cunha. Para membros do conselho fiscal: Mayrink Veiga & Comp., Dr. Ricardo Xavier da Silveira e Carlos Mendes Campos. Para supplentes do conselho fiscal: Dr. Fernando Magalhães, Ismael de Oliveira Maia e Alfredo da Silva Rocha. Posta em discussão a proposta foi a mesma approvada, sendo aclamados para o respectivo posto os nomes nella indicados. O Sr. presidente declara que em virtude da deliberação da assembléa, proclama constituída para todos os effectos a «Companhia Brasileira de Mineraes» e empossados nos seus cargos, os directores, membros do conselho fiscal e respectivos supplentes. O accionista Humberto de Lima com a palavra disse que agradecia a todos os presentes a honra que lhes davam com a indicação do seu nome para director-gerente, e hypothecava á companhia toda a segurança do seu esforço em prol do desenvolvimento da companhia que com tão bons auspícios vinha de ser constituída.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente suspendeu a sessão para ser lavrada a acta. Reaberta a sessão é lida, posta em discussão e approvada a presente acta, declarando o Sr. presidente encerrados os trabalhos da assembléa geral de constituição. E de como assim se procedeu, lavrei a preente acta que ouvida por todos e achada conforme, vae subscripta e assignada pelo secretario da assembléa, e assignada por todos os accionistas. E eu Alfredo Mayrink Veiga, secretario da assembléa subscrevo e assigno. — *Alfredo Mayrink Veiga.* — *L. de P. Machado.* — *Carlos Mendes Campos.* — *Ricardo Xavier da Silveira.* — *Fernando Magalhães.* — *Ruy de Lima e Silva.* — *Alfredo da Silva Rocha.* — *P. P. da Carlos M. Campos.* — *Ercole Giannini.* — *Oscar R. da Costa.* — *Isaac Elbas.* — *Jonathas Chaves Campello.* — *Ismael de Oliveira Maia.* — *Humberto de Lima.* — *Oscar da Cunha.*

JUNTA COMMERCIAL DA CAPITAL FEDERAL
N. 7.071

Certifico que, por despacho da Junta Commercial de 16 de julho de 1925, se archivaram nesta repartição, sob o numero 7.071, os seguintes documentos referentes á Companhia Brasileira de Mineraes, a saber:

Actas das duas assembléas geraes de constituição realizadas em 8 do corrente, a primeira que nomeou os louvados para avaliar bens, cousas e direitos com que se forma parte do capital e a outra contendo a transcrição do laudo desses louvados, bem como dos estatutos sociaes; lista dos accionistas, recibo do deposito de 10% do capital em dinheiro, feito no Banco do Brasil, guia com o pagamento do sello respectivo, feito na

Recebedoria do Districto Federal e uma procuração. Eu, João Hygino de Araujo, 1º official da secretária desta junta, passei a presente certidão. Rio de Janeiro, 18 de julho de 1925. — *João Hygino de Araujo*, 1º official. Sobre uma estampilha de 50\$000. Visto. J. C., em 18 de julho de 1925. — *Isidoro Campos*, director. Estava o carimbo da Junta Commercial.

(4.809)

SOCIEDADE ANONYMA GAZ DE NITHEROY

ACTA DA 1ª ASSEMBLÉA ORDINARIA REALIZADA A 23 DE JUNHO DO CORRENTE ANNO.

Aos vinte e tres dias do mez de junho do anno de mil novecentos e vinte e cinco, ás quinze horas, na sede da sociedade, á rua da Alfandega numero sete, primeiro andar, reuniram-se os senhores accionistas cujos nomes constam do livro de presença, representando mais de dous terços do capital social. Por proposta do accionista Augusto Rocha é aclamado para presidente da assembléa o accionista Euvaldo Lodi, que ao assumir a presidencia convida para secretarios os accionistas David Campista Filho e Alvaro Dias da Rocha. E em seguida lido o edital de convocação, publicado no *Diario Official*, do teor seguinte: "Sociedade Anonyma Gaz de Nitheroy, rua da Alfandega n. 7, 1º andar — Assembléa geral ordinaria — São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral ordinaria, no dia 23 de junho proximo futuro, ás 15 horas, achando-se desde já, á sua disposição na sede da sociedade, á rua da Alfandega n. 7, 1º andar, os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de junho de 1891, devendo realizar-se na mesma assembléa a eleição dos novos membros do conselho fiscal. Rio de Janeiro, 22 de maio de 1925. — *Henrique Lage* director-presidente". De accordo com a convocação, diz o Sr. presidente, que ella tem por fim especial a leitura do relatorio da directoria, balanço e contas annuaes da sociedade por ella apresentados e bem assim o respectivo parecer do conselho fiscal. Feita a leitura dos documentos acima referidos, e submettidos á discussão e deliberação da assembléa, foram todos approvados, deixando de votar os directores e os membros do conselho fiscal, que subscreveram o seu parecer. Em seguida declarou o Sr. presidente que se vae proceder á eleição dos novos membros do conselho fiscal que tem de servir no presente anno social e bem assim dos supplentes. Procedida a eleição, verificou-se terem sido eleitos membros do conselho fiscal os accionistas Euvaldo Lodi, David Campista Filho e Luiz Hontan de Iparraguirre, sendo também eleitos supplentes os accionistas Domingos da Souza Leite, Oswaldo dos Santos Jacintho e Eduardo R. Ferreira. Pede depois a palavra o accionista Augusto Rocha, propondo um voto de louvor á directoria pelos esforços por ella empregados para o desenvolvimento dos negocios sociaes, proposta que é approvada unanimemente. Nada mais havendo a tratar e ninguém mais pedindo a palavra, foi suspensa a sessão afim de ser lavrada a presente acta a qual, depois

de reaberta a sessão foi approvada por unanimidade, sendo a seguir assignada por todos os accionistas presentes, inclusive eu, David Campista Filho, que a lavrei e também assigno. — *Euvaldo Lodi.* — *Alvaro Dias da Rocha.* — *David Campista Filho.* — *Domingos Rache.* — *Raul de Almeida Rego.* — *Luiz Hontan de Iparraguirre.* — *Augusto Rocha.* — *Eduardo R. Ferreira.* — *Oswaldo dos Santos Jacintho.* — *Henrique Lage.* (4.805)

CAIXA FEDERAL

Sociedade Cooperativa de Funcionarios Publicos de responsabilidade limitada

BALANÇO EM 30 DE JUNHO DE 1925

Activo	
Movéis e utensilios.....	917\$000
Rapidos	694\$066
Obrigações a receber.....	32:548\$200
Caixa:	
Em moeda corrente no cofre	251\$000
	31:440\$200
Passivo	
Capital	14:340\$000
Depositos:	
A prazo fixo	16:411\$100
Em conta corrente	321\$900
Em c/corrente s/juros.....	300\$000
Fundo de reserva	278\$032
Fundo de garantia	178\$032
Fundo de peculio	178\$032
Fundadores	133\$524
Directoria e conselho	741\$800
Dividendo	1:557\$780
	34:440\$200

DEMONSTRATIVO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS DURANTE O 1º SEMESTRE DE 1925

Haver (receita)	
Juros e descontos	6:582\$600
	6:582\$600
Dere (despesa)	
Despesas geraes	1:815\$400
Alugueis	1:800\$000
Lucro liquido verificado...	2:967\$200
	6:582\$600

Divisão do lucro liquido

Á 1º dividendo (correspondente a 21,7 % ao anno)	4:557\$780
A fundo de reserva.....	178\$032
A fundo de garantia.....	178\$032
A fundo de peculio.....	178\$032
A fundadores	133\$524
A directoria e conselho.....	741\$800
	2:967\$200

de Janeiro, 30 de junho de 1925. — Confere — *Theodorino Rodrigues Pereira*, director-gerente. — *Armanda Nobes Ferreira*, guarda-livros. — *Approvado.* Rio, 30 de junho de 1925. — O conselho fiscal: *A. Nazareth*, *Luiz José Leite Junior* e *Francisco Gomes de Carvalho*. — Visto — *Ricardo Augusto de Barros*, director-geral. (4.806)

COMPANHIA SOUZA CRUZ

JUNTA COMMERCIAL DA CAPITAL FEDERAL

Certifico que, por despacho da Junta Commercial, de 13 de julho de 1925, se archivaram nesta repartição sob o numero 7.668, os seguintes documentos referentes á Companhia Souza Cruz, a saber:

Acta da assembléa geral extraordinária realizada em 18 de abril ultimo, que approvou a proposta da directoria para o augmento do capital social, um exemplar do *Diário Official* de 17 de maio do corrente anno, que publicou aquella acta; acta da assembléa geral extraordinária realizada em 29 do dito mez de maio que tomou conhecimento da effectivação do augmento do capital, e em consequencia approvou a alteração do art. 5º dos estatutos; um exemplar do *Diário Official* de 20 de junho ultimo que publicou essa acta, duas listas dos escriptores das acções para o augmento do capital, guia do pagamento do sello respectivo feito na Recebedoria do Distrito Federal e recibo do deposito de 10 % do capital augmentado, feito no The National City Bank of New York, En. J. de Nysino de Araujo, 1º official da secretaria desta junta, passei a presente certidão.

Sob a estampilha federal de cincoenta mil reis. — Rio de Janeiro, 20 de julho de 1925. — 20-7-25. — João de Nysino de Araujo, 1º official.

Visor. J. C. em 20 de julho de 1925.

— Isidoro Campos, director.

Estava a chancellia da Junta Commercial da Capital Federal. (4.800)

ANNUNCIOS**Banco Fluminense**

Convido os Srs. accionistas por acções integralizadas a virem receber, do dia 22 do corrente em diante, das 12 ás 14 horas, na thesauraria do Banco, o 1º dividendo, correspondente ao semestre findo em 30 de junho proximo passado, á razão de 9 % ao anno.

Nitheroy, 18 de julho de 1925. — João Dias Delgado, director-thesoureiro. (4.794)

Rocha Miranda Filhos & Comp., Limitada

Do dia 22 deste mez em diante, das 13 ás 15 horas, paga-se, no escriptorio desta sociedade, á rua da Alfandega n. 28, o dividendo relativo ao semestre findo em junho, á razão de 8 % ao anno ou 400\$ por quota s/o capital de 3.000.000\$000.

Rio de Janeiro, 21 de julho de 1925. — Renato da Rocha Miranda, gerente. (4.803)

Companhia Docas de Ibituba

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral ordinaria no dia 4 de agosto proximo futuro, ás 14 horas, na sede da companhia, á rua da Alfandega n. 7, 1º andar, para tomarem conhecimento do relatorio, balanço e contas apresentados pela directoria, referentes ao anno de 1924, e do parecer do conselho fiscal, eleição do mesmo e seus supplentes para servirem no exercicio de 1925.

Rio de Janeiro, 21 de julho de 1925. — A directoria. (4.812)

Companhia de Fiação e Tecido Corcovado

49º DIVIDENDO

Nos dias 22, 23 e 24 do corrente mez, e desse dia em diante ás quintas-feiras, das 13 ás 15 horas, pagar-se-ha, no escriptorio desta companhia, á rua Candelaria n. 91, o 49º dividendo, á razão de 6\$000 por acção, relativo ao 1º semestre de 1925.

Ficam suspensas as transferencias de acções a partir de hoje até o primeiro dia do pagamento do referido dividendo.

Rio de Janeiro, 16 de julho de 1925. — Hermínio Maria de Novais, director-presidente. (4.727)

Declaração

A. SPOERI & COMP. declaram ao commercio e ao publico que, com a retirada, nesta data, por sua livre e expontanea vontade, do socio JOAQUIM MARQUES LOPES, pago e satisfeito do seu capital e lucros, continuam os socios restantes o giro da firma, responsaveis pelo seu activo e passivo e continuando o mesmo ramo de negocio.

Na esperanza de continuarem a merecer da sua escolhida clientela e do publico em geral a preferencia que lhes dispensaram até agora, firmam a presente para todos os efeitos. — A. Spoeri & Comp.

Confirmo. — Joaquim Marques Lopes.

Reconheço as firmas de A. Spoeri & Companhia e Joaquim Marques Lopes. Rio, 21 de julho de 1925. Em testemunho (estava o signal publico) da verdade. — Francisco Antonio Machado, tabellião. (4.797)

Banco Predial do Estado do Rio de Janeiro

Na thesauraria deste Banco, á rua Visconde do Uruguay n. 503, pagar-se-ha, a partir de 23 do corrente, o 13º dividendo, relativo ao 1º semestre do corrente anno, á razão de 12 % ao anno ou 12\$000 por acção integralizada.

Nitheroy, 21 de julho de 1925. — Leonel Magalhães, presidente. (4.802)

Caixa Central de Auxilios

(Repartição Geral dos Telegraphos)

De ordem do Sr. presidente e de accordo com o art. 82 dos estatutos, convido os Srs. associados para a assembléa geral ordinari, que terá logar na sede da associação, á rua Buenos Aires n. 212, sobrado, ás 19 horas do dia 24 do corrente, para a eleição da nova directoria e do conselho fiscal.

Os Srs. associados que não puderem comparecer á referida assembléa poderão, desde já, deixar com o secretario o seu voto em envelope fechado, com a sua assignatura por fora, assignando, na occasião, o respectivo livro de presença.

Rio de Janeiro, 20 de julho de 1925. — O secretario, David Le Masson. (4.795)

Companhia Federal Registro de Mercadorias

Acham-se á disposição dos Srs. accionistas, na sede desta companhia, os documentos enumerados no art. 147, ns 1, 2 e 3, do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 18 de julho de 1925. — José Domingues Machado, director-presidente. (4.796)

Companhia Manufatora Fluminense

RUA DA CANDELAIA N. 88

Do dia 28 a 30 do corrente e desse dia em diante, ás quintas-feiras, pagar-se-ha, no escriptorio da companhia, do meio dia ás 2 horas da tarde o 50º dividendo, á razão de 15\$000 por acção, relativo ao 1º semestre de 1925.

Ficam suspensas as transferencias de acções de hoje até aquella data.

Rio de Janeiro, 17 de julho de 1925. — Carlos Julio Galliez, presidente. (4.691)

Companhia Italo-Brasileira de Cimento Armado

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

Primeira convocação

Convido os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral extraordinaria, ás 13 horas de 27 do corrente, na sede da companhia, á avenida Rio Branco n. 117, 1º andar, afim de ouvirem a leitura da reforma dos nossos estatutos, procederem á votação dos mesmos, conforme o deliberado em a sessão de 7 de janeiro do corrente anno e procederem á eleição para o preenchimento do cargo de director-thesoureiro.

Rio de Janeiro, 16 de julho de 1925. — Helio de Moraes Rego, director-presidente. (4.725)

Fluminense Foot-Ball Club

Juros de "DEBENTURES"

São convidados os Srs. portadores de debentures de emprestimo de 5.000.000\$, a receberem a partir do dia 21 de julho, ás terças e sextas-feiras, na thesauraria, das 16 ás 17 ½ horas os juros relativos ao 1º semestre vencido em 30 de junho proximo passado.

Rio de Janeiro, 18 de julho de 1925. — Dr. Henrique Arthou, thesoureiro geral. (4.786)

Banco Commercial e Hypothecario de Campos

104º DIVIDENDO

Na thesauraria deste banco paga-se o 104º dividendo á razão de 20 % ao anno sobre o capital realizado, ou sejam 20\$000 por acção.

Campos, 16 de julho de 1925. — Francisco Carlos Monteiro, director-secretario. (4.776)

Empresa Brasileira de Diversões

SEGUNDA CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

Não se tendo realizado a assembléa geral ordinaria convocada de accordo com os estatutos, para o dia 20 do corrente, devido á ausencia de dous membros do conselho fiscal são novamente convidados, os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral ordinaria no dia 27 do corrente, ás 20 horas, na sede da empresa, á rua Visconde do Rio Branco n. 51, afim de tomarem conhecimento do relatorio da directoria, balanço, contas e parecer do conselho fiscal referentes ao 1º semestre encerrado em 30 de junho do corrente anno.

Rio de Janeiro, 20 de julho de 1925. — Oswaldo Lima, secretario. (4.798)